



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 2 de outubro de 2012

Número 191

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros:

Despacho (extrato) n.º 12917/2012:

Delegação e subdelegação de competências na chefe da Divisão de Protocolo, em regime de substituição 33138

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 194/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 ao Sport Club Maria da Fonte (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 33138

Declaração n.º 195/2012:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2012 ao Ginásio Clube Vilacondense (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 33138

Despacho n.º 12918/2012:

Reconhece de interesse público o estatuto de Cidade Europeia do Desporto atribuído a Guimarães em 2013. 33138

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 12919/2012:

Cessa, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros a mestra Ana Sofia de Castro Santos Arantes e Oliveira. 33139

Direção-Geral das Artes:

Declaração de retificação n.º 1256/2012:

Retifica o aviso n.º 12537/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 183, de 20 de setembro de 2012 33139

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 13506/2012:

Projeto de decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa e Quinta do Alvação, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga 33139

Anúncio n.º 13507/2012:

Arquivamento do procedimento de classificação da Anta da Quinta de Santo António 2, freguesia e concelho de Monforte, distrito de Portalegre 33140

Fundo de Fomento Cultural:

Listagem n.º 92/2012:

Subsídios concedidos pelo Fundo de Fomento Cultural no 1.º semestre de 2012 33140

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 565/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/21/DFQ/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Andebol de Portugal 33140

Contrato n.º 566/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/20/DFQ/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Tiro com Arco 33142

Contrato n.º 567/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/33/DFQ/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva 33144

Contrato n.º 568/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/257/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Nacional de Karate — Portugal 33145

Contrato n.º 569/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/249/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Equestre Portuguesa 33147

Contrato n.º 570/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/23/DFQ/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Lutas Amadoras 33149

Contrato n.º 571/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/272/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e o Clube Atlético e Cultural 33150

Despacho n.º 12920/2012:

Despacho de nomeação em regime de substituição do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Gestão e Ordenamento do IPDJ, I. P., do licenciado Manuel Eddy Valente Resende 33152

Despacho n.º 12921/2012:

Despacho de nomeação em regime de substituição do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão de Associativismo do IPDJ, I. P., do licenciado Carlos Paulo Trindade Jerónimo Pereira 33152

Despacho n.º 12922/2012:

Nomeação em regime de substituição do cargo de direção intermédia de 2.º grau de chefe da Divisão da Documentação e Museologia do IPDJ, I. P., da licenciada Ana Salvador Blaize do Amaral Semblano 33152

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 12923/2012:

Delegação de competências no Secretário de Estado da Administração Pública 33153

Despacho n.º 12924/2012:

Fixa a remuneração do fiscal único dos institutos públicos de regime comum e especial . . . 33154

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças:

Despacho n.º 12925/2012:

Exoneração da licenciada Maria Luísa Pinto Pacheco da Cruz Baganha do cargo de chefe do Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e Finanças 33154

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 13125/2012:

Início de funções em regime de mobilidade interna na categoria de técnica superior de Sofia Alexandra Dantas Figueiredo Costa 33154

Aviso n.º 13126/2012:

Início de funções em regime de mobilidade interna na categoria de técnico superior de Pedro Miguel Cerqueira Abreu 33154

Despacho n.º 12926/2012:

Delegação de competências do diretor de alfândega-adjunto da Alfândega de Braga, José Paulo Garcia Rodrigues. 33154

Ministérios das Finanças e da Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional:

Despacho n.º 12927/2012:

Alienação do PM1/Aveiro — Carreira de Tiro da Esgueira 33155

Despacho n.º 12928/2012:

Delegação de competências para assunção de compromissos plurianuais — MDN 33155

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 492/2012:

Concessão de autorização, ao cônsul honorário em Andorra, para exercer as competências próprias dos funcionários consulares 33155

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Gabinetes do Ministro da Administração Interna e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 12929/2012:

Prorrogação da licença sem vencimento do comissário M/100231, Marco André Moreira de Sá Assunção Teixeira, da Polícia de Segurança Pública 33155

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extrato) n.º 12930/2012:

Mobilidade interna interórgãos na categoria da técnica superior Rita Cordeiro Antunes. 33155

Marinha:

Declaração de retificação n.º 1257/2012:

Retifica o despacho n.º 10796/2012 33156

Declaração de retificação n.º 1258/2012:

Retifica o despacho n.º 11045/2012 33156

Declaração de retificação n.º 1259/2012:

Retifica o despacho n.º 10795/2012 33156

Despacho n.º 12931/2012:

Promoção, por diuturnidade, ao posto de subsargento em regime de contrato, da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica, subclasse de enfermeiros, do 8200608, segundo-subsargento HE RC Rute Irene Martinho Matos Pereira 33156

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Declaração n.º 196/2012:

Concessão da medalha cobreada de dador benévolo de sangue 33156

Declaração n.º 197/2012:

Punição aplicada a militar da GNR 33156

Declaração n.º 198/2012:

Punição aplicada a militar da GNR 33156

Declaração n.º 199/2012:

Punição aplicada a militar da GNR 33156

Polícia de Segurança Pública:

Despacho (extrato) n.º 12932/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — M/002578 — Eduardo Filipe Corrêa Rodrigues de Pereira Correia 33156

Despacho (extrato) n.º 12933/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — M/002577 — Nuno Miguel Simões Venes 33157

Despacho (extrato) n.º 12934/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — M/002585 — Eurico José Gomes Dias 33157

Despacho (extrato) n.º 12935/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — M/002584, Susana Soares Branco Durão 33157

Ministério da Justiça

Centro de Estudos Judiciários:

Aviso (extrato) n.º 13127/2012:

Recrutamento, por mobilidade interna, de um especialista de informática. 33157

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 12936/2012:

Permuta dos escrivães-adjuntos António Licínio Marques Cabral e Maria de Fátima Pereira Galvinas. 33158

Polícia Judiciária:

Aviso (extrato) n.º 13128/2012:

Notificação de Paulo António Pereira Cristóvão da rejeição do recurso hierárquico apresentado na sequência da aplicação de pena no âmbito de processo disciplinar 33158

Ministério da Economia e do Emprego

Autoridade para as Condições de Trabalho:

Despacho n.º 12937/2012:

Nomeação no cargo de diretora de serviços de Apoio à Gestão 33158

Despacho n.º 12938/2012:

Nomeação no cargo de chefe de divisão de Regulação de Entidades Externas 33158

Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto:

Aviso n.º 13129/2012:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum 33159

Aviso n.º 13130/2012:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum 33159

Aviso n.º 13131/2012:

Alteração da composição do júri de procedimento concursal comum 33159

Direção-Geral das Atividades Económicas:

Despacho n.º 12939/2012:

Delegação de competências nos diretores regionais de economia 33159

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Contrato (extrato) n.º 572/2012:

Extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais para uma área nos concelhos de Alter do Chão, Arronches, Crato, Fronteira, Monforte e Portalegre, denominada Crato-Assumar-Arronches. 33159

Despacho (extrato) n.º 12940/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Fernanda Maria Socorro Luciana Mendonça Gonçalves, inserida na carreira e categoria de assistente técnico 33160

Direção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 499/2012:

PC 4502449090 EPU/12504 33160

Édito n.º 500/2012:

PC 4502449090 EPU/12505 33160

Direção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 501/2012:

PC 4502449151 EPU/3769 33160

Édito n.º 502/2012:

PC 4502449151 — EPU/3778 33161

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.:

Aviso n.º 13132/2012:

Nomeação de dirigente intermédio — licenciada Mónica Maria Soares Cardoso de Oliveira 33161

Aviso n.º 13133/2012:

Cessação de funções de dirigente de António Jesus Estima 33161

Aviso n.º 13134/2012:

Cessação de funções de dirigente — licenciado Rui Simões Almeida 33162

Aviso (extrato) n.º 13135/2012:

Regresso ao serviço, após licença sem vencimento, do licenciado Vasco Nina Mourão 33162

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 12941/2012:

Aprovação de modelo n.º 301.25.12.3.16 de ENA PORTUGAL 33162

Ministérios da Economia e do Emprego e da Educação e Ciência

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 12942/2012:

Conclusão com sucesso de período experimental 33162

Despacho (extrato) n.º 12943/2012:

Conclusão com sucesso de período experimental 33163

Despacho (extrato) n.º 12944/2012:

Conclusão com sucesso de período experimental 33163

Despacho (extrato) n.º 12945/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental 33163

**Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente
e do Ordenamento do Território**

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 12946/2012:

Requer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 15 parcelas de terreno localizadas no concelho de Armamar, com vista à implantação da conduta do subsistema de abastecimento de Lumiares, a cargo da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. 33163

Despacho n.º 12947/2012:

Declara de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação de seis parcelas de terreno localizadas no concelho de Macedo de Cavaleiros (freguesia de Santa Combinha) com vista à implementação da ETAR de Santa Combinha (Parque de Campismo), a cargo da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A. 33172

Despacho n.º 12948/2012:

Declara a utilidade pública da expropriação de 176 parcelas de terreno localizadas no concelho de Santa Maria da Feira (freguesia de Canedo), com vista à implantação do novo aterro da SULDOURO 33173

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 12949/2012:

Nomeação em regime de substituição do mestre Carlos Manuel Goulão Machado no cargo de chefe de divisão de Tecnologias, Comunicação e Imagem da CCDRC 33223

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 12950/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, do assistente operacional Nuno Miguel Vieira Narciso 33223

Despacho (extrato) n.º 12951/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, da técnica superior Paula Cristina Lameiras Queirós Pires Santana 33223

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 12952/2012:

Nomeação de representantes da entidade pública contratante, na comissão conjunta do contrato de gestão do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul (CMFRS), em regime de PPP 33223

Despacho n.º 12953/2012:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado José Augusto Machado Gomes, no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VII — Porto Oriental. 33224

Despacho n.º 12954/2012:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Regina Rosa Cardoso Corado, de acordo com a proposta da Comissão de Ética para a Investigação Clínica. 33224

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação n.º 1353/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sílvia Maria Silva Batista na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I. 33224

Deliberação n.º 1354/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria de Fátima Silva Nogueira na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I. 33224

Deliberação n.º 1355/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Hermínia Fátima Castro dos Santos na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I, na sequência de procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico da carreira de assistente técnico 33224

Deliberação n.º 1356/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Margarida Henriques Pereira Santos Pedro na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga II. 33224

Deliberação n.º 1357/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria Marques de Figueiredo dos Santos Costa na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I 33224

Deliberação n.º 1358/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria de Fátima Rodrigues Branco na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga II. 33224

Deliberação n.º 1359/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Valter Pereira Martins na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I. 33224

Deliberação n.º 1360/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Martins Gomes Sequeira na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga II 33225

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 13136/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de agosto de 2012, com Paula Cristina Alves Brito Silva, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ ACES VI-Loures 33225

Centro Hospitalar do Oeste Norte:

Deliberação (extrato) n.º 1361/2012:

Reposicionamento remuneratório de enfermeiros para cumprimento do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro 33225

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 573/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Álvaro Alexandre Leitão Vargas Pereira e Maria Pires Vinagre Leal 33225

Contrato (extrato) n.º 574/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Felisbela da Conceição Lopes Ferreira 33226

Contrato (extrato) n.º 575/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Alexandra Maria Afonso Domingues 33226

Ministério da Educação e Ciência

Direção Regional de Educação do Norte:

Declaração de retificação n.º 1260/2012:

Retificação do aviso n.º 12700/2012, de 24 de setembro 33226

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 13137/2012:

Homologação dos contratos do pessoal docente referentes ao ano de 2011-2012 33226

Aviso n.º 13138/2012:

Abertura de concurso para seis postos de trabalho a contrato de trabalho em funções públicas a tempo parcial 33226

Aviso (extrato) n.º 13139/2012:

Lista final de ordenação 33228

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 13140/2012:

Concurso para assistentes operacionais. 33228

Aviso n.º 13141/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional de grau 1 33228

Aviso n.º 13142/2012:

Procedimento concursal para celebração de dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial — Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos . . . 33229

Despacho n.º 12955/2012:

Nomeação do adjunto da diretora 33229

Aviso n.º 13143/2012:

Nomeio em situação de mobilidade interna intercategoria para o exercício de funções de coordenadora técnica, a assistente técnica Ana Cristina Marcos Consolado 33229

Aviso n.º 13144/2012:

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para assistente operacional. 33230

Despacho n.º 12956/2012:

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas de Santa Catarina. 33230

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso (extrato) n.º 13145/2012:

Lista final de homologação do pessoal operacional/limpeza, aberto por procedimento concursal 33230

Direção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 13146/2012:

Listas de antiguidade do pessoal docente 33230

Despacho n.º 12957/2012:

Licença sem vencimento por um ano 33231

Despacho n.º 12958/2012:

Nomeação do adjunto do diretor 33231

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 12959/2012:

Delegação de competências nos diretores de Núcleo da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice 1 33231

Despacho n.º 12960/2012:

Delegação de competências nos chefes de equipa do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 4 33231

Despacho n.º 12961/2012:

Delegação de competências nos chefes de equipa do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 5 33232

Despacho n.º 12962/2012:

Delegação de competências nos chefes de equipa do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 6 33232

Despacho n.º 12963/2012:

Delegação de competências nas chefes de equipa do Núcleo de Gestão do Atendimento . . . 33232

PARTE D**4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal****Anúncio n.º 13508/2012:**

Sentença de encerramento de insolvência — processo n.º 559/12.0TBFUN 33233

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste**Anúncio n.º 13509/2012:**

Decisão de encerramento — processo n.º 5930/10.9T2SNT 33233

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oeiras**Anúncio n.º 13510/2012:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário, proferido no âmbito do processo de insolvência com o n.º 6060/11.1TBOER 33233

Anúncio n.º 13511/2012:

Despacho de encerramento proferido no âmbito dos autos de insolvência com o n.º 6060/11.1TBOE 33233

Ministério Público**Deliberação (extrato) n.º 1362/2012:**

Autorização de permuta entre os licenciados José Augusto Hilário Rodrigues e Jaime Manuel Nunes Olivença 33234

Deliberação (extrato) n.º 1363/2012:

Concessão de licença sem vencimento por um ano à procuradora da República licenciada Maria Margarida Cabral Bandeira de Lima. 33234

PARTE E

Deliberação (extrato) n.º 1364/2012:

Autorização de permuta entre os licenciados Tito Alexandre Hungria dos Santos Nascimento e Elsa Cristina Moreira da Silva 33234

Universidade Aberta**Despacho (extrato) n.º 12964/2012:**

Renovação do contrato com o mestre António Eduardo Pais Falcão Barbosa Martins 33234

Despacho (extrato) n.º 12965/2012:

Delegação de competências na mestre Isabel Maria Martinho Lopes Saraiva de Matos Pires 33234

Universidade de Coimbra**Declaração de retificação n.º 1261/2012:**

Anulação do aviso n.º 12807/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 25 de setembro de 2012. 33234

Universidade de Lisboa**Declaração de retificação n.º 1262/2012:**

Retifica o despacho n.º 11842/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 5 de setembro de 2012, referente ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), de Shiv Kimar Singh 33235

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 12966/2012:**

Dispensa de serviço docente (sabática) do doutor António José Meneses Osório 33235

Universidade Nova de Lisboa**Declaração de retificação n.º 1263/2012:**

Declaração de retificação referente ao Doutor Luís Ângelo Saboga Nunes 33235

Aviso n.º 13147/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho para a carreira de técnico superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 33235

Despacho n.º 12967/2012:

Autorizada a nomeação, em regime de substituição, no cargo de direção intermédia de 2.º grau (chefe de divisão) da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas, da licenciada Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho. 33237

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 12968/2012:**

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como professor auxiliar, do Doutor Jorge Miguel Pereira Bastos da Silva. 33237

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 12969/2012:**

Período experimental do trabalhador José Manuel Sousa Pereira 33237

Despacho (extrato) n.º 12970/2012:

Despacho de nomeação de coordenador de mestrado em engenharia de petróleos Professor Amílcar Oliveira Soares 33238

Instituto Politécnico de Beja**Despacho n.º 12971/2012:**

Alteração ao plano de estudos do Curso de Engenharia Civil 33238

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho n.º 12972/2012:**

Autoriza a contratação e celebra contrato com a licenciada Liliana Isabel Quintã Pinto para a categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória da categoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 21 de setembro de 2012. 33240

Despacho n.º 12973/2012:

Autoriza a contratação e celebra contrato com o licenciado Luís Miguel Tavares de Barros para a categoria e carreira de técnico superior, na 2.ª posição remuneratória da categoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 15 de setembro de 2012. 33240

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Aviso (extrato) n.º 13148/2012:**

Lista de benefícios concedidos pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco 33240

Aviso (extrato) n.º 13149/2012:

Cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor-adjunto José Maria Folgado da Silva 33240

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 12974/2012:**

Regulamento da unidade complementar de informática do ISEL. 33240

Instituto Politécnico do Porto**Aviso (extrato) n.º 13150/2012:**

Conclusão do período de estágio com sucesso do especialista de informática Jaime Tomé Gomes Ventura 33244

Aviso n.º 13151/2012:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de dois postos de trabalho para a carreira de técnico superior para o Gabinete de Aprovisionamento e Património 33244

Aviso n.º 13152/2012:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho para a carreira de assistente técnico para o Gabinete de Organização Académica 33247

Aviso n.º 13153/2012:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho para a carreira de técnico superior para o Gabinete de Organização Académica 33248

Despacho (extrato) n.º 12975/2012:

Celebração de contratos a termo resolutivo certo de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 33250

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho n.º 12976/2012:**

Alteração do plano de estudos do Curso de Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico da Escola Superior de Educação 33251

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extrato) n.º 12977/2012:**

Delegação de competências como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 33252

Despacho (extrato) n.º 12978/2012:

Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 33252

Instituto Politécnico de Viseu**Aviso n.º 13154/2012:**

Cessação de funções de uma trabalhadora por ter mudado definitivamente de serviço 33252

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 12979/2012:**

Redução do período normal de trabalho semanal 33252

PARTE H

Despacho (extrato) n.º 12980/2012:

Redução do período normal de trabalho semanal 33252

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.

Aviso n.º 13155/2012:

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de anestesiologia da carreira especial médica 33252

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 13156/2012:

Processo disciplinar — notificação 33252

Município de Abrantes

Aviso n.º 13157/2012:

Anulação de vários procedimentos concursais 33253

Aviso n.º 13158/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade 33253

Município de Alenquer

Editais n.º 860/2012:

Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos 33253

Município do Barreiro

Aviso (extrato) n.º 13159/2012:

Licença sem remuneração de assistente técnica 33272

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 13160/2012:

Nomeação para a categoria de técnico profissional de biblioteca e documentação especialista principal 33272

Aviso n.º 13161/2012:

Nomeação de chefe de gabinete de apoio pessoal 33272

Aviso n.º 13162/2012:

2.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Figueira da Foz, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2010 33272

Município de Lisboa

Aviso n.º 13163/2012:

Notificação da decisão final no âmbito do processo disciplinar n.º 37/2011 PDI contra o trabalhador Ricardo Alexandre Gomes Mira 33274

Aviso n.º 13164/2012:

Notificação da decisão final no âmbito do processo disciplinar n.º 37/2011 PDI contra o trabalhador Jorge Manuel Alves Baptista 33274

Município de Loulé

Regulamento n.º 405/2012:

Regulamento das Instalações Desportivas do Concelho de Loulé 33274

Município de Miranda do Corvo

Regulamento n.º 406/2012:

Regulamento de atribuição de subsídios às associações desportivas, culturais e recreativas do concelho de Miranda do Corvo 33285

Município de Moura**Aviso n.º 13165/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por falecimento. 33288

Município de Nelas**Aviso n.º 13166/2012:**

Torna-se público que foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores Maria de Fátima Sampaio e Pedro Nuno Silvestre Fonseca, na carreira e categoria de assistentes técnicos 33288

Município de Óbidos**Anúncio n.º 13512/2012:**

Discussão pública sob a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Óbidos 33288

Município de Porto de Mós**Aviso n.º 13167/2012:**

Celebrações de contratos por tempo indeterminado 33288

Município de São João da Pesqueira**Aviso n.º 13168/2012:**

Listagem das transferências efetuadas no 1.º semestre do ano de 2012 33288

Município da Sertã**Aviso n.º 13169/2012:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 33288

Município de Sobral de Monte Agraço**Aviso n.º 13170/2012:**

Licenças sem remuneração de vários trabalhadores 33289

Município de Tábua**Aviso n.º 13171/2012:**

Participação pública preventiva no âmbito da alteração ao Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua 33289

Município de Vagos**Aviso n.º 13172/2012:**

Procedimento concursal comum para técnico superior — área de serviço social: marcação da avaliação psicológica e da entrevista de avaliação de competências 33289

Município de Vendas Novas**Aviso (extrato) n.º 13173/2012:**

Apreciação pública da proposta de regulamento municipal de uso da marca Bifanas de Vendas Novas — Alentejo 33289

Município de Vila do Conde**Aviso n.º 13174/2012:**

Aditamento à postura de trânsito da freguesia de Vilar do Pinheiro 33289

Freguesia de Landal**Aviso n.º 13175/2012:**

Celebração de contrato para assistente operacional 33290

PARTE I

Freguesia da Lomba

Aviso n.º 13176/2012:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 33290

ENSILIS — Educação e Formação, S. A.

Despacho n.º 12981/2012:

Publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura em Engenharia Informática, objeto de autorização de funcionamento pela Direção-Geral do Ensino Superior a 30 de agosto de 2012 e registada com o n.º R/A-Cr 164/2012. 33290





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho (extrato) n.º 12917/2012

Por despacho da diretora do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo, em regime de substituição, Dra. Ana Rita Manteigas Sousa Pinto Ferreira, de 20 de setembro de 2012, foi efetuada a seguinte delegação e subdelegação de competências:

1 — Tendo em consideração o disposto no artigo 42.º da lei da Organização e Funcionamento da Assembleia da República (LOFAR) e nos termos e para os efeitos dos artigos 35.º, 36.º, n.º 2, e 38.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e ainda a coberto do n.º 1 do Despacho (extrato) n.º 11343/2012, do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 22 de agosto de 2012, e do Despacho (extrato) n.º 11693/2012, do Senhor Adjunto do Secretário-Geral da Assembleia da República, Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2012, delegeo e subdelego na Chefe de Divisão de Protocolo, em regime de substituição, Dra. Maria Manuela Azóia Lopes, as seguintes competências:

1.1 — Justificar e injustificar faltas dos funcionários afetos à respetiva Divisão;

1.2 — Autorizar o pessoal afeto à respetiva Divisão a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo;

1.3 — Autorizar os pedidos de férias e de acumulação de férias dos funcionários afetos à respetiva Divisão;

1.4 — Assinar o expediente corrente no âmbito das matérias que correm pela respetiva Divisão, com exclusão do expediente dirigido ao Gabinete de S. Ex.ª a Presidente da Assembleia da República, aos gabinetes dos grupos parlamentares, aos deputados, aos presidentes das comissões parlamentares, aos gabinetes de membros do Governo e de outros órgãos de soberania, aos presidentes de câmaras municipais e da correspondência dirigida aos titulares dos cargos de direção superior ou equiparados da Administração Central, Regional e Local e aos titulares dos órgãos que funcionam junto da Assembleia da República ou na sua dependência.

2 — Subdelego também a competência para autorizar despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros), no âmbito das matérias da respetiva Divisão, desde que previamente cabimentadas e que não tenham a natureza de encargo plurianual.

3 — A Chefe de Divisão de Protocolo mencionará sempre, no uso das delegações e subdelegações que aqui lhe são conferidas, a qualidade de delegado ou de subdelegado em que pratica os atos por aquelas abrangidas.

4 — Nos termos e ao abrigo do artigo 42.º, n.º 3, da LOFAR, e para os efeitos do artigo n.º 41, n.º 3, do CPA, designo a Chefe de Divisão de Protocolo em regime de substituição, Dra. Maria Manuela Azóia Lopes, para me substituir nas minhas ausências e impedimentos.

5 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

24 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços Administrativos e Financeiros, *Fernando Paulo da Silva Gonçalves*.

206413559



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 194/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do capítulo x, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Sport Clube Maria da Fonte, NIPC 501441654, para a realização de atividades ou programa de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

17472012

Declaração n.º 195/2012

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2012 ao Ginásio Clube

Vilacondense, NIF/NIPC 501256237, para a realização de atividades ou programa de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

18 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

17482012

Despacho n.º 12918/2012

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, consagra a necessidade do prévio reconhecimento do interesse público de eventos desportivos, por despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, como condição para o financiamento público dos mesmos.

Por decisão da Associação Europeia de Capitais de Desporto, foi atribuído a Guimarães o estatuto de Cidade Europeia do Desporto em 2013, tornando-a a primeira localidade portuguesa a ser declarada Cidade Europeia do Desporto.

O estatuto de Cidade Europeia do Desporto — instituído pela Associação Europeia de Capitais de Desporto em colaboração com a Comissão Europeia — constitui um compromisso ético relativo à função social assumida pelo desporto enquanto fator de ligação entre o bem-estar físico e psicológico dos indivíduos, a melhoria generalizada da sua qualidade de vida e a sua integração harmoniosa em sociedade.

Entre outros motivos, esta decisão teve por base a forte aposta realizada pelo Município de Guimarães no desenvolvimento do desporto com

todos e para todos nessa área geográfica, o que se reflete na existência de mais de 100 clubes desportivos e 8 mil atletas federados, na prática de 42 modalidades, no investimento em cerca de 300 instalações com aptidão desportiva e na taxa de participação desportiva de 36,7 %, uma das mais elevadas do país.

Como principais objetivos associados a este evento, a organização propõe-se: estabelecer parcerias com as principais universidades do norte do país para a elaboração de estudos sobre a realidade desportiva local; integrar toda a atividade no Plano Nacional de Ética no Desporto, através do desenvolvimento de programas de formação e educação em ética desportiva; formar dirigentes e agentes desportivos locais; intensificar o número de competições de âmbito nacional, europeu e mundial; promover atividades sócio desportivas e de lazer destinadas à participação informal dos cidadãos; organizar competições nos diferentes escalões etários e promover o convívio desportivo intergerações; reforçar a componente do desporto escolar; descentralizar atividades e conceder espaço de afirmação para as novas modalidades; valorizar o desporto adaptado.

O Programa do XIX Governo Constitucional prevê o incremento da prática desportiva — contribuindo para uma população portuguesa mais saudável —, o incentivo à colaboração entre e com os vários intervenientes da sociedade civil, movimento associativo, agentes desportivos e entidades públicas administrativas a todos os níveis, a construção de uma sociedade que valoriza a ética no desporto e o apoio à organização de candidaturas a grandes eventos desportivos internacionais de modo a projetar o desporto nacional internacionalmente.

O evento acima referido reflete os objetivos estratégicos do Governo para o desporto, servindo ainda de incentivo à atividade económica local.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, reconheço como sendo de interesse público o evento referido.

18 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.

17462012

Secretaria-Geral

Despacho n.º 12919/2012

1 — Nos termos do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na redação atual dada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro cessa, a seu pedido, a comissão de serviço no cargo de chefe de divisão de Relações Públicas e Apoio ao Conselho de Ministros, para o qual foi designada através do Despacho n.º 9608/2012, publicado na 2.ª série, n.º 137 do *Diário da República* de 17 de julho de 2012, a Mestra Ana Sofia de Castro Santos Arantes e Oliveira, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

2 — O presente despacho produz efeitos a 26 de agosto de 2012.

17 de setembro de 2012. — O Secretário-Geral, *José Maria Belo de Sousa Rego*.

17512012

Direção-Geral das Artes

Declaração de retificação n.º 1256/2012

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 12537/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 20 de setembro de 2012, retifica-se que onde se lê:

Nome	Carreira/Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Margarida da Glória Neves Silva.	Técnica Superior	1.ª	11

deve ler-se:

Nome	Carreira/categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório
Margarida da Glória Neves Silva.	Técnica superior.	Entre a 1.ª e a 2.ª	Entre 11 e 15

20 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Samuel Costa Lopes do Rego*.

206414977

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13506/2012

Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) da Casa e Quinta do Alvação, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 18/06/2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como Monumento de Interesse Público (MIP), da Casa e Quinta do Alvação, sita a meio da encosta da Serra da Orada, freguesia de Alvite, concelho de Cabeceiras de Basto, distrito de Braga, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura de Norte, www.culturានorte.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, www.cm-cabeceiras-basto.pt.

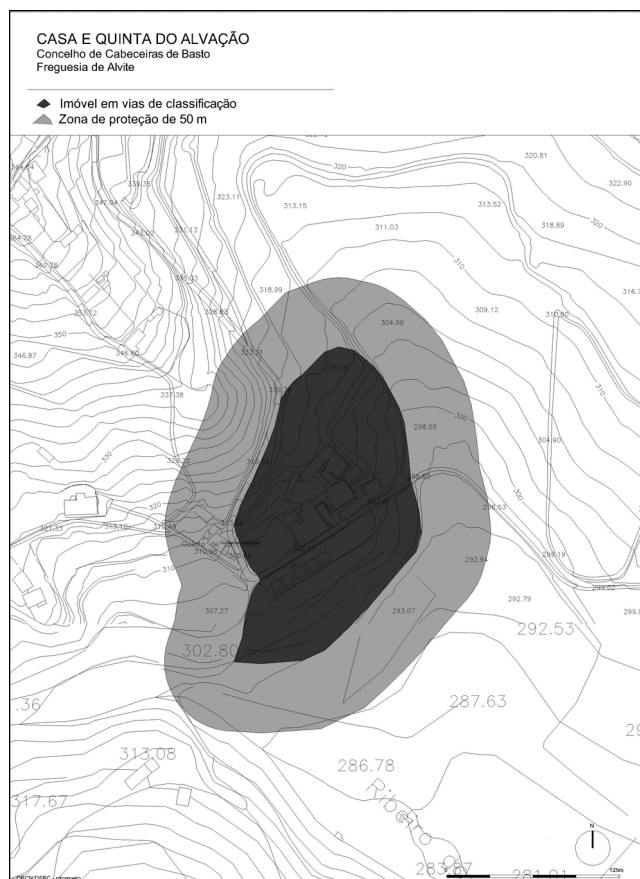
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte, Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

24 de setembro de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Elisio Summavielle*.

**Anúncio n.º 13507/2012**

Arquivamento do procedimento de classificação da Anta da Quinta de Santo António 2, freguesia e concelho de Monforte, distrito de Portalegre

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 11 de abril de 2012, exarado, nos termos do artigo 23.º do mesmo decreto-lei, sobre parecer aprovado em Reunião da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 29 de fevereiro de 2012, foi determinado o arquivamento do procedimento administrativo relativo à classificação da Anta da Quinta de Santo António 2, freguesia e concelho de Monforte, distrito de Portalegre.

2 — A decisão de arquivamento do procedimento de classificação em causa teve por fundamento a fragilidade dos dados de campo, sem quaisquer certezas da localização e do estado de conservação do monumento, pelo que se propõe a realização de novos trabalhos de campo que permitam uma correta inserção nos instrumentos de gestão territorial e uma possível reavaliação do nível de classificação.

3 — A partir da publicação deste anúncio, a Anta da Quinta de Santo António 2, freguesia e concelho de Monforte, distrito de Portalegre, deixa de estar em vias de classificação, deixando igualmente de ter uma zona de proteção de 50 metros a contar dos seus limites externos.

4 — Conforme previsto no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decidiu o arquivamento do procedimento de classificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

25 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral do Património Cultural,
Elísio Summavielle.

206413575

Fundo de Fomento Cultural**Listagem n.º 92/2012****Fundo de Fomento Cultural**

Subsídios concedidos pelo Fundo de Fomento Cultural, no 1.º semestre de 2012 em conformidade com o estabelecido no artigo 2.º da Lei n.º 26/94

Despacho	Data do despacho	Beneficiários	Montante 1.º semestre
SEC	11-04-2012	Academia Contemporânea do Espetáculo	4 617
SEC	27-02-2012	Associação Musica Educação e Cultura	275 000
SEC	27-02-2012	Associação Musical do Algarve. . .	332 380
SEC	27-02-2012	Associação Musical das Beiras . . .	286 884
SEC	28-05-2012	Associação Norte Cultural.	217 346
SEC	22-03-2012	Fundação Arte Moderna e Contemporânea-Coleção Berardo . . .	1 050 000
SEC	29-05-2012	Fundação Arpad Szénes Vieira da Silva	150 174
SEC	10-02-2012	Fundação Casa da Música	875 000
SEC	14-07-2012	Fundação Centro Cultural de Belém	2 000 000
SEC	22-03-2012	Fundação Cidade de Guimarães. . .	300 000
SEC	23-05-2012	Fundação Museu do Douro	249 996
SEC	02-02-2012	Fundação Serralves	875 000
SEC	22-03-2012	Observatório das Atividades Culturais	44 500
SEC	29-05-2012	OPART	200 000
SEC	12-06-2012	Subsidio Mérito Cultural	348 658
SEC	31-01-2012	<i>Total</i>	7 209 554

SEC — Secretário de Estado da Cultura

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural, *Henrique de Matos Parente*.

206413323

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**Contrato n.º 565/2012**

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
CP/21/DFQ/2012**

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação de Andebol de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 37/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Calçada da Ajuda, 63 a 69, 1300-006 Lisboa, NIPC 501361375, aqui representada por Ulisses Manuel Brandão Pereira, na qualidade de Presidente e por Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes na qualidade de Diretor Executivo adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de

Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juizes;
- d) Atualização para Árbitros/Juizes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 55.000,00€ (Cinquenta e cinco mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 13.000,00 € no mês de junho e de 7.000,00 € nos meses de julho a dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;
- d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 06 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

6 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação de Andebol de Portugal, *Ulisses Manuel Brandão Pereira*. — O Diretor Executivo da Federação de Andebol de Portugal, *Miguel Nuno Sá Nogueira Ferreira Fernandes*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/21/DFQ/2012)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos:

- 1 — EHF Master Coach.
- 2 — EHF Master Coach.
- 3 — 9.º Congresso Técnico-Científico.
- 4 — Fórum Andebol 2012.
- 5 — Curso de Treinadores de Grau 3.
- 6 — Curso de Treinadores de Grau 3.
- 7 — Curso de Treinadores de Grau 2 Braga.
- 8 — Curso de Treinadores de Grau 2 Viseu.
- 9 — Curso de Treinadores de Grau 2 Aveiro.
- 10 — Curso de Treinadores de Grau 2 Leiria.
- 11 — Curso de Treinadores de Grau 2 Lisboa.
- 12 — Curso de Treinadores de Grau 2 Açores.
- 13 — Curso de Treinadores de Grau 1 Viseu.
- 14 — Curso de Treinadores de Grau 1 Aveiro.
- 15 — Curso de Treinadores de Grau 1 Leiria.
- 16 — Curso de Treinadores de Grau 1 Lisboa.
- 17 — Curso de Treinadores de Grau 1 Açores.
- 18 — Curso de Treinadores de Grau 1 Madeira.
- 19 — Curso de Treinadores de Grau 1 Guarda.
- 20 — Curso de Treinadores de Grau 1 Setúbal.
- 21 — Curso de Treinadores de Grau 1 Açores.
- 22 — Curso de Treinadores de Grau 1 Madeira.
- 23 — Seminário Técnico-Científico.
- 24 — Seminário Técnico-Científico.
- 25 — Seminário Técnico-Científico.
- 26 — Seminário Técnico-Científico.
- 27 — Seminário Técnico-Científico.
- 28 — Seminário Internacional.
- 29 — Ação de formação e orientações técnicas.
- 30 — Curso de Árbitros Europeu.
- 31 — Curso Nacional de Árbitros Jovens.
- 32 — Curso de Observadores.
- 33 — Curso de Oficiais de Mesa — Grupo Nacional Oficiais.
- 34 — Curso Nacional Oficiais de Mesa.
- 35 — Curso Nacional de Utilização do Sistema de Gestão do Portal.
- 36 — Curso de Delegados.
- 37 — Ação de certificação de Treinadores de Andebol de Praia.
- 38 — Ação de certificação de Treinadores de Andebol de Praia.
- 39 — Ação de certificação de Treinadores de Andebol de Praia.
- 40 — Curso de Árbitros de Andebol de Praia.
- 41 — Curso Nacional de Árbitros Jovens.
- 42 — Curso Nacional de Árbitros Jovens.
- 43 — Curso Nacional de Árbitros Jovens.
- 44 — Curso de Diretores de Campo.
- 45 — Curso de Treinadores de Grau 2.
- 46 — Curso de Treinadores de Grau 2.
- 47 — Curso de Treinadores de Grau 2.
- 48 — Curso de Treinadores de Grau 2.
- 49 — Curso de Treinadores de Grau 2.
- 50 — Curso de Treinadores de Grau 1.
- 51 — Ação de Formação para Formadores.
- 52 — Ação Árbitros Internacionais e de Elite.

Contrato n.º 566/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/20/DFQ/2012**Formação de Recursos Humanos**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro com Arco, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede no Lar Feminino da Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada Dafundo, NIPC 501429832, aqui representada por Luís Miguel de Sousa Lopes Vieira, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros /Juizes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 2.000,00€ (Dois mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada, com o valor de 1.000,00 € no mês de junho e de 1.000,00 € em dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;
- c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;
- d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;
- e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;
- h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;
- i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei

n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 9 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

9 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro com Arco, *Luís Miguel de Sousa Lopes Vieira*.

ANEXO I

Ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/20/DFQ/2012**Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos.**

	Ações de formação/Cursos
1	Curso Complementar de Formação de Treinadores nível 1
2	Formação Inicial de Treinadores N1 — Formação Específica
3	Formação Inicial de Treinadores N1 — Formação Específica
4	Formação Inicial/Atualização de Árbitros
5	Formação Inicial/Atualização de Árbitros
6	Formação de Responsáveis de Segurança

Contrato n.º 567/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/33/DFQ/2012****Formação de Recursos Humanos**

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 46/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Rua Eça de Queirós, 3 — 1.º, 1050-095 Lisboa, NIPC 501651403, aqui representada por Jorge Manuel Varela Almeirim, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª**Ações de formação a participar**

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 2.500,00€ (Dois mil e quinhentos euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada em duas tranches, com o valor de 1.250,00 € no mês de julho e de 1.250,00 € em dezembro.

Cláusula 6.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª**Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª**Tutela inspetiva do Estado**

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sin-

dicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 2 de agosto de 2012, em dois exemplares de igual valor.

2 de agosto de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Pesca Desportiva, *Jorge Manuel Varella Almeirim*.

ANEXO I

Ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/33/DFQ/2012

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos

- 1 — Formação de Juizes.
- 2 — Formação de Juizes.
- 3 — Formação de Juizes.
- 4 — Formação complementar de treinadores de Grau I.
- 5 — Formação complementar de treinadores de Grau I.
- 6 — Formação complementar de treinadores de Grau I.
- 7 — Formação complementar de treinadores de Grau I.
- 8 — Formação complementar de treinadores de Grau I.
- 9 — Formação complementar de treinadores de Grau I.
- 10 — Formação complementar de treinadores de Grau I.
- 11 — Formação complementar de treinadores de Grau I.
- 12 — Formação complementar de treinadores de Grau I.
- 13 — Formação complementar de treinadores Grau III.

206416061

Contrato n.º 568/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/257/DDF/2012

Desenvolvimento da prática desportiva

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Nacional de Karate — Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro, com sede na(o) Rua do Cruzeiro, 6 — R/C Dt.º, 1300-164 Lisboa, NIPC 503027120, aqui representada por João Salgado, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Considerando que

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

b) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 27-01-2012, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/13/DDF/2012 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 24.999,00 €, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 97.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades

referido na cláusula 1.ª, é no montante de 97.000,00 €, com a seguinte distribuição:

- a) A quantia de 29.047,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
- b) A quantia de 28.505,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;
- c) A quantia de 7.800,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Caminho do Jovem Karateca e Treinador 2012”;
- d) A quantia de 31.648,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/13/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa.

3 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respetivas Seleções Nacionais.

4 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 8.333,00 € nos meses de janeiro a março,
- b) 30.881,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
- c) 10.280,00 € nos meses de setembro a dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/13/DDF/2012.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/13/DDF/2012, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/13/DDF/2012.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IPDJ, I. P., que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.
- c) Entregar, até 15 dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P. sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;
- d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2013, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;
- e) Entregar, até 15 de abril de 2013, os seguintes documentos:
 - i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;
 - ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;
 - iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2012 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de dezembro 2012 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.

i) Apresentar até 31 de dezembro de 2012, o plano de atividades e orçamento para o ano 2013, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

k) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verificar a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P. podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IPDJ, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2012 é de 97.000,00 €, o que corresponde a 31,66 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres,

das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/13/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/13/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 14 de setembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

14 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Nacional de Karate — Portugal, *João Salgado*.
206415421

Contrato n.º 569/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/249/DDF/2012

Eventos Desportivos Internacionais

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Equestre Portuguesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 15/94, de 18 de março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78, de 4 de abril, com sede na(o) Av. Manuel da Maia, 26 — 4.º Dtº, 1000-201 Lisboa, NIPC 501678220, aqui representada por Luis Manuel Cidade Pereira de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pela Federação do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato do Mundo de Atragem (singles), em Benavente, na Companhia das Lezírias, que decorrerá de 12 a 16 de setembro de 2012, conforme proposta apresentada ao IPDJ, I. P., constante do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do evento objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pela Federação, é concedida pelo 1.º outorgante à 2.ª outorgante uma comparticipação financeira até ao valor máximo de 30.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentados, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pela Federação;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se inseriram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total da Federação;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado da Federação só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 28,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 3,50 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 80 (0,50 %)

ii) N.º de países — 22 (1,00 %)

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Sim (2,00 %)

iv) Transmissão direta — Não (0,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea f) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente cláusula é depreciado em 2,5% no caso de incumprimento da alínea f) da cláusula 5.ª

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a 15.000,00 €;

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 15.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os associados à execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do Evento Desportivo, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da Federação ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente Cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IPDJ, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e g) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, a Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em

2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 14 de setembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

14 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Luís Manuel Cidade Pereira de Moura*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/249/DDF/2012)

Quadro de revisão do apoio

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
Número de praticantes	≥ 250 de praticantes — 2,5 % [200, 250[de praticantes — 2 % [150, 200[de praticantes — 1,5 % [100, 150[de praticantes — 1 % [50, 100[de praticantes — 0,5 % [0, 50[de praticantes — 0 %
Número de países.	Modalidades individuais: ≥ 24 de países — 2,5 % [10, 23] de países — 1 % [0, 9] de países — 0 % Modalidades coletivas: ≥ 16 de países — 2,5 % [8, 15] de países — 1 % [0, 7] de países — 0 %
Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, campeonatos do mundo e da Europa de absolutos.	Sim — 2 % Não — 0 %
Transmissão direta	Sim — 1 % Não — 0 %

206415357

Contrato n.º 570/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/23/DFQ/2012

Formação de Recursos Humanos

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 50/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua da Lapa, 14, 2.º, 1200-702 Lisboa, NIPC 500871787, aqui representada por Norberto Fernandes Rodrigues, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P. e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta comparticipação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São comparticipadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Formação Inicial de Treinadores;
- Atualização para Treinadores;
- Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- Atualização para Árbitros/Juízes;
- Ações de Formação para Dirigentes;
- Ações de Formação de Formadores;
- Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 8.000,00€ (Oito mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 4.000,00 € no mês de agosto e de 4.000,00 € em dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;
- Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;
- Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;
- Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P. ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;
- De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P. quando a Federação não cumpre:

- a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 14 de setembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

14 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Lutas Amadoras, *Norberto Fernandes Rodrigues*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/23/DFQ/2012)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos.

	Ações de formação/Cursos
1	Ação de Formação Para Treinadores I.
2	Ação de Formação Para Treinadores II.
3	Curso de Novos Árbitros.
4	Ação de Formação Para Árbitros I.
5	Ação de Formação Para Árbitros II.
6	Ação de formação para técnicos de sistemas de competição.
7	Ação de formação para dirigentes.
8	Clinic FILA Treinadores.
9	Curso de Novos Árbitros (Disciplinas Associadas).

206416012

Contrato n.º 571/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/272/DDF/2012

Apoio à atividade desportiva 2012 — XXXI Torneio Internacional de Futebol Infantil “Torneio Paulo Bento”

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designados como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2 — O Clube Atlético Cultural, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Av. Fundação Calouste Gulbenkian, 1675-101 Pontinha, NIPC 501611274, aqui representada por Victor Hugo Baptista Cacito, na qualidade de Presidente, adiante designada por Clube ou 2.º outorgante.

Considerando:

a) O histórico de sucesso deste projeto com mais de 30 anos, no panorama nacional e internacional, tendo em conta o elevado prestígio do evento e o significativo número de equipas envolvidas, nacionais e internacionais, ao longo de trinta anos, nomeadamente Real de Madrid, F.C. Barcelona, A.C. Milan, Chelsea, Inter de Milão, Ajax, S.L. Benfica, Sporting C.P., F.C. Porto entre outros;

b) Que este torneio encontra-se associado deste 2000, a uma causa solidária, sendo este ano a instituição escolhida a Unidade de Pediatria do Instituto Português de Oncologia de Lisboa;

c) Que o Torneio Internacional de Futebol Infantil organizado pelo Clube Atlético e Cultural foi incluído em 2010 no Programa Desportivo das Comemorações do Centenário da República;

d) O impacto e a envolvimento das edições anteriores, assim como a consecução dos objetivos no fomento da prática desportiva junto dos mais jovens, proporcionando uma grande vertente competitiva;

e) Que o Programa do XIX Governo Constitucional consagra do Desporto como uma componente essencial do desenvolvimento integral dos cidadãos — Desporto com todos e para todos — nomeadamente no incremento da prática desportiva como contributo para uma população portuguesa mais saudável, melhorando a acessibilidade para a participação desportiva por parte de cidadãos mais vulneráveis, incentivando um modelo de colaboração com os vários intervenientes da sociedade civil, o movimento associativo, agentes desportivos e entidades públicas administrativas a todos os níveis;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina ao apoio para a organização pela 2.ª outorgante do XXXI Torneio Internacional de Futebol Infantil — Torneio “Paulo Bento”, de 6 a 8 de abril de 2012, conforme proposta apresentada pela entidade ao IPDJ, I. P., constante do Anexo deste contrato-programa, publicitado e publicado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do Programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à entidade, para apoiar o programa desportivo em apreço, é no montante de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos).

2 — A alteração dos fins a que se destina a verba prevista neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da entidade.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da comparticipação financeira até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato, correspondente a 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros);

b) 50 % da comparticipação financeira, correspondente a 3.750,00€ (três mil setecentos e cinquenta euros) após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações da entidade

São obrigações da entidade:

a) Realizar o evento desportivo a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes das propostas apresentadas no IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nelas expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do projeto objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 (trinta) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P. ou à entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do programa desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome da entidade que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato;

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Entidade

1 — O incumprimento, por parte da entidade, das obrigações abaixo discriminadas, implica a suspensão das comparticipações financeiras do IPDJ, I. P.:

a) Das obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) Das obrigações constantes noutros contratos celebrados com o IPDJ, I. P.

c) De qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), c), d) e e) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do evento desportivo objeto deste contrato.

3 — Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização do evento desportivo, a entidade obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As comparticipações financeiras concedidas à entidade pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela entidade do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOPT) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 9.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 11.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 12.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 20 de setembro de 2012, em dois exemplares de igual valor.

20 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Manuel Cravina Bibe*. — O Presidente de Direção Clube Atlético e Cultural, *Victor Hugo Baptista Cacito*.
206415454

Despacho n.º 12920/2012

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea d) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e nos termos do artigo 1.º, n.º 2, do artigo 2.º, n.º 1 e do artigo 11.º, n.º 2, alíneas a), c) e d) dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, IP), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, designo para o exercício em regime de substituição do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Gestão e Ordenamento do IPDJ, IP, o licenciado Manuel Eddy Valente Resende, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de outubro de 2012.

11 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

Nota biográfica

I — Dados Pessoais

Nome — Manuel Eddy Valente Resende
Data de Nascimento — 01 de junho de 1974
Naturalidade: Strasbourg
Nacionalidade: Portuguesa

II — Habilitações Académicas

Licenciatura em Educação Física e Desporto na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, 1994-1999
Mestrado em Gestão Desportiva na Universidade do Porto, 2002-2004
Pós-graduação de Direito do Desporto na Universidade Lusófona, 2008-2009

I Curso de Extensão Universitária em Direito do Desporto na Universidade Nova de Lisboa, 2010-2011

Finalista (4.º ano) da Licenciatura em Direito da Universidade Lusíada, 2009-2012

III- Formação Profissional

Curso de Formação em Estatística e *Software* SPSS pela *Certform*, 2004

Curso de Parametrização do *Software* C-GESPXX pela Cedis, 2006
CAGEP — Curso Avançado de Gestão de Entidades Públicas pelo Instituto Nacional de Administração, 2006

IV- Atividade Profissional

1999-2005 — Docente do Ministério da Educação
2005-2007 — Técnico Superior do Instituto do Desporto de Portugal
2005-2010 — Gestor no Clube de Futebol “Os Belenenses”
2010-2012 — Professor Convidado na Pós-Graduação em Gestão Desportiva na Universidade Lusófona
2010-2012 — Técnico Superior do Ministério da Justiça — Direção-Geral de Reinserção Social.

206414214

Despacho n.º 12921/2012

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea d) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e nos termos do artigo 1.º, n.º 2, do artigo 2.º, n.º 1 e do artigo 7.º, n.º 2, alínea a), b), c), d), f), h), j) e l) dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, IP), aprovados

pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, designo para o exercício em regime de substituição do cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Associativismo do IPDJ, IP, o licenciado Carlos Paulo Trindade Jerónimo Pereira, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de julho de 2012.

17 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

Nota biográfica

Desde 2005, Pós-Graduação em Ecologia Humana e Problemas Sociais Contemporâneos, na Universidade Nova de Lisboa, (FCSH); Licenciatura em 16-12-1994 em Antropologia, pela FCSH da U.N.L., concluída com a classificação final de 15 valores, qualificação de Bom.

Desde 19-03-2008 a 04-04-2012, exerceu funções como Diretor de Serviços no Departamento de Associativismo do IPJ, IP — Instituto Português da Juventude, tendo ainda exercido, desde setembro de 2011 a junho de 2012 e por conveniência de serviço, em regime de substituição, o cargo de Diretor Regional do IPJ, IP do Alentejo.

É desde 2009 ao presente, professor adjunto convidado na ESSS — Escola Superior de Saúde de Santarém, onde tem lecionado no âmbito das Ciências Sociais, a disciplina de Socio Antropologia (1.º ano do Curso de Licenciatura, Pós-Graduações e Mestrados).

Exerceu funções técnicas no Instituto Português da Juventude desde 24-06-1997, em várias unidades orgânicas — tendo desde 2007 a categoria de técnico superior de 1.ª classe, após avaliação *excelente*, relativa ao ano de 2006; das funções exercidas destaca-se, sinteticamente:

De 2005 a 2008 no Departamento de Associativismo, tendo sido responsável pela gestão do programa PAAJ e apoios pontuais; fez parte da equipa que regulamenta a Lei n.º 23/2006 de 23 de junho e do grupo de trabalho para o desenvolvimento de aplicações informáticas de gestão do associativismo juvenil, incluindo os Programas PAJ, PAI e PAE; tem igualmente integrado a equipa de formação interna nos domínios referidos. Representou o IPJ e o Departamento em reuniões no âmbito de protocolos e Programas. Em 2004 e 2005, na Delegação Regional de Lisboa do IPJ tendo sido responsável técnico e coordenador dos Programas PAAJ e *Férias em Movimento*, assim como o RNAJ. Em 2003/2004 na equipa de projeto, no âmbito do Voluntariado Jovem, para o Euro 2004, tendo ministrado formação e exercido funções técnicas.

Entre 1997 e 2004 no Departamento de Programas dos Serviços Centrais do IPJ designadamente como responsável técnico pela gestão, planeamento e execução dos Programas Bilaterais de Cooperação com os PALOP (áreas Institucional; Formação; Associativismo; Voluntariado); gestão técnica das aplicações informáticas do Departamento de Programas do IPJ, designadamente as dos Programas OTL — Ocupação de Tempos Livres e Mobilidade e Intercâmbio; Foi ainda responsável pelos programas “Jovens sem Fronteiras”, pelo Programa JVS, Jovens Voluntários para a Solidariedade, pela Ação A.II.2 do Programa Juventude para a Europa, da Comissão Europeia (Estágios de Serviço Voluntário Europeu — Curta Duração).

Possui competências certificadas no FORGEP — programa de Formação em Gestão Pública, nota final de 16,9 valores; efetuou formação, a nível nacional e internacional, com aproveitamento, em áreas diversas como a gestão de projetos, a formação de formadores, interculturalidade, saúde, informática na ótica do utilizador, fotografia, o procedimento administrativo, legislação diversa, literatura ou línguas estrangeiras.

Tem representado o serviço em diversos grupos de trabalho, casos do Comité de Seleção do programa Juventude em Ação da Comissão Europeia ou do Comité de Programação do Conselho da Europa, desde 2008 e frequentado seminários, conferências e encontros, quer da área das Ciências Sociais e Humanas, particularmente a Antropologia, quer da área da Juventude, efetuando, pontualmente, moderação e intervenções.

206414733

Despacho n.º 12922/2012

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea d) e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e nos termos do artigo 1.º, n.º 2, do artigo 2.º, n.º 1 e do artigo 3.º, n.º 2, alínea a), e) e f) dos Estatutos do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, IP), aprovados pela Portaria n.º 11/2012, de 11 de janeiro, designo para o exercício em regime de substituição do

cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Documentação e Museologia do IPDJ, IP, a licenciada Ana Salvador Blaize do Amaral Semblano, cujo currículo académico e profissional que se anexa ao presente despacho, demonstra preencher os requisitos legais de provimento do cargo e possuir a competência técnica, a aptidão e o perfil adequados ao exercício das inerentes funções.

2 — O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de outubro de 2012.

27 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., *Augusto Fontes Baganha*.

Nota biográfica

Nome — Ana Salvador Blaize do Amaral Semblano

Naturalidade — Lisboa

Formação Académica

Licenciatura em História pela Universidade Lusíada

Formação Académica complementar

Pós-Graduação em Ciências Documentais pelo Instituto Superior de Línguas Aplicadas

Formação Profissional

Arquivo Digital e Gestão de Documentos pela PCM;

A Nova lei da Responsabilidade Civil Extracontratual dos Poderes Públicos: Aplicação Prática pelo INA;

Noções Gerais sobre o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP pelo INA;

Organização e Técnicas de Arquivo pelo INA;

Processamento da Informação para a Decisão pelo INA;

Administração Gescor pela GFI;

10.º Congresso Nacional de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas;

Novo Regime legal de vínculos, carreiras e remunerações;

Smartdocs pela Fujitsu;

Gestão de Arquivos correntes pela BAD;

Atividades Profissionais

Janeiro de 2012 à presente data — Coordenadora da Biblioteca Nacional do Desporto e Membro do Grupo de trabalho de conceção e montagem do Museu e exposição inaugural do Museu e Biblioteca Nacional do Desporto;

Setembro de 2009 a dezembro de 2011-Responsável pelo Arquivo Geral e Histórico do Instituto do Desporto de Portugal, I. P. e Membro do Grupo de trabalho da implementação de Software Gestão Documental e Formadora da aplicação Gescor.

Novembro de 2004 a setembro de 2009 — técnica superior no Centro de Documentação e Informação da Direção-geral das Pescas e Aquicultura.

Julho de 2000 a novembro de 2004 — Técnica BAD do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

206414303

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 12923/2012

Nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 2 e 4 do artigo 8.º e no artigo 11.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, e em aditamento ao meu despacho n.º 12904/2011, de 14 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011:

1 — Delego no Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado Helder Manuel Sebastião Rosalino, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos respeitantes a procedimentos pré-contratuais de aquisição de bens e serviços relativamente a cada um dos serviços e organismos referidos no n.º 1 do meu despacho n.º 12904/2011, de 14 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 28 de setembro de 2011, designadamente a competência para escolher os procedimentos e autorizar a realização

das respetivas despesas, até ao valor máximo de € 450 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, aprovar as peças do procedimento, designar o júri dos concursos, proceder à adjudicação, aprovar as minutas e outorgar os contratos a celebrar.

2 — Delego no Secretário de Estado da Administração Pública, licenciado Helder Manuel Sebastião Rosalino, com faculdade de subdelegação, as minhas competências previstas nos seguintes diplomas, com exceção das especificamente delegadas noutros secretários de Estado:

a) Competências previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores em funções públicas;

b) Competências previstas na Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 11/2008, de 20 de fevereiro, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 64-A/2011, de 30 de dezembro, que estabelece o regime comum de mobilidade entre serviços dos funcionários e agentes da Administração Pública visando o seu aproveitamento racional;

c) Competências previstas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal geral;

d) Competências atribuídas ao ministério das finanças ou ao membro do Governo responsável pelas áreas das finanças e da Administração Pública pela Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, que determina a realização de um censo e a aplicação de medidas preventivas a todas as fundações, nacionais ou estrangeiras.

3 — Delego ainda no Secretário de Estado da Administração Pública as minhas competências relativas:

a) À emissão do parecer prévio previsto no artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2012, ao artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011, de 30 de dezembro, que estabelece os regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores em funções públicas, e à Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública em matéria de aquisição de serviços;

b) À emissão do parecer prévio a que se refere o artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro (que aprovou o Orçamento do Estado para 2011), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, relativamente à mobilidade interna de trabalhadores e ao recrutamento exclusivamente destinado a trabalhadores com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

c) Às autorizações de admissão ou de recrutamento de trabalhadores previstas nos artigos 28.º, 42.º e 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2012, no artigo 38.º, no n.º 3 do artigo 43.º e no n.º 2 do artigo 44.º, todos da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, mantido em vigor pelo n.º 5 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e no artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprovou medidas adicionais de consolidação orçamental, em articulação com o Secretário de Estado do Orçamento quando estejam em causa atos com potencial impacto ao nível da despesa pública;

d) À autorização para a celebração de contratos de trabalho no âmbito dos estabelecimentos ou serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS) com a natureza de entidade pública empresarial a que se refere o n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2012;

e) À emissão do parecer para a prorrogação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, no âmbito dos cuidados de saúde primários, a que se refere o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro;

f) À emissão do parecer para a celebração ou prorrogação de acordo de cedência de interesse público a que se referem os artigos 40.º e 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

g) A todos os assuntos e à prática de todos os atos respeitantes à cessação de licença sem vencimento ou remuneração e colocação em situação de mobilidade especial previstos no artigo 101.º-B do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, aditado pelo artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março, e no meu despacho n.º 3571/2012, de 17 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 12 de março de 2012;

h) À definição do instrumento de recolha de informação sobre pessoal a que se refere o n.º 6 do artigo 51.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2012;

i) À emissão do parecer para mudanças de categoria ou posto e graduações a que se refere o n.º 7 do artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 48/2011, de 26 de agosto, e 60-A/2011, de 30 de novembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 28 de junho de 2011, ficando ratificados os atos praticados pelo Secretário de Estado da Administração Pública no âmbito das competências delegadas nos termos do presente despacho.

25 de setembro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Vitor Louça Rabaça Gaspar.

206414036

Despacho n.º 12924/2012

O Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, que confere a faculdade de adoção de regime especial pelos institutos públicos com atribuições no âmbito da gestão de apoios e de financiamentos suportados por fundos europeus e fixa as competências dos membros dos conselhos diretivos com funções não executivas, procedendo à oitava alteração à Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, que aprova a lei-quadro dos institutos públicos, estabeleceu a possibilidade de diferenciação da remuneração do fiscal único dos institutos públicos em razão do grau de complexidade e exigência inerente ao exercício do cargo, em termos a fixar e enquadrar por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2012, de 15 de março, que aprova a classificação dos institutos públicos de regime especial, para efeitos da determinação do vencimento dos respetivos membros dos conselhos diretivos, atende à diversidade do grau de complexidade e exigência própria de cada instituto público de regime especial, apresentando justificação específica para a fixação das remunerações dos membros dos respetivos conselhos diretivos.

Considerando que até às alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 123/2012, de 20 de junho, o n.º 4 do artigo 27.º da lei-quadro dos institutos públicos estabelecia que o fiscal único era remunerado em 25 % dos montantes fixados para o cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública e que as regras adotadas pelo Governo em matéria remuneratória têm determinado que, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, não pode resultar um aumento da remuneração efetivamente paga aos titulares de cargos, designados ou a designar, tendo por referência a remuneração atribuída à data da entrada em vigor dos normativos que procedem a alteração dessas regras;

Assim:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, determina-se o seguinte:

1 — O fiscal único dos institutos públicos de regime comum é remunerado mensalmente em 21 % do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido do cargo de direção superior de 1.º grau da Administração Pública.

2 — O fiscal único dos institutos públicos que gozam de regime especial nos termos dos respetivos diplomas orgânicos é remunerado mensalmente de acordo com as seguintes percentagens do montante fixado para o vencimento base mensal ilíquido dos respetivos presidentes do órgão de direção:

Institutos públicos de regime especial	Percentagens do valor padrão
Grupo A	17 %
Grupo B	19 %
Grupo C	19 %

3 — Durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), da aplicação das regras de fixação de remuneração estabelecidas nos números anteriores não pode resultar, em cada instituto público, um aumento da remuneração efetivamente paga ao fiscal único, designado ou a designar, tendo por referência a remuneração atribuída à data da entrada em vigor do presente despacho.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

25 de setembro de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças,
Vitor Louça Rabaça Gaspar.

206414085

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 12925/2012

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Maria Luisa Pinto Pacheco da Cruz Baganha do cargo de chefe do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 23 de setembro de 2012.

18 de setembro de 2012. — A Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*.

206414206

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 13125/2012

Por despacho de 21 de setembro de 2012 da subdiretora-geral, Leonor Carvalho Duarte (por delegação de competências do diretor-geral), da Autoridade Tributária Aduaneira, e após anuência da diretora-geral do Tesouro e Finanças, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnica superior de Sofia Alexandra Dantas Figueiredo Costa, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Santarém, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de outubro de 2012.

24 de setembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206415543

Aviso n.º 13126/2012

Por despacho de 21 de setembro de 2012, da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária Aduaneira, e após anuência da Senhora Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, foi autorizada a mobilidade interna na categoria de técnico superior, de Pedro Miguel Cerqueira Abreu, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Santarém, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 18.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com efeitos a 1 de outubro de 2012.

24 de setembro de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206415576

Despacho n.º 12926/2012**Delegação de poderes**

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da Portaria n.º 198-A/2012, de 28 de junho, que adapta à Autoridade Tributária e Aduaneira, os Substemas de Avaliação de Desempenho dos Dirigentes e dos Trabalhadores da Administração Pública (SIADAP 2 e SIADAP 3) e dos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no diretor de alfândega-adjunto da Alfândega de Braga, Lic. José Paulo Garcia Rodrigues, a minha competência para proceder à avaliação de desempenho dos trabalhadores, afetos ao Núcleo de Procedimentos Aduaneiros (Setores de Contabilidade Aduaneira, de Tesouraria, dos Destinos Aduaneiros, dos Regimes Aduaneiros, da Conferência Final e da Venda de Mercadorias), ao Núcleo de Fiscalidade Automóvel (Setor do Regime Geral e Setor dos Regimes Especiais) e ao Núcleo de Gestão de Recursos Humanos e Materiais, da Alfândega de Braga, com exceção dos que sejam titulares de categorias da carreira técnica superior aduaneira.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de junho de 2012, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação de poderes.

1 de agosto de 2012. — O Diretor de Alfândega, *Manuel Ribeiro*.

206415446

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA DEFESA NACIONAL**Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças
e da Defesa Nacional****Despacho n.º 12927/2012**

Considerando os objetivos de reorganização e de requalificação das infraestruturas militares prosseguidos pela política de modernização das Forças Armadas, de modo a garantir elevados padrões de eficácia e eficiência e assegurar o cumprimento das suas missões, a Lei de Programação das Infraestruturas Militares, aprovada pela Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, consagrou o regime de programação da gestão dos imóveis afetos à Defesa Nacional.

No desenvolvimento do regime aí estabelecido, o Decreto-Lei n.º 219/2008, de 12 de novembro, definiu o universo de imóveis suscetíveis de rentabilização nos termos previstos na Lei de Programação de Infraestruturas Militares, do qual consta o PM 1/Aveiro — Carreira de Tiro de Esgueira.

Considerando que este imóvel foi desafetado do domínio público militar pelo despacho n.º 13551/2011, de 30 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 11 de outubro de 2011, que a sua situação jurídico-registral se encontra regularizada e foi objeto de avaliação por parte da Direção-Geral do Tesouro e Finanças/Ministério das Finanças;

Considerando que o PM 1/Aveiro tem sido objeto de interesse de várias entidades e que a sua rentabilização contribuirá para a gestão racional do património do Estado afeto à Defesa Nacional e implicará benefícios financeiros;

Assim, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º, da alínea a) do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro, determina-se o seguinte:

1 — Autorizar a alienação, por hasta pública, do PM 1/Aveiro — Carreira de Tiro de Esgueira, com a área de 8685,34 m², situado em Olho de Água, freguesia de Esgueira, concelho de Aveiro, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1112 da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro com o n.º 9644/20111110.

2 — A preparação e a formalização do respetivo procedimento cabem à Direção-Geral do Tesouro e Finanças, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro.

3 — O valor que vier a ser obtido na alienação do imóvel será afeto na sua totalidade à execução da Lei de Programação de Infraestruturas Militares, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 3/2008, de 8 de setembro.

12 de junho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206413591

Despacho n.º 12928/2012

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determina-se o seguinte:

1 — É delegada nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das entidades públicas empresariais e das sociedades anónimas de capitais públicos tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2 — A competência delegada no presente despacho circunscreve-se aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias.

3 — A presente delegação cessa automaticamente em relação aos institutos públicos de regime especial, às entidades públicas empresariais e às sociedades anónimas de capitais públicos tutelados pelo membro do Governo responsável pela área da defesa nacional, a partir do momento em que passem a ter pagamentos em atraso.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

17 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206414344

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Gabinete do Ministro****Portaria n.º 492/2012**

O Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, veio harmonizar as regras relativas às funções e competências dos cônsules honorários que se encontravam repartidas por vários diplomas, adequando-as à realidade existente sem, contudo, deixar de salvaguardar que, em circunstâncias devidamente justificadas, o Ministro dos Negócios Estrangeiros pode autorizar que os cônsules honorários exerçam as competências próprias dos funcionários consulares tal como definidas nas alíneas a) a c) do n.º 3 do artigo 25.º do Regulamento Consular.

Considerando que o Consulado Honorário em Andorra, recentemente criado, preenche os fatores que nos termos do n.º 4 do artigo 25.º do Regulamento Consular justificam a concessão de autorização para que o respetivo cônsul honorário possa exercer as competências próprias dos funcionários consulares, importa proceder à necessária autorização.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 25.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, o seguinte:

Artigo único

O cônsul honorário de Portugal em Andorra fica autorizado a praticar os atos necessários relativamente às seguintes competências:

- a) Atos de registo civil e notariado;
- b) Emissão de documentos de viagem;
- c) Operações de recenseamento eleitoral.

25 de setembro de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

206412805

**MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinetes do Ministro da Administração Interna
e do Secretário de Estado dos Negócios
Estrangeiros e da Cooperação****Despacho n.º 12929/2012**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 89.º e do n.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, é prorrogada a licença sem vencimento do Comissário M/100231 da PSP, Marco André Moreira de Sá Assunção Teixeira, para continuação do desempenho de funções em organismo internacional — Nações Unidas, pelo período compreendido entre 17 de outubro e 31 de dezembro de 2012.

O presente despacho produz efeitos desde o dia 17 de setembro de 2012.

25 de setembro de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*.

206412692

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS****Despacho (extrato) n.º 12930/2012**

Por despacho do Vice-almirante Chefe do Estado-Maior Conjunto de 11 de julho de 2012 e após anuência do Ministério da Saúde, foi autorizada a mobilidade interna interórgãos na categoria, da Técnica Superior, Rita Cordeiro Antunes, com efeitos a 01 de setembro de 2012, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações produzidas

pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro.

25 de setembro de 2012. — O Chefe da Secretaria Central, *José António Marques da Costa Ferreira*, tenente-coronel, técnico de pessoal e apoio administrativo.

206415665

MARINHA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Declaração de retificação n.º 1257/2012**

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 10796/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2012, a p. 27988, retifica-se que onde se lê «9337008, segundo-marinheiro EM RC Alexandre Filipe Martins Gonçalves» deve ler-se «9341208, segundo-marinheiro EM RC Fábio Filipe dos Santos Tavares».

25 de setembro de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206415332

Declaração de retificação n.º 1258/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 11045/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto de 2012, a p. 28634, retifica-se que onde se lê «9810309» deve ler-se «9310309».

25 de setembro de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206415413

Declaração de retificação n.º 1259/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 10795/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 9 de agosto de 2012, a p. 27988, retifica-se que onde se lê «9339405, primeiro-marinheiro EM RC Vicente da Encarnação Lucas» deve ler-se «9301606, primeiro-marinheiro EM RC Diana Rafaela Marques Lourenço».

25 de setembro de 2012. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Sargentos e Praças, *Luís António de Oliveira Belo Fabião*, capitão-de-mar-e-guerra.

206415479

Despacho n.º 12931/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada promover, por diuturnidade, ao posto de subsargento em regime de contrato, da classe de enfermeiros e técnicos de diagnóstico e terapêutica, subclasse de enfermeiros, nos termos da alínea b) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção previstas nos artigos 56.º e 270.º do referido Estatuto e em conformidade com o despacho n.º 9878-B/2012, de 20 de julho, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, o seguinte militar:

8200608, segundo-subsargento HE RC Rute Irene Martinho Matos Pereira.

O referido sargento conta a antiguidade do novo posto desde 19 de setembro de 2009, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, produzindo a promoção efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º-A da Lei n.º 64/2011, de 30 de dezembro, aditado pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, ficando na primeira posição da estrutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Fica posicionado na lista de antiguidade à esquerda do 8200908, subsargento HE Tiago Manuel Mendes Barroqueiro Gil, e à direita do 8200508, subsargento HE Maria Carolina da Horta Cravosa.

25 de setembro de 2012. — Por subdelegação do Superintendente do Serviço de Pessoal, o Diretor do Serviço de Pessoal, *Rui Manuel Costa Casqueiro de Sampaio*, contra-almirante.

206415754

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Guarda Nacional Republicana****Comando-Geral****Declaração n.º 196/2012**

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna de 25 de junho de 2012.

Fernando Miguel Lopes Soares, Guarda de Infantaria n.º 2021052, do Comando Territorial de Aveiro da Guarda Nacional Republicana, foi autorizado a aceitar e usar a Medalha Cobreada de dador benévolo de sangue com que foi agraciado pelo Ministério da Saúde.

6 de setembro de 2012. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *Armindo da Costa Caio*, coronel.

206413631

Declaração n.º 197/2012

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 5 de setembro de 2012, foi aplicada a pena disciplinar de reforma compulsiva, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º alínea e), 32.º, 41.º, n.º 1 e n.º 2, al. c), e 43.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, ao Cabo na Reserva n.º 1801747 — Amílcar Augusto Correia, adstrito ao Comando Territorial de Lisboa da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do RD/GNR — Lei n.º 145/99 de 01 de setembro)

18 de setembro de 2012. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *Armindo da Costa Caio*, coronel.

206410367

Declaração n.º 198/2012

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 27 de agosto de 2012, foi aplicada a pena disciplinar de reforma compulsiva, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º alínea e), 32.º, 41.º, n.º 2, al. c), e 43.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, ao Guarda n.º 1950576 — Luís Filipe Martins Carvalho, do Comando Territorial de Braga da Guarda Nacional Republicana. (Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do RD/GNR — Lei n.º 145/99 de 01 de setembro)

18 de setembro de 2012. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *Armindo da Costa Caio*, coronel.

206410359

Declaração n.º 199/2012

Por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Administração Interna, de 30 de agosto de 2012, foi aplicada a pena disciplinar de reforma compulsiva, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º alínea e), 32.º, 34.º e 41.º, n.º 2, al. c), todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, ao Cabo Reformado n.º 1760517 — António Francisco Pinto, adstrito ao Comando Territorial de Setúbal da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 2, do RD/GNR — Lei n.º 145/99 de 01 de setembro)

19 de setembro de 2012. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *Armindo da Costa Caio*, coronel.

206413623

Polícia de Segurança Pública**Direção Nacional****Despacho (extrato) n.º 12932/2012**

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 06 de junho de 2012, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Eduardo Filipe Corrêa Rodrigues de Pereira Correia, para lecionar a unidade curricular de Políticas Públicas de Segurança, do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, com o horário semanal de

3 horas efetivas, em regime de tempo parcial, com a categoria de Professor Assistente Convocado, da carreira de Docente Universitário, a que corresponde a remuneração base de 20 % do 1.º escalão, índice 195 da respetiva categoria, previsto no Regime Remuneratório aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 76/96, de 18 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro), bem como de harmonia com o Despacho n.º 317/81, de 23 de novembro, retificado conforme publicação no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 13 de março de 1982, a partir de 06 de outubro de 2010.

4 de setembro de 2012. — O Diretor, *Pedro José Lopes Clemente*, superintendente.

206413948

Despacho (extrato) n.º 12933/2012

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 06 de junho de 2012, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Nuno Miguel Simões Venes, para lecionar a unidade curricular de Economia Política, do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, com o horário semanal de 3 horas efetivas, em regime de tempo parcial, com a categoria de Professor Auxiliar Convocado, da carreira de Docente Universitário, a que corresponde a remuneração base de 20 % do 1.º escalão, índice 195 da respetiva categoria, previsto no Regime Remuneratório aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 76/96, de 18 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro), bem como de harmonia com o Despacho n.º 317/81, de 23 de novembro, retificado conforme publicação no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 13 de março de 1982, a partir de 08 de fevereiro de 2010.

4 de setembro de 2012. — O Diretor, *Pedro José Lopes Clemente*, superintendente.

206413907

Despacho (extrato) n.º 12934/2012

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 06 de junho de 2012, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Eurico José Gomes Dias, para lecionar a unidade curricular de História da Cultura Portuguesa I e II, do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, com o horário semanal de 4 horas efetivas, em regime de tempo parcial, com a categoria de Professor Auxiliar Convocado, da carreira de Docente Universitário, a que corresponde a remuneração base de 30 % do 1.º escalão, índice 195 da respetiva categoria, previsto no Regime Remuneratório aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 76/96, de 18 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro), bem como de harmonia com o Despacho n.º 317/81, de 23 de novembro, retificado conforme publicação no *Diário da República* n.º 60, 2.ª série, de 13 de março de 1982, a partir de 07 de fevereiro de 2011.

4 de setembro de 2012. — O Diretor, *Pedro José Lopes Clemente*, superintendente.

206413956

Despacho (extrato) n.º 12935/2012

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 06 de junho de 2012, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Susana Soares Branco Durão, para lecionar a unidade curricular de Sociologia I e II, do Curso de Mestrado Integrado em Ciências Policiais, com o horário semanal de 4 horas efetivas, em regime de tempo parcial, com a categoria de Professor Auxiliar Convocado, da carreira de Docente Universitário, a que corresponde a remuneração base de 30 % do 1.º escalão, índice 195, da respetiva categoria, previsto no Regime Remuneratório aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro (com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 76/96, de 18 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de setembro), bem como de harmonia com o Despacho n.º 317/81, de 23 de novembro, retificado conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 13 de março de 1982, a partir de 7 de fevereiro de 2011.

4 de setembro de 2012. — O Diretor, *Pedro José Lopes Clemente*, superintendente.

206414109

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Centro de Estudos Judiciários

Aviso (extrato) n.º 13127/2012

Por despacho do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, de 25/09/2012, foi autorizada a abertura do seguinte procedimento:

O Centro de Estudos Judiciários pretende recrutar, mediante mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, 1 especialista de informática, da carreira (não revista) de especialista de informática, para a Divisão de Informática e Multimédia.

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade interna na carreira (não revista) de especialista de informática.

N.º de postos de trabalho: 1

Remuneração: A detida pelo trabalhador na categoria.

B) Caracterização do posto de trabalho:

Ao posto de trabalho correspondem funções na área de infraestruturas tecnológicas previstas no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril e, em concreto, para o exercício de funções de apoio na administração e gestão da infraestrutura tecnológica, designadamente, autonomia técnica e experiência nas seguintes áreas:

a) Sistemas operativos Opensource (Redhat, CentOS e Ubuntu), Microsoft Windows Server 2008, Microsoft Windows 7/XP;

b) Instalação, configuração e troubleshooting de equipamentos ativos de rede (routers, switches e access points);

c) Assegurar o diagnóstico e reporting e controlo de avarias dos equipamentos;

d) Assegurar a administração, suporte e evolução dos serviços de autenticação (Active directory), correio eletrónico, acesso à Internet (Proxy's, configuração automática do browser, filtragem de conteúdos), servidores e a soluções Web (Internet, Intranet) e cópias de segurança (backups) dos servidores;

e) Assegurar a monitorização da infra-estrutura técnica através da monitorização da disponibilidade, desempenho e capacidade dos servidores e dos serviços implementados, bem como o controlo das condições físicas dos equipamentos (Solarwinds Orion, Nagios, Netflow);

f) Instalação, configuração e manutenção de sistemas clientes e servidores (baseados em Windows e Linux);

g) Instalação e manutenção de servidores físicos e virtuais;

h) Apoio técnico aos utilizadores (ferramentas de produtividade — Office 2010).

C) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: trabalhadores que possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e que estejam inseridos na carreira não revista de especialista de informática.

D) Perfil pretendido:

Conhecimentos ou experiência profissional comprovada na área de atividade do posto de trabalho e boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

E) Local de trabalho: Centro de Estudos Judiciários, no Largo do Limoeiro, 1149-048 em Lisboa.

F) Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

G) Formalização da candidatura:

Em requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Estudos Judiciários, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, a categoria, a remuneração que auferir, e ainda do contacto telefónico e do endereço de correio eletrónico disponíveis; *Curriculum vitae* profissional detalhado, datado e assinado, na área de atividade pretendida; Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

H) Apresentação da candidatura:

A candidatura, identificada com a menção "Recrutamento por mobilidade interna" deverá ser dirigida e enviada por correio para: Centro de Estudos Judiciários, Largo do Limoeiro, 1149-048 Lisboa ou para o endereço de e-mail: recursos.humanos-dag@mail.cej.mj.pt

Contacto: Licínio Pereira — Tel.: 218845600

I) Seleção dos candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum vitae* profissional, complementada com entrevista.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação.

26 de setembro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Maria Eufémia Fonseca*.

206414377

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extrato) n.º 12936/2012

Por despacho do Diretor-Geral de 20.09.2012:

António Licínio Marques Cabral, Escrivão de Direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca da Maia — autorizada a permuta para o 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca de Santo Tirso.

Maria de Fátima Pereira Galvinas, Escrivã de Direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca de Santo Tirso, autorizada a permuta para o 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca da Maia.

21 de setembro de 2012. — A Diretora de Serviços, *Helena Almeida*.
206413842

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Aviso (extrato) n.º 13128/2012

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25 do Regulamento Disciplinar da Polícia Judiciária publicado no Decreto-Lei n.º 196/94 de 21 de julho, na impossibilidade, confirmada, no Processo Disciplinar n.º 20/2005 de proceder à notificação pessoal, por ausência, em parte incerta, notifica-se Paulo António Pereira Cristóvão, que por despacho da Ministra da Justiça, de 03 de agosto de 2012, foi rejeitado o recurso hierárquico da decisão do Diretor Nacional Adjunto, de 03 de julho de 2009, que lhe aplicou a pena disciplinar de 120 dias de suspensão, começando esta a produzir efeitos decorridos 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* e logo que constitua nova relação jurídica de emprego público ou se aposente, nos termos do artigo 12.º do Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro) e artigo 76.º do Estatuto da Aposentação (Dec. Lei n.º 498/72 de 9 de dezembro), respetivamente.

26 de setembro de 2012. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

206415649

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho n.º 12937/2012

O Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Autoridade para as Condições do Trabalho por determinação do disposto no Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, que estabeleceu a orgânica do Ministério da Economia e do Emprego.

Considerando que, não obstante ainda não ter sido publicada a Portaria que fixa a estrutura nuclear da Autoridade para as Condições do Trabalho e as respetivas competências, e, a fim de garantir o normal funcionamento dos serviços, bem como, a prossecução das competências atribuídas à Autoridade para as Condições do Trabalho impõe-se, com urgência proceder à nomeação de um responsável para a Divisão de Apoio à Gestão, unidade orgânica criada pela Portaria n.º 1294-D/2007, de 28 de setembro, cujo lugar de diretor de serviços se encontra vago;

Considerando ainda que, o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 30 de agosto, prevê que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Assim, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Apoio à Gestão, cargo de direção intermédia de 1.º grau, a licenciada Maria João Borges de Campos Ferreira Robalo de Magalhães, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 30 de agosto;

O nomeado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos dos serviços e detém competências e aptidões para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular.

26 de setembro de 2012. — O Inspetor-Geral, *José Luís Pereira Forte*.

Síntese curricular

Maria João Borges de Campos Ferreira Robalo nascida em 13 de janeiro de 1956, em Angola; com licenciatura em Economia pelo Insti-

tuto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1981), complementada com um estágio feito no Departamento de Planeamento da EDP (modelo econométrico — consumo de energia elétrica); técnico oficial de contas e possui uma pós-graduação em «Gestão Pública» pelo INA (CADAP/2010).

Em 1983 iniciou a carreira técnica superior no Instituto Português do Património Cultural;

De 1984 a 1989, foi técnica superior no Departamento Central de Planeamento a exercer funções no sector empresarial do estado (avaliação ex-ante de projetos de investimento) e na área do desenvolvimento regional;

De 1990 a 1993, foi Chefe de Divisão de Estatística no Gabinete de Estudos e Planeamento das Pescas;

De 1993 a 1995, foi Diretora de Serviços do Gabinete de Coordenação Financeira da Secretaria Geral do Mar;

De 1996 a 1998, exerceu funções como assessora no Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares (atual InCI), sendo responsável pelo licenciamento (alvará) das empresas de obras públicas;

De 1998 a 2003, foi Diretora de Serviços de Programação, Avaliação e Documentação do Instituto da Cooperação Portuguesa (atual Camões — Instituto da Cooperação e da Língua);

De 2004 a 2007, foi Diretora de Análise de Mercados do IMOPPI (atual InCI);

Desde Agosto de 2007, exerce funções no Gabinete de Avaliação e Auditoria Interna do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (atual Camões).

206415568

Despacho n.º 12938/2012

O Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Autoridade para as Condições do Trabalho por determinação do disposto no Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, que estabeleceu a orgânica do Ministério da Economia e do Emprego.

Considerando que, não obstante ainda não ter sido publicada a Portaria que fixa a estrutura nuclear da Autoridade para as Condições do Trabalho e as respetivas competências, e, a fim de garantir o normal funcionamento dos serviços, bem como, a prossecução das competências atribuídas à Autoridade para as Condições do Trabalho impõe-se, com urgência proceder à nomeação de um responsável para a Divisão de Regulação de Entidades Externas, unidade orgânica criada pelo Despacho n.º 22 726-B/2007, de 28 de setembro, cujo lugar de chefe de divisão se encontra vago;

Considerando ainda que, o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 30 de agosto, prevê que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar;

Assim, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, nomeio em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Regulação de Entidades Externas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, a licenciada Elisabete Silvério Mota, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2012, ao abrigo do Decreto Regulamentar n.º 47/2012, de 31 de julho conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 30 de agosto.

A nomeada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos dos serviços e detém competências e aptidões para o exercício do cargo, conforme resulta da síntese curricular.

26 de setembro de 2012. — O Inspetor-Geral, *José Luís Pereira Forte*.

Síntese curricular

Elisabete Silvério Mota, Licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Pós-Graduação em Segurança e Higiene do Trabalho, Curso sobre o Novo Regime da Contratação Pública — Sêrvulo Associados/Sociedade de Advogados; 1.ª Jornadas sobre o Direito Marítimo — Faculdade de Direito de Lisboa.

De julho de 2011 exerceu a função de Assessora Jurídica do Inspetor-Geral do Trabalho na ACT — Autoridade para as Condições do Trabalho;

De 2010 a junho de 2011 exerceu a função de Assessora Jurídica equiparada a Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, com um louvor prestado;

Entre 1999 e 2010, no Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos — IPTM, I. P., exerceu a função de responsável, no Departamento da Náutica de Recreio, pela credenciação e fiscalização das entidades formadoras de navegadores de recreio, elaboração de legislação e acompanhamento da respetiva atividade; No Departamento de Regulação Dominial exerceu a função de Jurista; no Gabinete de Publicação e Imagem exerceu a função de coordenação da revista Mar na área da publicidade.

206415787

Autoridade Metropolitana de Transportes do Porto**Aviso n.º 13129/2012****Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum constante do Aviso n.º 4774/2012, publicitado em D.R., 2.ª série, n.º 64, de 29 de março de 2012**

Nos termos e para os efeitos conjugados dos n.ºs 4 do artigo 19.º, 8 e 9 do artigo 21.º e 2 e 3 do artigo 20.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por cessação de funções no Conselho Executivo da AMTP de um dos vogais efetivos do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior da área de Economia ou Gestão do mapa de pessoal da AMTP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi por meu despacho de 25 de setembro de 2012, alterada a composição do referido júri, que será também júri do período experimental previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos seguintes:

Presidente: Américo Pires da Costa, Vogal do Conselho Executivo da AMTP

Vogais efetivos: Paula Ramos, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos da AMTP que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Lino Ferreira, Vogal do Conselho Executivo da AMTP.

Vogais suplentes: Ana Miranda, Vogal do Conselho Executivo da AMTP e Sandra Baptista, técnica superior da AMTP.

A alteração na composição do júri não afeta, nem compromete todas as operações do concurso já efetuadas, pelo que o novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

25 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cavalheiro*.

206413259

Aviso n.º 13130/2012**Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum constante do Aviso n.º 4771/2012, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março de 2012**

Nos termos e para os efeitos conjugados dos n.ºs 4 do artigo 19.º, 8 e 9 do artigo 21.º e 2 e 3 do artigo 20.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por cessação de funções no Conselho Executivo da AMTP de um dos vogais efetivos do procedimento concursal comum para preenchimento de dois lugares de Assistente Técnico do mapa de pessoal da AMTP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi por meu despacho de 25 de setembro de 2012, alterada a composição do referido júri, que será também júri do período experimental previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos seguintes:

Presidente: Américo Pires da Costa, Vogal do Conselho Executivo da AMTP

Vogais efetivos: Lino Ferreira, Vogal do Conselho Executivo da AMTP que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Paula Ramos, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos da AMTP.

Vogais suplentes: Ana Miranda, Vogal do Conselho Executivo da AMTP e Olga Gonçalves, técnica superior da AMTP.

A alteração na composição do júri não afeta, nem compromete todas as operações do concurso já efetuadas, pelo que o novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

25 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cavalheiro*.

206413372

Aviso n.º 13131/2012**Alteração da composição do júri do procedimento concursal comum constante do aviso n.º 4772/2012, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 64, de 29 de março de 2012**

Nos termos e para os efeitos conjugados dos n.ºs 4 do artigo 19.º, 8 e 9 do artigo 21.º e 2 e 3 do artigo 20.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por cessação de funções no conselho executivo da AMTP de um dos vogais efetivos do procedimento con-

cursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da área de comunicação do mapa de pessoal da AMTP, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, foi, por meu despacho de 25 de setembro de 2012, alterada a composição do referido júri, que será também júri do período experimental previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, nos termos seguintes:

Presidente: Américo Pires da Costa, vogal do conselho executivo da AMTP.

Vogais efetivos:

Paula Ramos, chefe da Divisão de Estudos e Projetos da AMTP, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Lino Ferreira, vogal do conselho executivo da AMTP.

Vogais suplentes:

Ana Miranda, vogal do conselho executivo da AMTP.

Joana Araújo, técnica superior da AMTP.

A alteração na composição do júri não afeta, nem compromete todas as operações do concurso já efetuadas, pelo que o novo júri dá continuidade e assume integralmente todas as operações do procedimento já efetuadas.

25 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo, *Joaquim Cavalheiro*.

206413331

Direção-Geral das Atividades Económicas**Despacho n.º 12939/2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro, conjugado com os artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e o artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação consolidada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso das minhas competências próprias, delego nos diretores regionais de economia territorialmente competentes, com faculdade de subdelegação, a competência de coordenação do processo de autorização prevista no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 21/2009 e designo-os, também com possibilidade de subdelegação, para me representarem nas reuniões das Comissões de Autorização Comercial (COMAC).

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2012.

25-09-2012. — A Diretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

206414782

Direção-Geral de Energia e Geologia**Contrato (extrato) n.º 572/2012**

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/90 de 16 de março, publica-se o extrato do contrato para prospeção e pesquisa de depósitos minerais, com o número de cadastro MN/PP/006/12, para uma área nos concelhos de Alter do Chão, Arronches, Crato, Fronteira, Monforte e Portalegre, denominada Crato-Assumar-Arronches, celebrado em 23 de março de 2012.

Titular dos direitos: Iberian Resources Portugal — Recursos Minerais, Unipessoal, L.ª

Depósitos minerais: ouro, prata, cobre, chumbo, zinco, terras raras e minerais acessórios.

Área concedida: (392,797 km²) delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, DATUM 73, (Melriça), se indicam:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
1	42141,0	-40490,0
2	49242,0	-43300,0
3	57024,0	-49003,0
4	62091,0	-47127,0
5	68103,0	-47195,0
6	71064,0	-49210,0
7	68491,0	-50609,0
8	73541,0	-54660,0

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
9	85020,0	-61003,0
10	85230,0	-62575,0
11	72541,0	-62530,0
12	61162,0	-65761,0
13	50075,0	-55787,0
14	46360,0	-53214,0
15	54588,0	-54663,0
16	55546,7	-50445,0
17	55546,7	-48804,7
18	51657,0	-47173,0
19	51557,0	-46030,0
20	47832,0	-44165,0
21	45966,0	-42585,0
22	45182,5	-42604,0
23	41357,0	-49879,0
24	39112,0	-44508,0

Caução: 40.000 €

Período de vigência: Inicial de 2 anos, prorrogável por 1 ano, no máximo de 3 vezes.

Condições de abandono progressivo da área: Abandonar 50 %, em blocos compactos de área não inferior a 10 km², à escolha do titular, no termo do período inicial e de cada prorrogação.

Trabalhos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

Compilação e reavaliação dos dados de prospeção e pesquisa existentes;

Constituição de uma base de dados;

Amostragem de sedimentos fluviais para estudos geoquímicos;

Levantamento de geoquímica de solos em áreas anómalas;

Cartografia geológica de detalhe nas áreas anómalas selecionadas;

Abertura de trincheiras. Prevê-se a realização de cerca de 1000 metros de trincheiras;

Execução de sondagens. Admite-se a realização de cerca de 500 metros.

b) Em cada prorrogação:

Ações a serem determinadas de acordo com os resultados dos trabalhos conduzidos no período inicial.

Poderão ser autorizados trabalhos diferentes dos referidos no número anterior, desde que a IBERIAN prove que a realização destes não tem justificação técnica e económica.

Investimentos mínimos obrigatórios:

a) No período inicial:

1.º Ano: 50.000 €

2.º Ano: 100.000 €

b) Em cada prorrogação: 100.000 €

Encargos de prospeção e pesquisa: 30 € por quilómetro quadrado.

Prazo da concessão de exploração: não superior a 10 anos, prorrogável por 2 períodos que não ultrapassem 5 anos, respetivamente.

Encargo de exploração:

Obrigação de pagar anualmente à DGGE, de acordo com o exclusivo critério e opção desta:

a) Pagamento, após amortização do investimento inicial, de uma percentagem progressiva, quando a cotação LME do minério explorado atingir 2 vezes o valor do respetivo custo de produção, entre 10 % dos lucros líquidos da exploração até um máximo de 20 % quando a cotação atingir 4 vezes o custo de produção.

b) Em alternativa o pagamento de uma percentagem de 3 % a 5 % do valor à boca da mina dos produtos mineiros ou concentrados expedidos ou utilizados.

Decorridos 15 anos e no fim de cada período de 5 anos proceder-se-á à revisão deste encargo de forma a obter a sua atualização.

6 de junho de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306170948

Despacho (extrato) n.º 12940/2012

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi celebrado, na sequência de recrutamento através

de procedimento concursal, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de outubro de 2012, com Fernanda Maria Socorro Luciana Mendonça Gonçalves inserida na carreira e categoria de assistente técnico, na 1.ª posição remuneratória e no 5.º nível remuneratório da tabela remuneratória única.

25 de setembro de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
206414547

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 499/2012

Processo n.º 12 504

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha aérea de MT a 15 (30) kV (BJ15-72-19), com 19,94 m, com origem no apoio n.º 29 da linha de MT a 15 kV S. Teotónio — Zambujeira do Mar e término no PTD-ODM-703, Posto de Transformação do tipo aéreo-AS com 50 kVA/15 kV e rede de Baixa Tensão (RBT-ODM-703) — Herdade Fonte da Telha, freguesia de S. Teotónio, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306414522

Édito n.º 500/2012

Processo n.º 12505

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aljustrel e nesta Direção Regional, sita em Zona Industrial de Almeirim, 18, 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail: dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de linha subterrânea Variante a 15 (30) kV (BJ15-08-03), com 475 m, SE Aljustrel-Monte Grande/SE ALjustrel-Estrada de Beja, P18-PTS Moimho do Rasquilho, freguesia e concelho de Aljustrel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Raul Mateus*.

306414588

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 501/2012

Processo EPU n.º 3769

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP

Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV FR15-201-7-4-6-1-1 Canada do Parragil (PTD LLE 1061), com 733.10 metros, a partir do apoio n.º 2 da linha FR15-201-7-4-6-1 São Faustino 2 ao PTD LLE 1061 Canada do Parragil; PTD LLE 1061 Canada do Parragil, tipo Aéreo — AS, com 100.00 kVA/15 kV; RBT/IP LLE 1061 Canada do Parragil (injeções na RBT/IP), a estabelecer em Canada do Parragil, freguesia(s) de Boliqueime e São Sebastião, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

18-09-2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.
306414603

Édito n.º 502/2012

Processo EPU n.º 3778

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do município de Monchique e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro com o telefone 289896600, fax: 289896690, e-mail: dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP — Distribuição Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-91-2-6-1-1 Foz do Vale (Alt. P4 — PTD MCQ 160), com 263,24 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 4 da própria LAMT ao PTD MCQ 160 Foz do Vale; Rede de baixa tensão Aérea, RBT MCQ 160 Foz do Vale, a estabelecer em Foz do Vale, freguesia de Alferce, concelho de Monchique, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

306414644

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 13132/2012

Considerando que se encontra em curso o processo de reorganização do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P., e que, por isso, não é aconselhável proceder à nomeação definitiva dos titulares dos cargos dirigentes deste Instituto;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central regional e local do Estado, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, estabelece, no n.º 1 do artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Considerando que o n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dispõe que o prazo de 90 dias, previsto no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, relativamente às designações em regime de substituição efetuadas após 21 de junho de 2011, é excecionalmente prorrogado, com o limite de 31 de dezembro de 2013, até à designação do novo titular do cargo, a qual segue o respetivo procedimento concursal aprovado ou até à extinção ou reorganização da respetiva unidade ou estrutura orgânica;

Considerando que se torna urgente proceder à nomeação do chefe do Departamento de Recursos Patrimoniais e Documentais da Direção de Gestão de Recursos deste Instituto, que se encontra vago desde 23 de agosto de 2010;

Considerando que a nomeada reúne os requisitos legais para o provimento do cargo, tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária experiência, competência e aptidão para o exercício do cargo;

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, em reunião de 26 de julho de 2012, o conselho

diretivo deliberou nomear a licenciada Mónica Maria Soares Cardoso de Oliveira como chefe do Departamento de Recursos Patrimoniais e Documentais da Direção de Gestão de Recursos do INAC, I. P., em regime de substituição por vacatura do lugar.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 6 de agosto de 2012.

6 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

Nota curricular de Mónica Cardoso de Oliveira

(síntese)

1 — Dados pessoais:

Nome: Mónica Maria Soares Cardoso de Oliveira;

Ano de nascimento: 1975.

2 — Habilitações:

2.1 — Académicas:

2009: Executive MBA em Gestão Transporte Aéreo (Universidade Lusófona);

2001: participação em pós-graduação em Direito do Consumo (Faculdade Direito Coimbra);

1993-1998: licenciatura em Direito (Universidade Lusíada);

2.2 — Profissionais (formação complementar relevante para o exercício das funções atuais):

«Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas», Faculdade de Direito da Universidade Nova, Lisboa, 19 de outubro de 2011;

«O Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas», seminário organizado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P., 14 de abril de 2011;

«Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública», ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P., 16 de setembro a 10 de dezembro de 2010;

«Novo Código da Contratação Pública», ministrado pelo IFE — Internacional Faculty for Executives S. A., em 26 e 28 de maio e 5 de junho de 2008;

Seminário de Gestão do Transporte Aéreo e Aeroportos, organizado pela Universidade de Cranfield, 12 de janeiro de 2008;

Training de «Redação de Contratos» no âmbito do Direito Civil e do Direito do Trabalho, ministrado pela Universidade Lusíada de Lisboa, abril de 1999.

3 — Situação profissional:

Janeiro de 2010 a junho de 2011: chefe de departamento em regime de substituição;

Março de 2005 a janeiro de 2010: jurista (Departamento de Contencioso e Registo — Gabinete Jurídico) — Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.;

Setembro de 2004 a março de 2005: jurista e advogada na empresa Lisboa Condomínios, L.ª;

Junho de 2002 a março de 2003: chefe de departamento de Recursos Humanos na empresa V. P. C. Portugal, L.ª;

Setembro de 2001 a junho de 2002: responsável pela área comercial na empresa DUP, L.ª;

Janeiro de 2001 a setembro de 2001: jurista na empresa VIA-PRE — Vistoria e Avaliação de Prejuízos, L.ª;

Setembro de 1999 a junho de 2001: estágio de advocacia no escritório de advogados Fialho Mendes & Associados, Sociedade de Advogados.

206415398

Aviso n.º 13133/2012

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que António Jesus Estima, Chefe do Departamento

de Operações da Direção de Segurança Operacional, cessou, a seu pedido, as funções com o INAC, I. P., com efeitos a 01 de agosto de 2012.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

206415535

Aviso n.º 13134/2012

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que Rui Manuel Simões Almeida, diretor de Gestão de Recursos deste Instituto, cessou, a seu pedido, as funções com efeitos a 6 de agosto de 2012.

24 de setembro 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

206415592

Aviso (extrato) n.º 13135/2012

Por despacho do vogal do conselho diretivo do INAC, I. P., de 2 de maio de 2012, foi autorizado o regresso ao serviço, após licença sem vencimento, do técnico superior Vasco Nina Morão, com efeitos a 31 de agosto de 2012.

24 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Luís Trindade Santos*.

206415462

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 12941/2012

Aprovação de modelo n.º 301.25.12.3.16

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, requer a firma ENA PORTUGAL — Sistemas de Telecomunicações, S. A. com sede no Taguspark — Edifício Tecnologia III, n.º 66, 2740-257 Porto Salvo, Oeiras, Portugal, a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, adiante designado apenas por “sistema”, marca GREEN CENTER modelo GREEN PRO, fabricado por GREEN Center s.r.o. com morada em Zenklova 39, 180 00, Praga 8, Czech Replubic.

1 — Descrição sumária

O sistema é destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis.

2 — Constituição

O sistema no mínimo deverá ser constituído por uma central de gestão programada com um software de gestão de estacionamento, e a uma caixa de pagamento manual com leitura de bilhetes de estacionamento. Pode complementarmente ser ligada a outros periféricos via RS422 para controlo de entrada e saída do estacionamento e a estações automáticas de pagamento.

2.1 — Central de gestão

Equipado com o Software sistema de gestão “GPComm”.

2.2 — Outros periféricos

2.2.1 — Computador

Equipado com o Software sistema de gestão “GPComm”.

2.2.2 — Caixa de pagamento manual

Marca: Green Pro;

Modelo: GPDK.

Dotado com leitor de código de barras.

Emite recibo com indicação da data e hora de saída com resolução ao minuto.

2.2.3 — Interface de entrada:

Marca: Green Pro;

Modelo: GPT e GP3T.

Emissor de bilhetes de estacionamento.

Dispõe de um mostrador do tipo cristais líquidos, de duas linhas com 20 caracteres cada com indicação mínima da data e hora com resolução ao minuto.

2.2.4 — Interface de saída:

Marca: Green Pro;

Modelo: GPT e GP3T.

Leitor de bilhetes de estacionamento, dotado com leitor de código de barras. Não retém o bilhete à saída do parque de estacionamento.

2.2.5 — Estação de pagamento automático:

Marca: Green Pro;

Modelo: GPM e GP3M.

Dotado com leitor de moedas programável para distinguir até 32 tipos, leitor de notas com capacidade para distinguir 4 tipos. Emite recibo com indicação da data e hora de saída com resolução ao minuto. Monitor com resolução de 128×128 pixel ou de 240×420 com tecnologia tátil com indicação permanente da data e hora atual com resolução ao segundo. O recibo pode ser requerido até 20 segundos após o pagamento.

2.3 — Bilhetes de estacionamento:

Cartão com código de barras com indicação da data e hora de entrada com resolução ao minuto. Este bilhete fica sempre na posse do utilizador.

3 — Características metrológicas

Resolução: minuto.

Alcance: ilimitado.

4 — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir em placa própria ou autocolantes indestrutíveis, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante ou importador;

Marca e modelo;

Ano e número de fabrico;

5 — Marcações

Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



6 — Selagem

Nos equipamentos constituintes, incluindo o computador central e os diversos periféricos, após o controlo metrológico deverá ser aposto o símbolo de verificação metrológica correspondente.

7 — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo

Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, desenhos de construção esquemáticos e fotografias do conjunto.

25 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

306382252

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO EMPREGO E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agência Nacional para a Qualificação, I. P.

Despacho (extrato) n.º 12942/2012

Em conformidade com o meu despacho de 24 de fevereiro de 2012, e nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 73.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, dos números 5 e 6 do artigo 12.º, da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 44.º, da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º e do n.º 2 do mesmo artigo, todos da Lei n.º 12-A/2008, de

27 de fevereiro, bem como do respetivo anexo, a trabalhadora Patrícia de Jesus Carvalho Poeiras concluiu com sucesso o período experimental aplicável no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por si celebrado com a ANQ, I. P. com vista à ocupação de posto de trabalho referente à carreira e à categoria de técnico superior e à atividade integrada na área funcional do Núcleo de Assessoria.

26 de setembro de 2012. — O Presidente, *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

206414855

Despacho (extrato) n.º 12943/2012

Em conformidade com o meu despacho de 16 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, dos números 5 e 6 do artigo 12.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º e do n.º 2 do mesmo artigo, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como do respetivo anexo, o trabalhador Inácio Maria de Lemos do Canto e Castro concluiu com sucesso o período experimental aplicável no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por si celebrado com a ANQ, I. P. com vista à ocupação de posto de trabalho referente à carreira e à categoria de assistente técnico e à atividade integrada na área funcional do Núcleo de Comunicação e Imagem da ANQ, I. P.

26 de setembro de 2012. — O Presidente, *Gonçalo Xufre Gonçalves da Silva*.

206415219

Despacho (extrato) n.º 12944/2012

Em conformidade com o meu despacho de 24 de fevereiro de 2012, e nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, dos n.ºs 5 e 6 do artigo 12.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º e do n.º 2 do mesmo artigo, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como do respetivo anexo, a trabalhadora Marta Isabel Franco Jeremias concluiu com sucesso o período experimental aplicável no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por si celebrado com a ANQ, I. P., com vista à ocupação de posto de trabalho referente à carreira e à categoria de técnico superior e à atividade integrada na área funcional do Núcleo de Assessoria.

26 de setembro de 2012. — O Presidente, *Gonçalo Xufre Silva*.

206414774

Despacho (extrato) n.º 12945/2012

Em conformidade com o meu despacho de 24 de fevereiro de 2012, e nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 73.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, dos números 5 e 6 do artigo 12.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º e do n.º 2 do mesmo artigo, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como do respetivo anexo, a trabalhadora Fernanda Maria Neiva Araújo concluiu com sucesso o período experimental aplicável no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por si celebrado com a ANQ, I. P. com vista à ocupação de posto de trabalho referente à carreira e à categoria de técnico superior e à atividade integrada na área funcional do Núcleo de Assessoria.

26 de setembro de 2012. — O Presidente, *Gonçalo Xufre Silva*.

206415146

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 12946/2012

Com vista à implantação da conduta do subsistema de abastecimento de Lumiares, veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto

Douro, S. A., empresa concessionária da gestão e exploração do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de outubro, requerer a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 15 parcelas de terreno localizadas no concelho de Armamar (freguesias de Armamar, Cimbres, Fontelo, Santa Cruz, São Martinho das Chãs, Tões e Granja Nova).

Considerando os documentos emitidos pela Comissão Regional da Reserva Agrícola de Trás-os-Montes, pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., e pelo IEP — Instituto das Estradas de Portugal, comprovativos do cumprimento dos regimes legais relativos à Reserva Agrícola Nacional, à Reserva Ecológica Nacional, à utilização do domínio público hídrico e das servidões da rede viária nacional bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto nas subalíneas *xiii*) e *xiv*) da alínea b) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação DSO.DEJ/114/2012, de 1 de junho de 2012, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 15 parcelas de terreno identificadas no mapa de áreas e plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas com caráter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

2 — A servidão administrativa a que se refere o número anterior, com a área total de 6,429,50 m², incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,50 m de largura para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica:

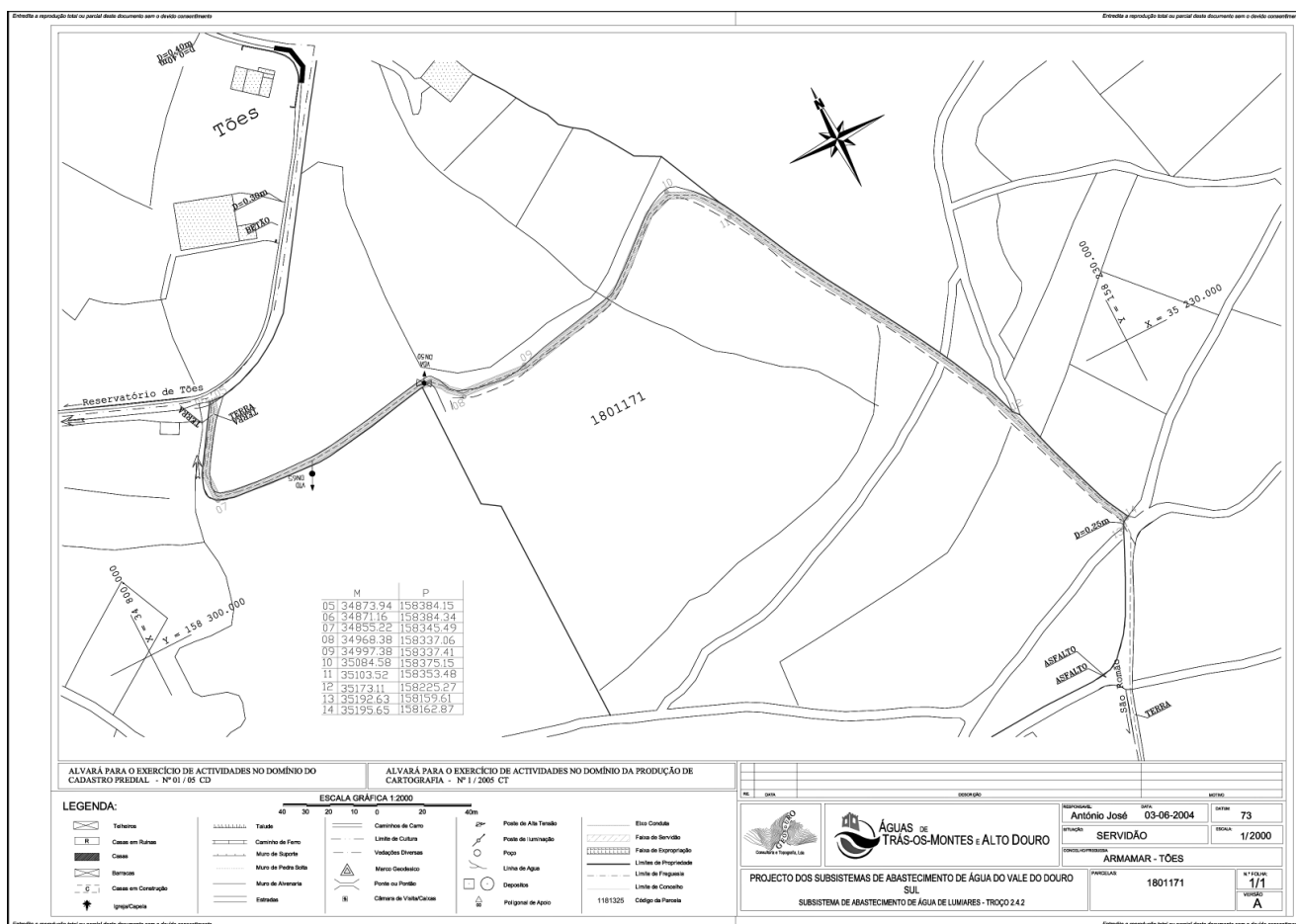
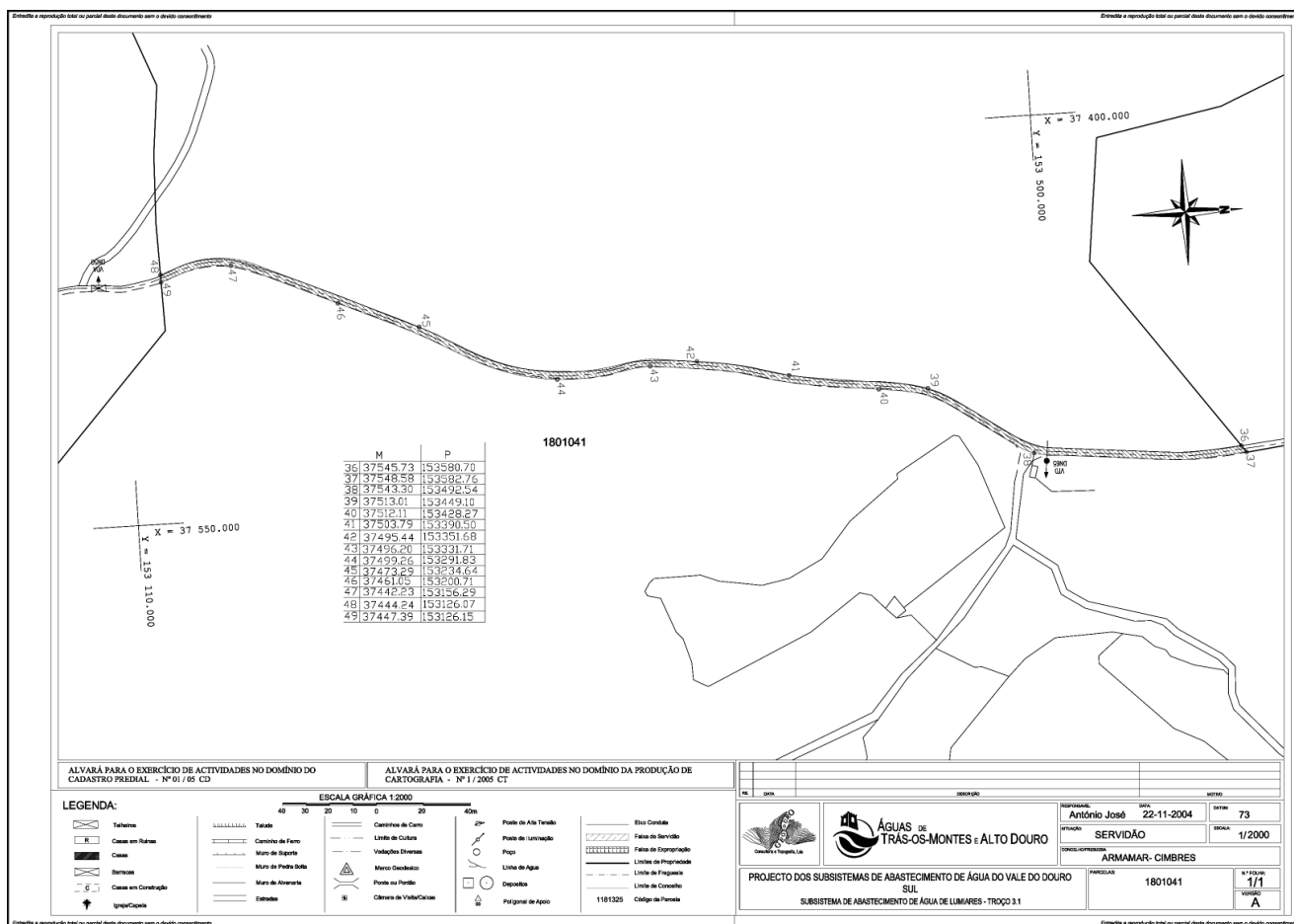
- a) A ocupação permanente do subsolo na zona da instalação da conduta;
- b) A proibição de mobilizar o solo a mais de 50 cm de profundidade numa faixa de 1 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta;
- c) A proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 3 m (1,5 m para cada lado do eixo da conduta);
- d) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,50 m do eixo longitudinal da conduta.

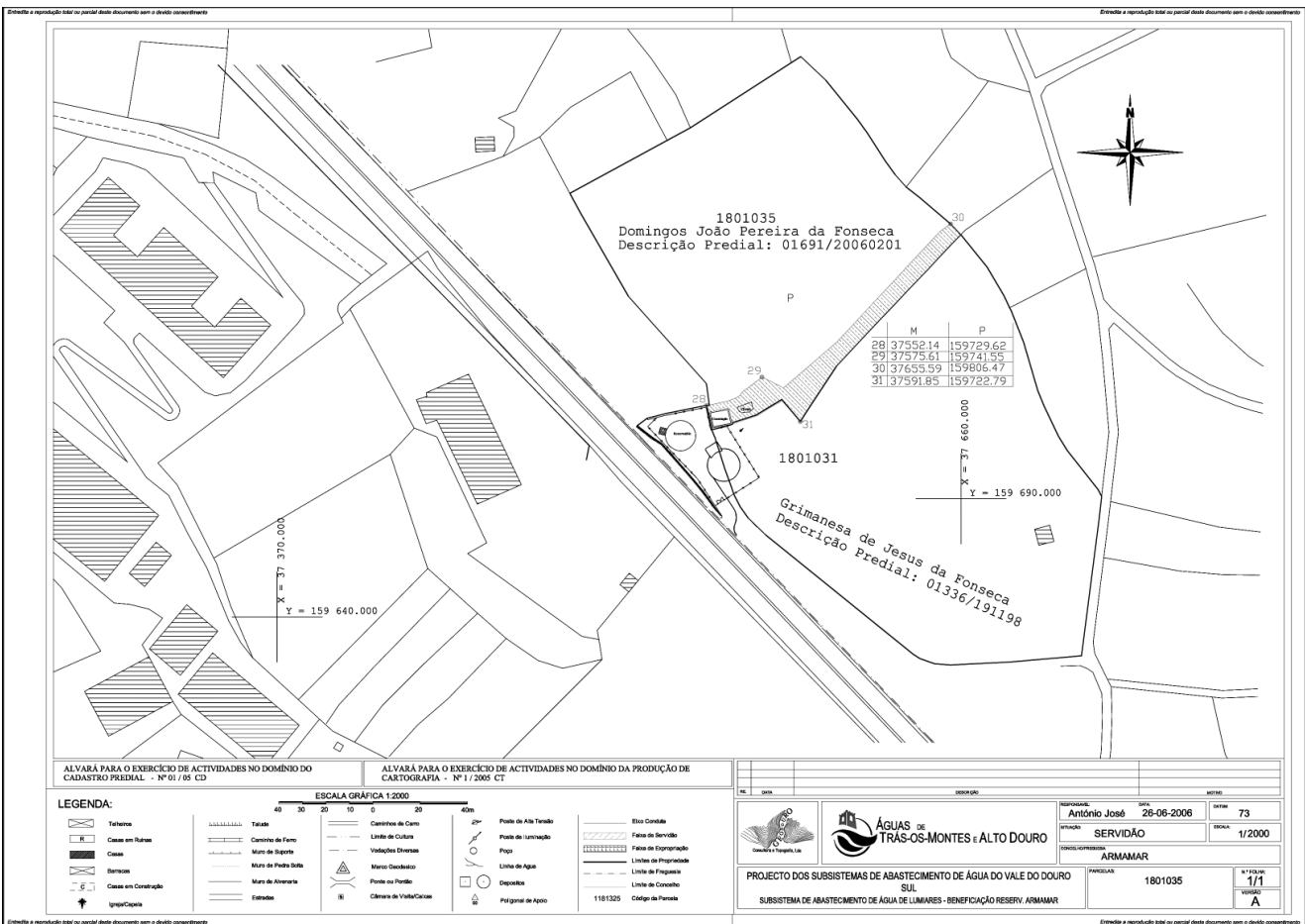
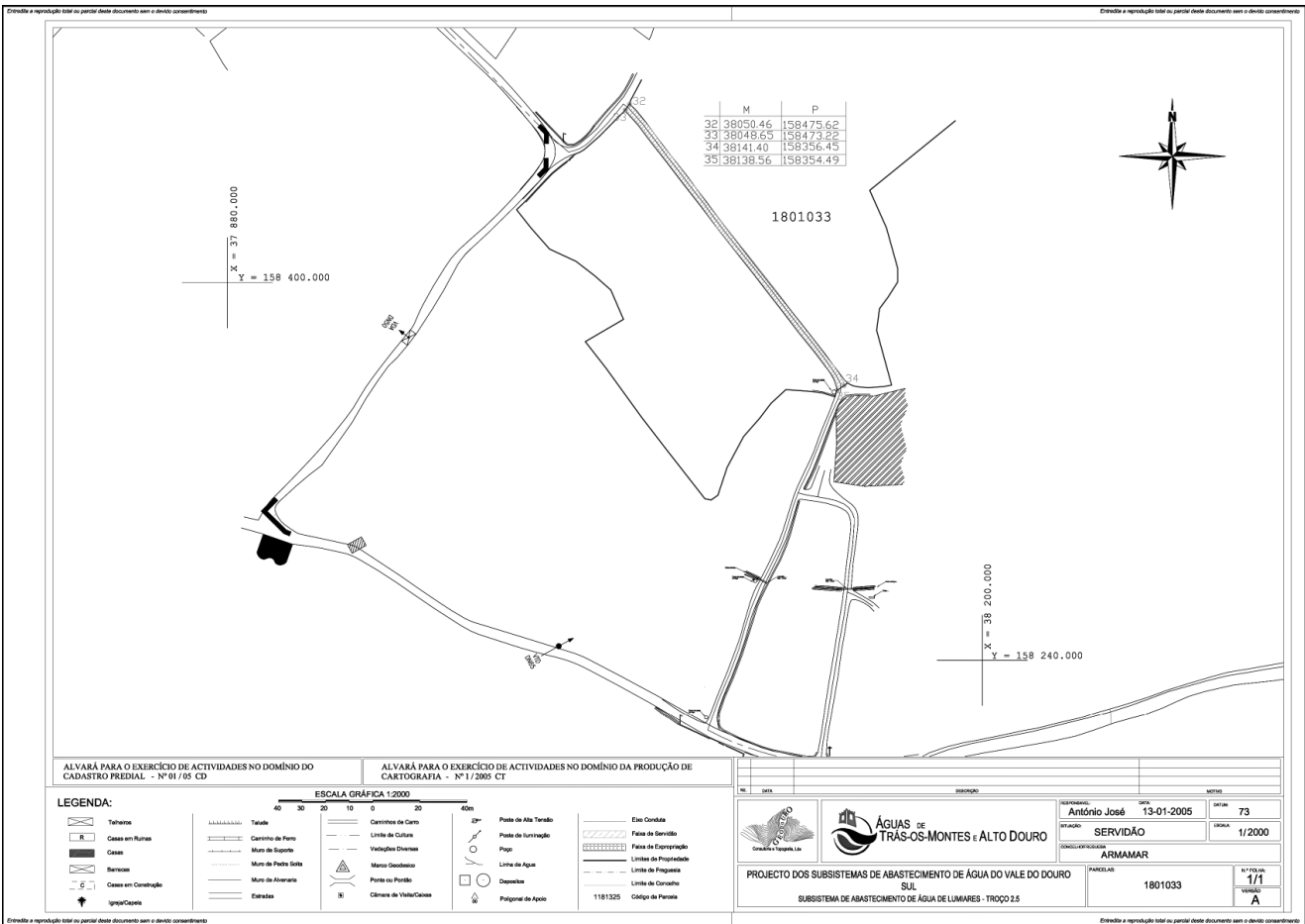
3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração da conduta ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infraestruturas do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro ou que ao mesmo possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

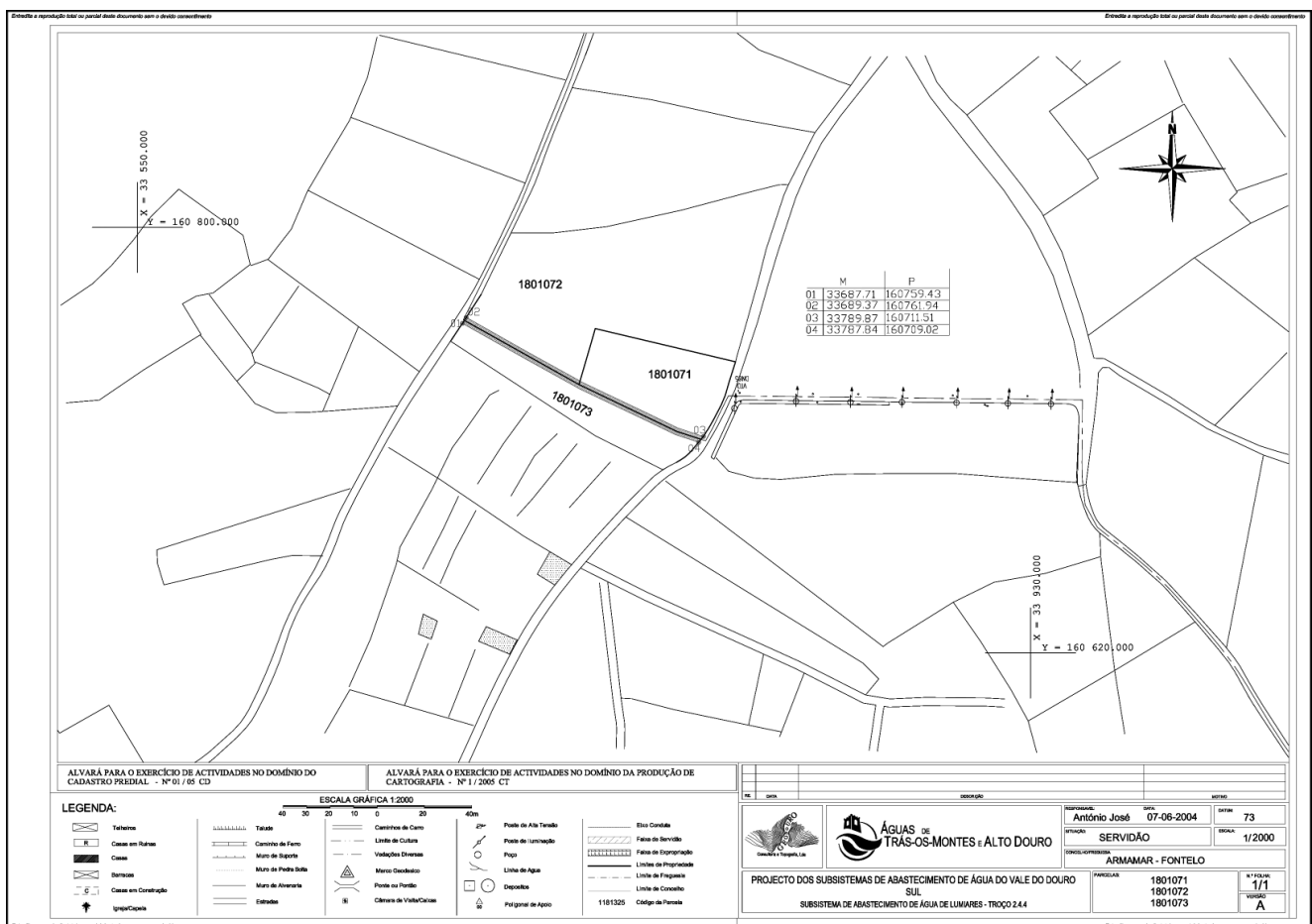
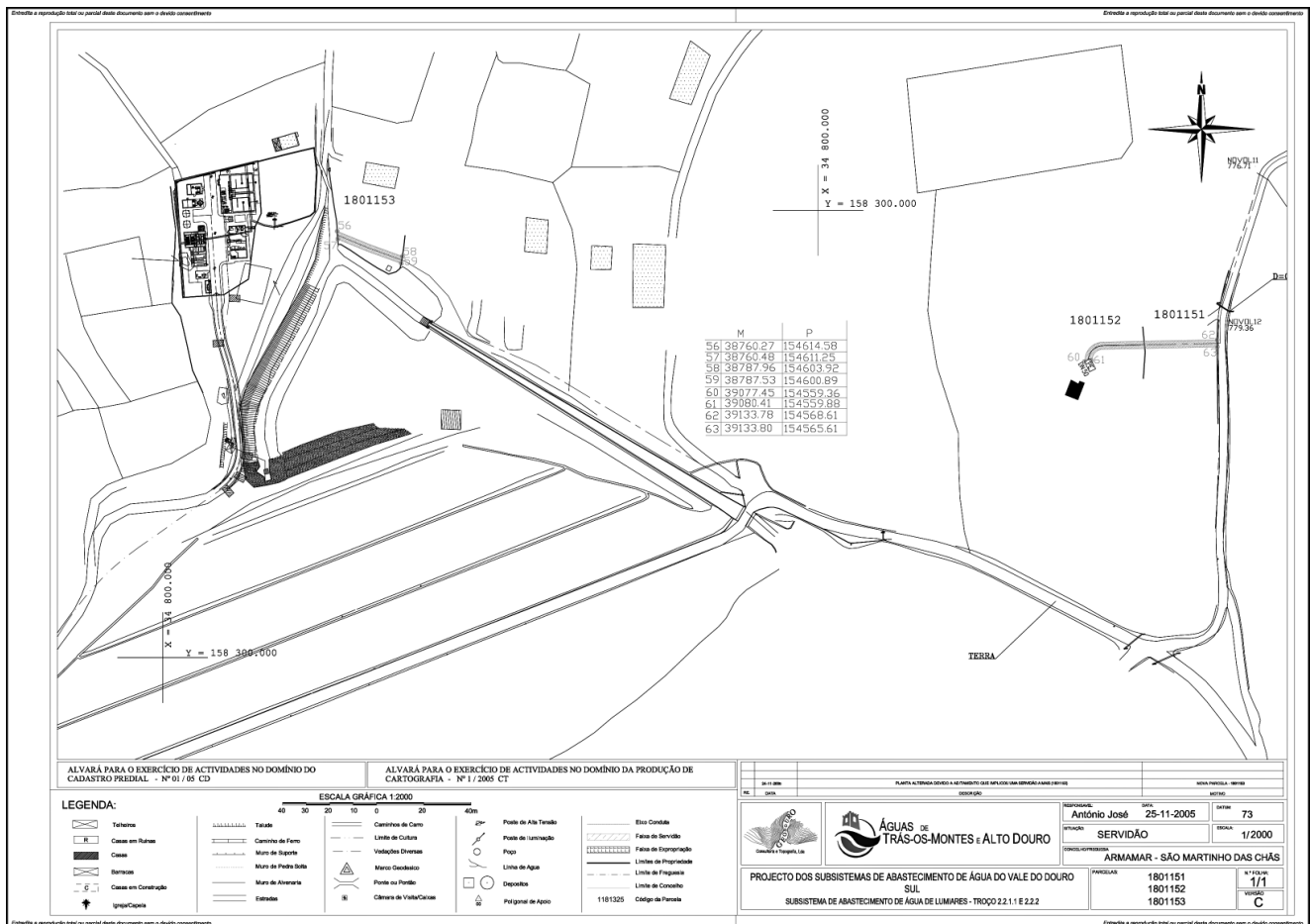
4 — Os mapas e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., sita na Avenida de Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

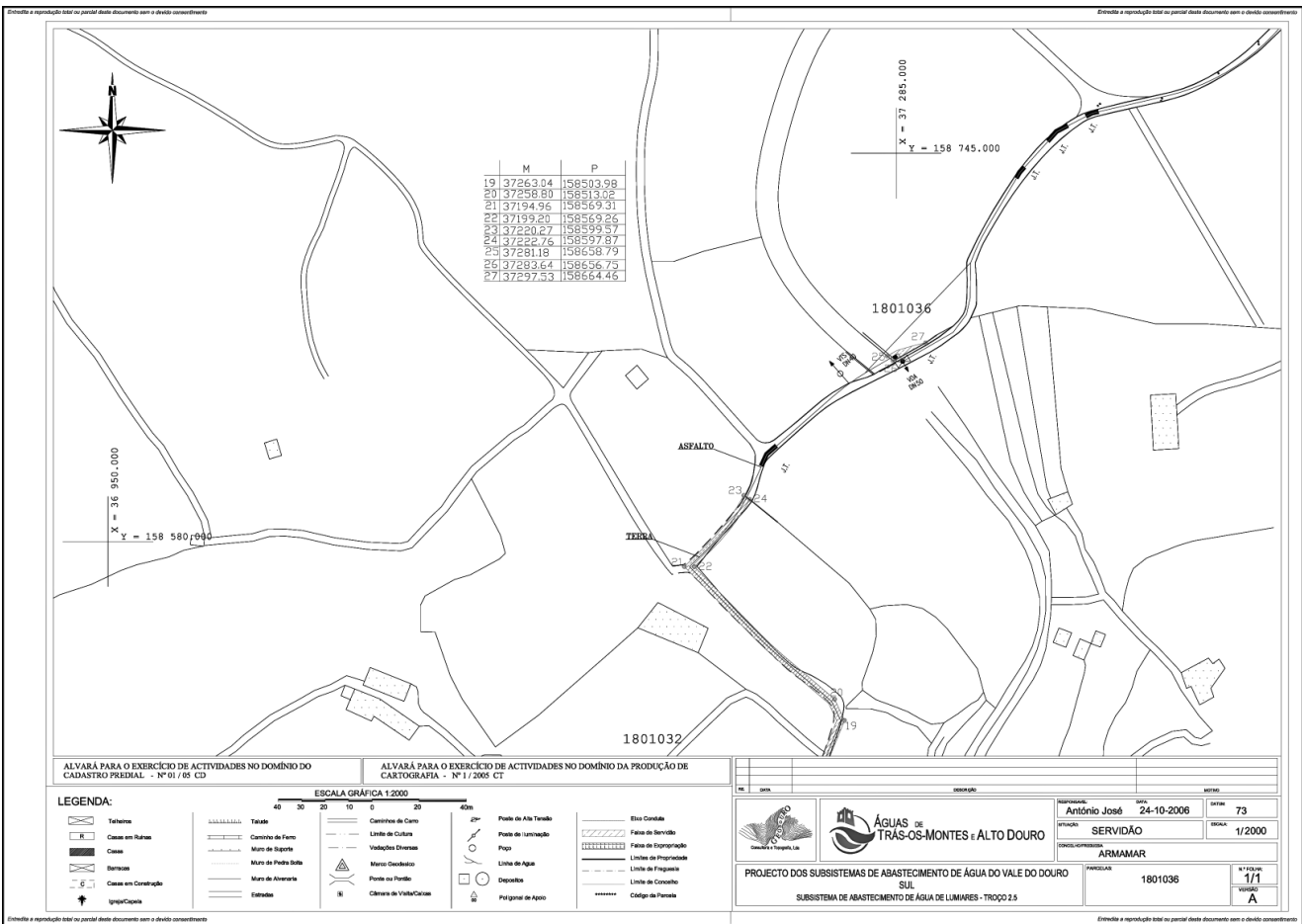
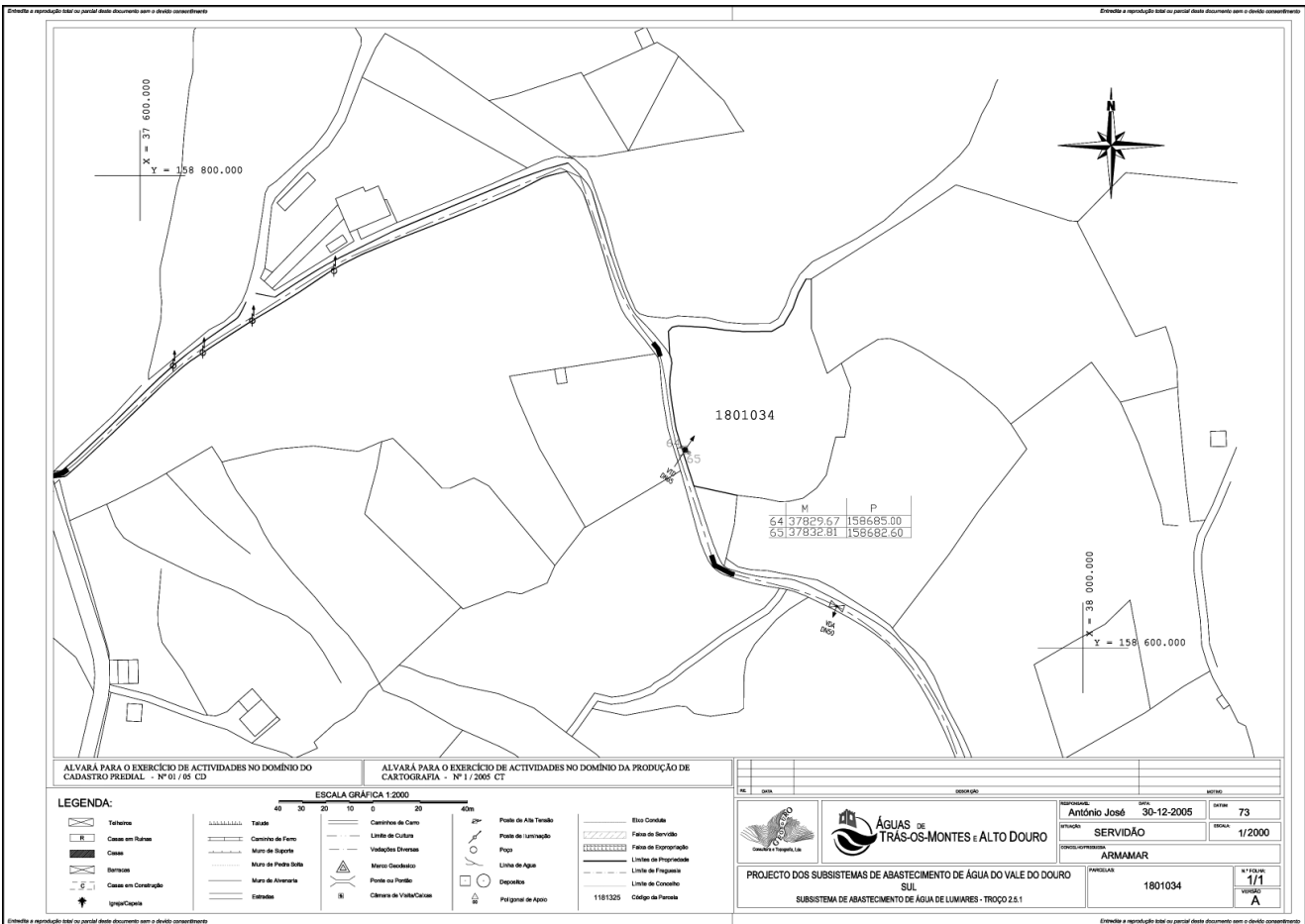
5 — Os encargos com a servidão administrativa resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

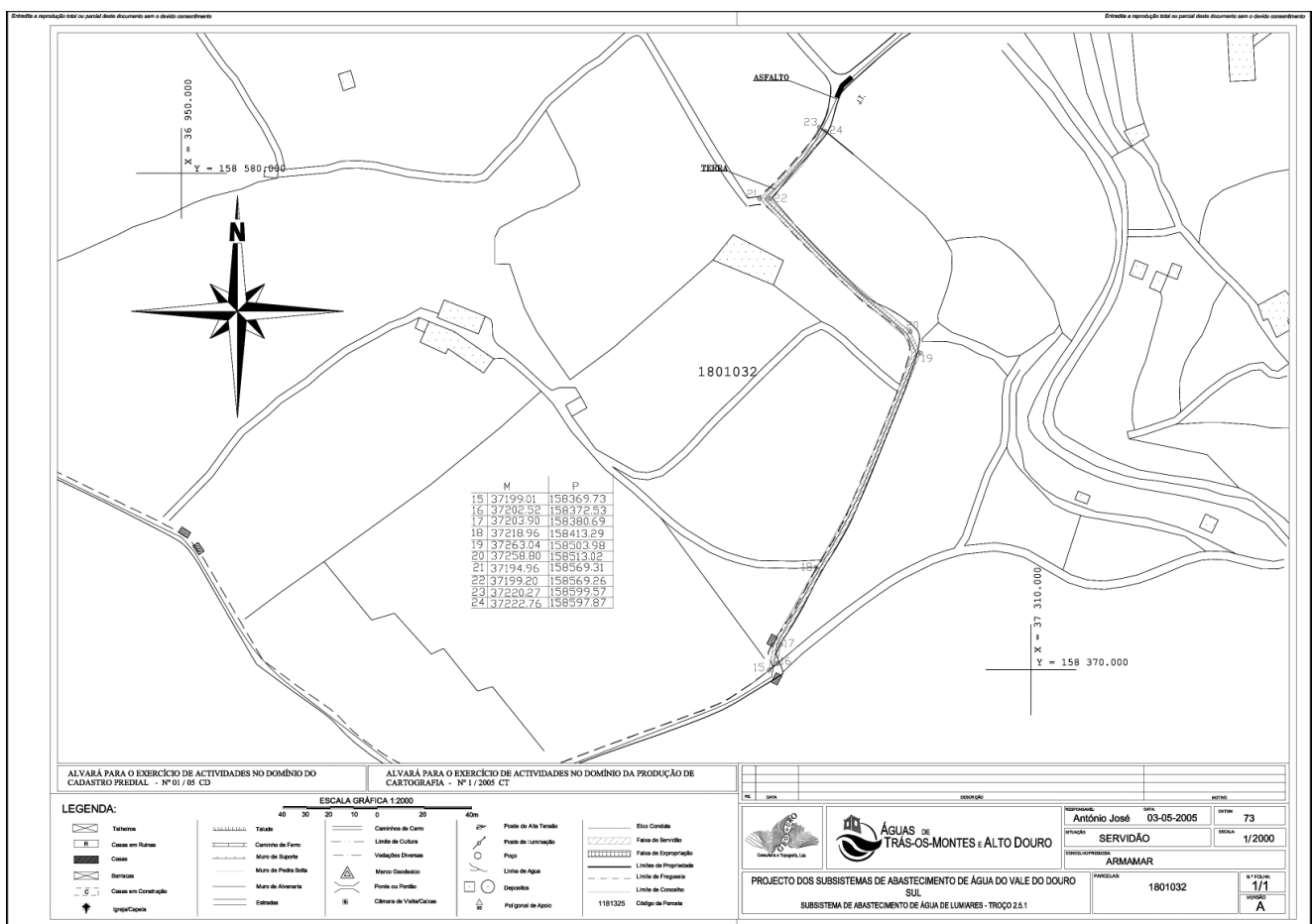
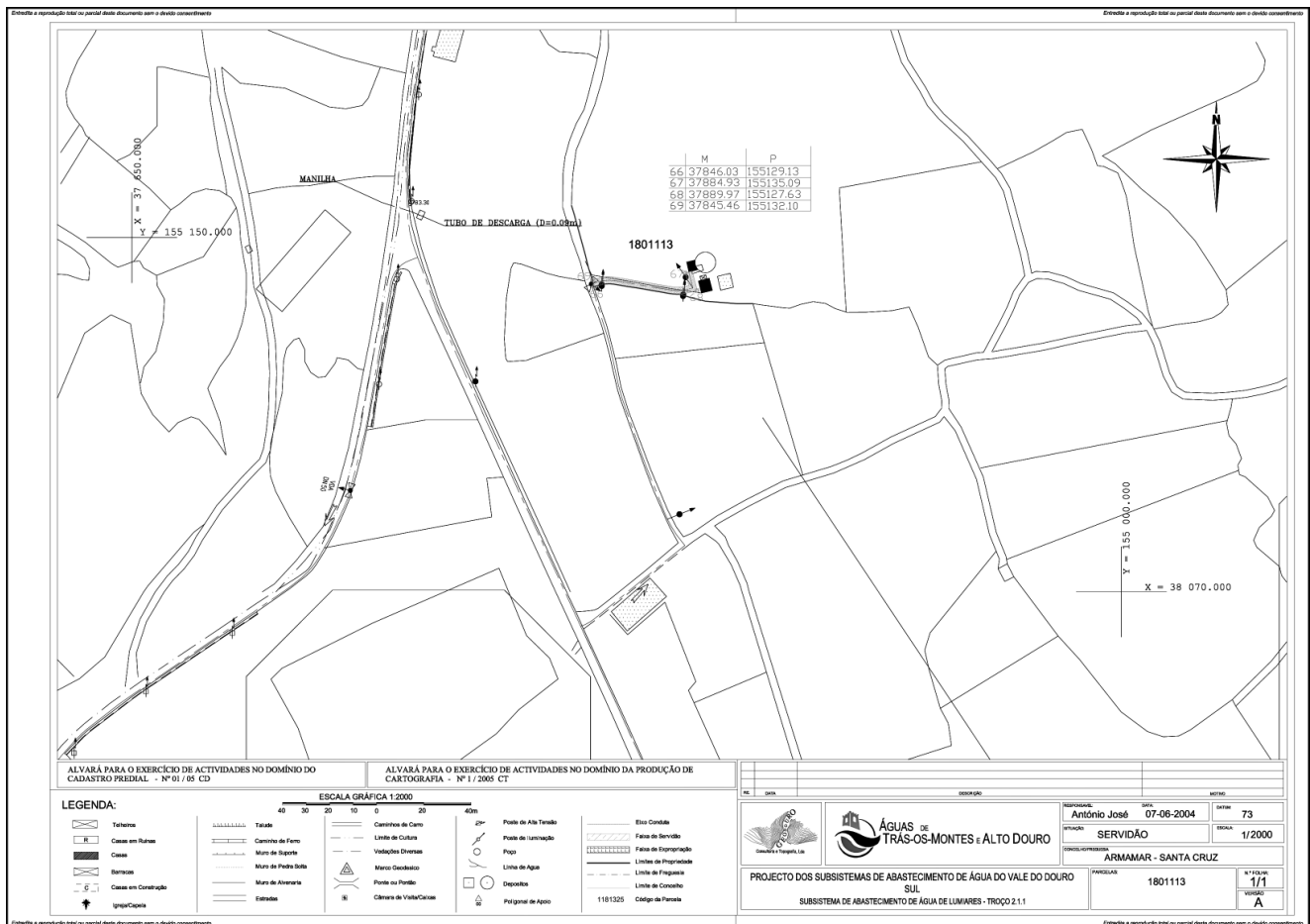
13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

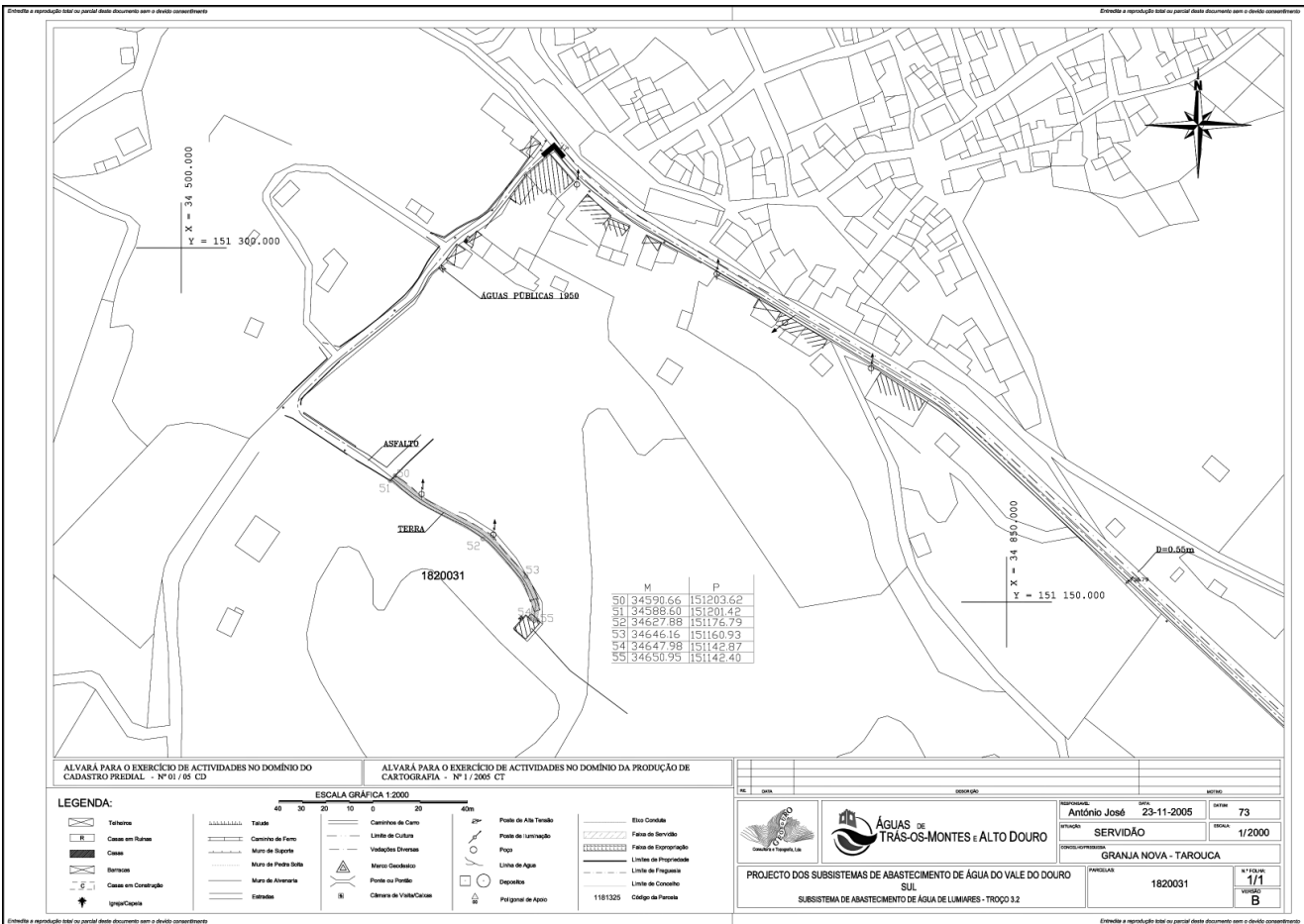












Mapa de servidão

Adutoras do Subsistema de Abastecimento de Água de Lumiares

Concelho: Armamar

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Comp (metros)	Larg (metros)
1801032	Proprietário: António Fernandes Marta, Estrada Nacional 313, São Martinho das Chãs, 5110-616, Gogim (Armamar).	Armamar	3611 Rústico	00868 / 251191	Norte: caminho. Sul: Evaristo Gomes de Carvalho. Nascente: Maria José Silveira. Poente: Joaquim Monteiro Borges da Silveira.	RAN	832,17	277,39	3
1801033	Proprietário: António Rodrigues da Silva, João Domingos Almeida Rego da Silva, António Manuel Almeida Rego da Silva, José Alcino Almeida Rego da Silva, Travanca, 5110 Travanca (Armamar).	Armamar	1189 Rústico	00851/ 211191	Norte: caminho. Sul: António Rodrigues Silva. Nascente: Gaspar António de Almeida Rego, Miguel Fonseca Friães e Manuel Pereira Cardoso. Poente: António Rodrigues Silva.	Área não urbanizável	450,00	150,00	3
1801034	Proprietário: José Fonseca Teixeira, Rua do Outeiro, 10, 5110-465 Travanca (Armamar).	Armamar	1743 Rústico	01691/ 20060201	Norte: Lígia Torres de Magalhães Mendonça Pimentel Lima e Maria de Fátima Santos Mendonça Pimentel Teixeira. Sul: António Fonseca Cardoso. Nascente: Lígia Torres de Magalhães Mendonça Pimentel Lima e Maria de Fátima Santos Mendonça Pimentel Teixeira. Poente: Domingos Pereira.	Área não urbanizável	7,20	2,40	3
1801035	Proprietário: Domingos João Pereira da Fonseca, António Pereira da Fonseca, Rua da Eira, 5110-132 Armamar.	Armamar	346 Rústico	0031/ 120387	Norte: Arménio Osório Lemos. Sul: Joaquim Caetano Ferreira, Herdeiros. Nascente: Domingos Pereira da Fonseca. Poente: Joaquim Manuel Damas.	RAN	1 117,90	372,63	3
1801036	Proprietário: Maria Susana Teixeira de Azevedo Pinto Ribeiro Sousa Uva, Travanca, 5110 Armamar.	Armamar Armamar	756 Rústico	01037/ 290394	Norte: Luís Francisco Rodrigues. Sul: caminho. Nascente: caminho. Poente: Rio Temilobos.	RAN	33,00	11,00	3
1801041	Proprietário: Conselho Diretivo dos Balsios Cimbrenses, Associação Cimbres, 5110-167 Armamar.	Cimbres Armamar	1274 Rústico	Omisso	Norte: José dos santos Fonseca; Judite Gloria; outros. Sul: Limite concelho de tarouca. Nascente: Limite Sta Cruz e José dos Santos Fonseca e outros. Poente: José Conceição Lazarim Basílio Santos Costa, Jorge Teixeira e outros.	Zona não urbanizável	1 437,86	479,29	3

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza das parcelas	Área (metros quadrados)	Comp (metros)	Larg (metros)
1801071	Proprietário: Joaquim Teixeira Gomes, Rua D. Manuel 1.º, 5110-322 Fontelo (Armamar).	Fontelo Armamar	1757 Rústico	01255 / 130704	Norte: António Santos Vaz. Sul: Lídia Saavedra Cardoso. Nascente: estrada. Poente: António Santos Vaz.	Zona de construção de tipo I	85,69	28,56	3
1801072	Proprietário: António dos Santos Vaz, Lugar da Tapada, 10, 5110-357 Fontelo (Armamar).	Fontelo Armamar	1758 Rústico	01313/ 190805	Norte: Francisco Correia Duarte. Sul: Herd. Maria Emilia Pinto Oliveira. Nascente: estrada. Poente: caminho.	Zona de construção de tipo I	83,17	27,72	3
1801073	Proprietário: Lídia Cardoso Saavedra, Rua Santo Eloi, 40, 4420-308 São Cosme (Gondomar).	Fontelo Armamar	1756 Rústico	01187/ 220803	Norte: Maria Emília Pinto de Oliveira. Sul: Joaquim Teixeira Gomes. Nascente: estrada. Poente: caminho.	Zona de construção de Tipo I	168,57	56,19	3
1801113	Proprietário: José Fonseca da Silva, Travessa de Seara, 15, Santa Cruz, 5110-503 Armamar.	Santa Cruz Armamar	315 Rústico	00560/ 190399	Norte: caminho. Sul: Manuel da Cunha. Nascente: caminho e Maria Judite Neves da Silveira Mesquita Martins. Poente: Manuel da Fonseca.	Zona não urbanizável Área não urbanizável	150,21	50,07	3
1801151	Proprietário: Ana Bela de Paiva Ferreira, Cimo de Vila, São Martinho das Chãs, 5110-617 Lu- miães (Armamar).	São Martinho das Chãs Armamar	1224 Rústico	Omisso	Norte: Albano da Silva Ramos. Sul: Manuel Pedro Júnior. Nascente: caminho. Poente: José gomes da Silva Marrafa.	Zona não urbanizável Área não urbanizável	92,75	30,92	3
1801152	Proprietário: José Gomes da Silva Marrafa, Rua Antó- nio da Silva Marrafa, São Martinho das Chãs, 5110-617 Lumiares (Armamar).	São Martinho das Chãs Armamar	1222 Rústico	Omisso	Norte: caminho. Sul: Manuel Joaquim da Silva. Nascente: Manuel Pereira Júnior e Outros. Poente: Alberto da Silva Carvalho e Outro.	Zona não urbanizável Área não Urbanizável	81,15	27,05	3
1801153	Proprietário: José Correia, Largo do Eirô, São Marti- nho da Chãs, 5110-617 São Martinho da Chãs (Lumiares).	São Martinho das Chãs Armamar	1173 Rústico	1234/ 20070105	Norte: Maria dos Santos. Sul: ribeiro. Nascente: Vala de Rega e moinho. Poente: Ribeiro.	Zona não urbanizável Área não urbanizável	88,00	29,33	3
1801171	Proprietário: Faustino Guedes Pinto, Tões, 5110-642 Tões (Armamar).	Tões Armamar	603 Rústico	00170/ 140390	Norte: Herdeiros de José Inácio e Manuel Nar- ciso. Sul: caminho. Nascente: caminho. Poente: Gentil Matos Gouveia e Herdeiros de José Veiga.	Zona não urbanizável Área não urbanizável	1 533,09	511,03	3
1820031	Proprietário: Amândio Augusto Fonseca, Granja Nova, 3610-042 Granja Nova (Tarouca).	Granja Nova Tarouca	22 Rústico	00148/ 30987	Norte: caminho. Sul: Joaquim Almeida Botelho. Nascente: Joaquim Almeida Botelho. Poente: Maria Martinho Morgado.	Área de aglomerado	268,74	89,58	3

Despacho n.º 12947/2012

Com vista à implementação da ETAR de Santa Combinha (Parque de Campismo) — infraestrutura integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de outubro, veio a sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., requerer à então Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, ao abrigo e nos termos dos artigos 12.º e 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação de seis parcelas de terreno localizadas no concelho de Macedo de Cavaleiros (freguesia de Santa Combinha).

Considerando que a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações necessárias à realização das infraestruturas que integram candidaturas beneficiárias de cofinanciamento pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou pelo Fundo de Coesão no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2007, de 3 de julho, nomeadamente as infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais previstas no Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR II), aprovado pelo despacho n.º 2339/2007 (2.ª série), de 14 de fevereiro, está prevista no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da entidade responsável pela implementação da infraestrutura, por despacho do membro do Governo da tutela;

Considerando os documentos emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e pela Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P., comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Ecológica Nacional e da utilização dos recursos hídricos para construção e para descarga de águas residuais, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos:

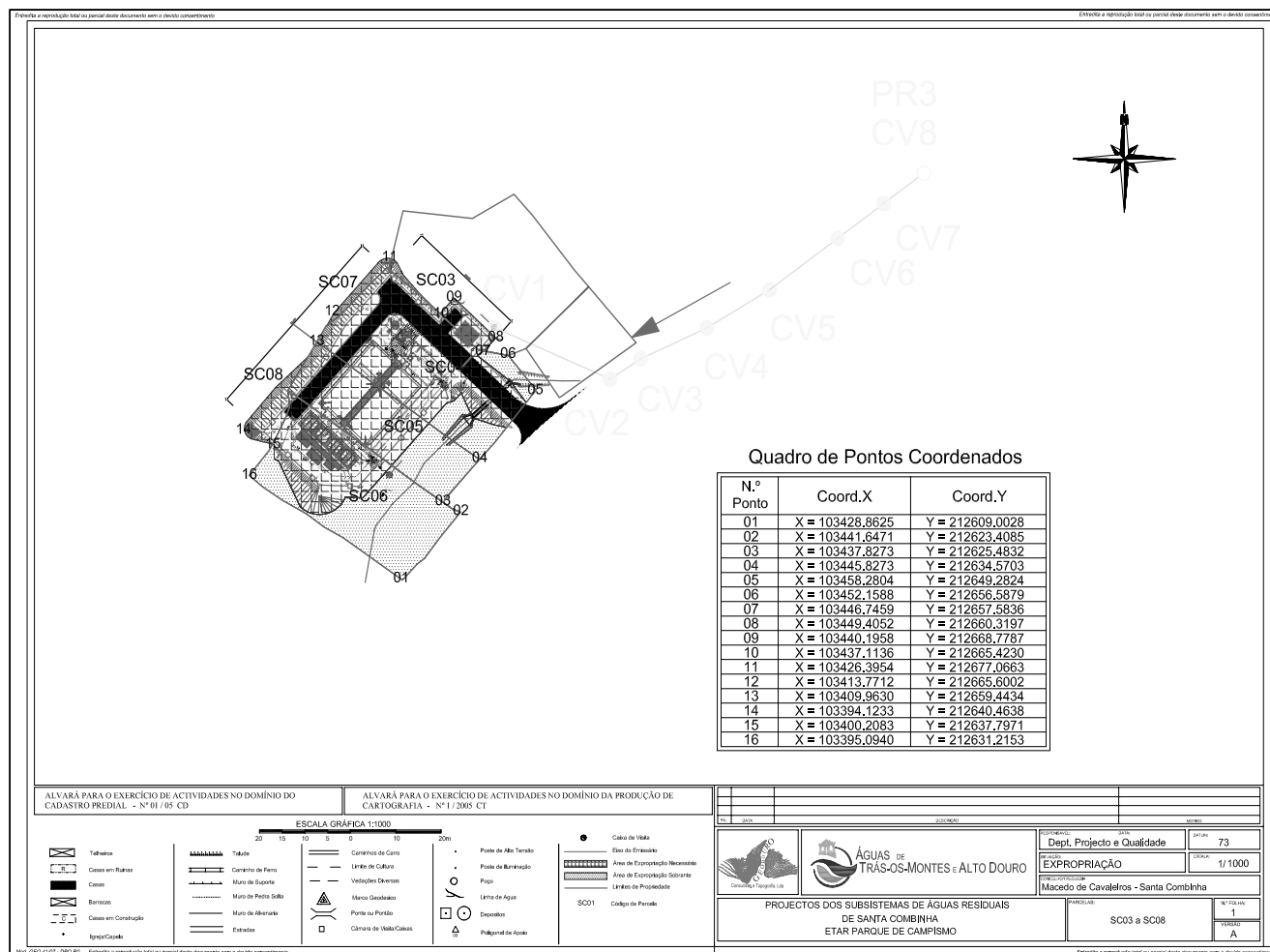
Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na sublinha *xiii*) da alínea *b*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação DSO.DEJ/86/2012, de 5 de maio, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — Declaro a utilidade pública da expropriação das seis parcelas de terreno, com a área total de 2380,24 m², identificadas no mapa de expropriações e plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à implementação da ETAR de Santa Combinha (Parque de Campismo), infraestrutura integrada no Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, localizadas no concelho de Macedo de Cavaleiros (freguesia de Santa Combinha).

2 — Os mapas e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., sita na Avenida Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

3 — Os encargos com a expropriação resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A., devendo ser efetuado o depósito ou caução a que se refere o artigo 20.º do Código das Expropriações, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/2010, de 12 de novembro.

13 de agosto de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.



Mapa de expropriação

ETAR do Subsistema de Águas Residuais de Santa Cominha

Concelho: Macedo de Cavaleiros

Parcela	Nome e morada dos interessados	Concelho/freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Planta de ordenamento	Planta de condicionantes	Área (metros quadrados)
SC03	Proprietário: Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Cominha, Cominha, 5340-410 Santa Cominha. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Macedo de Cavaleiros/ Santa Cominha	874 Rústico	Omisso	N: Manuel Augusto Paulo. S: João Evangelista Rodrigues. NAS: Caminho. POE: Alfredo dos Santos Matilde.	Outros espaços com aptidão agrícola	Zona de proteção de Albufeira (500 m)	66,09
SC04	Proprietário: Adelino Fernando Gomes, Rua da Eira do Carvalho, 5340-410 Santa Cominha. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos	Macedo de Cavaleiros/ Santa Cominha	873 Rústico	Omisso	N: Passal. S: Alfredo dos Santos Matilde. NAS: Caminho. POE: Alfredo dos Santos Matilde	Outros espaços com aptidão agrícola	Zona de proteção de Albufeira (500 m)	888,04
SC05	Proprietário: Maria Ester Gomes Varela, Bairro da Suécia, 5340-210 Macedo de Cavaleiros. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Macedo de Cavaleiros/ Santa Cominha	872 Rústico	Omisso	N: João Evangelista Rodrigues. S: João dos Santos Paulo. NAS: Caminho. POE: Alfredo dos Santos Alves.	Outros espaços com aptidão agrícola	Zona de proteção de Albufeira (500 m)	510,77
SC06	Proprietário: Fernanda da Conceição Pires Rodrigues Fernandes, Bairro da Mãe d' água, n.º 31, 5300-069 Bragança. Proprietário: Gualter Fernando Rodrigues, Eira de Cima, 5340-410 Santa Cominha. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos.	Macedo de Cavaleiros/ Santa Cominha	871 Rústico	Omisso	N: Alfredo dos Santos Matilde. S: Alfredo dos Santos Matilde. NAS: Caminho. POE: Alfredo dos Santos Alves.	Outros espaços com aptidão agrícola	Zona de proteção de Albufeira (500 m)	802,87
SC07	Proprietário: António Basílio, Santa Cominha, 5340-410 Santa Cominha. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos	Macedo de Cavaleiros/ Santa Cominha	875 Rústico	82/20050823	N: José Francisco Neto. S: Alfredo dos Santos Alves. NAS: Passal. POE: Caminho.	Outros espaços com aptidão agrícola	Zona de proteção de Albufeira (500 m)	29,54
SC08	Proprietário: Manuel Augusto Alves, Santa Cominha, 5340-410 Santa Cominha. Outros detentores de direitos: Sem outros detentores de direitos	Macedo de Cavaleiros/ Santa Cominha	828 Rústico	Omisso	N: Alfredo dos Santos Matilde. S: Jose Manuel Eiras. NAS: João Santos Rodrigues Paulo. POE: Caminho.	Outros espaços com aptidão agrícola	Zona de proteção de Albufeira (500 m)	82,93

206414871

Despacho n.º 12948/2012

Com vista à implantação do novo aterro da SULDOURO e via de acesso, veio a SULDOURO — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S. A., concessionária da exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Triagem, Recolha Seletiva, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Sul do Douro, criado pelo Decreto-Lei n.º 89/96, de 3 de julho, requerer a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação de 176 parcelas de terreno localizadas no concelho de Santa Maria da Feira (freguesia de Canedo).

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira emitiu parecer favorável ao projeto de execução, reconheceu o interesse público da infraestrutura projetada e aprovou a integração da via de acesso no domínio público municipal após a sua construção pela SULDOURO, S. A.

Considerando ainda os documentos emitidos pelas entidades competentes, comprovativos do cumprimento dos regimes legais da Reserva Agrícola Nacional, Reserva Ecológica Nacional, Domínio Hídrico, Povoamentos Florestais percorridos por Incêndios e Montado de Sobre e Azinho, bem como as condicionantes e medidas de minimização neles previstos:

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na subalínea *xiii*) da alínea *b*) do n.º 7 do despacho n.º 12412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela

Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º DSO.DEJ/158/2012, de 16 de agosto de 2012, da Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — Declaro a utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação de 176 parcelas de terreno, com a área total de 414 509 m², identificadas no mapa de expropriações e nas plantas de localização que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessárias à implantação do novo aterro da SULDOURO e via de acesso, localizadas no concelho de Santa Maria da Feira (freguesia de Canedo).

2 — Após a sua construção, a via de acesso será recebida pelo município de Santa Maria da Feira para integração no domínio público municipal, conforme já aprovado por este município.

3 — O mapa e as plantas a que se refere o n.º 1 podem ser consultados na sede da sociedade SULDOURO — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S. A., sita no Aterro Sanitário de Vila Nova de Gaia e Santa Maria da Feira, Rua do Conde Barão, 4415-103 Sermonde, e na Direção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, sita no Campo Grande, 50, 1749-014 Lisboa, nos termos da Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto.

4 — Os encargos com a expropriação resultante deste despacho são da responsabilidade da sociedade SULDOURO — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S. A.

19 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

Mapa de áreas

Novo aterro sanitário do Sistema Multimunicipal do Sul do Douro

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
01	Proprietário(s): Adozinda Francisca Pinto, Rua do Monte, s/n, 4520-205 Santa Maria da Feira	Tipo: Rústico N.º Art: 1512 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: Estrada Nascente: José Pereira Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Solo apto para construção	552	2350
								Outros fins	1798	
02	Proprietário(s): Adozinda Francisca Pinto, Rua do Monte, s/n, 4520-205 Santa Maria da Feira	Tipo: Rústico N.º Art: 5041 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel Lopes Duarte Sul: Rua Nascente: caminho Poente: Manuel Lopes Duarte	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	665	665
03	Proprietário(s): Augusto Caetano Gomes, Rua do Centro Social, 1427, 4525-276 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1435 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: Adozinda Francisca Pais Nascente: caminho Poente: Estrada	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1683	1683
04.1 e 04.2	Proprietário(s): Maria Pereira Fernandes, Rua dos Moinhos, 194, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1441 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Maria da Piedade Barbosa Ferreira Sul: caminho Nascente: Maria da Piedade Barbosa Ferreira Poente: José Alves Cardoso e Outros, caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1130	1295
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	165	
05	Proprietário(s): Rosa Fernandes Pinheiro, Rua Alberto da Silva Barbosa, 49, 4525-022 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1442 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: José Alves Cardoso e Rosa Fernandes Pinheiro Sul: caminho de Servidão Nascente: Delfim de Sousa Fernandes Poente: Rosa Fernandes Pinheiro	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar e Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	1234	1441
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	135	
							Área sobranter 1 (S2)	Outros fins	72	
06	Proprietário(s): Rosa Fernandes Pinheiro, Rua Alberto da Silva Barbosa, 49, 4525-022 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1443 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel Barbosa das Neves Sul: Manuel Lopes Duarte Nascente: José Alves Cardoso, Rosa Fernandes Pinheiro Poente: Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	1415	1974
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	559	

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
07	Proprietário(s): Ana Rosa de Sousa Viana, Avenida Senhora da Hora, 296 — Azevedo, 4525-301 Gião VFR. Ismael Fernandes Viana, Travessa do Carvalhal, 19, 4505-201 Argoncilhe José Fernandes Viana, Ruas das Costouras, 664, 4525-069 Canedo VFR Manuel de Sousa Fernandes, Rua Principal, 1560 — Mirante, 4525-281 Canedo VFR. Maria Angelina de Sousa Viana, Rua Agro, 339 — Mozelos, 4535-193 Mozelos VFR. Maria do Céu Fernandes Viana, Rua do Rio Douro, 731, 2.º Dtº, 4525-009 Canedo VFR. Paulo Fernandes Viana, Rua Principal, 1560 — Mirante, 4525-281 Canedo VFR. Rosária de Sousa Ferreira Santos, Rua da Quebrada, 292, 4535-177 Mozelos VFR. Maria da Conceição de Sousa Ferreira Pereira, Rua da Ponte Funda, 214, 4535-176 Mozelos VFR.	Tipo: Rústico N.º Art: 1425 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Francisco dos Santos Machado Sul: Amadeu de Sousa Fernandes Nascente: Ribeiro Poente: Rego Foreiro	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	22	22
08	Proprietário(s): Clarinda Marques Fernandes, Rua de Vilares, 96, 4525-104 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1427 Freguesia: Canedo	3147	Norte: Amadeu de Sousa Fernandes Sul: António Pinto de Fontes Nascente: Ribeiro Poente: Estrada	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	67	67
09	Proprietário(s): Carlos Duarte Machado, Rua Doutor Manuel Ramos, 743, 4415-456 Grijó	Tipo: Rústico N.º Art: 1424 Freguesia: Canedo	3957	Norte: José Guedes Pereira Sul: Maria Barbosa Nascente: Maria Barbosa Poente: Maria Barbosa	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	85	85

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
10	Proprietário(s): Maria Rosa Fernandes Valente, Travessa Senhora do Amparo, 23 — Mouchão, 4525-286 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1453 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Luís José Duarte Sul: Manuel Francisco Pinheiro e Outro Nascente: Germano Alves Cardoso Poente: Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	1336	1336
11	Proprietário(s): Celestina Ribeiro Dias, Rua de Santa Luzia, 312, 4525-192 Canedo VFR José Dias Duarte, Rua de Santa Luzia, 312, 4525-192 Canedo VFR Luís Dias Duarte, Rue des Uttins, 11, 2034 — Peseux Suisse Manuel Dias Duarte, Rua de Santa Luzia, 312, 4525-192 Canedo VFR Maria da Conceição Dias Duarte, Rua de Santa Luzia, 312, 4525-192 Canedo VFR Maria do Céu Dias Duarte, Rua de Santa Luzia, 312, 4525-192 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1452 Freguesia: Canedo	4089	Norte: Rego Sul: Manuel Barbosa das Neves Nascente: Custódia Ladeira Poente: Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	837	837
12	Proprietário(s): Américo Duarte, Rue des Fleurs 6D, 68300 Saint Louis France. Américo José Duarte, Rua dos Moinhos, 329, 4525-168 Canedo VFR Ana da Conceição, Lar de S. Nicolau, Rua Dr. Eduardo Vaz, 4520-224 Santa Maria da Feira. Anabela Duarte, Rue des Fleurs 6D, 68300 Saint Louis France António Duarte, Rue des Fleurs 6D, 68300 Saint Louis France	Tipo: Rústico N.º Art: 1451 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: Luís José Duarte, Rego Nascente: Rego Foreiro Poente: Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins Outros fins	90 1566	1656

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Celeste Conceição Costa Duarte, Rua dos Moinhos, 365, 4525-286 Canedo VFR Celestina Ribeiro Dias, Rua de Santa Luzia, 312, 4525-192 Canedo VFR Clarinda da Conceição Duarte, Rua dos Moinhos, 329, 4525-168 Canedo VFR Isabel Duarte, Rue des Fleurs 6D, 68300 Saint Louis France Jerónimo José Duarte, Rua dos Moinhos, 260, 4525-168 Canedo VFR José Dias Duarte, Rua de Santa Luzia, 312, 4525-192 Canedo VFR Luís Dias Duarte, Rue des Utins, 11, 2034 Peseux Suisse Manuel Dias Duarte, Rua de Santa Luzia, 312, 4525-192 Canedo VFR Manuel José Duarte, Rua da Costa Velha, 71, 3700-819 Romariz Maria da Conceição Dias Duarte, Rua de Santa Luzia, 312, 4525-192 Canedo VFR Maria da Conceição Sá, Rua do Parque, 215, 4525-141 Canedo VFR Maria do Céu Dias Duarte, Rua de Santa Luzia, 312, 4525-192 Canedo VFR Palmira da Conceição Duarte, Rua dos Quinteirinhos, 65, 4525-286 Canedo VFR Palmira Duarte, Rue des Fleurs 6D, 68300 Saint Louis France									
13	Proprietário(s): Américo Duarte, Rue des Fleurs 6D, 68300 Saint Louis France Américo José Duarte, Rua dos Moinhos, 329, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1450 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Rego Sul: Manuel Francisco dos Santos Nascente: José da Silva Ribeiro e Outro Poente: Manuel Francisco dos Santos	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar e Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	2235	2235

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
14	Proprietário(s): Jerónimo José Duarte, Rua dos Moinhos, 260, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1445 Freguesia: Canedo	3708	Norte: caminho Sul: Leopoldina da Conceição Duarte Nascente: José da Silva Ribeiro e caminho Poente: Manuel da Silva Lopes	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	2742	3647
								Outros fins	905	
15	Proprietário(s): Manuel Almeida Lopes Duarte, Rua João de Deus, 217 1.º Sala 12, 4400-185 VNG Usufrutuário(s): Francisco Lopes Duarte, 16, Rue Chevigny, 21130 Auxonne, France	Tipo: Rústico N.º Art: 1390 Freguesia: Canedo	3081	Norte: José da Silva Ribeiro Sul: Manuel da Silva Lopes e caminho Nascente: caminho Poente: Ribeiro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1450	2785
								Outros fins	1101	
							Área sobrança 1 (SI)	Outros fins	234	
16	Proprietário(s): Agostinho Nunes da Silva, Rua do Serrão, 41, 4525-518 Vila Maior VFR	Tipo: Urbano N.º Art: 708 Freguesia: Canedo	211	Norte: caminho Sul: Joaquim Duarte Nascente: Morgado dos Santos Poente: Manuel Francisco Pinheiro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	5	5
17	Proprietário(s): Alfredo António Moreira de Azevedo, Rua dos Figueiredos, 236 D, 4520-614 São João de VER Helena Maria Moreira Azevedo, Rua Miguel Bombarda, 4, 1.º Dir., 7860-177 Moura Maria Inês Pinho da Costa, Rua Pêro de Alenquer, 123, 2.º C. F., 4150-616 Porto Maria Isabel Moreira Azevedo, Rua do Pinhal do Bispo, Lote 4, 3020-322 Coimbra	Tipo: Rústico N.º Art: 1290 Freguesia: Canedo	394	Norte: Manuel Francisco Ribeiro Sul: Manuel Francisco Ribeiro e Outros Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	79	79
18	Proprietário(s): Maria de Sousa Fernandes, Rua Centro Social, 2376, 4525-117 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1289 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Flávio Moreira Sul: Flávio Moreira Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	101	101

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
19	Proprietário(s): Alfredo António Moreira de Azevedo, Rua dos Figueiredos, 236 D, 4520-614 São João de VER Helena Maria Moreira Azevedo, Rua Miguel Bombarda, 4, 1.º Dir., 7860-177 Moura Maria Inês Pinho da Costa, Rua Pêro de Alenquer, 123, 2.º C. F., 4150-616 Porto Maria Isabel Moreira Azevedo, Rua do Pinhal do Bispo, Lote 4, 3020-322 Coimbra	Tipo: Rústico N.º Art: 1288 Freguesia: Canedo	393	Norte: Delfim de Sousa Fernandes Sul: Manuel Francisco Ribeiro Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	70	70
20	Proprietário(s): Maria Pereira Fernandes, Rua dos Moinhos, 194, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1287 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: Flávio Moreira Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	118	118
21	Proprietário(s): Maria Helena Pina de Almeida Rebelo Martins Peres, Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, 125, 1.º Esq., 4200-312 Porto	Tipo: Rústico N.º Art: 1286 Freguesia: Canedo	2641	Norte: Manuel Francisco Ribeiro Sul: Delfim de Sousa Fernandes Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	77	77
22	Proprietário(s): Maria José Fernandes Pinheiro Baptista, Rua da Cruz, 236, 4525-490 Vila Maior VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1285 Freguesia: Canedo	4470	Norte: Herdeiros de Armando Fernandes Pereira Sul: Maria Helena Pina de Almeida Rebelo Martins Peres Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	58	58
23	Proprietário(s): Gracinda Maria Fontes Pereira, Rua Nova do Curral, 26, 4415-462 Grijó VNG José Carlos Fontes Pereira, Rua Avelino Alves Pereira, 234, 4505-024, Argoncilhe Maria Celeste Ribeiro Fontes, Rua Avelino Alves Pereira, 46, 4505-024 Argoncilhe Rosalina Maria Fontes Pereira Pais, Rua Avelino Alves Pereira, 188, 4505-024 Argoncilhe	Tipo: Rústico N.º Art: 1284 Freguesia: Canedo	1975	Norte: Joaquim de Sousa Alves Sul: Manuel Francisco Ribeiro Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	151	151

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
24	Proprietário(s): Maria Augusta Vieira de Sousa Alves, Rua de São Martinho, 391, 4415-758 Olival VNG	Tipo: Rústico N.º Art: 1283 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel Lages Gomes Sul: José Guedes Pereira Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estri- ta — Área Agrícola e Flo- restada a Preservar	Área necessária	Outros fins	232	232
25	Proprietário(s): Manuel Joaquim de Sousa Go- mes, Rua Nossa Senhora de Fátima, 942, 4525-338 Gui- sande VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1282 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: José Lopes Duarte Sul: Joaquim de Sousa Alves Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estri- ta — Área Agrícola e Flo- restada a Preservar	Área necessária	Outros fins	4	4
26	Proprietário(s): Luís José Duarte, Rua de Manuel Moreira Barros, 621 A321 Arrabida Place, 4400-346 Vila Nova de Gaia	Tipo: Rústico N.º Art: 1281 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: José da Silva Marques Sul: Manuel Lopes Gomes Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estri- ta — Área Agrícola e Flo- restada a Preservar	Área necessária	Outros fins	442	442
27	Proprietário(s): Joaquim Pinto da Mota, Rua de Faria Guimarães, 621 1.º Dtº Trás, 4200-291 Porto	Tipo: Rústico N.º Art: 1280 Freguesia: Canedo	189	Norte: António Robalinho da Silva Sul: José Lages Duarte Nascente: caminho Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estri- ta — Área Agrícola e Flo- restada a Preservar	Área necessária	Outros fins	261	261
28	Proprietário(s): Agostinho Nunes Fernandes, Rua Mário Portela, 161 Apart 803 — Bloco Esquerdo, La- ranjeiras — Rio de Janeiro, RJ CEP: 22240-001 Brasil Flauzinda da Silva Fernan- des, Rua Santa Luzia, 183, 4525-192 Canedo VFR Francisca da Silva Fernandes, Rua do Centro Social, 1640, 4525-117 Canedo VFR Isabel dos Anjos da Silva Fer- nandes, Rua da Cruz, 56, 4525-035 Canedo VFR Maria Alice da Silva Fernan- des, Travessa Senhora do Amparo, 23, 4525-286 Ca- nedo VFR Olinda da Silva Fernandes, Rua do Centro Social, 1628, 4525-117 Canedo VFR Rosa da Silva Fernandes, Rua do Centro Social, 1660, 4525-117 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1272 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel José Duarte Sul: Custódia Ladeira Nascente: caminho Poente: Custódia Ladeira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estri- ta — Área Agrícola e Flo- restada a Preservar	Área necessária	Outros fins	102	102

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
29	Proprietário(s): Manuel José Duarte, Rua da Costa Velha, 71, 3700-819 Romariz	Tipo: Rústico N.º Art: 1273 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Joaquina Barbosa Duarte Sul: Agostinho Nunes Fernandes Nascente: caminho Poente: Custódia Ladeira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	560	560
30	Proprietário(s): Flávio Duarte de Campos, Rua Rio Douro, 1920, 4525-009 Canedo VFR Leontina Duarte Campos, Rua Rio Douro, 1956, 4525-009 Canedo VFR Maria de Fátima Duarte Campos, Rua Rio Douro, 1920, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1274 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Francisco dos Santos Machado Sul: Manuel José Duarte Nascente: caminho Poente: Custódia Ladeira	Linhas de Alta Tensão	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	2057	2057
31	Proprietário(s): Flávio Duarte de Campos, Rua Rio Douro, 1920, 4525-009 Canedo VFR Leontina Duarte Campos, Rua Rio Douro, 1956, 4525-009 Canedo VFR Maria de Fátima Duarte Campos, Rua Rio Douro, 1920, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1275 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Joaquim Francisco Pinto Sul: Joaquina Barbosa Duarte Nascente: caminho Poente: Custódia Ladeira	Linhas de Alta Tensão	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1000	1000
32	Proprietário(s): Joaquim de Oliveira Pinto, Rua da Fonte Grande, 91, Azevedo, 4525-301 Gião VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1267 Freguesia: Canedo	2012	Norte: caminho Sul: caminho e Joaquim Barbosa Duarte Nascente: caminho Poente: Custódia Ladeira	Linhas de Alta Tensão	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	3748	3748
33.1 e 33.2	Proprietário(s): Albertino de Oliveira e Silva, Rua da Paradela, 493, 4525-417 Vale VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1261 Freguesia: Canedo	4364	Norte: José da Silva Ribeiro Sul: Joaquim Francisco Pinto Nascente: José da Silva Ribeiro Poente: José da Silva Ribeiro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	647	749
							Área sobranter 1 (S1)	Outros fins	57	
							Área sobranter 2 (S2)	Outros fins	45	

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
34	Proprietário(s): Manuel José de Oliveira e Silva, Rua da Sobreda, 164, 4525-296 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1258 Freguesia: Canedo	2977	Norte: Ribeiro Sul: Joaquim Francisco Pinto Nascente: Manuel Nunes Fernandes Poente: Albertino de Oliveira e Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1187	1702
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	515	
35	Proprietário(s): Isabel dos Anjos da Silva Fernandes, Rua da Cruz, 56, 4525-035 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1257 Freguesia: Canedo	3338	Norte: Ribeiro Sul: Joaquim Francisco Pinto Nascente: José da Silva Ribeiro Poente: José da Silva Ribeiro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	222	390
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	74	
							Área sobranter 2 (S2)	Outros fins	94	
36.1 e 36.2	Proprietário(s): Manuel José de Oliveira e Silva, Rua da Sobreda, 164, 4525-296 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1256 Freguesia: Canedo	2976	Norte: Ribeiro Sul: Joaquim Francisco Pinto Nascente: Flávio Moreira Poente: Manuel Nunes Fernandes	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	531	874
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	107	
							Área sobranter 2 (S2)	Outros fins	236	
37.1 e 37.2	Proprietário(s): Alfredo António Moreira de Azevedo, Rua dos Figueiredos, 236 D, 4520-614 São João de Ver Helena Maria Moreira Azevedo, Rua Miguel Bombarda, 4, 1.º Dir., 7860-177 Moura Maria Inês Pinho da Costa, Rua Pêro de Alenquer, 123, 2.º C. F., 4150-616 Porto Maria Isabel Moreira Azevedo, Rua do Pinhal do Bispo, Lote 4, 3020-322 Coimbra	Tipo: Rústico N.º Art: 1255 Freguesia: Canedo	392	Norte: Ribeiro Sul: José da Silva Ribeiro Nascente: José da Silva Ribeiro Poente: Joaquim Francisco Pinto	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	259	534
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	275	
38	Proprietário(s): Manuel José de Oliveira e Silva, Rua da Sobreda, 164, 4525-296 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1259 Freguesia: Canedo	3153	Norte: Flávio Moreira Sul: António Ribeiro de Sousa Nascente: Ribeiro Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	416	416

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
39.1 e 39.2	Proprietário(s): Manuel José de Oliveira e Silva, Rua da Sobreda, 164, 4525-296 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1254 Freguesia: Canedo	2975	Norte: Flávio Moreira Sul: Manuel Flávio Alves Oliveira Nascente: António Ferreira de Almeida Poente: Flávio Moreira	Linhas de Alta Tensão	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	2176	2176
40	Proprietário(s): Cidália Marques de Almeida dos Santos, Rua Rio Douro, 1454, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1253 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: José da Silva Ribeiro Sul: Manuel Flávio Alves Oliveira Nascente: Manuel Flávio Alves Oliveira Poente: José da Silva Ribeiro	Linhas de Alta Tensão	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	2227	3442
								Outros fins	780	
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	265	
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	170	
41	Proprietário(s): Júlia Maria Sousa da Silva, Rua Doutor Milheiro, 1, 1.º Centro/Frt., 4535-538 Mozelos VFR Laurinda Maria Sousa da Silva, Rua de Gavinhos, 114, 4505-305 Fiães VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1265 Freguesia: Canedo	1170	Norte: Ribeiro Sul: caminho Nascente: Manuel Pinto da Silva Poente: José da Silva Ribeiro	Linhas de Alta Tensão	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	942	1300
								Outros fins	252	
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	97	
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	9	
42	Proprietário(s): Manuel Flávio Alves de Oliveira, Rua Principal, 1096, Fagilde, 4525-189 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 1252 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: António Ferreira de Lameida Sul: José da Silva Ribeiro Nascente: Paulo Valente Poente: caminho	Linhas de Alta Tensão e Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar e Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	5679	6230
								Outros fins	515	
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	36	
43	Proprietário(s): Carlos Alberto de Sousa e Sá, Rua dos Moinhos, 1536, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 833 Freguesia: Canedo	655	Norte: Francisco da Silva Vindinha Sul: Regato Nascente: Rosa da Silva Vindinha Poente: Felisberto da Mota Valente	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	369	369

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
44	Proprietário(s): António Fernando Fernandes da Mota Valente, Morada Desconhecida José Fernandes da Mota Valente, Rua Santo António, 392, 4505-520 Lobão Maria Alice da Silva Fernandes, Travessa Senhora do Amparo, 23, 4525-286 Canedo VFR Maria Alice Fernandes da Mota Valente, Travessa Senhora do Amparo, 23, 4525-286 Canedo VFR Maria Jacinta Fernandes da Mota Valente, Chemin des Mouettes, 8, 1023 — Crissier Suisse Maria Lúcia Fernandes da Mota Valente, Rua das Póvoas, 259, 4525-077 Canedo VFR Maria Rosa Fernandes Valente, Travessa Senhora do Amparo, 23 — Mouchão, 4525-286 Canedo VFR Rosária Fernandes da Mota Valente, Rua Rio Douro, 2856, 4525-270 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 832 Freguesia: Canedo	3682	Norte: José da Silva Vidinha Sul: caminho Nascente: Manuel Baptista da Mota Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	93	93
45.1 e 45.2	Proprietário(s): Manuel Joaquim Guedes Vidinha, Rua Senhora da Piedade, 605, 4525-196 Canedo VFR Usufrutuário(s): Joaquim da Silva Vidinha, Rua do Facho, 51, 4525-123 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 831 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: António Pinheiro de Sousa Sul: Felisberto da Mota Valente Nascente: Rosa da Silva Vidinha Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	470	647
							Área sobrança 1 (SI)	Outros fins	177	
46	Proprietário(s): Maria Cidália Gomes dos Santos, Rua dos Moinhos, 1536, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 834 Freguesia: Canedo	2362	Norte: Francisco da Silva Vidinha Sul: Ribeiro Nascente: Ribeiro Poente: Manuel Pais Valente	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	18	18

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
47	Proprietário(s): Carlos Alberto de Sousa e Sá, Rua dos Moinhos, 1536, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 835 Freguesia: Canedo	653	Norte: Henrique Baptista da Mota Sul: Francisco da Mota Vidinha Nascente: Regato Poente: Rosa da Silva Vidinha	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	16	16
48.1 e 48.2	Proprietário(s): Albertino Fernandes Ribeiro, Rua dos Moinhos, 822, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 830 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel da Silva Robalinho Sul: José da Silva Vidinha Nascente: Manuel Baptista da Mota Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	277	277
49	Proprietário(s): António Fernando Fernandes da Mota Valente, Morada Desconhecida José Fernandes da Mota Valente, Rua Santo António, 392, 4505-520 Lobão Maria Alice da Silva Fernandes, Travessa Senhora do Amparo, 23, 4525-286 Canedo VFR Maria Alice Fernandes da Mota Valente, Travessa Senhora do Amparo, 23, 4525-286 Canedo VFR Maria Jacinta Fernandes da Mota Valente, Chemin des Mouettes, 8, 1023 Crissier Suisse Maria Lúcia Fernandes da Mota Valente, Rua das Póvoas, 259, 4525-077 Canedo VFR Maria Rosa Fernandes Valente, Travessa Senhora do Amparo, 23, Mouchão, 4525-286 Canedo VFR Rosária Fernandes da Mota Valente, Rua Rio Douro, 2856, 4525-270 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 836 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: José da Silva Vidinha Sul: Manuel Baptista da Mota Nascente: Regato Poente: António Ribeiro da Sousa	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	101	101

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
50	Proprietário(s): Agostinho da Mota Robalinho da Silva, Rua António Santos Moreira, 25 Centro, Rio das Ostras — Rio de Janeiro, RJ CEP 28890-000 Rio de Janeiro Alexandrina da Silva Rodrigues, Rua Godofredo Viana, 368 CA 13, Taquara — Rio de Janeiro, RJ CEP 22730-020 Brasil Helena da Mota, Estrada do Outeiro Santo 440, Rua B casa 08, Taquara — Rio de Janeiro, RJ CEP 22713-160 Rio de Janeiro Maria Augusta da Silva Rigueti, Estrada do Outeiro Santo, 440 AC F CA 14, Taquara — Rio de Janeiro, RJ CEP 22713-169 Brasil	Tipo: Rústico N.º Art: 829 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: António Ferreira de Pinho Sul: Custódio Ribeiro de Sousa Nascente: José da Silva Vidinha Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	59	59
51	Proprietário(s): António Ferreira de Pinho, Rua Principal, 1096, Fagilde, 4525-189 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 828 Freguesia: Canedo	2215	Norte: José Guedes Ribeiro Sul: Manuel da Silva Vidinha Nascente: Felisberto da Mota Valente, caminho Poente: [...]	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	566	574
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	8	
52	Proprietário(s): Fernando Sousa Fontes, Rua Rio Douro, 2475, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 840 Freguesia: Canedo	4703	Norte: Manuel Flávio Alves de Oliveira Sul: António Ferreira de Pinho Nascente: Regato Poente: António Ferreira de Pinho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	90	134
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	27	
							Área sobranter 2 (S2)	Outros fins	17	
53	Proprietário(s): Manuel Joaquim Moreira da Silva, Travessa dos Bairros, 38, 4415-786 Sandim Maria da Conceição Moreira da Silva Oliveira, Rua dos Quinteiros, 379, 4525-170 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 842 Freguesia: Canedo	2248	Norte: Manuel Flávio Alves de Oliveira Sul: Manuel da Mota Azevedo Nascente: Manuel Flávio Alves de Oliveira Poente: António Ferreira de Pinho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	172	326
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	113	
							Área sobranter 2 (S2)	Outros fins	41	

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Maria Moreira, Rua dos Quinzeiros, 379, 4525-170 Canedo VFR Maria Odete Moreira da Silva, Rua da Queimada, 1, 4525-168 Canedo VFR Maria Rosa Moreira da Silva, Travessa do Eirado, 40, 4525-102 Canedo VFR									
54	Proprietário(s): Manuel Flávio Alves de Oliveira, Rua Principal, 1096, Fagilde, 4525-189 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 841 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Joaquim da Silva Vidinha Sul: Manuel da Mota Azevedo Nascente: Regato Poente: António Ferreira de Pinho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	81	185
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	79	
							Área sobranter 2 (S2)	Outros fins	25	
55	Proprietário(s): Manuel Joaquim Guedes Vidinha, Rua Senhora da Piedade, 605, 4525-196 Canedo VFR Usufrutuário(s): Joaquim da Silva Vidinha, Rua do Facho, 51, 4525-123 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 843 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel Baptista da Mota Sul: Manuel Flávio Nascente: Regato Poente: António Ferreira de Pinho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	380	493
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	113	
56.1 e 56.2	Proprietário(s): António Fernando Fernandes da Mota Valente, Morada Desconhecida José Fernandes da Mota Valente, Rua Santo António, 392, 4505-520 Lobão Maria Alice da Silva Fernandes, Travessa Senhora do Amparo, 23, 4525-286 Canedo VFR Maria Alice Fernandes da Mota Valente, Travessa Senhora do Amparo, 23, 4525-286 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 827 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho, Joaquim Ferreira Pinto Sul: Joaquim da Silva Vidinha Nascente: caminho Poente: António Ferreira de Pinho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	703	707
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	4	

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Maria Jacinta Fernandes da Mota Valente, Chemin des Mouettes, 8, 1023 Crissier Suisse Maria Lúcia Fernandes da Mota Valente, Rua das Póvoas, 259, 4525-077 Canedo VFR Maria Rosa Fernandes Valente, Travessa Senhora do Amparo, 23, Mouchão, 4525-286 Canedo VFR Rosária Fernandes da Mota Valente, Rua Rio Douro, 2856, 4525-270 Canedo VFR									
57.1, 57.2 e 57.3	Proprietário(s): Joaquim de Oliveira Pinto, Rua da Fonte Grande, 91, Azevedo, 4525-301 Gião VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 826 Freguesia: Canedo	2011	Norte: Ana Barbosa das Neves Sul: Felisberto da Mota Valente Nascente: Felisberto da Mota Valente Poente: José Guedes Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	386	386
58.1, 58.2 e 58.3	Proprietário(s): Fernando Sousa Fontes, Rua Rio Douro, 2475, 4525-009 Canedo VFR Joaquim Sousa Fontes, Rue de la Jambe Ducommun, 11, 2400 Le Locle, Suisse Leontina de Jesus e Sousa, Rua das Bouças, 297, 4525-063 Canedo VFR Manuel Sousa Fontes, Rua Rio Douro, 2278, 4525-270 Canedo VFR Maria de Fátima Sousa Fontes Mota da Rocha, Rua de São Pedro, 210, 4525-098 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 817 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: António da Silva Sul: caminho e Joaquim Francisco Nascente: caminho Poente: Ana Barbosa das Neves e caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária Área sobranete 1 (SI)	Outros fins Outros fins	315 63	378
59	Proprietário(s): Laurinda Pereira da Silva, Rua do Marco, 118, 4525-514 Vila Maior VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 816 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel Ribeiro Júnior Sul: José Pinto Fontes Nascente: caminho Poente: caminho	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	479	479

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
60.1 e 60.2	Proprietário(s): Augusto da Silva Freitas, Rue de la Dîme, 58, 2000, Neuchâtel Suisse	Tipo: Rústico N.º Art: 824 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Justino Alves Cardoso Sul: Ana Barbosa das Neves Nascente: caminho Poente: José Guedes Ribeiro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	251	251
61	Proprietário(s): Rosa da Conceição Cardoso Ferreira, Rua dos Moinhos, 2290, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 821 Freguesia: Canedo	3064	Norte: Custódia da Silva Vidinha Sul: Teófilo Guedes Ribeiro Nascente: caminho Poente: Manuel Joaquim Guedes Ribeiro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	86	86
62	Proprietário(s): Manuel da Silva Vidinha, Rua dos Moinhos, 2128, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 815 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: José Pais Sul: António da Silva Nascente: caminho Poente: caminho	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar e Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	298	298
63	Proprietário(s): Isabel da Silva Vidinha, Rua dos Moinhos, 1778, 4525-168 Canedo VFR Maria Amélia da Silva Freitas Vidinha, Rua dos Moinhos, 1778, 4525-168 Canedo VFR Paulo Jorge da Silva Vidinha, Rua Padre Alírio de Melo, 49, Carregosa, 3720-209 Oliveira de Azeméis	Tipo: Rústico N.º Art: 820 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Ana Barbosa das Neves Sul: Justino Alves Cardoso Nascente: caminho Poente: Manuel Joaquim Guedes Ribeiro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	188	188
64	Proprietário(s): Américo Barbosa, 17, Rue Carnot, 21130 Auxonne — Cote D'Or, France Joaquina da Conceição Gomes, Rua dos Moinhos, 2608, 4525-168 Canedo VFR Maria de Fátima das Neves Barbosa Cassiano, Rua Paulo Cláudio Freitas, 179 — Ns. de Fátima, Nilópolis, Rio de Janeiro-RJ, 26521-480 Brasil	Tipo: Rústico N.º Art: 819 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Custódia da Silva Vidinha Sul: Custódia da Silva Vidinha Nascente: caminho Poente: Manuel Joaquim Guedes Ribeiro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	40	40

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Maria Ilda Barbosa da Silva, Rua dos Moinhos, 1950, 4525-168 Canedo VFR									
65	Proprietário(s): Carlos Alberto Freitas Gomes, Rua dos Moinhos, 1735, 4525-168 Canedo VFR Idalina da Silva Freitas, Rua dos Moinhos, 1763, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 818 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: Ana Barbosa das Neves Nascente: caminho Poente: Manuel Joaquim Guedes Ribeiro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	153	153
66	Proprietário(s): Fernando da Silva Baptista, Rua do Centro Social, 1080, 4525-276 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 814 Freguesia: Canedo	2036	Norte: António Ribeiro de Sousa Sul: caminho Nascente: Manuel Ribeiro Poente: caminho	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar e Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	166	166
67.1 e 67.2	Proprietário(s): Américo da Silva Santos, Praceta do Príncipe, 191, 4415-757 Olival VNG António da Silva Santos, Av. La Constitución, 11 1.º, 24100 Villabino, Leon, Espanha Carlos da Silva Santos, Rua 1.º Maio, 232 R/Ch, 4430-176 VNG Manuel da Silva Santos, Travessa da Póvoa, 307, Monte, 4525-283 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 813 Freguesia: Canedo	2768	Norte: Albertina Alves da Silva Sul: José Pais Nascente: caminho Poente: Manuel Joaquim Guedes Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar e Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	281	281
68.1 e 68.2	Proprietário(s): Maria Moreira, Rua dos Quinteiros, 379, 4525-170 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 808 Freguesia: Canedo	4577	Norte: Américo Guedes dos Reis Sul: Herdeiros de Maria Rosa Ribeiro dos Santos Nascente: caminho Poente: Maria da Conceição Cardoso	Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Linhas de Alta Tensão	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar e Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	101	101
69.1 e 69.2	Proprietário(s): Vera Lúcia Ferreira dos Reis, Rua da Glória 318/301, Glória, CEP: 20241-180 Rio de Janeiro	Tipo: Rústico N.º Art: 811 Freguesia: Canedo	2046	Norte: Octacílio Fernandes do Couto Sul: Albertina Alves da Silva Nascente: caminho Poente: Manuel Joaquim Guedes Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Linhas de Alta Tensão	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar e Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	546	546

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
70.1 e 70.2	Proprietário(s): Carolina da Silva Fontes da Costa, Rua dos Moinhos, 1740, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 810 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Teófilo Guedes Ribeiro Sul: Américo Guedes dos Reis Nascente: caminho Poente: Manuel Joaquim Guedes Ribeiro	Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Linhas de Alta Tensão	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar e Áreas de Salvaguarda Estrita — Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Área necessária	Outros fins	299	425
							Área sobrança 1 (SI)	Outros fins	126	
71	Proprietário(s): Maria da Conceição Cardoso, Rua dos Moinhos, 2266, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 822 Freguesia: Canedo	36	Norte: Rua Trancas de Ferro, Maria Luísa Mendes Silva, Jorge João Alves Fontes Sul: Joaquim Valente Almeida e Rosa Conceição Cardoso Ferreira Nascente: Maria Luísa Mendes Silva, Jorge João Alves Fontes, Herd. de Manuel Lopes Vidinha, Vitorino Francisco Costa, Américo Guedes dos Reis, Benjamim Ferreira Alves, Manuel Silva Santos, Idalina Silva Freitas, Maria Ilda Barbosa Silva e Rosa Conceição Cardoso Ferreira Poente: caminho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	451	451
72	Proprietário(s): António Ferreira de Pinho, Rua Principal, 1096, Fagilde, 4525-189 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 768 Freguesia: Canedo	2214	Norte: Estrada Sul: caminho Nascente: Manuel da Mota Azevedo Poente: Manuel da Mota Azevedo	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	38	38
73	Proprietário(s): Fernando Sousa Fontes, Rua Rio Douro, 2475, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 769 Freguesia: Canedo	4701	Norte: Estrada Sul: caminho Nascente: Manuel Ribeiro de Sousa Poente: António Ferreira de Pinho	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	2194	2194
74	Proprietário(s): Manuel Fernando de Sousa Pinto, Rua dos Moinhos, 1410, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 5302 Freguesia: Canedo	2767	Norte: Rua dos Moinhos Sul: Rua Tranca de Ferro Nascente: Manuel Barbosa da Rocha Poente: Rosa de Jesus	Sem condicionantes	Área de Construção Prefe-rente (ACP) e Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Solo Apto para Construção	54	54

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
75.1 e 75.2	Proprietário(s): Manuel da Rocha Alves, Rua da Rubina, 239, 4525-495 Vila Maior VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 722 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: António Ribeiro de Sousa Sul: caminho Nascente: António Ribeiro de Sousa Poente: Albertino Alves da Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1996	1996
76	Proprietário(s): Américo da Silva Santos, Praceta do Príncipe, 191, 4415-757 Olival VNG António da Silva Santos, Av. La Constitution, 11 1.º, 24100 Villabino, Leon, Espanha Carlos da Silva Santos, Rua 1.º Maio, 232 R/Ch, 4430-176 VNG Manuel da Silva Santos, Travessa da Póvoa, 307 — Monte, 4525-283 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 5301 Freguesia: Canedo	2767	Norte: Herdeiros Sul: Rua dos Moinhos Nascente: Cristiano da Silva Poente: Manuel da Rocha Alves	Sem condicionantes	Área de Construção Preferente (ACP) e Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Solo Apto para Construção	340	1523
							Área necessária	Outros fins	1183	
77	Proprietário(s): Cristiano da Silva, Rua dos Moinhos, 1403, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Urbano N.º Art: 1581 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Rosa da Silva Vidinha Sul: caminho Nascente: Amadeu Alves Lacerda Poente: Maria Ribeiro Sousa	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	595	735
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	140	
78	Proprietário(s): Amadeu Alves Lacerda, Travessa Trancas de Ferro, 31, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Urbano N.º Art: 1542 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Rosa da Silva Ribeiro Sul: Manuel Rodrigues da Silva Nascente: Manuel Rodrigues da Silva Poente: António Alves da Cunha Pedrosa	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	465	555
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	90	
79	Proprietário(s): Maria Luísa da Costa Santos, Rua dos Moinhos, 1447, Sobreda, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 715 Freguesia: Canedo	2205	Norte: António Coelho Gomes Sul: Estrada Nascente: José Silva Tavares e Manuel Silva [...] Poente: caminho e Amadeu Alves Lacerda	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	989	1 293
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	304	

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
80	Proprietário(s): Agostinho Robalinho da Silva Valente, Avenida Nossa Senhora da Hora, 932 — Outeiro, 4525-308 Gião VFR Manuel da Silva Valente, Avenida da Liberdade, 267 — Casal, 4525-305 Gião VFR Maria de Fátima da Conceição Valente, Avenida Nossa Senhora da Hora, 932 — Outeiro, 4525-308 Gião VFR Rosa da Conceição da Silva, Avenida Nossa Senhora da Hora, 932 — Outeiro, 4525-308 Gião VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 717 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Rosa da Silva Vidinha Sul: Octacílio Fernandes do Couto Nascente: Albertino Guedes dos Reis Poente: Josué Coelho Gomes	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1 589	1 685
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	54	
							Área sobranter 2 (S2)	Outros fins	42	
81	Proprietário(s): Manuel Joaquim Moreira da Silva, Travessa dos Bairros, 38, 4415-786 Sandim	Tipo: Rústico N.º Art: 713 Freguesia: Canedo	2868	Norte: Rosa da Silva Vidinha Sul: Manuel Robalinho da Silva Nascente: Abel Lages da Fonseca Poente: Manuel Robalinho da Silva	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	927	1 307
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	380	
82	Proprietário(s): Manuel Alcides de Oliveira Alves, Rua Principal, 793, 4505-515 Lobão	Tipo: Rústico N.º Art: 720 Freguesia: Canedo	2360	Norte: António Ferreira Pinho Sul: Maria Rosa Ferreira Santos Nascente: Manuel Narciso de Lima e Amadeu Lacerda Poente: Regato Ou Ribeiro	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1248	1248
83	Proprietário(s): António Ferreira de Pinho, Rua Principal, 1096, Fagilde, 4525-189 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 711 Freguesia: Canedo	2213	Norte: Manuel Joaquim Francisco Capitão Sul: Albertina Guedes dos Reis Nascente: caminho Poente: Rebelo	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Solo Apto para Construção	223	6620
								Outros fins	6397	

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
84	Proprietário(s): Carlos Alberto Freitas Gomes, Rua dos Moinhos, 1735, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Urbano N.º Art: 3135 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Junta Freguesia Canedo Sul: R Moinhos Nascente: Rosa da Silva Vidinha Poente: Manuel da Costa Oliveira	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Área de Construção Preferente (ACP) e Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Solo Apto para Construção	624	1926
								Outros fins	901	
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	401	
85	Proprietário(s): Carlos Alberto Freitas Gomes, Rua dos Moinhos, 1735, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 708 Freguesia: Canedo	2359	Norte: Marco Paulo Barbosa Alves e Manuel Francisco Capitão Sul: Carlos Alberto Freitas Gomes Nascente: Estrada Poente: Junta Freguesia Canedo	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Área de Construção Preferente (ACP) e Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Solo Apto para Construção	276	1310
								Outros fins	833	
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	201	
86	Proprietário(s): Rosa da Silva Vidinha, Rua dos Moinhos, 2069, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art: 703 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: Manuel Dias Barbosa Nascente: António Ferreira dos Santos Poente: Rosa da Silva Vidinha	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	536	926
								Outros fins	348	
							Área sobranter 1 (SI)	Outros fins	42	
87	Proprietário(s): Cecília Bascaulos, 4, Grands Bois, 72330 Parigné le Polin France Maria Angelina Taris, 4, Grands Bois, 72330 Parigné le Polin France Rosa Linda Moreira Schulman, 4, Grands Bois, 72330 Parigné le Polin France	Tipo: Rústico N.º Art: 702 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: Alberto Guedes dos Reis Robalinho Nascente: António da Mota Poente: Manuel Joaquim Francisco Lages	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	50	50
88.1 e 88.2	Proprietário(s): Manuel da Silva Vidinha, Rua dos Moinhos, 2128, 4525-168 Canedo VFR Maria Isabel da Silva Vidinha, Rua Cavada Velha, 162, 4415-796 Sandim	Tipo: Rústico N.º Art: 699 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Hermenegildo de Pinto Aranha Pais Sul: caminho Nascente: caminho Poente: António da Mota Dias	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	2730	2730

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
89	Proprietário(s): Fernando da Mota Pais, 5, Rue Renardière, 39100 Crissey, France Samuel da Mota Pais, Rua das Pipas, 54, Caldelas, 4505-686 Caldas de São Jorge	Tipo: Rústico N.º Art.: 698 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Hermenegildo de Pinto Aranha Pais Sul: Hermenegildo de Pinto Aranha Pais Nascente: Manuel da Silva Vidinha Poente: Hermenegildo de Pinto Aranha Pais	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1001	1001
90.1, 90.2 e 90.3	Proprietário(s): Maria Adriana Torres Correia Pais, Travessa Senhor de Matosinhos, 225 R/C B, 4400-305 Vila Nova de Gaia Lurdes Judite Torres Correia Pais de Carvalho Bessa, Rua Alberto Saavedra, 127, 3.º Esq., 4465-559 Leça do Balio Manuel Joaquim Pinto Correia Pais, Alameda Fernão Lopes, 25 7.º C, Miraflares, 1495-135 Algés Ana Maria Barreto Fernandes Correia Pais Mamede, Rua Moreira de Sá, 115, 4100-352 Porto Maria Manuela Barreto Fernandes Correia Pais, Rua Pedro Hispano, 218, 2.º Dtº, 4100-393 Porto Pedro Miguel Rocha Correia Pais, Alameda dos Jardins da Arrábida, 1120, 9.º A, 4400-478 Vila Nova de Gaia Adriano Torres Correia Pais, Rua da Constituição, 102, 4200-191 Porto Arrendatário(s): Altri Florestal S.A., Rua Natália Correia 2-A, 2250-070 Constância	Tipo: Rústico N.º Art.: 1365 Freguesia: Canedo	796	Norte: caminho, Diversos Confinantes Sul: Limite de Freguesia, Manuel Joaquim Sousa Alves e Outros Nascente: caminho, Joaquim Alves da Silva e Outros Poente: caminho, Ribeiro, Diversos Confinantes	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	69726	69726

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
91	Proprietário(s): Domingos António dos Santos Alves Lino, Rua das Camélias, 83, 4505-457 Lobão	Tipo: Rústico N.º Art.: 5371 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: caminho Nascente: Alberto Guedes dos Reis Poente: Maria José dos Santos Alves Lino	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	5583	5583
92	Proprietário(s): Maria de Jesus dos Santos Alves Lino, Rua Dom Afonso Henriques, 1943, 3700-344 São João da Madeira	Tipo: Rústico N.º Art.: 5370 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: caminho Nascente: Alberto Guedes dos Reis Poente: Domingos António Santos Alves Lino	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	512	512
93	Proprietário(s): Odete Latourrette Alves, Rua da Igreja, 165, 4525-044 Canedo VFR Maria Odete Latourrette Silva, Rua Coronel Almeida Valente, 498, 1.º, 4200-031 Porto Adérito Augusto Latourrette Alves, Avenida da Igreja, 914, Godinho, 4525-307 Gião VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 679 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Maria da Conceição Alves Pedrosa Sul: caminho Nascente: caminho Poente: Hermenegildo de Pinto Aranha Pais	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	28434	28434
94	Proprietário(s): José Carlos Alves Pedrosa, Rua do Miradouro, 9, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 678 Freguesia: Canedo	971	Norte: António Alves da Cunha Pedrosa Sul: Joaquim Alves da Silva Nascente: caminho Poente: Joaquim Alves da Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	8755	8755
95	Proprietário(s): Fernando Eduardo Alves Pedrosa, Praça Manuel Silva Reis, 292, 4.º Dtº Frt, 4400-211 Vila Nova de Gaia	Tipo: Rústico N.º Art.: 680 Freguesia: Canedo	3942	Norte: caminho e Herdeiros de Hermenegildo de Pinto Aranha Pais Sul: José Carlos Alves Pedrosa Nascente: Herdeiros de Hermenegildo de Pinto Aranha Pais Poente: caminho e Herdeiros de Hermenegildo de Pinto Aranha Pais	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	24152	24152

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
96	Proprietário(s): Carlos Alberto de Sousa e Sá, Rua dos Moinhos, 1536, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 5227 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Maria Helena Jesus Alves e Outros Sul: caminho Nascente: Rosa Amélia Poente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	4261	4261
97	Proprietário(s): António Coelho Gomes, Travessa da Sobreda, 42, 4525-296 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 660 Freguesia: Canedo	2358	Norte: Angelo Oliveira Santos Sul: caminho Nascente: Manuel Mota Azevedo Poente: Manuel Marcelo Oliveira Mota	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	4708	4708
98	Proprietário(s): Joaquim Sousa Fontes, Rue de la Jambe Ducommun, 11, 2400 — Le Locle — Suisse	Tipo: Rústico N.º Art.: 661 Freguesia: Canedo	4696	Norte: caminho Sul: Manuel da Mota Azevedo Nascente: caminho Poente: Rosa da Silva Vidinha	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	4726	4726
99	Proprietário(s): Joaquim Sousa Fontes, Rue de la Jambe Ducommun, 11, 2400 — Le Locle — Suisse	Tipo: Rústico N.º Art.: 662 Freguesia: Canedo	4697	Norte: caminho Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: caminho Poente: Ana Barbosa das Neves	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	4491	4491
100	Proprietário(s): Maria Adriana Torres Correia Pais, Travessa Senhor de Matosinhos, 225 R/C B, 4400-305 Vila Nova de Gaia Lurdes Judite Torres Correia Pais de Carvalho Bessa, Rua Alberto Saavedra, 127 — 3.º Esq., 4465-559 Leça do Balio Manuel Joaquim Pinto Correia Pais, Alameda Fernão Lopes, 25 7.º C — Miraflores, 1495-135 Algés Ana Maria Barreto Fernandes Correia Pais Mamede, Rua Moreira de Sá, 115, 4100-352 Porto	Tipo: Rústico N.º Art.: 663 Freguesia: Canedo	795	Norte: caminho Sul: José da Silva Ribeiro Nascente: caminho Poente: Manuel da Mota Azevedo	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	10471	10471

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Maria Manuela Barreto Fernandes Correia Pais, Rua Pedro Hispano, 218 — 2.º Dtº, 4100-393 Porto Pedro Miguel Rocha Correia Pais, Alameda dos Jardins da Arrábida, 1120 — 9.ºA, 4400-478 Vila Nova de Gaia Adriano Torres Correia Pais, Rua da Constituição, 102, 4200-191 Porto Arrendatário(s): Altri Florestal S. A., Rua Natália Correia 2-A, 2250-070 Constância									10471
101	Proprietário(s): Manuel José de Oliveira e Silva, Rua da Sobreda, 164, 4525-296 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 664 Freguesia: Canedo	2966	Norte: caminho Sul: caminho Nascente: caminho Poente: Hermenegildo de Pinto Aranha Pais	Reserva Ecológica Nacional (REN) e Linhas de Alta Tensão	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	7579	7579
102	Proprietário(s): Manuel Joaquim da Silva Capitão, Rua dos Moinhos, 2069, 4525-168 Canedo VFR Rosa da Silva Vidinha, Rua dos Moinhos, 2069, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 603 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Domingos da Silva Santos Sul: caminho Nascente: Palmira Francisca Poente: Henrique da Mota Baptista	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	49	49
103	Proprietário(s): Domingos Alves da Mota, Rua Luís de Camões, 141, 4505-501 Lobão	Tipo: Rústico N.º Art.: 602 Freguesia: Canedo	3068	Norte: Domingos da Silva Santos Sul: caminho Nascente: caminho, Maria Francisca Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	52	52

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
104	Proprietário(s): Cristina Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Manuel dos Santos Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Helena Alves Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Silvie Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE) France	Tipo: Rústico N.º Art.: 601 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Domingos de Sousa Santos Sul: caminho Nascente: Henrique da Mota Baptista Poente: António Ribeiro de Sousa	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	69	69
105	Proprietário(s): António da Silva Santos, Av. La Constitucion, 11 1.º, 24100 Villabino, Leon, Espanha Américo da Silva Santos, Praceta do Príncipe, 191, 4415-757 Olival VNG Carlos da Silva Santos, Rua 1.º Maio, 232 R/Ch, 4430-176 VNG Manuel da Silva Santos, Travessa da Póvoa, 307 — Monte, 4525-283 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 600 Freguesia: Canedo	2763	Norte: Domingos da Silva Santos Sul: caminho Nascente: António Fernando dos Santos Ferreira Poente: Maria Moreira da Conceição	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	117	117
106	Proprietário(s): Benjamim Alves Ferreira Lino, Rua das Camélias, 83, 4505-457 Lobão	Tipo: Rústico N.º Art.: 599 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Domingos da Silva Santos Sul: caminho Nascente: António Ribeiro de Sousa Poente: caminho	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	430	430
107	Proprietário(s): Joaquim da Rocha Moreira, Rua Senhora da Piedade, 445, 4525-196 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 567 Freguesia: Canedo	1137	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: caminho Nascente: Domingos da Silva Santos Poente: José Pinto da Mota	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	882	882

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
108	Proprietário(s): Maria de Fátima Tavares Guedes da Silva, Rua da Boavista, 380, 4525-486 Vila Maior VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 566 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: caminho Nascente: Manuel Joaquim da Silva Moreira Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	909	909
109	Proprietário(s): Cristina Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Manuel dos Santos Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Helena Alves Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Silvie Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE) France	Tipo: Rústico N.º Art.: 565 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: caminho Nascente: José Pinto da Mota Poente: Manuel Joaquim de Sousa	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	875	875
110	Proprietário(s): Avelino Augusto de Sousa, Travessa do Couginho, 11, Várzea, 4525-239 Canedo VFR Carolina Inês Augusto de Sousa, Rua da Boavista, 800, 4415-550 Grijó VNG Usufrutuário(s): Maria Angelina Dias, Travessa do Couginho, 15, 4525-239 Canedo	Tipo: Rústico N.º Art.: 564 Freguesia: Canedo	788	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: (-) Nascente: António Fernando dos Santos Ferreira Poente: Manuel Pinto da Mota	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	277	277
111	Proprietário(s): Hegínia Dias da Mota, Rua Lima Júnior, 20 R/C, 4200-367 Porto Mauro da Mota Dias, Av. Dr. Fernando Melo, 261, 5.º Esq. Frt., 4440-777 Valongo	Tipo: Rústico N.º Art.: 563 Freguesia: Canedo	2580	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: caminho Nascente: Manuel Joaquim de Sousa Poente: Adão de Oliveira e Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	790	790

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Orlando da Mota Dias, Rua do Campo Lindo, 201, 3.º Dt., 4200-146 Porto Francisco da Mota Dias, Praceta José Fernandes Caldas, 162- 10.º E, 4400-480 Vila Nova de Gaia									
112	Proprietário(s): Maria da Conceição Marques dos Santos, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Laurinda Santos Silva Pedrosa, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Fernanda Santos Silva Pinho, Rua Rio Douro, 2672, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 562 Freguesia: Canedo	4066	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: caminho Nascente: Manuel Pinto da Mota Poente: Manuel Joaquim de Sousa	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	182	182
113	Proprietário(s): Amadeu Dias de Sousa, Rua Atrás da Cumieira, 291, 4525-025 Canedo VFR Usufrutuário(s): Maria Angelina Dias, Travessa do Couginho, 15, 4525-239 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 561 Freguesia: Canedo	4357	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: caminho Nascente: Adão de Oliveira e Silva Poente: Adão de Oliveira e Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	577	577
114	Proprietário(s): Maria da Conceição Marques dos Santos, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Laurinda Santos Silva Pedrosa, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Fernanda Santos Silva Pinho, Rua Rio Douro, 2672, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 560 Freguesia: Canedo	4065	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais e Outros Nascente: Manuel Joaquim de Sousa Poente: Octacilio Fernandes de Castro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	374	374

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
115	Proprietário(s): José Joaquim Ferreira da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Andreia Maria Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Isa Soraia Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Carla Marília Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Marta Patrícia Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 559 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: António Fernando dos Santos Ferreira Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	798	798
116	Proprietário(s): Cristina Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Manuel dos Santos Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Helena Alves Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Silvie Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE) France	Tipo: Rústico N.º Art.: 558 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Octacilio Fernandes de Castro Poente: Manuel Dias de Freitas	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	966	966
117	Proprietário(s): Joaquim Duarte Freitas, Rua do Monte de Baixo, 432, 4525-138 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 557 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Valdemar Ferreira Neves Campos Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: António Fernando dos Santos Ferreira Poente: Manuel Joaquim de Sousa	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	620	620

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
118	Proprietário(s): Maria Fernanda Dias de Sousa, Travessa do Couginho, 15 — Várzea, 4525-239 Canedo VFR Usufrutuário(s): Maria Angelina Dias, Travessa do Couginho, 15, 4525-239 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 546 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel José dos Santos Sul: Hermenegildo Pinto Ara-nha Pais Nascente: Manuel de Freitas Poente: Manuel Pinto da Mota	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estri-ta — Área Agrícola e Flo-restada a Preservar	Área necessária	Outros fins	3918	4888
							Área sobran-te 1 (SI)	Outros fins	970	
119	Proprietário(s): Hegínia Dias da Mota, Rua Lima Júnior, 20 R/C, 4200-367 Porto Mauro da Mota Dias, Av. Dr. Fernando Melo, 261, 5.º Esq. Frt., 4440-777 Valongo Orlando da Mota Dias, Rua do Campo Lindo, 201, 3.º Dt., 4200-146 Porto Francisco da Mota Dias, Pra-ceta José Fernandes Caldas, 162- 10.º E, 4400-480 Vila Nova de Gaia	Tipo: Rústico N.º Art.: 545 Freguesia: Canedo	2579	Norte: Manuel José dos Santos Sul: Hermenegildo Pinto Ara-nha Pais Nascente: Manuel Joaquim de Sousa Poente: António Pinto da Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estri-ta — Área Agrícola e Flo-restada a Preservar	Área necessária	Outros fins	2834	2874
							Área sobran-te 1 (SI)	Outros fins	40	
120	Proprietário(s): Joaquim Gomes da Silva, Rua da Póvoa, 417, 4525-103 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 544 Freguesia: Canedo	1627	Norte: Manuel José dos Santos Sul: Hermenegildo Pinto Ara-nha Pais Nascente: Manuel Pinto da Mota Poente: Manuel Joaquim de Sousa	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estri-ta — Área Agrícola e Flo-restada a Preservar	Área necessária	Outros fins	486	486
121	Proprietário(s): Maria Fernanda Dias de Sousa, Travessa do Couginho, 15 — Várzea, 4525-239 Canedo VFR Usufrutuário(s): Maria Angelina Dias, Travessa do Couginho, 15, 4525-239 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 543 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel José dos Santos Sul: Hermenegildo Pinto Ara-nha Pais Nascente: Manuel de Freitas Poente: Adão de Oliveira e Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estri-ta — Área Agrícola e Flo-restada a Preservar	Área necessária	Outros fins	749	749

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
122	Proprietário(s): Maria da Conceição Marques dos Santos, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Laurinda Santos Silva Pedrosa, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Fernanda Santos Silva Pinho, Rua Rio Douro, 2672, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 542 Freguesia: Canedo	4064	Norte: Manuel José dos Santos Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Manuel Joaquim de Sousa Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	813	813
123	Proprietário(s): Camilo Freitas da Silva, Chemin Roche aux Seigneurs, 91490 Moigny sur Ecole, France	Tipo: Rústico N.º Art.: 541 Freguesia: Canedo	4571	Norte: Manuel José dos Santos Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Adão de Oliveira e Silva Poente: Octacilio Fernandes de Castro	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	594	594
124	Proprietário(s): José Joaquim Ferreira da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Andreia Maria Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Isa Soraia Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Carla Marília Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Marta Patrícia Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 540 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel José dos Santos Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Hermenegildo Pinto da Silva Poente: Manuel José dos Santos	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	547	547
125	Proprietário(s): Ângelo Freitas dos Santos, Rua Vale do Salgueiro, 3, 4525-158 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 539 Freguesia: Canedo	1688	Norte: Parede Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Octacilio Fernandes de Castro Poente: Adão de Oliveira e Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	862	862

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
126	Proprietário(s): Maria da Conceição Marques dos Santos, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Laurinda Santos Silva Pedrosa, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Fernanda Santos Silva Pinho, Rua Rio Douro, 2672, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 538 Freguesia: Canedo	4063	Norte: Manuel José dos Santos Sul: Hermenegildo Pinto Ara-nha Pais Nascente: Manuel José dos Santos Poente: Manuel José dos Santos	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	410	410
127	Proprietário(s): Ângelo Freitas dos Santos, Rua Vale do Salgueiro, 3, 4525-158 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 537 Freguesia: Canedo	1687	Norte: Valado Sul: Hermenegildo Pinto Ara-nha Pais Nascente: Adão de Oliveira e Silva Poente: Adão de Oliveira e Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	371	371
128	Proprietário(s): Maria da Conceição Marques dos Santos, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Laurinda Santos Silva Pedrosa, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Fernanda Santos Silva Pinho, Rua Rio Douro, 2672, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 536 Freguesia: Canedo	4062	Norte: Manuel José dos Santos Sul: Hermenegildo Pinto Ara-nha Pais Nascente: Manuel de Freitas Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	491	491
129	Proprietário(s): Ângelo Freitas dos Santos, Rua Vale do Salgueiro, 3, 4525-158 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 547 Freguesia: Canedo	1689	Norte: Adão de Oliveira e Silva Sul: Adão de Oliveira e Silva Nascente: Manuel de Freitas Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	731	731

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
130	Proprietário(s): Maria da Conceição Marques dos Santos, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Laurinda Santos Silva Pedrosa, Travessa da Alveada, 147, 4525-202 Canedo VFR Maria Fernanda Santos Silva Pinho, Rua Rio Douro, 2672, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 548 Freguesia: Canedo	4111	Norte: Manuel José dos Santos Sul: Manuel José dos Santos Nascente: Manuel de Freitas Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	107	107
131	Proprietário(s): Ângelo Freitas dos Santos, Rua Vale do Salgueiro, 3, 4525-158 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 549 Freguesia: Canedo	1690	Norte: Manuel Joaquim de Sousa Sul: Adão de Oliveira e Silva Nascente: Manuel de Freitas Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	100	100
132	Proprietário(s): Amadeu Dias de Sousa, Rua Atrás da Cumieira, 291, 4525-025 Canedo VFR Usufrutuário(s): Maria Angelina Dias, Travessa do Couginho, 15, 4525-239 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 550 Freguesia: Canedo	4356	Norte: António Ribeiro de Sousa Sul: Manuel José dos Santos Nascente: Manuel de Freitas Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	427	427
133	Proprietário(s): António da Silva Santos, Av. La Constitucion, 11 1.º, 24100 Villabino, Leon, Espanha Américo da Silva Santos, Praceta do Príncipe, 191, 4415-757 Olival VNG Carlos da Silva Santos, Rua 1.º Maio, 232 R/Ch, 4430-176 VNG Manuel da Silva Santos, Travessa da Póvoa, 307, Monte, 4525-283 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 551 Freguesia: Canedo	2762	Norte: Hermenegildo Pinto da Silva Sul: Manuel Joaquim de Sousa Nascente: Manuel de Freitas Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	77	77

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
134	Proprietário(s): Camilo Freitas da Silva, Chemin Roche aux Seigneurs, 91490 Moigny sur Ecole, France	Tipo: Rústico N.º Art.: 552 Freguesia: Canedo	4572	Norte: Joaquim Ferreira dos Santos Sul: António Ribeiro de Sousa Nascente: Manuel de Freitas Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	73	73
135	Proprietário(s): Maria Idalina dos Santos Dias, Rua de Gende, 420, 4415-824 Sandim	Tipo: Rústico N.º Art.: 553 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Arlindo da Silva Santos Sul: Hermenegildo Pinto da Silva Nascente: Valdemar Ferreira das Neves Campos Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	206	206
136	Proprietário(s): Cristina Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Manuel dos Santos Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Helena Alves Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Silvie Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE) France	Tipo: Rústico N.º Art.: 554 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel Pinto da Mota Sul: Joaquim Ferreira dos Santos Nascente: Valdemar Ferreira Neves Campos Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	30	30
137	Proprietário(s): Silvia Dias da Mota, Rua das Terças, 124, 4525-082 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 555 Freguesia: Canedo	982	Norte: Joaquim Ferreira dos Santos Sul: Arlindo da Silva Santos Nascente: Valdemar Ferreira Neves Campos Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	11	11

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
138	Proprietário(s): Cristina Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Manuel dos Santos Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Helena Alves Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Silvie Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussilon (LE) France	Tipo: Rústico N.º Art.: 535 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Armindo da Silva Santos Sul: Octacilio Fernandes dos Santos Nascente: Joaquim Ferreira dos Santos e Outros Poente: Arlindo da Silva Santos	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	865	865
139	Proprietário(s): Conceição da Silva Guedes, 148, Rue de la Douzillère, 37300 Joue les Tours France Rosa Maria de Oliveira Santos, Rua da Carreira, 1140, Seixo Alvo, 4415-738 Olival VNG Gracinda Ferreira de Macedo Santos, Rua Central do Olival, 2756 Seixo Alvo, 4415-727 Olival VNG	Tipo: Rústico N.º Art.: 534 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacilio Fernandes dos Santos Nascente: António Fernando dos Santos Ferreira Poente: Joaquim Ferreira dos Santos	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	412	412
140	Proprietário(s): Maria Idalina dos Santos Dias, Rua de Gende, 420, 4415-824 Sandim	Tipo: Rústico N.º Art.: 533 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacilio Fernandes dos Santos Nascente: Arlindo da Silva Santos Poente: António Ribeiro de Sousa	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	572	572
141	Proprietário(s): António da Silva Santos, Av. La Constitucion, 11 1.º, 24100 Villabino, Leon, Espanha Américo da Silva Santos, Praceta do Príncipe, 191, 4415-757 Olival VNG	Tipo: Rústico N.º Art.: 532 Freguesia: Canedo	2795	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacilio Fernandes dos Santos Nascente: Joaquim Ferreira dos Santos Poente: Joaquim de Freitas	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1058	1058

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Carlos da Silva Santos, Rua 1.º Maio, 232 R/Ch, 4430-176 VNG Manuel da Silva Santos, Travessa da Póvoa, 307, Monte, 4525-283 Canedo VFR									
142	Proprietário(s): Carla Marília Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Marta Patrícia Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR José Joaquim Ferreira da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Andreia Maria Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Isa Soraia Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Omissivo N.º Art.: Omissivo Freguesia: Canedo	Omissivo	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1189	1189
143	Proprietário(s): Joaquim Duarte Freitas, Rua do Monte de Baixo, 432, 4525-138 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 531 Freguesia: Canedo	Omissivo	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacílio Fernandes dos Santos Nascente: António Ribeiro de Sousa Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	126	126
144	Proprietário(s): Cristina Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Manuel dos Santos Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Helena Alves Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France	Tipo: Rústico N.º Art.: 530 Freguesia: Canedo	Omissivo	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacílio Fernandes dos Santos Nascente: José de Freitas Poente: Manuel Pinto da Mota	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	463	463

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Silvie Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE) France									
145	Proprietário(s): Manuel Dias da Mota e Paiva, Rua das Terças, 124, 4525-082 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 529 Freguesia: Canedo	979	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacilio Fernandes dos Santos Nascente: António Fernando dos Santos Ferreira Poente: Arlindo da Silva Santos	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1679	1679
146	Proprietário(s): Maria Idalina dos Santos Dias, Rua de Gende, 420, 4415-824 Sandim	Tipo: Rústico N.º Art.: 527 Freguesia: Canedo	3889	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacilio Fernandes dos Santos Nascente: Arlindo da Silva Santos Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	987	987
147	Proprietário(s): Cristina Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Manuel dos Santos Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Helena Alves Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Silvie Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE) France	Tipo: Rústico N.º Art.: 526 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacilio Fernandes dos Santos Nascente: Joaquim Ferreira dos Santos Poente: Manuel Pinto da Mota	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	372	372
148	Proprietário(s): Cristina Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Manuel dos Santos Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France	Tipo: Rústico N.º Art.: 524 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacilio Fernandes dos Santos Nascente: Manuel Pinto da Mota Poente: Joaquim Ferreira dos Santos	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1116	1116

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Maria Helena Alves Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Silvie Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE) France									
149	Proprietário(s): Maria Idalina dos Santos Dias, Rua de Gende, 420, 4415-824 Sandim	Tipo: Rústico N.º Art.: 523 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacilio Fernandes dos Santos Nascente: Arlindo da Silva Santos Poente: António Fernando dos Santos Ferreira	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1417	1417
150	Proprietário(s): Cristina Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Manuel dos Santos Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Helena Alves Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Maria Jesus Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE), France Silvie Ferreira, 4, Rue Jacquier, 38550 Peage de Roussillon (LE) France	Tipo: Rústico N.º Art.: 522 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Armindo José dos Santos Sul: Octacilio Fernandes dos Santos Nascente: Joaquim Ferreira dos Santos Poente: Manuel Pinto da Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	2616	2616
151	Proprietário(s): Irene Dias da Mota, Rua de São Brás, 373, 1.º eqº, 4000-496 Porto	Tipo: Rústico N.º Art.: 521 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Regato Sul: Hermenegildo Pinto Arahna Pais Nascente: António Fernando dos Santos Ferreira Poente: José Pinto	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	2693	2693

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
152	Proprietário(s): Carla Marília Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Marta Patrícia Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR José Joaquim Ferreira da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Andreia Maria Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR Isa Soraia Alves da Silva, Rua Rio Douro, 1879, 4525-009 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 568 Freguesia: Canedo	4553	Norte: caminho Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Poente: José Pinto	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	4140	4140
153.1 e 153.2	Proprietário(s): Manuel Fernando Pinto Marques, Rua Getúlio das Neves, 40 — Humaitá, Rio de Janeiro — RJ 22461-210 Brasil Marcello Pinto Marques, Rua 26, 490, 4500-255 Espinho Sérgio Pinto Marques, Rua Comandante Martinelli, 289 — Grajaú, Rio de Janeiro — RJ, 20561-060 Brasil Maria Celeste Barbosa Rodrigues da Gama Marques, Rua de São Pedro, 605, 4525-098 Canedo VFR Usufrutuário(s): Maria Celeste Barbosa Rodrigues da Gama Marques, Rua de São Pedro, 605, 4525-098 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 520 Freguesia: Canedo	2561	Norte: Ribeiro Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Manuel Pinto da Mota Poente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	9371	9371
154	Proprietário(s): Camilo Freitas da Silva, Chemin Roche aux Seigneurs, 91490 Moigny sur Ecole, France	Tipo: Rústico N.º Art.: 519 Freguesia: Canedo	4570	Norte: caminho Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: José Pinto Poente: Joaquim Ferreira dos Santos	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	7143	7143

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
155	Proprietário(s): Maria Idalina dos Santos Dias, Rua de Gende, 420, 4415-824 Sandim	Tipo: Rústico N.º Art.: 518 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Poente: Manuel Joaquim de Sousa	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	8459	8459
156.1 e 156.2	Proprietário(s): Avelino Augusto de Sousa, Travessa do Couginho, 11 — Várzea, 4525-239 Canedo VFR Carolina Inês Augusto de Sousa, Rua da Boavista, 800, 4415-550 Grijó VNG Usufrutuário(s): Maria Angelina Dias, Travessa do Couginho, 15, 4525-239 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 489 Freguesia: Canedo	787	Norte: Regato Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Adão de Oliveira e Silva Poente: Manuel da Silva Patrício	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	4351	4351
157	Proprietário(s): Belmiro dos Santos Patrício, Rua Paulo da Gama, 550, 11 B, 4150-589 Porto	Tipo: Rústico N.º Art.: 498 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Manuel Joaquim de Sousa Poente: Joaquim Ferreira da Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	8334	8334
158	Proprietário(s): Joaquim de Sousa Lopes Gomes, Avenida Miradouro, s/n, 4515-233 Lomba GDM	Tipo: Rústico N.º Art.: 491 Freguesia: Canedo	4188	Norte: caminho Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Manuel da Silva Patrício Poente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	19266	19266
159	Proprietário(s): José Augusto Santos Correia, Rua do Monte de Baixo, 432, 4525-138 Canedo VFR Marco Leandro Santos Correia, Rua do Monte de Baixo, 432, 4525-138 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 495 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel da Silva Capitão Sul: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Nascente: Manuel Lopes Gomes Poente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1264	1264

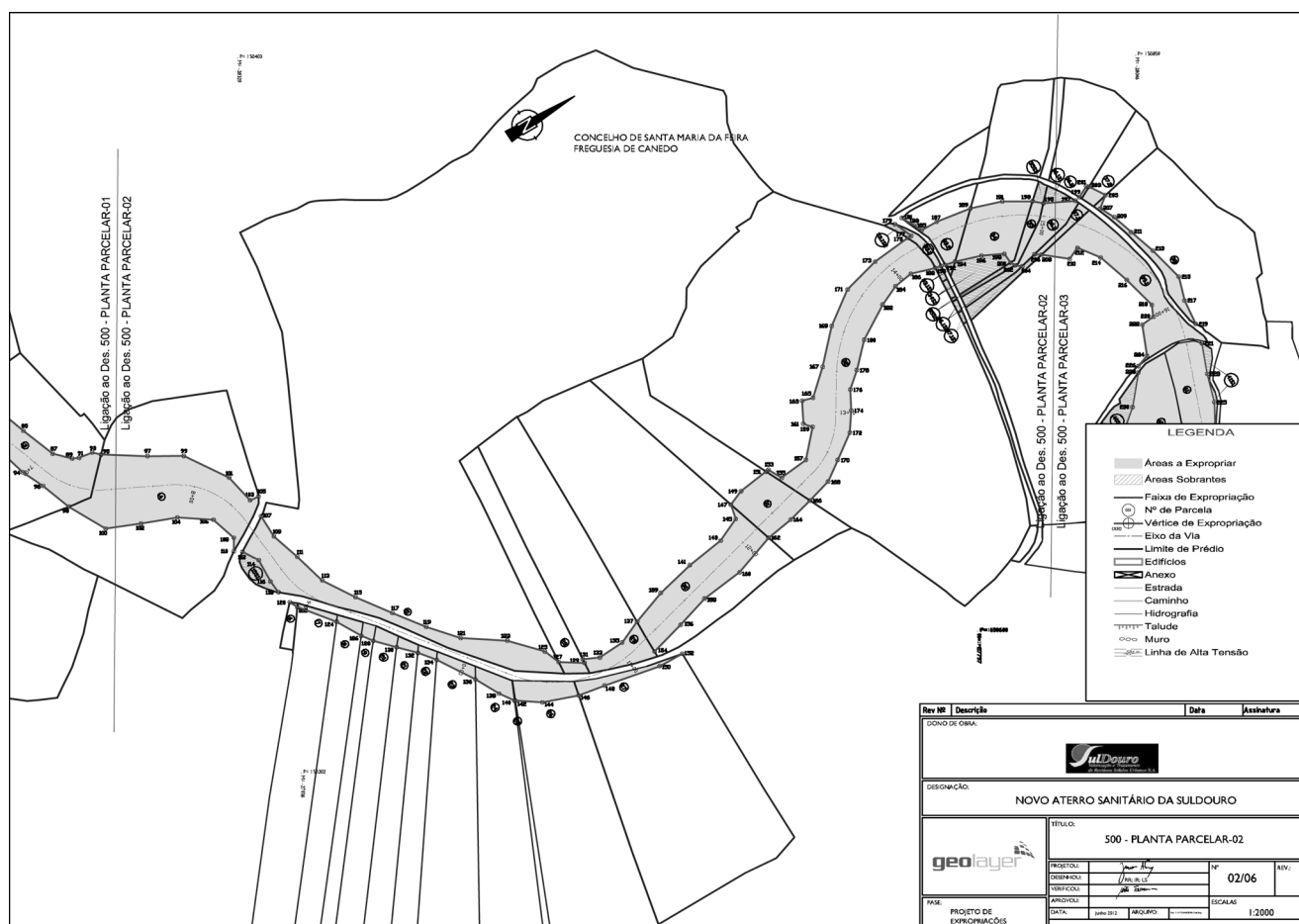
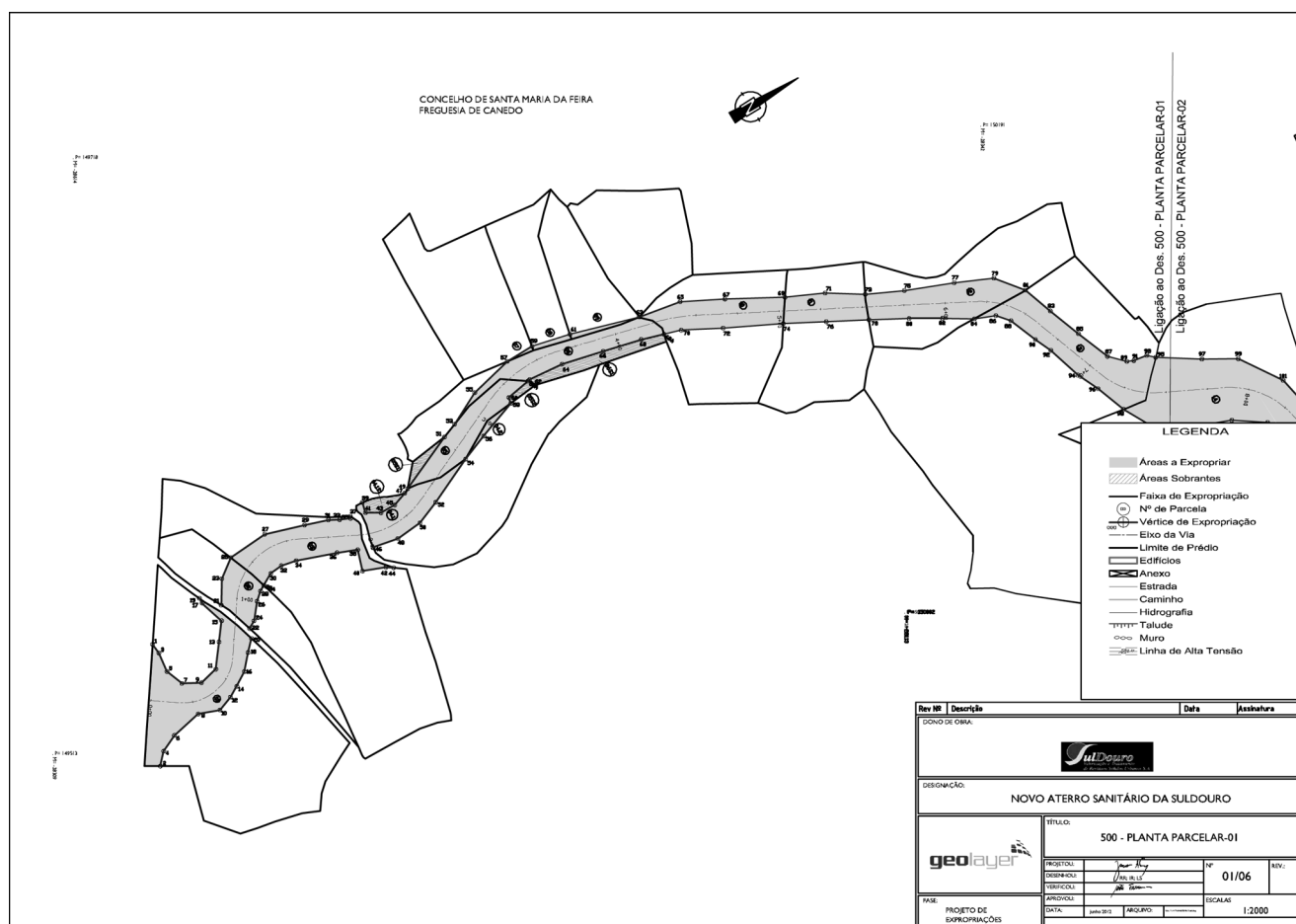
N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
160	Proprietário(s): Manuel Joaquim da Silva Capitão, Rua dos Moinhos, 2069, 4525-168 Canedo VFR Rosa da Silva Vidinha, Rua dos Moinhos, 2069, 4525-168 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 494 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel Pinto da Mota Sul: Armindo José dos Santos Nascente: Armindo José dos Santos Poente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	3965	3965
161	Proprietário(s): Irene Dias da Mota, Rua de São Brás, 373, 1.º eqº, 4000-496 Porto	Tipo: Rústico N.º Art.: 493 Freguesia: Canedo	986	Norte: Manuel Lopes Gomes Sul: Manuel da Silva Capitão Nascente: Manuel Lopes Gomes Poente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	490	490
162	Proprietário(s): Maria de Fátima Tavares Guedes da Silva, Rua da Boavista, 380, 4525-486 Vila Maior VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 492 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel Lopes Gomes Sul: Manuel Lopes Gomes Nascente: Manuel Lopes Gomes Poente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	872	872
163	Proprietário(s): Joaquim de Sousa Lopes Gomes, Avenida Miradouro, s/n, 4515-233 Lomba GDM	Tipo: Rústico N.º Art.: 496 Freguesia: Canedo	60	Norte: Maria Brasilina Fernandes Augusto Sul: Joaquim de Sousa Lopes Gomes Nascente: Joaquim de Sousa Lopes Gomes Poente: Joaquim de Sousa Lopes Gomes	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1760	1760
164	Proprietário(s): Maria Fernanda Dias de Sousa, Travessa do Couginho, 15, Várzea, 4525-239 Canedo VFR Usufrutuário(s): Maria Angelina Dias, Travessa do Couginho, 15, 4525-239 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 497 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: Estrada Rua do Outeiro de Gião Nascente: Alcides Cardosos dos Reis Poente: Carolina Dias Fontes	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1885	1885

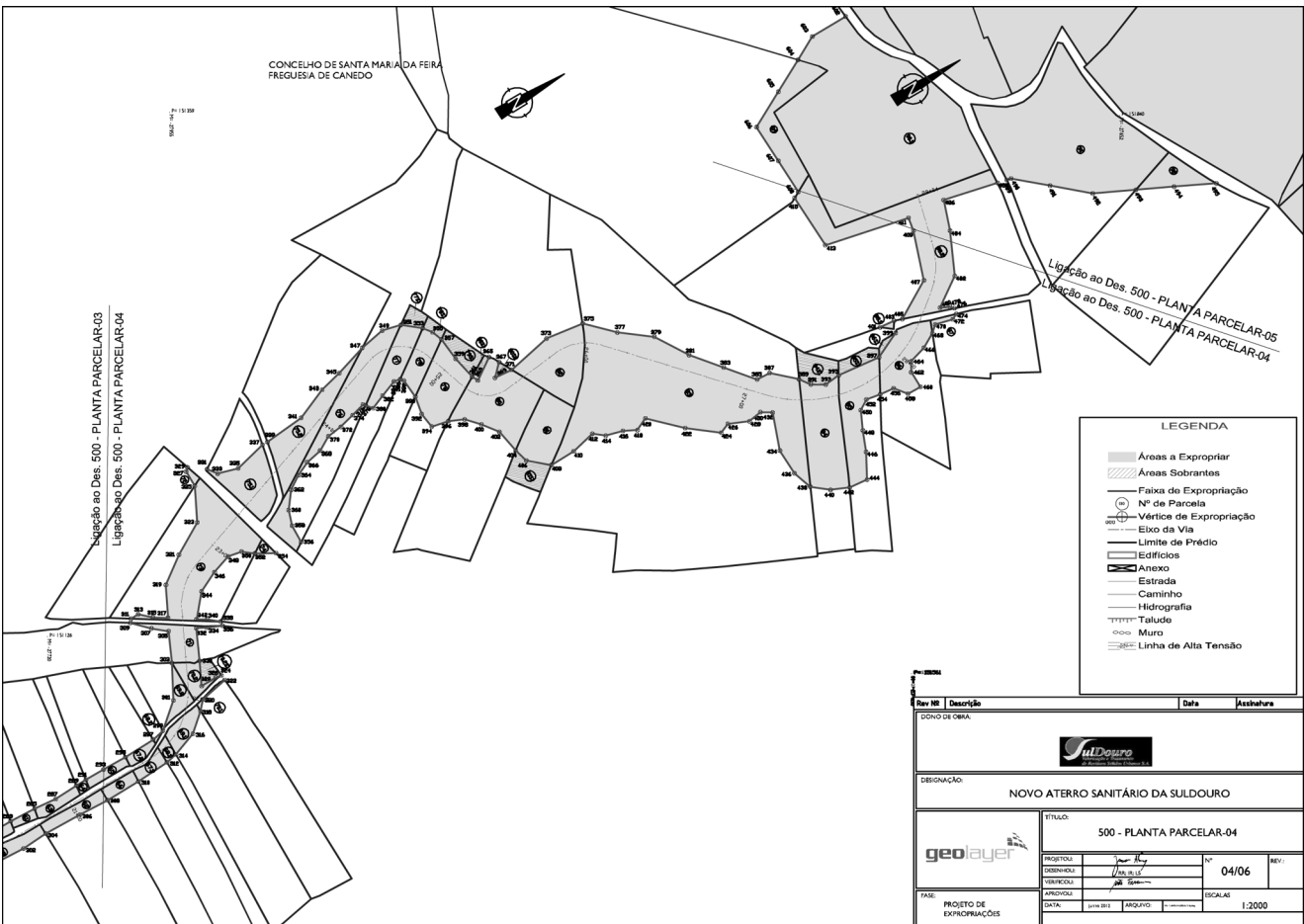
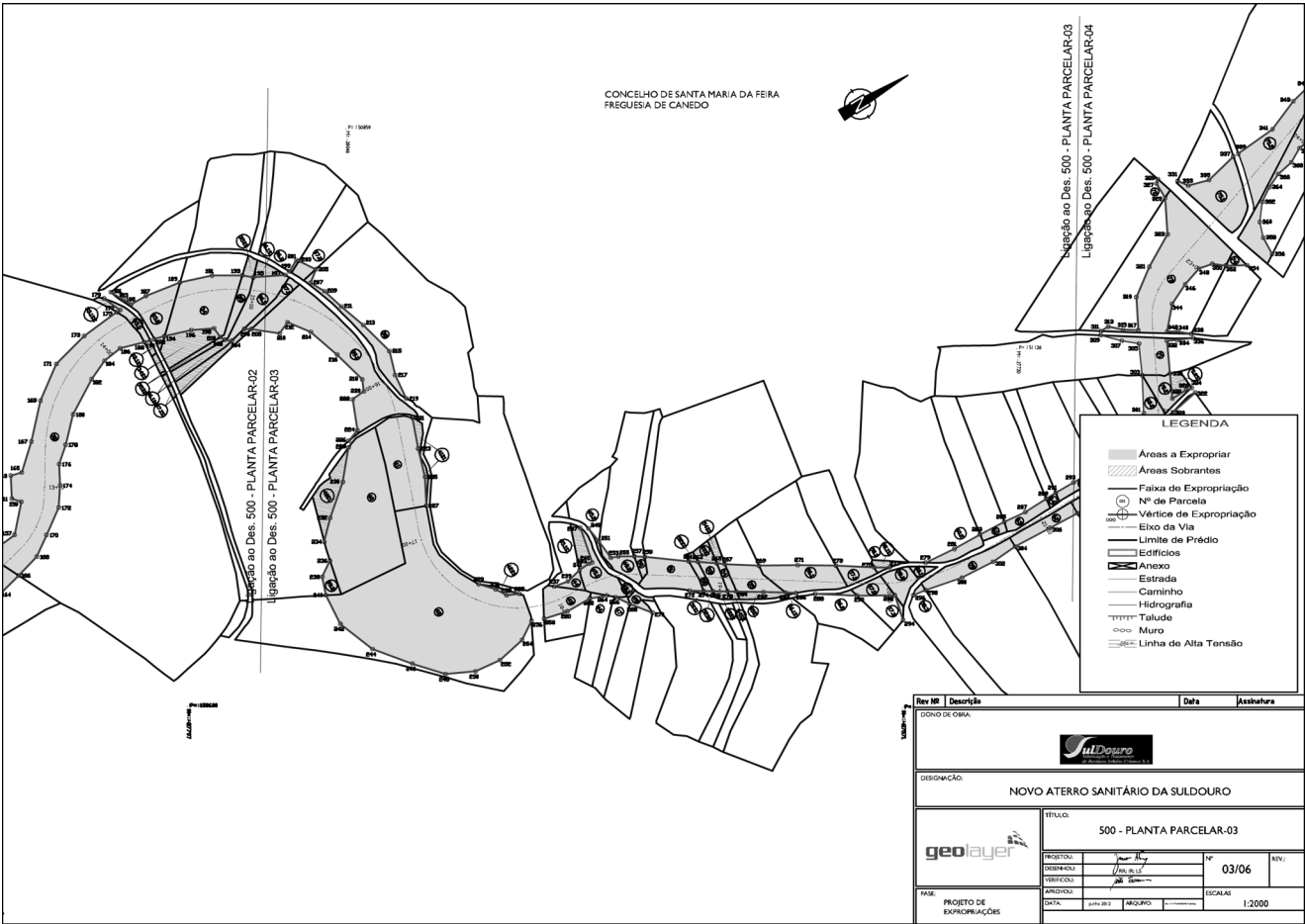
N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
165	Proprietário(s): Camilo Freitas da Silva, Chemin Roche aux Seigneurs, 91490 Moigny sur Ecole, France	Tipo: Rústico N.º Art.: 500 Freguesia: Canedo	4569	Norte: caminho Sul: caminho Nascente: José Pinto Poente: Adão de Oliveira e Silva	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	273	273
166	Proprietário(s): Maria Idalina dos Santos Dias, Rua de Gende, 420, 4415-824 Sandim	Tipo: Rústico N.º Art.: 499 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Adão de Oliveira e Silva Sul: caminho Nascente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais Poente: Manuel Joaquim de Sousa	Sem condicionantes	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	237	237
167	Proprietário(s): Jorge Joaquim da Mota Pinto, 29, Rue Chevnigny, 21130 Auxonne, France José da Mota Pinto, Rua da Póvoa, 584, 4525-103 Canedo VFR Manuel Joaquim da Mota, Rua Monte de Cima, 109, 4525-283 Canedo VFR Adelino da Mota Pinto, Avenida 25 de Abril, 77 — 3.º Esq., 4600-014 Amarante Balsamina da Mota Pinto Costa, Rua do Centro Social, 3718, 4525-117 Canedo VFR Celestino da Mota Pinto, Rua da Póvoa, 584, 4525-103 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 484 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel da Silva Patrício Sul: Manuel Dias de Freitas Nascente: caminho Poente: Ribeiro	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	32	32
168	Proprietário(s): Joaquim Duarte Freitas, Rua do Monte de Baixo, 432, 4525-138 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 483 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Emilia da Mota Freitas Sul: Manuel Pinto da Mota Nascente: caminho Poente: Regato	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	450	450
169	Proprietário(s): Irene Dias da Mota, Rua de São Brás, 373, 1.º esqº, 4000-496 Porto	Tipo: Rústico N.º Art.: 481 Freguesia: Canedo	987	Norte: Manuel Dias de Freitas Sul: Augusto Vieira Nascente: caminho Poente: Augusto Vieira	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	334	334

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
170	Proprietário(s): Joaquim de Sousa Lopes Gomes, Avenida Miradouro, s/n, 4515-233 Lomba GDM	Tipo: Rústico N.º Art.: 482 Freguesia: Canedo	1631	Norte: Manuel Pinto da Mota Sul: Augusto Vieira Nascente: caminho Poente: Manuel Pinto da Mota	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	3243	3243
171	Proprietário(s): Ludovina da Silva Vieira Fernandes, 6, Rue de la Pointe à L'Ange, 78450 Villepreux — Yvelines, France Agostinho da Silva Vieira, 18, Rue de la Mairie, 78310 Coignières France Porfirio da Silva Vieira, Rua Circular de Gouveia, s/n, 4415-832 Sandim Ilda da Silva Vieira, Rua de Cavadas, 432, 4525-283 Canedo VFR Rosa da Silva Vieira, Rua do Outeiro de Vegide, 40, 4415-852 Sandim Manuel da Silva Vieira, Rua da Castanheira, 200, 4525-103 Canedo VFR Madalena da Silva Vieira, Rua da Póvoa, 549, 4525-103 Canedo VFR Maria Alice da Silva Vieira, Rua Monte de Cima, 279, Monte, 4525-283 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 479 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: Manuel Pinto da Mota Sul: caminho Nascente: Arlindo da Silva Santos Poente: Manuel Pinto da Mota	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	4309	4309
172	Proprietário(s): Irene Dias da Mota, Rua de São Brás, 373, 1.º eqº, 4000-496 Porto	Tipo: Rústico N.º Art.: 478 Freguesia: Canedo	984	Norte: caminho Sul: caminho Nascente: Augusto Vieira Poente: Augusto Vieira	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1615	1615
173	Proprietário(s): Ludovina da Silva Vieira Fernandes, 6, Rue de la Pointe à L'Ange, 78450 Villepreux — Yvelines, France Agostinho da Silva Vieira, 18, Rue de la Mairie, 78310 Coignières France	Tipo: Rústico N.º Art.: 477 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: caminho Nascente: Manuel Pinto da Mota Poente: Manuel Pinto da Mota	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	2360	2360

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Porfírio da Silva Vieira, Rua Circular de Gougeva, s/n, 4415-832 Sandim Ilda da Silva Vieira, Rua de Cavadas, 432, 4525-283 Canedo VFR Rosa da Silva Vieira, Rua do Outeiro de Vegide, 40, 4415-852 Sandim Manuel da Silva Vieira, Rua da Castanheira, 200, 4525-103 Canedo VFR Madalena da Silva Vieira, Rua da Póvoa, 549, 4525-103 Canedo VFR Maria Alice da Silva Vieira, Rua Monte de Cima, 279 Monte, 4525-283 Canedo VFR									
174	Proprietário(s): Manuel Dias da Mota e Paiva, Rua das Terças, 124, 4525-082 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 476 Freguesia: Canedo	980	Norte: caminho Sul: caminho Nascente: Augusto Vieira Poente: Augusto Vieira	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	999	999
175	Proprietário(s): Ludovina da Silva Vieira Fernandes, 6, Rue de la Pointe à L'Ange, 78450 Villepreux — Yvelines, France. Agostinho da Silva Vieira, 18, Rue de la Mairie, 78310 Coignières France Porfírio da Silva Vieira, Rua Circular de Gougeva, s/n, 4415-832 Sandim Ilda da Silva Vieira, Rua de Cavadas, 432, 4525-283 Canedo VFR Rosa da Silva Vieira, Rua do Outeiro de Vegide, 40, 4415-852 Sandim Manuel da Silva Vieira, Rua da Castanheira, 200, 4525-103 Canedo VFR	Tipo: Rústico N.º Art.: 475 Freguesia: Canedo	Omisso	Norte: caminho Sul: caminho Nascente: Manuel Pinto da Mota Poente: Hermenegildo Pinto Aranha Pais	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária	Outros fins	1451	1451

N.º da parcela	Identificação do(s) interessado(s)	Identificação do prédio		Confrontações do prédio	Natureza da parcela		Áreas da parcela	Natureza da parcela	Áreas (m²) e quantidades	
		Matriz/freguesia	Descrição predial		Servidões e restrições de utilidade pública	Classes de espaços			Parcial	Total
	Madalena da Silva Vieira, Rua da Póvoa, 549, 4525-103 Canedo VFR Maria Alice da Silva Vieira, Rua Monte de Cima, 279 Monte, 4525-283 Canedo VFR									
176.1 e 176.2	Proprietário(s): Maria Adriana Torres Correia Pais, Travessa Senhor de Matosinhos, 225 R/C B, 4400-305 Vila Nova de Gaia Lurdes Judite Torres Correia Pais de Carvalho Bessa, Rua Alberto Saavedra, 127 — 3.º Esq., 4465-559 Leça do Balio Manuel Joaquim Pinto Correia Pais, Alameda Fernão Lopes, 25 7.º C — Miraflares, 1495-135 Algés Ana Maria Barreto Fernandes Correia Pais Mamede, Rua Moreira de Sá, 115, 4100-352 Porto Maria Manuela Barreto Fernandes Correia Pais, Rua Pedro Hispano, 218 — 2.º Dtº, 4100-393 Porto Pedro Miguel Rocha Correia Pais, Alameda dos Jardins da Arrábida, 1120 — 9.ºA, 4400-478 Vila Nova de Gaia Adriano Torres Correia Pais, Rua da Constituição, 102, 4200-191 Porto Arrendatário(s): Altri Florestal S. A., Rua Natália Correia 2-A, 2250-070 Constância	Tipo: Rústico N.º Art.: 474 Freguesia: Canedo	793	Norte: Manuel José dos Santos Sul: caminho Nascente: Augusto Vieira Poente: Manuel da Silva Patrício	Reserva Ecológica Nacional (REN)	Áreas de Salvaguarda Estrita — Área Agrícola e Florestada a Preservar	Área necessária Área sobran-te I (SI)	Outros fins Outros fins	29289 2465	31754







Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 12949/2012

Considerando que se encontra em curso o processo de reorganização dos serviços e demais entidades do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, conforme decorre do Decreto-Lei n.º 7/2012 de 17 de janeiro, e que é necessário garantir o normal funcionamento dos serviços;

Considerando que cessou, no seu termo, a comissão de serviço do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe de Divisão — da Divisão de Tecnologias, Comunicação e Imagem, seguiu-se o exercício de funções em regime de gestão corrente e importa assegurar a coordenação e a regular prossecução das atribuições e competências cometidas a esta unidade orgânica;

Nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designou o Senhor Presidente desta CCDRC, o mestre Carlos Manuel Goulão Machado, para exercer, em regime de substituição o cargo de Chefe de Divisão de Tecnologias, Comunicação e Imagem da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

O nomeado possui os requisitos legais exigidos, a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício do cargo e para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.

A presente nomeação produz efeitos a 01 de outubro de 2012.

Nota Curricular

Dados biográficos:

Carlos Manuel Goulão Machado, natural de Coimbra, nascido em 14-04-1963.

Habilitações Académicas e Profissionais:

Mestre em Sistemas e Tecnologias de Informação, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, 1996, com a classificação de Muito Bom.

Licenciado em Geografia, pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1990, com a classificação de 14 valores.

Habilitado com o curso de Anatomia Patológica, Citológica e Tumorológica pela ESTSC, 1986, com a classificação de 16 valores.

Habilitado com o curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP), pelo INA, em 2005, com a classificação de 16 valores.

Atividade Profissional:

Desde julho de 2009 que é Chefe da Divisão de Tecnologias, Comunicação e Imagem da CCDRC, após procedimento concursal.

De 2005 a julho de 2009 esteve afeto ao Departamento de Recolha de Informação do INE onde desenvolveu atividades na área de Métodos e Sistemas de Recolha de Dados.

Em 2009 foi formador em Gestão Estratégica e de Projetos nos cursos CEFADAL e GEPAL do Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA).

Entre 1991 e 2004 foi Coordenador do Núcleo de Sistemas de Informação e Informática na Direção Regional do Centro do INE. Entre 2000 e 2003 acumulou com as funções de Coordenador do Núcleo de Promoção da Direção Regional do Centro do INE.

Em 1991 ingressou no Instituto Nacional de Estatística como Técnico Superior de Informática.

Entre 1990 e 1991 foi Professor Estagiário do Grupo 11.º na Escola Secundária Infanta D. Maria em Coimbra.

Entre 1988 e 1990 foi Técnico de Diagnóstico e Terapêutica no Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

Entre 1986 e 1988 foi Técnico de Diagnóstico e Terapêutica no Centro Hospitalar de Coimbra.

Participou em diversos grupos de trabalho na área dos Sistemas e Tecnologias da informação, em diversos países europeus e no Eurostat, em representação do INE.

É membro do Instituto de Estudos Regionais e Urbanos da Universidade de Coimbra, desde 1992, onde tem participado em diversos projetos de investigação.

Entre 1992 e 2009 foi consultor, na área dos sistemas e tecnologias da informação, de diversas empresas industriais da área da cerâmica e do vestuário.

Tem frequentado diversas ações de formação, destacando-se em 2011 os cursos de formação em «ITIL V3 Foundation» e «Information Security Foundation — ISO 27002».

Tem apresentado diversas comunicações, destacando-se em 2012 as seguintes: «DataCentro — Informação para a região», EUE 2012, Lis-

boa, Março de 2012; «A estratégia de OpenGov/OpenData da CCDRC. O Datacentro — informação para a região como projeto âncora», Jornadas Normas Abertas nos Sistemas Informáticos do Estado, Casa da Escrita, Coimbra, Fevereiro de 2012.

Em março de 2011 dinamizou a candidatura ao prémio «1.º Fórum Boas Práticas MAOT», com o projeto «O Sistema de Gestão Eletrónica de Processos da CCDRC». Este projeto acabou por receber dois prémios — a Melhor Prática e a Melhor Equipa do Ministério do Ambiente.

25 de setembro de 2012. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Rui Oliveira Caetano*.

206414539

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P.

Despacho (extrato) n.º 12950/2012

Consolidação da mobilidade interna na categoria do assistente operacional Nuno Miguel Vieira Narciso

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo de 10 de setembro de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, do assistente operacional Nuno Miguel Vieira Narciso, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando a integrar o mapa de pessoal da ERSAR, com efeitos a partir do dia 15 de junho de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jaime Melo Baptista*.

206415243

Despacho (extrato) n.º 12951/2012

Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Paula Cristina Lameiras Queirós Pires Santana

Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por despacho do conselho diretivo de 10 de setembro de 2012, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, da técnica superior Paula Cristina Lameiras Queirós Pires Santana, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, passando a integrar o mapa de pessoal da ERSAR, com efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jaime Melo Baptista*.

206415381

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 12952/2012

No despacho n.º 6093/2007, de 7 de março, do Ministro da Saúde, foram nomeados como representantes da entidade pública contratante na comissão conjunta do contrato de gestão do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul (CMFRS), em regime de PPP, o licenciado João Gerardo Maurício Wemans, à época encarregado da Estrutura de Missão Parcerias da Saúde e o licenciado Rui Eugénio Ferreira Lourenço, à época presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Sucedeu que, na sequência da aposentação do licenciado João Wemans, bem como da nomeação do novo conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., ambos deixaram de exercer as funções de representante da entidade pública contratante naquela comissão.

Nesse sentido, e dando cumprimento às disposições contratuais aplicáveis, nomeio como representantes da entidade pública contratante, na

comissão conjunta do contrato de gestão do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul (CMFRS), em regime de PPP o licenciado Rui dos Santos Ivo, vice-presidente do conselho diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., e o licenciado Gildásio Martins dos Santos, presidente do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

24 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206413801

Despacho n.º 12953/2012

1 — Considerando a proposta do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pelo aposentado José Augusto Machado Gomes, no Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto VII — Porto Oriental, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos n.ºs 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

25 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206413859

Despacho n.º 12954/2012

Nos termos do despacho n.º 15746/2011, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Saúde, de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2011, e considerando a proposta da Comissão de Ética para a Investigação Clínica autorizo o exercício de funções médicas em causa pela aposentada Regina Rosa Cardoso Corado, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 6.º

25 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206413915

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação n.º 1353/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., de 10 de maio de 2012:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Sílvia Maria Silva Batista na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I da Administração Regional do Centro, I. P., correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 683,13 € com efeitos a 1 de junho de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206414263

Deliberação n.º 1354/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., de 10 de maio de 2012:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria de Fátima Silva Nogueira na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I da Administração Regional do Centro, I. P., correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 683,13 € com efeitos a 1 de junho de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206414174

Deliberação n.º 1355/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, IP de 10 de maio de 2012:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Herminia Fátima Castro dos Santos na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I da Administração Regional do Centro, IP, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 683,13 € com efeitos a 1 de junho de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo, *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206414296

Deliberação n.º 1356/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, I. P., de 10 de maio de 2012:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Margarida Henriques Pereira Santos Pedro na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga II da Administração Regional do Centro, I. P., correspondente à posição(ões) remuneratória(s) 4.ª, nível(eis) remuneratório(s) 9, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 892,50 € com efeitos a 1 de junho de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206414944

Deliberação n.º 1357/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, IP de 10 de maio de 2012:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria Marques de Figueiredo dos Santos Costa na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga I da Administração Regional do Centro, IP, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 683,13 € com efeitos a 1 de junho de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206414028

Deliberação n.º 1358/2012

Por deliberação do conselho diretivo da ARSC, I. P., de 10 de maio de 2012:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, é celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria de Fátima Rodrigues Branco na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga II da Administração Regional do Centro, I. P., correspondente à posição(ões) remuneratória(s) 2.ª/3.ª, nível(eis) remuneratório(s) 7/8, da tabela remuneratória única da carreira de assistente técnico, a que corresponde a remuneração de € 817,01, com efeitos a 1 de junho de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206414936

Deliberação n.º 1359/2012

Por deliberação do conselho diretivo da ARSC, I. P., de 10 de maio de 2012:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de assistente técnico, da carreira de assistente técnico, é celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Bruno Valter Pereira Martins na categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico, do mapa de pes-

soal do ACES Baixo Vouga I da Administração Regional do Centro, I. P., correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, da tabela remuneratória única da carreira de assistente técnico, a que corresponde a remuneração de € 683,13, com efeitos a 1 de junho de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206414685

Deliberação n.º 1360/2012

Por deliberação do Conselho Diretivo da ARSC, IP de 10 de maio de 2012:

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 91 postos de trabalho de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Martins Gomes Sequeira na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do ACES Baixo Vouga II da Administração Regional do Centro, I, correspondente à posição (iões) remuneratória(s) 1.ª, nível(eis) remuneratório(s) 5, da tabela remuneratória única da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde a remuneração de 683,13 € com efeitos a 1 de junho de 2012.

27 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Diretivo da ARSC, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206419675

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 13136/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012, com o trabalhador Paula Cristina Alves Brito Silva, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES VI-Loures, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Técnico, correspondente a 683,13€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex-vi* n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Maria Antunes Sequeira, técnica superior do ACES VI-Loures;

Vogais efetivos: Teresinha Jesus Matias Fernandes, Assistente Técnica do ACES VI- Loures, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e José Joaquim Calhau Rita, Assistente Técnico do ACES VI-Loures;

Vogais suplentes: Maria Isabel Rosa Miranda Alberto, Assistente Técnica do ACES VI-Loures e Susana Marlene Nunes Gouveia, Assistente Técnica do ACES VI-Loures.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1, da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

12 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206414433

Centro Hospitalar do Oeste Norte

Deliberação (extrato) n.º 1361/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 4 de abril de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, e de acordo com o determinado na circular da Administração Central do Sistema de saúde, I. P., n.º 14/2011/UORPRT, de 24 de março, foram

reposicionados, com efeitos a 01 de janeiro de 2012, na primeira posição remuneratória da tabela aprovada em anexo no referido diploma, os seguintes enfermeiros:

Alexandre David Rosa Frutuoso.
 Alexandre Valentim Machado Oliveira Dinis.
 Ana Cláudia Costa Oliveira.
 Ana Cláudia Silva Tavares.
 Ana Patrícia Malheiros Sousa Lacerda Oliveira.
 Ana Rita Lambert Duarte Cláudio.
 Ana Rita Marques Madeira.
 Beatriz Leonor Pereira Valente.
 Berta Rodrigues Rios.
 Brigitte Lopes Sousa Sarraipa.
 Cármen Leonor Bernardes Veríssimo.
 Célia Maria Silva Romão.
 Cláudia Maria Vital Santos Emídio.
 Cláudia Patrícia Mendes Ferreira.
 Cláudia Sofia Jordão Ramalhais.
 Cristiana Sofia Gonçalves Casado.
 Daniel Almeida Silva.
 Daniel David Rosa Frutuoso.
 Élia Guiomar Pedro Saturnino.
 Eva João Jesus Silva.
 Filomena Margarida Monteiro Leitão.
 Glória Costa Virgílio Alves.
 Ireneia Lara Moniz Fernandes.
 Isabel Bernardes Simões.
 Liliana Marisa Neves Videira.
 Luís Miguel Coelho Ferreira Agostinho.
 Maria da Conceição Mendes Feliciano.
 Marina Isabel Carvalho Santos.
 Marta Catarina Marques Ribeiro.
 Marta Cristina Carreira Paulo.
 Marta Sofia Oliveira Duarte.
 Marta Sofia Vieira Baptista Silva.
 Marta Teresa Libório Barreto.
 Miguel Ângelo Silva Bento Sousa.
 Mónica Alexandra Ferreira Duarte.
 Natacha Filipa Justino Ferreira.
 Nidia Celeste Antunes Santos.
 Nuno José Magalhães Franco.
 Nuno José Pires Borda de Água.
 Núria Alexandra Moreira Garcia.
 Odete Maria Pires Benedito.
 Paulo Jorge Pinto Almeida.
 Pedro Miguel Silva Ribeiro.
 Sandra Isabel Jorge Ferreira.
 Sílvia Maria Jurado Ferreira.
 Sílvia Maria Margarido Duarte.
 Sofia Santos Mendes Amaro.
 Susana Isabel Sousa Batista.
 Suzanne Marie Ganhão Santos.
 Tiago Alexandre Sousa Moreira.
 Vânia Filipa Moleirinho Santos.
 Verónica Rita Dias Coutinho.
 Vitória Manuel Cordeiro Curado Silva.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

206415308

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Contrato (extrato) n.º 573/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor José Pereira Miguel e os trabalhadores a seguir elencados, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 15 de junho de 2012,

ficando os mesmos integrados na categoria/carreira de assistente operacional:

Número de Identificação Fiscal — Nome — Nível Remuneratório — Remuneração Base

148243967 — Maria Pires Vinagre Leal — entre 3 e 4 — 621,34 €
211719803 — Álvaro Alexandre Leitão Vargas Pereira — entre 1 e 2 — 487,46 €

19 de setembro de 2012. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206416004

Contrato (extrato) n.º 574/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., representado pelo presidente do conselho diretivo, Prof. Doutor José Pereira Miguel, e a trabalhadora a seguir elencada, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 6 de agosto de 2012, ficando a mesma integrada na categoria/carreira de assistente operacional:

Número de identificação fiscal	Nome	Nível remuneratório	Remuneração base (euros)
192064460	Felisbela da Conceição Lopes Ferreira.	Entre 3 e 4	621,34

19 de setembro de 2012. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206416045

Contrato (extrato) n.º 575/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos e para os efeitos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, entre o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, Prof. Doutor José Pereira Miguel e a trabalhadora a seguir elencada, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir do dia 1 de julho de 2012, ficando a mesma integrada na categoria/carreira de assistente operacional:

Número de identificação fiscal	Nome	Nível remuneratório	Remuneração base
164903364	Alexandra Maria Afonso Domingues	Entre 3 e 4	621,34 €

19 de setembro de 2012. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

206415973

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia

Declaração de retificação n.º 1260/2012

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 12700/2012, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2012, retifica-se o seguinte texto, pelo que onde se lê:

«5 — Caracterização do posto de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional, quatro (4) postos de trabalho na base 4h/dia para satisfazer necessidades durante o 1.º período escolar, no exercício de funções de limpeza e apoio geral.»

deve ler-se:

«5 — Caracterização do posto de trabalho — carreira e categoria de assistente operacional, seis (6) postos de trabalho na base 4h/dia para satisfazer necessidades durante o 1.º período escolar, no exercício de funções de limpeza e apoio geral.»

25 de setembro de 2012. — O Presidente da CAP, *Eduardo Manuel dos Santos*.

206411866

Direção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária Alves Martins

Aviso n.º 13137/2012

Por despacho do Diretor e no uso das competências delegadas através do Despacho n.º 4776/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, foram homologados os Contratos de trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo referentes ao ano letivo de 2011/2012, dos professores a seguir indicados

Nome	Grupo	Início de funções
Mª Arminda Rodrigues Machado Almeida. . .	300	08.11.2011
Paula Cristina Lourenço Branco	300	30.01.2012
Mª de Fátima Duarte Lima Coelho	330	22.09.2011
Nuno Filipe Rodrigues Gonçalves	350	01.09.2011
Soraia Marli de Almeida Silva	350	27.09.2011
Susana Mª Mendes Rodrigues	400	07.11.2011
Joana Margarida Facas C Figueira Antão . . .	410	18.01.2012
Olga Filipa da Silva Ferreira Rodrigues	420	20.09.2011
Cláudia Catarina D. Lopes Costa.	420	19.03.2012
Jorge Miguel Bonito Baptista Simões	430	01.09.2011
Carlos Alberto Ferreira Ribeiro	500	01.09.2011
Margarida de Jesus Alves Pinto	500	01.09.2011
Rute Patrícia de Matos Cardoso Lourosa. . .	500	01.09.2011
Vasco Renato Pires de Sousa	500	01.09.2011
Sofia Alexandre dos Santos Teixeira	500	01.09.2011
Paula Cristina Silva Figueiredo	500	01.09.2011
Catarina Isabel Figueiredo Oliveira	500	13.02.2012
Ana Leal de Faria Dias Pinheiro	510	01.09.2011
Mª Mafalda Nascimento Faria	510	29.12.2011
Alexandrina Brandão Esteves	510	30.12.2011
Mª Elisabete Almeida Lopes Guerrinha.	520	20.09.2011
Carla Margarida Lopes Andrade Coelho	520	27.09.2011
Joana de Almeida e Santos.	520	31.10.2011
Mª Edite Costa Rodrigues Silva.	520	21.11.2011
Siívia Margarette Silva Domingues	520	06.02.2012
Sérgio Filipe Marques Antunes	620	01.09.2011
António José Martins Félix Morais	620	01.09.2011
Filipe Miguel dos Santos Gomes	620	01.09.2011
Mónica Susana da Silva Nunes	620	01.09.2011
Mário Rui Paiva Dias.	620	01.09.2011
Mª Isabel Ferreira da Fonseca Pinto	290	01.09.2011

12 de setembro de 2012. — O Diretor, *Adelino Manuel M. L. Azevedo Pinto*.

206413834

Agrupamento de Escolas Coimbra Sul

Aviso n.º 13138/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (70 dias/14 semanas, 4 horas/dia, entre setembro e dezembro de 2012) para a execução de serviços de limpeza.

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º

da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Presidente deste Agrupamento de Escolas de 30 de agosto de 2012, na sequência de despacho da Senhora Diretora Regional, da Direção Regional de Educação do Centro, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação deste Aviso, o procedimento concursal comum para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (4 horas/dia, entre setembro e dezembro de 2012) para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento de Escolas.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Coimbra Sul — com sede na Escola Básica do 2.º, 3.º ciclos Dr.ª Maria Alice Gouveia, Rua D. Ernesto Sena de Oliveira — 3030-378 Coimbra.

6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza.

6.1 — Ref. A — Seis postos de trabalho, correspondente ao exercício de funções de limpeza, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

b) Receber e transmitir mensagens;

c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio e higienização de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola.

7 — Remuneração prevista: haverá lugar a remuneração horária de acordo com o normativo em vigor.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Constituem fatores preferenciais, de verificação:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso.

10.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado

por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo também ser obtido junto dos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de Receção, dirigida à Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão

Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia).

Declarações da experiência profissional (fotocópia).

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

Certificado de habilitações literárias (fotocópia).

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de necessidade do início da atividade durante o primeiro período do ano letivo 2012/2013, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{HAB} + 7 (\text{EP}) + 2 (\text{FP}) \\ \text{AC} = 10$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação superior à escolaridade obrigatória;

b) 18 Valores — habilitação igual à escolaridade obrigatória, ou curso que lhe seja equiparado.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à área de atividade em questão conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 Valores — 250 horas ou mais e menos de 500h de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 12 Valores — 500 horas ou mais de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 10 Valores — 250 horas ou mais e menos de 500 h de tempo de serviço no exercício de funções idênticas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

13 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Amélia de Almeida Canelas Pais
Vogal efetivo: Maria Helena Dinis da Cruz Costa
Vogal suplente: Luís Manuel Nogueira de Almeida

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

15 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um Vogal efetivos.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completam o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Formação Profissional (FP)
- c) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Coimbra Sul, é afixada no placard da escola sede do Agrupamento.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

19 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado no *Diário da República*, afixado no placard da escola sede deste Agrupamento, na página eletrónica desta escola e num jornal de expansão local.

25 de setembro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Margarida Girão*.

206411477

Agrupamento de Escolas de Sabugal

Aviso (extrato) n.º 13139/2012

Lista final de ordenação dos candidatos

Lista unitária da ordenação final dos candidatos para o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de três postos de trabalho em regime de contrato resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro.

Nome	Classificação	Vaga
Olinda Maria Fernandes Martins	1.º	Cerdeira.
Maria de Jesus Lourenço Morgado Gomes	2.º	Bendada.
Elisabete Ramos Simões	3.º	Ald. Santo António.

26-09-2012. — O Diretor, *Jaime Roque Nunes Vieira*.

206414247

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alvide

Aviso n.º 13140/2012

Procedimento concursal para 2 postos de trabalho, em regime de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial (não podendo, em circunstância alguma, ultrapassar as 4 horas diárias), para o desempenho das funções de Assistente Operacional nas seguintes condições:

Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Alvide, com sede na rua das Padarias, Alvide, 2755-062 — Alcáideche.

Remuneração: 3,20 €/hora.

Duração do contrato: de 15 de setembro a 31 de outubro de 2012, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 93.º do RCTFP.

Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de recrutamento para a carreira operacional de grau 1.

Método de Seleção: dada a urgência do procedimento, será utilizada, como único método de seleção, a avaliação curricular.

Prazo e forma de apresentação das candidaturas: durante 5 dias úteis após a publicação deste anúncio no *Diário da República*: presencialmente nos Serviços Administrativos.

Documentos a apresentar com a candidatura: fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do(s) Certificado(s) de Habilitações/Qualificações/Formações.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A, de 6 de abril.

18 de setembro de 2012. — O Diretor, *Rogério Henriques*.

206413283

Agrupamento de Escolas da Benedita

Aviso n.º 13141/2012

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos ao Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 postos de trabalho (4h dia) em regime de Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial para a categoria de Assistente Operacional, conforme Aviso n.º 11904/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 06/09/2012, nos termos do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 06 de abril.

Número de ordem	Nome do candidato	Classificação final
1.º	Maria da Conceição Ramalho Fialho.	12,30
2.º	Elsa Maria Cordeiro Martins Mendes	11,60

Número de ordem	Nome do candidato	Classificação final
3.º	Maria da Graça dos Santos Luís	11,00
4.º	Maria Celeste Silva Fonseca	10,30
5.º	Salomé Fino Pinto	08,33
6.º	Anabela Santos da Silva Almeida	07,00
7.º	Eugénia Maria Guedes Saavedra	05,66
8.º	Anabela dos Santos	05,00
8.º	Sónia Maria de Carvalho Gonçalves	05,00
9.º	Rita Alexandra Lucas dos Santos	03,33

21 de setembro de 2012. — A Diretora, *Maria Lúcia Serralheiro*.
206415632

Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos

Aviso n.º 13142/2012

O Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos, em Lisboa, nos termos do Artigo 39.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no uso das competências delegadas na diretora e por autorização da Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de 24 de setembro de 2012, torna público que se encontra aberto procedimento concursal para (dois contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até 14 de dezembro de 2012:

1 — Tipo de oferta:

Um contrato de trabalho com a duração de 4 horas/dia;
Um contrato de trabalho com a duração de 3 horas/dia.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos.

3 — Função: os contratos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de assistente operacional, tal como descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Receber e transmitir mensagens;

g) Exercer tarefas de apoio aos serviços escolares (ação social escolar, biblioteca, secretaria, refeitório, bufete, portaria);

h) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

i) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

4 — Remuneração ilíquida/hora: € 3,20€.

5 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e demais legislação aplicável, designadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória; e

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

6 — Método de seleção: avaliação curricular.

Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 3 do presente aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar, e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

7 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio, fornecido aos interessados, durante as horas de expediente, nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos.

9 — Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista de ordenação final (lista a afixar na Secretaria e na página eletrónica do Agrupamento).

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (fotocópia);

Curriculum vitae;

Certificado de habilitações literárias e de formação profissional (fotocópias);

Comprovativo de experiência profissional;

Certificado do registo criminal.

As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

11 — Composição do júri:

Presidente do júri: Carlos Alberto Leal Costa (adjunto da diretora).
Vogais efetivos:

Margarida Maria J. S. Alpalhão (adjunta da diretora).

Ana Maria Fanha Conde Rosa (encarregada operacional).

Vogais suplentes:

Ana Paula Fonseca (coordenadora dos Serviços de Administração Escolar).

Ana Isabel Abreu (assistente operacional).

25 de setembro de 2012. — A Diretora, *Herminia Maria Ventura Silva*.
206413761

Escola Secundária de Fonseca Benevides

Despacho n.º 12955/2012

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º e no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, e na sequência do pedido de demissão verbal do atual Adjunto da Diretora Manuel Fernando das Neves Moutinho, nomeio o professor do Quadro de Nomeação Definitiva, Jaime Joaquim da Silva Lourenço, do grupo de recrutamento 530, para o cargo de Adjunto da Diretora.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 30 de setembro de 2011.

21 de setembro de 2012. — A Diretora, *Laura Maria Ribeiro dos Santos Morgado*.

206411306

Escola Secundária de Matias Aires

Aviso n.º 13143/2012

Por meu Despacho n.º 20/09/12 e em virtude de aposentação da coordenadora técnica, Maria Luísa Martinho de Moura David, nomeio em situação de mobilidade interna intercategorial para o exercício de funções de coordenadora técnica, a assistente técnica, Ana Cristina Marcos Consolado, de acordo com os artigos 60.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro e restante legislação subsidiária a partir de 1 de outubro de 2012.

26 de setembro de 2012. — A Diretora, *Teresa Maria Gonçalves Lourenço*.

206414911

Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato

Aviso n.º 13144/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.º 2 do artigo 39.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, de 28 de agosto de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo 4 horas diárias (vinte horas/semanais) para a categoria de assistente operacional, com a duração de 14 de setembro a 14 de dezembro de 2012.

2 — Local de trabalho: Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Pedro Eanes Lobato, sita na Praceta Joaquim Pinto Malta, 2845-481 Amora

3 — Caracterização do posto de trabalho: experiência profissional comprovada para assegurar os serviços de limpeza.

4 — Remuneração base prevista: 3,20 euros (por hora)

5 — Apresentação e formalização das candidaturas: entrega de impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, onde deverá ser entregue, durante o período de atendimento ao público;

6 — Documentos a apresentar: fotocópia BI/CC, certificado habilitações (fotocópia), *curriculum vitae* e declarações de experiência profissional (fotocópia);

7 — Método de seleção:

Habilitação literária (escolaridade obrigatória), ou experiência profissional comprovada.

Experiência no Agrupamento

Entrevista, que visa avaliar uma relação interpessoal de forma objetiva e sistemática das aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

26 de setembro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Célia Barão Guerreiro Almeida*.

206414425

Agrupamento de Escolas de Santa Catarina

Despacho n.º 12956/2012

Em cumprimento do Estabelecido n.º n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e nos termos do ponto 19 do Aviso publicado no D.R. 2.ª série, n.º 176 de 11 de Setembro de 2012, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para preenchimento de 2 postos de trabalho de assistente operacional, tendo em vista o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (2 contratos com a duração de 4 horas/dia)

Ana Mafalda R. Carpinteiro — 10,00

Lúcia Isaque Penas — 8,33

Ana Margarida Ramalho Fortunato Neves — 7,33

Célia Cristina do Rosário Reis — 6,66

Maria Amélia Maçarico Louro de Almeida — 6,66

Maria Clara dos Santos — 6,66

Maria de Jesus H. Costa José — 5,00

Susana Maria Almeida Marciano Agostinho — 5,00

Maria Teresa Alves Rodrigues Augusto — 3,33

Catarina Marques Rodrigues — Excluída

Sónia Filipe Frois — Excluída

A lista acima referida, foi homologada por Despacho da Senhora Subdiretora, Regina Maria Dias dos Santos, de 25 de setembro de 2012,

tendo sido afixada nos locais de estilo apropriados, da Escola Sede do Agrupamento.

25 de setembro de 2012. — A Subdiretora, *Regina Maria Dias dos Santos*.

206413445

Direção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Aviso (extrato) n.º 13145/2012

Nos termos do disposto no ponto 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, a seguir se publica a lista dos candidatos selecionados para a ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira de assistente operacional — limpeza — cujo procedimento concursal foi aberto pelo aviso n.º 11 827/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173 de 5 de setembro de 2012.

Assistentes operacional

Número de ordem	Nome	Classificação final (valores)
1	Maria Leonor Baião Nobre Vargas Moedas	19,666
2	Maria Catarina Coelho Candeias	19,333
3	Maria José Conceição Cravo	19,333
4	Matilde Domingos Correia Belchior	16,666
5	Carla Maria Teresa Guerreiro	16,666
6	Maria Francisca Luís Guerreiro Coelho Paulino	16,666
7	Anabela Vitorino Teresa Guerreiro	16,666
8	Susana Maria Filipe Pais Gonçalves	16,333
9	Maria Margarida Malveiro da Silva	14,333
10	Ana Maria Caetano Baião Borges	12,000
11	Isabel Maria Santos Mestre	11,333
12	Maria João Estação Mendes	11,333
13	Paula Cristina do Socorro Fernandes	10,333
14	Maria Adelina Felicidade Narciso Santos	10,333
15	Dina Maria Pinto Dores	10,333
16	Maria Helena Vargas Martins Guerreiro	10,333
17	Maria da Cruz Bartolomeu Branco Rodrigues	10,333
18	Tatiana Soraia Baião	10,333
19	Cláudia Celeste Fernandes de Almeida Borges	10,333
20	Maria Albertina Felicidade Narciso Silvestre	10,000
21	Maria de São José Revés Pedro Jesuino	10,000
22	Paula Alexandra Marques Marmota	10,000

Nas situações em que se verifica igualdade de valorização, os critérios de desempate adotados foram os constantes do n.º 1 do artigo 35 da referida Portaria.

A referida lista foi homologada por despacho do Presidente da CAP, José dos Reis Correia, em 26 de setembro de 2012, tendo sido afixada na sede do Agrupamento e publicada na respetiva página eletrónica.

26 de setembro de 2012. — O Presidente da CAP, *José dos Reis Correia*.

206414555

Direção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas Neves Júnior

Aviso n.º 13146/2012

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e no n.º 1 do artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, avisa-se o Pessoal Docente deste Agrupamento que se encontra afixada no placard da sala dos professores, a lista de antiguidade reportada a 31 de

agosto de 2012. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do Serviço.

26 de setembro de 2012. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

206414093

Despacho n.º 12957/2012

Por despacho do Senhor Diretor Regional de Educação do Algarve, de 07/08/2012, foi autorizada a licença sem vencimento por 1 ano, nos termos do artigo 106.º do ECD aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro, a partir de 1 de setembro de 2012, à professora do Quadro deste Agrupamento, do Grupo 350, Maria Leonor Rosa Bernardino.

25 de setembro de 2012. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

206412968

Despacho n.º 12958/2012

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, nomeio como Adjunto do Diretor, Nélson João Primo Brito, Professor do Quadro de Zona Pedagógica do Grupo de Recrutamento 260.

A presente nomeação é válida enquanto durar o mandato do Diretor e produz efeitos a 1 de setembro de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Diretor, *Francisco Manuel Mateus Domingos Conde Soares*.

206413867

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 12959/2012

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados por despacho de 14/06/2011 do Diretor de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, subdelego nos diretores de núcleo desta Unidade:

Isabel Maria Mira Reis Gomes, Diretora do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 1

Maria Isabel Ferreira Lopes, Diretora do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 2

Miguel Filipe Neves Sá, Diretor do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 3

os poderes para a prática dos seguintes atos:

1. — Em geral:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nesta unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

2 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto à respetiva unidade orgânica:

2.1 — Aprovar o plano de férias e autorizar as respetivas alterações;

2.2 — Autorizar as férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respetivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.3 — Despachar pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Despachar processos relacionados com dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.

2.5 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos das leis de processo;

3 — Em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

3.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de atuação da unidade;

3.2 — Processar prestações de invalidez e velhice e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de atuação da unidade;

3.3 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, e demais orientações normativas em vigor;

3.4 — Autorizar o reembolso de quotizações de invalidez e velhice de acordo com o disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial e demais orientações em vigor;

3.5 — Promover os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.

4 — Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos chefes de equipa sob a respetiva dependência.

5 — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

15 de junho de 2011. — A Diretora da Unidade de Prestações de Invalidez e Velhice I, *Paula Cristina Pinho de Oliveira Barros*.

206413689

Despacho n.º 12960/2012

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 5153/2012, de 13 de abril de 2012, do Diretor de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, publicada no DR, 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2012, subdelego, respetivamente, nos Chefes de Equipa:

Carlos Alberto Rodrigues, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 15;

Manuel Roseiro Monteiro, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 16;

Graça Maria Henriques Pinto de Sousa Lopes, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 17;

Maria Paula Barbuda Silva Sampaio Pineza, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 19;

os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respetivas unidades orgânicas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de atuação das respetivas unidades orgânicas;

1.4 — Processar prestações de invalidez, de velhice e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo facto e se insiram na área de atuação das respetivas unidades orgânicas;

2 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto às respetivas unidades orgânicas:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
2.2 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do CPA.

26 de junho de 2012. — A Diretora de Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 4, *Carla Joana Mendes Rainha*.

206413648

Despacho n.º 12961/2012

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados através do despacho n.º 5153/2012, de 13 de abril, do diretor de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2012, subdelego, respetivamente, nos chefes de equipa:

Maria do Amparo Alves Rei Cotter, chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 20;

Luís José Rodrigues Martins Domingues, chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 21;

João Manuel Matos Gato, chefe da Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 24;

os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respetivas unidades orgânicas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de atuação das respetivas unidades orgânicas;

1.4 — Processar prestações de invalidez, de velhice e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo fato e se insiram na área de atuação das respetivas unidades;

2 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto às respetivas unidades orgânicas:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
2.2 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do CPA.

26 de junho de 2012. — O Diretor do Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 5, *António Jorge Gomes Fernandes*.

206413656

Despacho n.º 12962/2012

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 5153/2012, de 13 de abril de 2012, do Diretor de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, publicada no DR, 2.ª série, n.º 74, de 13 de abril de 2012, subdelego, respetivamente, nos Chefes de Equipa:

Dulce Silva Dores, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 21;

Ana Paula Marques Carvalho, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 22;

Maria Helena Pina Moura, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 23;

Deolinda Maria Oliveira Pedroso Lima Santos, Chefe de Equipa de Prestações de Invalidez e Velhice 24;

os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respetivas unidades orgânicas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez e velhice e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de atuação das respetivas unidades orgânicas;

1.4 — Processar prestações de invalidez, de velhice e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo fato e se insiram na área de atuação das respetivas unidades;

2 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto às respetivas unidades orgânicas:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
2.2 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados todos os atos praticados até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do CPA.

29 de junho de 2012. — A Diretora de Núcleo de Prestações de Invalidez e Velhice 6, *Cristina Isabel de Almeida Claro*.

206413664

Despacho n.º 12963/2012

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Diretor de Segurança Social do CNP e sem prejuízo do direito de advocação, subdelego nas Chefes de Equipa:

Ana Isabel Nunes Gasalho Simões, Chefe de Equipa do Serviço Informativo de Pensões;

Maria Vitória Estêvão Pinto, Chefe de Equipa da Receção de Documentos e Tesouraria os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente, necessária ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas unidades orgânicas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

1.3 — Em procedimentos relativos ao pessoal sob a respetiva dependência direta:

1.3.1 — Nas minhas faltas ou impedimentos, aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações;

1.3.2 — Autorizar férias antes da aprovação do Plano Anual de Férias, do respetivo gozo e bem assim o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico aplicável;

1.3.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.3.4 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

1.3.5 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos das leis de processo;

2 — Os poderes ora conferidos não podem ser subdelegados;

3 — O presente despacho de subdelegação de poderes é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados todos os atos praticados até à presente data que se insiram no âmbito dos poderes ora subdelegados, ao abrigo do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

17 de setembro de 2012. — A Diretora do Núcleo de Gestão do Atendimento, *Cláudia Cristina de Mendonça Pereira*.

206413672



PARTE D

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 13508/2012

Processo: 559/12.0TBFUN

Insolvência de pessoa coletiva (Apresentação)

N/Referência: 7753355

Insolvente: João Candelária — Contabilidade e Gestão, Unipessoal, L.ª, NIF 511138652, Endereço: Travessa do Pina, 20, 2.º Esq., Freguesia de Santa Luzia, 9050-000 Funchal.

Administrador da Insolvência: Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Rua dos Aranhas n.º 5, 1.º, Sala D, São Pedro, 9000-044 Funchal

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pelos termos do art.º 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Os constantes do artigo 233.º e 234.º do CIRE.

26-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Maria Silva Ribeiro Menezes*. — O Oficial de Justiça, *Daniilo Pereira*.

306024531

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 13509/2012

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 5930/10.9T2SNT

Insolvente: Ana Paula Afonso de Lima Furtado dos Santos.

Encerramento de processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Ana Paula Afonso de Lima Furtado dos Santos, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 15-08-1968, freguesia de Salreu [Estarreja], NIF 188912843, BI 8422249, Endereço: Rua de José Leite de Vasconcelos, 14, 1.º, esquerdo, Brandoa, 2650-217 Amadora;

Administrador da Insolvência: António Pessoa Filho, Endereço: Avenida de 5 de outubro, 359-C, loja 5, Lisboa, 1600-036 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Nos termos do disposto no artigo 232.º, n.º 5, do CIRE, o incidente de qualificação da insolvência prossegue os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que o devedor recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º n.º 1, al. a), do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º n.º 1, alínea b) do CIRE;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º n.º 1, al. c), do CIRE;

Os credores da massa insolvente podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º n.º 1, al. d), do CIRE;

A liquidação do/a/es devedor/a/es prosseguirá nos termos do regime jurídico dos procedimentos administrativos de dissolução e de liquidação das entidades comerciais — artigo 234.º n.º 4 do CIRE.

9 de maio de 2011. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

304658249

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OEIRAS

Anúncio n.º 13510/2012

Processo n.º 6060/11.ITBOER — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 9458296

Insolvente: Vanda Isabel Santos Sousa.

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vanda Isabel Santos Sousa, NIF 212497642, Endereço: Rua Maria Albertina, N.º 4 — 2.º Esq., Laveiras, 2760-082 Caxias

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, N.º 7, 3.º Dtº, 2780-068 Oeiras

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12-08-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Camacho*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Miguel Rodrigues Cardoso*.

305030418

Anúncio n.º 13511/2012

Processo n.º 6060/11.ITBOER — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) N/Referência: 9458299

Insolvente: Vanda Isabel Santos Sousa.

Credor: Banco BNP Paribas Personal Finance, S. A., e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Vanda Isabel Santos Sousa, NIF 212497642, Endereço: Rua Maria Albertina, N.º 4, 2.º, Esq., Laveiras, 2760-082 Caxias;

Fiduciário: Octávio José Fernandes Saldanha, Endereço: Rua Dr. Manuel Fernandes Duarte, N.º 7, 3.º, Dto., 2780-068 Oeiras.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, sem prejuízo dos efeitos que decorrem da admissão do pedido de exoneração do pedido restante. (artigo 230.º n.º 1 alínea d) e 232.º do CIRE).

Efeitos do encerramento: artigo 233.º n.º 1 alínea B) e 242.º do CIRE.

12-08-2011. — O Juiz de Direito, *Dr. Carlos Camacho*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Miguel Rodrigues Cardoso*.

305025867

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extrato) n.º 1362/2012

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 20 de setembro de 2012:

Licenciado José Augusto Hilário Rodrigues — Procurador da República na Comarca da Grande Lisboa Noroeste — Amadora — Genérico, auxiliar, é transferido, por permuta, para o Círculo Judicial de Loures, auxiliar;

Licenciado Jaime Manuel Nunes Olivença — Procurador da República no Círculo Judicial de Loures, auxiliar, é transferido, por permuta,

para a comarca da Grande Lisboa Noroeste — Amadora — Genérico, auxiliar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de setembro de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206413712

Deliberação (extrato) n.º 1363/2012

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 20 de setembro de 2012:

Licenciada Maria Margarida Cabral Bandeira de Lima — Procuradora da República na comarca da Grande Lisboa Noroeste — Sintra — área de família e menores — colocada na situação de licença sem vencimento por um ano, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2012.

24 de setembro de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206413729

Deliberação (extrato) n.º 1364/2012

Deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 20 de setembro de 2012:

Licenciado Tito Alexandre Hungria dos Santos Nascimento — Procurador-Adjunto na comarca de Melgaço, auxiliar, é transferido, por permuta, para a comarca de Valpaços, auxiliar;

Licenciada Elsa Cristina Moreira da Silva — Procuradora-Adjunta na comarca de Valpaços, auxiliar, é transferida, por permuta, para a comarca de Melgaço.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

24 de setembro de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206414052



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 12964/2012

Por despacho de 4 de setembro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta, foi renovada a contratação do Mestre António Eduardo Pais Falcão Barbosa Martins, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial (8 horas semanais), como assistente convidado, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 50 % do escalão 1, índice 140, para o exercício de funções docentes no Departamento de Ciências Sociais e de Gestão (DCSG), com início em 01 de setembro de 2012 e fim a 31 de agosto de 2013, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto, Estatuto da Carreira de Docente Universitária (ECDU), que o republica em anexo. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

24 de setembro de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206411363

Despacho (extrato) n.º 12965/2012

Por despacho de 3 de setembro de 2012 do Reitor da Universidade Aberta e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, são delegadas na coordenadora dos Serviços de Apoio ao Estudante da Universidade Aberta, mestre Isabel Maria Martinho Lopes Saraiva de Matos Pires, as competências e os poderes necessários para autorizar e subscrever a emissão de cartas de curso, de certidões e declarações de documentos arquivados nos Serviços de Apoio

ao Estudante da Universidade Aberta, exceto em matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

A delegação a que se refere o presente despacho é concedida sem prejuízo das competências próprias e ou delegadas do administrador e dos diretores das unidades orgânicas e organizacionais da Universidade Aberta e sob reserva dos poderes de avocação, superintendência e revogação do delegante nos termos gerais de direito.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data do despacho reitoral, e nessa data é revogado o Despacho (extrato) n.º 7609/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2011.

26 de setembro de 2012. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

206415016

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de retificação n.º 1261/2012

Considerando que, por lapso, o aviso de abertura do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, caracterizado pelo desempenho de funções de natureza executiva na área de apoio aos laboratórios da Faculdade de Farmácia, com a referência DRH048-12-467, foi publicado em duplicado, determino a anulação do aviso n.º 12807/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 25 de setembro de 2012.

26 de setembro de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana de Campos Cruz*.

206414758

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Letras****Declaração de retificação n.º 1262/2012**

Por ter sido publicado com inexatidão o despacho n.º 11842/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 5 de setembro de 2012, referente ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), de Shiv Kimar Singh, retifica-se que onde se lê «em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), até 19 de outubro de 2014» deve ler-se «em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial (60 %), até 19 de outubro de 2015».

17 de setembro de 2012. — O Diretor, *António M. Feijó*.

206413242

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extrato) n.º 12966/2012**

Por despacho de 31.08.12 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor António José Meneses Osório, professor auxiliar com agregação — concedida a dispensa serviço docente (sabática) pelo período de seis meses, com início em 01.09.2012.

26 de setembro de 2012. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

206413989

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Escola Nacional de Saúde Pública****Declaração de retificação n.º 1263/2012**

Para os devidos efeitos se retifica que no aviso n.º 12470/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 18 de setembro de 2012, a p. 31661, relativa ao Doutor Luís Ângelo Saboga Nunes, onde se lê «com efeitos a 27 de janeiro de 2112» deve ler-se «com efeitos a 27 de janeiro de 2012».

26 de setembro de 2012. — O Diretor, *João António Pereira*.

206414814

Faculdade de Ciências Médicas**Aviso n.º 13147/2012**

Procedimento concursal comum, para preenchimento de três postos de trabalho para a carreira de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e posteriores alterações, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, datado de 7 de setembro de 2012, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de três postos de trabalho para a carreira de técnico superior, para exercer funções na direção dos Departamentos e Serviços Universitários, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas no próprio Organismo, e ainda a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC).

3 — Local de Trabalho: Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

4 — Caracterização do Posto de Trabalho: Planeamento e aplicação de métodos e processos de natureza técnica de apoio à decisão à direção; organização dos processos de ensino e investigação nos domínios das Ciências Médicas e da Saúde; receção e encaminhamento dos docentes, alunos e utentes; registo e execução da contabilidade; execução de *Mailings* e *Emailings*; organização de correspondência e documentação da direção dos Departamentos e Serviços Universitários.

5 — Âmbito do Recrutamento:

5.1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), o recrutamento faz-se prioritariamente de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5.2. — Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, mediante parecer favorável do Magnífico Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 7 de setembro de 2012, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento poderá ser de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Gerais: Os previstos no artigo 8.º da citada lei, a saber:

a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Tenham 18 anos de idade completos;

c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;

d) Possuam a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Específicos:

6.2.1 — Estar habilitado com Licenciatura;

7 — Impedimento de Admissão: Em conformidade com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de técnico superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são dirigidas ao Presidente do Júri, obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro do Estado e das Finanças, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível no sítio da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, com o seguinte endereço em www.fcml.unl.pt (no link *Documentos/Recursos Humanos*), podendo ser entregues pessoalmente no Expediente, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Campo Mártires da Pátria, 130, 1169-056 Lisboa.

8.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — Do formulário de candidatura devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira/categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, número de telefone e endereço postal e eletrónico, caso exista;

c) Situação perante os requisitos de admissão exigidos, designadamente:

i) Os relativos ao nível habilitacional e à sua área de formação académica ou profissional;

ii) Os relativos à situação jurídico-funcional do trabalhador, nomeadamente que tipo de relação detém atualmente, carreira/categoria de que é titular, da posição remuneratória que detém, da atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce ou por último exerceu funções (quando aplicável);

iii) Avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à dos postos de trabalho a preencher (quando aplicável);

- iv) Funções exercidas, nomeadamente as relacionadas com os postos de trabalho a que se candidata e outras atividades desenvolvidas;
- v) Declaração em como reúne os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR);
- vi) Declaração em como são verdadeiras as informações prestadas;
- vii) Localidade, data e assinatura.

10 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- b) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as ações de formação finalizadas;
- c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;
- d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, e a antiguidade na categoria/carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, com vista à apreciação do conteúdo funcional, a posição remuneratória que detém, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos (quando aplicável);
- f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas b), c) e e) — esta última, quando aplicável — do número anterior determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo em mera irregularidade ou quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato, devidamente comprovadas.

10.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos da alínea f) do n.º 10 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

12 — Métodos de Seleção:

12.1 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a executarem atividades diferentes das publicitadas ou os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, bem como trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, os métodos de seleção a utilizar são: Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

12.1.1 — Prova de conhecimentos — Método de Seleção Obrigatório

Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função objeto do presente procedimento. A prova de conhecimentos irá incidir sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função.

Na Prova de Conhecimentos, com ponderação de 70 %, é adotada a escala de valoração de 0 a 20, com expressão até às centésimas, tendo a mesma carácter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,5 valores, pelo que não lhes é aplicado o método seguinte.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, revestindo natureza teórica e individual, e terá a duração máxima de 90 minutos, sem consulta e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Estatutos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa: Despacho n.º 8664/2009, de 18 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26/03/2009;

Regulamento dos Serviços da Faculdade Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa: Aviso n.º 2152/2006, de 25 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17/02/2006;

Áreas de Ensino e Investigação da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa: Despacho n.º 8586/2010, de 12 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20/05/2010;

Estatutos da Universidade Nova de Lisboa: Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26/08/2008;

Lei de Bases do Sistema Educativo: Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro e segunda alteração e republicação, pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;

Estatuto da Carreira Docente Universitária: Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto.

12.1.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

12.1.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times PC) + (30 \% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12.2 — Os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial exerceram, por último, atividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, em que:

12.2.1 — Avaliação Curricular — Método de Seleção Obrigatório

A Avaliação Curricular com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar.

12.2.2 — Entrevista Profissional de Seleção — Método de Seleção Complementar

A Entrevista Profissional de Seleção com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada em cada parâmetro, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

12.2.3 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações

introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos. A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (70 \% \times AC) + (30 \% \times EPS)$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Composição dos Júris de seleção, de acordo com o artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Presidente — Prof. Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, Diretor da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Efetivo — Prof. Doutor António José Murinello de Sousa Guerreiro, Subdiretor e Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo — Prof.ª Doutora Maria Emília Carreira Saraiva Monteiro, Subdiretora e Presidente do Conselho Pedagógico, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal Suplente — Prof. Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier, Subdiretor da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo citado Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças disponível no sítio www.fcm.unl.pt.

16 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de notificação feita por uma das formas previstas no número anterior.

17 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica em www.fcm.unl.pt.

18 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e, também por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, em jornal de expansão nacional.

19 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se, designadamente, pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e posteriores alterações, Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portarias n.ºs 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206413923

Despacho n.º 12967/2012

Por despacho de 7 de setembro de 2012 do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, foi autorizada a nomeação, em regime de substituição, no cargo de Direção Intermédia de 2.º Grau (Chefe de Divisão) da Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas, da Licenciada Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho, técnica superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos na mesma Secretaria-Geral, com efeitos a dia 10 de setembro de 2012.

Síntese curricular

Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho, 51 anos de idade, casada, natural de Lisboa, licenciou-se em Direito, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em 1990.

Experiência Profissional:

Entre 1981 e 1984 integrou o quadro de pessoal do INA (Instituto Nacional de Administração).

Por transferência, em setembro de 1984, passou a integrar o quadro de pessoal da Biblioteca Nacional.

Entre 1989 e 1996 desempenhou funções como técnica superior e responsável pela implementação do Serviço de Normalização na Biblioteca Nacional, coordenação do funcionamento do ONS (Organismo de Normalização Setorial) e elaboração e acompanhamento do Projeto SINFRAPEDIP no âmbito do Programa PEDIP II.

Em março de 1996 ingressou na carreira de Consultor Jurídico, do quadro de pessoal do INGRA (Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola), tendo desempenhado funções de Coordenadora do Núcleo de Contraordenações, no período de junho de 2002 a outubro de 2003.

Em junho de 2008 passou a integrar o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e Administração Pública, na carreira de Consultor Jurídico.

Em outubro de 2009 foi nomeada, em regime de substituição, Coordenadora do Centro de Atividades “Gestão de Recursos Humanos” do INRB, I. P. (Instituto Nacional de Recursos Biológicos).

Regressou à Secretaria-Geral do MFAP em janeiro de 2010, e em fevereiro do mesmo ano, foi nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão de Gestão e Administração de Pessoal.

26 de setembro de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor J. M. Caldas de Almeida*.

206414044

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Letras

Despacho (extrato) n.º 12968/2012

Por despacho de 30 de março de 2012, da Diretora da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, conforme disposto na alínea *c*), n.º 4 do artigo 61.º dos Estatutos da UP e alínea *g*) do artigo 20.º dos Estatutos da FLUP:

Doutor Jorge Miguel Pereira Bastos da Silva, autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como Professor Auxiliar desta Faculdade, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2012, sendo remunerado pelo escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de setembro de 2012. — A Diretora, *Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva*.

206415284

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 12969/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e por força do disposto no artigo 73.º do Regime de Contrato de

Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, declara-se que o trabalhador indicado no quadro concluiu com sucesso o seu período experimental na carreira/categoria indicada, de

acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/categoria	Data do despacho
José Manuel Sousa Pereira.	Especialista de informática, grau 3, nível 2.	13 de setembro de 2012.

26 de setembro de 2012. — O Membro do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

206414311

Despacho (extrato) n.º 12970/2012

Designo, ao abrigo da alínea q) do n.º 4 do Art.º 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Amílcar Oliveira Soares como Coordenador do Mestrado em Engenharia de Petróleos.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

206415916

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 12971/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, que prevê, nos artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações dos planos de estudos e outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, que não modifiquem os seus objetivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior. Foram aprovados pelo órgão legal e estatutariamente competente, o Conselho Técnico Científico do IPBeja em 27 de julho de 2012, a alteração ao plano de estudos do ciclo conducente ao Grau de Licenciado em Engenharia Civil.

Foi dado cumprimento à comunicação prévia da alteração do plano de estudos, que a seguir se publica, à Direção-Geral do Ensino Superior em 25 de setembro de 2012.

Assim, determina o Presidente do Instituto Politécnico de Beja, que se proceda, em cumprimento com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, à publicação do anexo, com as respetivas alterações que lhes foram introduzidas.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Politécnico de Beja.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia e de Gestão.
- 3 — Curso: Curso de Engenharia Civil
- 4 — Grau: Licenciatura (Bolonha)
- 5 — Área científica predominante do curso: 582 — Construção Civil e Engenharia Civil.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
- 7 — Duração normal do curso: Três anos letivos em 6 semestres.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Informáticas.	481	5,5	
Física.	441	6	
Arquitetura e Construção.	580	9,5	
Arquitetura e Urbanismo.	581	13	
Matemática.	461	22,5	
Construção Civil e Engenharia Civil.	582	123,5	
<i>Total.</i>		180	

Observações:

As áreas científicas e as siglas estão de acordo com a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF), e respetivos códigos, aprovada pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Beja

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Curso de Engenharia Civil

Grau: Licenciatura

Área científica predominante: 582

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Álgebra Linear e Geometria Analítica.	461	S	112,5	TP 60	4,5	
Física.	441	S	150	75 = TP 60 + PL 15	6	
Desenho Técnico Moderno.	581	S	112,5	TP 60	4,5	
Análise Matemática I.	461	S	125	TP 60	5	
Programação.	481	S	137,5	TP 60	5,5	
Ciência dos Materiais.	580	S	112,5	TP 60	4,5	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Probabilidades e Estatística	461	S	87,5	TP 45	3,5	
Hidráulica Geral	582	S	125	60 = TP 40 + PL 20	5	
Mecânica Aplicada	582	S	150	TP 75	6	
Topografia	581	S	112,5	60 = TP 40 + TC 20	4,5	
Materiais de Construção	582	S	150	75 = TP 40 + PL 35	6	
Análise Matemática II	461	S	125	TP 60	5	

2.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Física das Construções	582	S	137,5	TP 60	5,5	
Geologia da Engenharia	582	S	125	60 = TP 36 + TC 8 + OT 6 + PL 10	5	
Processos de Construção	582	S	125	60 = TP 50 + TC 10	5	
Construção Sustentável	580	S	125	60 = TP 50 + TC 10	5	
Resistência dos Materiais I	582	S	125	TP 60	5	
Matemática Aplicada	461	S	112,5	TP 60	4,5	

2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Hidráulica Aplicada	582	S	125	TP 60	5	
Mecânica dos Solos I	582	S	150	75 = TP 40 + PL 35	6	
Instalações em Edifícios	582	S	125	TP 60	5	
Resistência dos Materiais II	582	S	150	TP 75	6	
Gestão de Obras e Estaleiros	582	S	75	45 = TP 35 + TC 10	3	
Estruturas I	582	S	125	TP 60	5	

3.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Betão Armado I	582	S	150	TP 75	6	
Estruturas II	582	S	125	TP 60	5	
Planeamento e Orçamentação de Obras	582	S	100	TP 45	4	
Mecânica dos Solos II	582	S	125	60 = TP 40 + PL 20	5	
Vias de Comunicação	582	S	150	75 = TP 65 + S 10	6	
Obras Hidráulicas	582	S	100	TP 50	4	

3.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Conservação e Reabilitação da Construção	582	S	125	60 = TP 55 + TC 5	5	
Betão Armado II	582	S	125	TP 60	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fundações e Estruturas de Suporte	582	S	125	TP 60	5	
Urbanismo e Planeamento	581	S	100	TP 45	4	
Projeto de Engenharia	582	S	275	105 = TP 95 + OT 10	11	

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito José de Jesus Carioca*.

206414385

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 12972/2012

Por despacho, exarado a 21/09/2012, pelo Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, no uso de competência delegada por Despacho n.º 14662/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro, foi, na sequência de procedimento concursal e da constituição de reserva de recrutamento no próprio órgão, autorizada a contratação e celebrado contrato com a Licenciada Liliana Isabel Quintã Pinto, para a categoria e carreira de Técnico Superior, na segunda posição remuneratória da categoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 21/09/2012, em período experimental, com a duração de 180 dias, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança.

26 de setembro de 2012. — A Administradora do IPB, *Elisabete Vicente Madeira*.

206414328

Despacho n.º 12973/2012

Por despacho, exarado em 14 de setembro 2012, pelo vice-presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Prof. Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, no uso de competência delegada por despacho n.º 14662/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 22 de setembro de 2010, foi, na sequência de procedimento concursal e da constituição de reserva de recrutamento no próprio órgão, autorizada a contratação e celebrado contrato com o licenciado Luís Miguel Tavares de Barros, para a categoria e carreira de técnico superior, na segunda posição remuneratória da categoria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 15 de setembro de 2012, em período experimental, com a duração de 180 dias, para o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança.

26 de setembro de 2012. — A Administradora do IPB, *Elisabete Vicente Madeira*.

206414271

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extrato) n.º 13148/2012

Nos termos da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos pelos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Castelo Branco no 1.º Semestre de 2012, na Rubrica 540 — 04.07.01 — Transferências — Instituições sem fins lucrativos:

Federação Académica de Castelo Branco — FACAB — 12.078,42 €
Tuna Académica Masculina do IPCB — 1.761,13 €
Total dos subsídios — 13.839,55 €

26 de setembro de 2012. — A Administradora para a Ação Social, *Maria da Conceição M. M. D. R. Venâncio*.

206415502

Aviso (extrato) n.º 13149/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 24 de setembro de 2012, o Licenciado José Maria Folgado da Silva denunciou a seu pedido, durante o período experimental, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Adjunto, na Escola Superior Dr. Lopes Dias deste Instituto, com efeitos a 1 de janeiro de 2013.

26 de setembro de 2012. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

206415843

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Despacho n.º 12974/2012

Os Estatutos do ISEL, anexos ao Despacho n.º 5576/2010, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março, preveem, no artigo 86.º, e existência da Unidade Complementar de Informática, integrada nas Unidades Complementares do ISEL, cujas competências, organização interna e funcionamento serão objeto de Regulamento Interno, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo.

Compulsando os normativos determinantes da organização interna do ISEL, previstos na legislação aplicável, bem como os dispositivos constantes nos Estatutos do ISEL, não se encontraram desconformidades que obstem à sua aprovação.

Assim sendo, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 75.º dos Estatutos do ISEL, por despacho de 2 de julho de 2012 aprovei o Regulamento da Unidade Complementar de Informática, após homologação do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, por despacho de 23 de julho de 2012, publico em anexo.

26 de setembro de 2012. — O Presidente do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, *Prof. Doutor José Carlos Lourenço Quadrado*.

Regulamento Interno da Unidade Complementar de Informática

Preâmbulo

O presente regulamento visa proporcionar um enquadramento normativo de acordo com o ponto 3.º, do artigo 86.º, da Secção II, dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, doravante designado por ISEL, publicados no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 60, de 26 de Março de 2010, adequado à disponibilização das infraestruturas físicas e lógicas, os serviços informáticos necessários ao bom e normal funcionamento e gestão do ISEL, bem como à sua promoção e desenvolvimento, em particular no contexto das importantes e rápidas mudanças tecnológicas, económicas e sociais que se verificam.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza jurídica

A Informática é uma Unidade Complementar do ISEL, de acordo com o ponto 1.º, artigo 86.º, Secção II, dos Estatutos do ISEL, doravante designada por Unidade Complementar de Informática ou UCI.

Artigo 2.º

Âmbito

Este regulamento especifica a estrutura, funções, competências, nível de responsabilidade funcional e orgânica do pessoal especializado que lhe está afeto, bem como os direitos e deveres dos utentes e colaboradores enquanto utilizadores de meios informáticos nas suas diferentes componentes.

Artigo 3.º

Missão

A UCI tem por missão a disponibilização, coordenação, gestão, manutenção, monitorização e desenvolvimento das infraestruturas, aplicações

e serviços informáticos e da área das tecnologias de informação do ISEL, necessários ao seu normal funcionamento e segundo os princípios da independência e do tratamento equitativo consagrados na Constituição da República Portuguesa, na lei de Proteção de Dados, no Código do Procedimento Administrativo e na lei Geral em vigor e que seja aplicável.

Cumpra igualmente à UCI, a gestão e manutenção dos sistemas informáticos existentes e a sua ligação ao exterior, o apoio aos utentes na utilização dos meios informáticos disponíveis e na promoção de ações de formação especializada na área da informática e das tecnologias de informação, o apoio e prestação de serviços nas suas áreas de competência aos órgãos do ISEL, bem como a promoção da melhoria contínua e da qualidade dos sistemas informáticos do ISEL.

CAPÍTULO II

Estrutura e competências

SECÇÃO I

Estrutura

Artigo 4.º

Definição

1 — A estrutura da UCI está representada no organograma em anexo, que faz parte integrante do presente regulamento.

2 — A UCI depende diretamente do Presidente do ISEL, ao abrigo do disposto no ponto 1.º, artigo 86.º, Secção II, dos Estatutos do ISEL.

3 — A UCI é composta por:

- a) Coordenador da UCI;
- b) Coordenador Técnico;
- c) Núcleo de sistemas;
- d) Núcleo operacional.

Artigo 5.º

Coordenador da UCI

1 — O coordenador da UCI é nomeado pelo Presidente do ISEL, no decurso da legislação aplicável.

2 — O lugar de coordenador da UCI, deve ser assegurado por um trabalhador da carreira de informática não revista, ou da nova carreira, caso esta venha a ser revista, pertencente ao mapa de pessoal não docente do ISEL, integrado no mapa de pessoal do IPL, de acordo com os estatutos, a regulamentação interna do ISEL e a legislação em vigor.

3 — A coordenação da UCI é assegurada por um dirigente intermédio de grau 3, ou caso não exista, por um coordenador, nomeado pelo Presidente do ISEL e de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 6.º

Coordenador técnico

1 — O coordenador técnico é nomeado pelo Presidente do ISEL, mediante parecer do coordenador da UCI e no decurso da legislação aplicável.

2 — O lugar de coordenador técnico, caso exista, deve ser assegurado por um trabalhador da carreira de informática não revista, ou da nova carreira, caso esta venha a ser revista, pertencente ao mapa de pessoal não docente do ISEL, integrado no mapa de pessoal do IPL, de acordo com os estatutos, a regulamentação interna do ISEL e a legislação em vigor.

3 — A coordenação técnica da UCI é assegurada por um dirigente intermédio de grau 5, ou caso não exista, por um coordenador técnico, nomeado pelo Presidente do ISEL e de acordo com a legislação aplicável.

4 — Sob proposta fundamentada do coordenador e despacho favorável do Presidente do ISEL, podem ser designados outros responsáveis com o intuito de coadjuvação da coordenação, correspondendo este cargo ao de coordenador técnico ou dirigente intermédio de grau 5, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 7.º

Núcleo de sistemas

1 — O núcleo de sistemas ou NS, é composto por colaboradores afetos à UCI, da carreira de informática não revista, ou da nova carreira, caso esta venha a ser revista, pertencente ao mapa de pessoal não docente do ISEL, integrado no mapa de pessoal do IPL, de acordo com os estatutos, a regulamentação interna do ISEL e a legislação em vigor.

2 — A coordenação do NS pode ser coadjuvada por um coordenador técnico, de acordo com o disposto no ponto 4.º, artigo 6.º, Secção I, Capítulo II, do presente regulamento.

3 — Os colaboradores afetos ao NS podem ser redistribuídos ou reafetados, de acordo com o disposto no ponto 2.º, do artigo 14.º, do Capítulo III e a legislação em vigor.

Artigo 8.º

Núcleo operacional

1 — O núcleo operacional ou NO, é composto por colaboradores afetos à UCI, da carreira de informática não revista, ou da nova carreira, caso esta venha a ser revista, pertencente ao mapa de pessoal não docente do ISEL, integrado no mapa de pessoal do IPL, de acordo com os estatutos, a regulamentação interna do ISEL e a legislação em vigor.

2 — A coordenação do NO pode ser coadjuvada por um coordenador técnico, de acordo com o disposto no ponto 4.º, artigo 6.º, Secção I, Capítulo II, do presente regulamento.

3 — Os colaboradores afetos ao NO podem ser redistribuídos ou reafetados, de acordo com o disposto no ponto 2.º, do artigo 14.º, do Capítulo III e a legislação em vigor.

SECÇÃO II

Competências

Artigo 9.º

Competências da UCI

Compete genericamente à UCI:

- a) Disponibilizar, coordenar, gerir, manter, monitorar e desenvolver infraestruturas e serviços de redes e comunicações;
- b) Disponibilizar, coordenar, gerir, manter, monitorar e desenvolver aplicações e serviços informáticos da área informática e das tecnologias de informação;
- c) Gerir e fazer a manutenção dos sistemas informáticos existentes bem como a sua ligação ao exterior;
- d) Dar apoio aos utentes na utilização dos meios informáticos disponíveis;
- e) Promover ações de formação especializada na área da informática e das tecnologias de informação;
- f) Apoiar na prestação de serviços, na sua área de competência, os órgãos do ISEL;
- g) Promover de forma contínua, a melhoria e qualidade dos sistemas informáticos do ISEL.

Artigo 10.º

Competências do coordenador da UCI

São competências do coordenador:

- a) Coordenar genericamente os processos internos e externos inerentes à UCI;
- b) Gerir as medidas adequadas à prossecução das estratégias de ação e desenvolvimento da UCI;
- c) Assegurar as ações necessárias à concretização das missões definidas pelo Presidente do ISEL;
- d) Propor o plano de atividades e o orçamento anual interno da UCI, bem como garantir a execução do que for aprovado, tomando a iniciativa de sugerir as medidas administrativas necessárias à prossecução dos objetivos em causa;
- e) Cumprir e garantir o cumprimento do plano de atividades e assegurando de forma eficaz a gestão dos recursos ao seu dispor;
- f) Coordenar a elaboração dos relatórios de atividades e outros que lhe possam ser pedidos e submete-los à apreciação do Presidente do ISEL;
- g) Manter o Presidente do ISEL informado sobre todas as questões que se mostrem relevantes;
- h) Propor, mediante parecer do(s) coordenador(es) técnico(s), ao Presidente do ISEL sob forma fundamentada, os planos respeitantes à gestão de pessoal, incluindo a admissão de pessoal, rescisão ou não renovação de contratos ou outros vínculos, promoções, definição de funções e horários de trabalho adequados à natureza e exigência das atividades a realizar, respeitadas as disposições legais e regulamentares em vigor;
- i) Assegurar a qualidade do trabalho de produzido e garantir a resposta em tempo adequado à eficaz prestação dos serviços;
- j) Apoiar a elaboração de estudos técnico-financeiros com vista à seleção e aquisição de meios informáticos;
- k) Divulgar, junto dos colaboradores da UCI, ou no(s) coordenador(es) técnico(s) caso estes existam, os documentos internos e as normas

de procedimento a adotar por esta unidade complementar, bem como esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento de objetivos, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos mesmos;

l) Propor ao Presidente do ISEL a frequência das ações de formação dos colaboradores da UCI, mediante o parecer do(s) coordenador(es) técnico(s) sempre que este(s) exista(m);

m) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e o manual de procedimentos da UCI.

Artigo 11.º

Competências do coordenador técnico

São competências do coordenador técnico:

- a) Coordenar genericamente a parte operacional da UCI, no âmbito do núcleo em que está inserido;
- b) Definir e atribuir tarefas, bem como acompanhar a execução das tarefas realizadas pelos colaboradores afetos à sua área de competência;
- c) Gerir as medidas adequadas para assegurar a implementação, gestão e manutenção das estratégias da UCI;
- d) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido e garantir a resposta em tempo adequado à eficaz prestação dos serviços;
- e) Propor a seleção e aquisição de meios informáticos;
- f) Definir as políticas e os procedimentos técnicos e funcionais que se mostrem mais adequados a uma eficiente execução e gestão dos serviços;
- g) Propor a frequência das ações de formação dos colaboradores da UCI;
- h) Gerir os espaços de trabalho, de forma a que estes se tornem eficazes na prossecução do trabalho desenvolvido;
- i) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento e manual de procedimentos da UCI.

Artigo 12.º

Competências do NS

São competências do NS:

- a) Desenvolvimento de aplicações e serviços na área da informática e das tecnologias de informação;
- b) Propor estratégias de ação e desenvolvimento informático;
- c) Promover os estudos necessários à fundamentação das decisões conducentes ao desenvolvimento dos sistemas e serviços informáticos;
- d) Promover e dirigir a execução de projetos de evolução e desenvolvimento dos sistemas, serviços e portais de informação;
- e) Promover a contínua melhoria e atualização funcional e tecnológica de infraestruturas e serviços da área de informática;
- f) Avaliar a implementação das tarefas em desenvolvimento.

Artigo 13.º

Competências do NO

São competências do NO:

- a) Instalar, gerir, configurar e manter atualizado todos os serviços e aplicações informáticas geridas pela UCI;
- b) Instalar, gerir, configurar e manter atualizado todos os equipamentos e infraestruturas informáticas geridas pela UCI;
- c) Gerir o licenciamento e gestão de serviços, software e hardware de âmbito multifuncional;
- d) Dar apoio aos utentes;
- e) Documentar todos os procedimentos internos e ações de desenvolvimento;
- f) Organizar e manter atualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização das aplicações bem como os respetivos suportes físicos e lógicos;
- g) Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, instalações e outros bens afetos à UCI;
- h) Executar as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e recuperação de informação.

CAPÍTULO III

Funcionamento

Artigo 14.º

Conteúdos funcionais

1 — Os conteúdos funcionais dos postos de trabalho afetos à UCI, genericamente necessários ao desenvolvimento das suas necessidades, são os descritos na carreira não revista de informática, bem como no mapa de pessoal do ISEL e integrado no mapa de pessoal do IPL.

2 — Os colaboradores afetos à UCI estão distribuídos por conveniência de serviço e podem ser distribuídos ou reafetados a outros serviços, unidades complementares, áreas departamentais, ou órgão de gestão, sempre com o preceito da carreira em que estão inseridos e em conformidade com o mapa de pessoal do ISEL.

3 — A decisão do mencionado no ponto anterior é da exclusiva responsabilidade do Presidente do ISEL.

Artigo 15.º

Atendimento

1 — A UCI pode dispor de atendimento presencial, telefónico e por correio eletrónico.

2 — Para o atendimento presencial, existe um horário de atendimento, definido pelo Presidente do ISEL, proposto pelo coordenador e depois de ouvidos os colaboradores da UCI.

Artigo 16.º

Colaboração

A UCI pode, no âmbito das suas competências, solicitar sempre a colaboração de outros serviços, unidades complementares, áreas departamentais ou órgãos de gestão do ISEL, desde que devidamente autorizado pelo Presidente do ISEL.

Artigo 17.º

Reclamações e sugestões

1 — Para as reclamações existe um livro de registo de reclamações ou Livro de Reclamações.

2 — As sugestões podem ser enviadas para o correio eletrónico ou depositadas na caixa de sugestões existente para o efeito, no exterior da UCI.

CAPÍTULO IV

Utentes

SECÇÃO I

Utentes da UCI

Artigo 18.º

Definição

São utentes da informática:

- a) Os discentes de todos os cursos do ISEL;
- b) Os colaboradores docentes e não docentes do ISEL;
- c) Todos os colaboradores da UCI;
- d) Outros colaboradores ou membros de serviços ou órgãos do ISEL, qualquer que seja o seu vínculo, desde que a utilização dos recursos informáticos do ISEL seja considerada essencial ao desempenho das suas funções;
- e) Outros, em caso excecional, definido pelo Presidente do ISEL.

SECÇÃO II

Direitos e deveres

Artigo 19.º

Direitos

1 — O utente dos sistemas informáticos do ISEL tem direito à liberdade e privacidade no âmbito do processamento informático dos seus dados pessoais e no âmbito do trabalho técnico de sua responsabilidade e autoria.

2 — Nos termos propostos pela Comissão Nacional de Proteção de Dados, o utente tem ainda os seguintes direitos:

a) Direito de informação quanto à recolha de dados pessoais no momento em que os seus dados são recolhidos, ou, caso a recolha de dados não seja feita diretamente junto de si, logo que os dados sejam tratados, tem o direito de ser informado sobre:

- i) Qual a finalidade do tratamento de dados;
- ii) Quem é o responsável pelo tratamento de dados;
- iii) A quem podem ser comunicados os seus dados;
- iv) Saber quais as condições em que pode aceder e retificar os seus dados.

b) Direito de acesso aos dados que sejam registados a seu respeito, sem demoras ou custos excessivos, designadamente:

- i) Obter quaisquer informações disponíveis sobre a origem desses dados;
- ii) Conhecer a finalidade para que os dados são tratados;
- iii) Tomar conhecimento da lógica subjacente ao tratamento desses dados e a quem podem ser comunicados;
- iv) Exercer o direito de acesso quanto ao tratamento de dados pessoais efetuado pelo ISEL, diretamente, junto do responsável pelo tratamento desses dados.

c) Direito de oposição, em que:

- i) O utente tem direito de se opor a que os seus dados pessoais sejam comunicados a terceiros, salvo disposição legal em contrário;
- ii) O utente tem direito de se opor, nos casos previstos na lei, a que os seus dados sejam objeto de tratamento, por razões ponderosas e legítimas relacionadas com a sua situação particular;
- iii) O utente tem direito de se opor a que os seus dados pessoais sejam utilizados para fins de prospeção ou de publicidade.

d) Outros direitos, tal como:

- i) O de exigir que os seus dados sejam recolhidos de forma transparente e lícita, através da sua colaboração e presença;
- ii) O de impedir que os seus dados pessoais sejam utilizados para finalidade incompatível com aquela que determinou a recolha;
- iii) O de não ficar sujeito a uma decisão tomada exclusivamente com base num tratamento de dados automatizado, destinado a avaliar, designadamente, a sua capacidade profissional ou o seu comportamento.

3 — O utente da Informática tem igualmente direito:

- a) À máxima qualidade de serviço que for fisicamente possível que a Informática forneça em cada momento;
- b) A receber apoio num período de tempo tão curto quanto possível, conquanto contacte a Informática através dos meios apropriados, designadamente, através de contacto telefónico ou de correio eletrónico com os núcleos operacionais;
- c) A ser informado atempadamente das alterações nos serviços ou nas condições do seu fornecimento;
- d) A apresentar reclamações ou sugestões sobre o funcionamento dos serviços ou da própria Informática.

Artigo 20.º

Deveres

1 — O utente é o único responsável pelos seus privilégios de acesso, devendo comunicar de imediato à UCI qualquer suspeita do seu uso indevido.

2 — O utente só pode utilizar os recursos informáticos para os quais possua a devida autorização, não devendo em nenhuma circunstância aceder ou tentar aceder a recursos que lhe estão vedados.

3 — O utente age no conhecimento de que a UCI ou o ISEL não se responsabiliza por quaisquer danos causados no equipamento ou material consumível (e.g. periféricos USB, CD ou DVD), ou nos dados dos seus utentes (e.g. dados armazenados em servidores ou estações de trabalho), não obstante o facto de a Informática fazer tudo o que estiver ao seu alcance para evitar este tipo de problemas e para os mitigar caso ocorram.

4 — O utente deve:

- a) Respeitar sempre a liberdade e a privacidade alheias;
- b) Colaborar, quer na identificação de problemas, quer na interação com os colaboradores da UCI encarregados de os resolver;
- c) Dar conhecimento à UCI de imediato, caso tenha conhecimento de qualquer falha nos seus sistemas de segurança, anomalias de funcionamento, ou de violação deste regulamento.

5 — O utente não pode:

- a) Utilizar os recursos do ISEL para tentar aceder ilegalmente a sistemas informáticos de outras instituições e, caso o faça, assumirá inteira responsabilidade pelos atos que praticar;
- b) Interferir com dados, programas ou sistemas, nem intercetar informação de outros utentes ou efetuar qualquer tentativa de acesso a sistemas, áreas ou recursos de outros utentes sem autorização específica;
- c) Tentar obter para si ou para terceiros quaisquer dados relativos aos sistemas de segurança da UCI, exceto quando expressamente autorizado;
- d) Proceder à ligação de novos equipamentos à rede informática sem prévio conhecimento e autorização da Informática, já que, ao fazê-lo, poderá colocar em risco o funcionamento de toda a rede;

e) Instalar aplicações, nem alterar a configuração das aplicações ou sistemas geridos pela UCI, sem autorização prévia da mesma;

f) Realizar qualquer ação deliberada, não autorizada que venha a danificar ou corromper um equipamento informático, que lhe modifique o seu desempenho, ou que origine defeito no seu normal funcionamento, independentemente da sua localização ou do tempo de duração desta sua ação;

g) Visualizar ou armazenar informação ofensiva ou obscena nem enviar mensagens do mesmo teor;

h) Utilizar os sistemas informáticos do ISEL para a execução de jogos, passatempos, redes sociais, outras formas de lazer ou outros fins que não estejam de alguma forma ligados à sua atividade académica ou profissional no ISEL;

i) Utilizar estes mesmos recursos informáticos para fins comerciais nem vender ou ceder a terceiros o trabalho desenvolvido com recurso à Intranet ou Internet;

j) Penalizar os outros utentes através de um uso abusivo dos recursos existentes;

k) Realizar quaisquer outras ações claramente perturbadoras do regular funcionamento dos serviços, violadoras da lei ou proibidas por adendas a este regulamento;

l) Utilizar software ilegal, de acordo com o estipulado na legislação vigente (Código do Direito de Autor e Direitos Conexos, Lei N.º 109/91 e Decreto-Lei n.º 252/94);

m) Utilizar equipamentos de comunicação com ou sem fios, que interfiram com, ou prejudiquem, o bom funcionamento da rede informática do ISEL.

n) Outros casos mencionados genericamente pela lei da Criminalidade Informática (Lei n.º 109/91).

Artigo 21.º

Deveres dos colaboradores da UCI

1 — Os colaboradores da UCI, qualquer que seja o seu vínculo, devem atuar de acordo com o Código de Ética do Administrador de Sistemas e Serviços Informáticos, comprometendo-se individualmente, por isso, a:

a) Manter uma conduta profissional no local de trabalho, não permitindo que sentimentos ou crenças pessoais os levem a tratar as pessoas de forma não equitativa ou não profissional;

b) Ser honesto nas suas relações profissionais, abertos e francos, acerca da sua própria competência e do impacto dos seus erros, procurando a ajuda de outros quando necessário;

c) Evitar conflitos de interesse e atitudes parciais sempre que possível, declarando a sua existência perante uma solicitação, quando for apropriado, e recusando essa solicitação quando necessário;

d) Aceder a informação única e exclusivamente quando for estritamente necessário à realização das suas obrigações, mantendo e protegendo a confidencialidade de qualquer informação à qual possa ter acesso independentemente da forma como essa informação chegue ao seu conhecimento;

e) Informar-se e informar os outros das leis, regulamentos e políticas relevantes no que concerne ao desempenho das suas funções;

f) Comunicar às chefias, utentes e colegas todos os assuntos informáticos de interesse mútuo, esforçando-se por ouvir e compreender as necessidades de todos os envolvidos;

g) Esforçar-se por garantir a integridade, fiabilidade e disponibilidade necessárias nos sistemas pelos quais são responsáveis;

h) Conceber e manter cada sistema de forma a permitir que desempenhe as funções que a organização considera dever desempenhar;

i) Continuar a atualizar e aumentar o seu conhecimento técnico e outras competências laborais, partilhando o seu conhecimento e experiência com os outros;

j) Cooperar com a comunidade informática em geral na manutenção da integridade da rede e dos recursos computacionais;

k) Como profissional informado, encorajar a escrita e adoção de políticas e leis relevantes consistentes com estes princípios éticos;

l) Esforçar-se por construir e manter um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo;

m) Fazer o seu melhor, tomando decisões consistentes com a segurança, a privacidade e o bem estar da sua comunidade e do público, e revelando imediatamente fatores que possam originar novos riscos e perigos;

n) Fazer e aceitar como apropriadas críticas honestas acerca do seu próprio trabalho e reconhecer apropriadamente as contribuições de outros;

o) Liderar pelo exemplo, mantendo elevados padrões éticos e graus de profissionalismo no desempenho das suas funções, apoiando os colegas no cumprimento deste código de ética.

2 — Os colaboradores da UCI devem reger-se genericamente pela lei da Criminalidade Informática, Lei N.º 109/91.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Manual de procedimentos

O presente regulamento é complementado pelo manual de procedimentos interno da UCI, que faz parte integrante do manual de procedimentos do ISEL, de acordo com a regulamentação interna e a legislação em vigor.

Artigo 23.º

Regime disciplinar

O não cumprimento do estipulado no presente regulamento pode determinar a abertura das competentes procedimentos de natureza disciplinar, nos termos da lei, sem prejuízo da responsabilidade criminal que vier a ser apurada nessa sede.

Artigo 24.º

Norma revogatória

São revogadas todas as normas ou disposições legais que, anteriormente publicadas, contrariem o disposto no presente regulamento.

Artigo 25.º

Revisão

1 — O presente regulamento é revisto:

- Sempre que necessário por força da alteração dos Estatutos do ISEL ou da lei.
- A qualquer momento por decisão do Presidente do ISEL.

2 — As alterações às disposições constantes no presente regulamento, são aprovadas pelo Presidente do ISEL e entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação.

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e casos omissos que resultem da interpretação e aplicação do presente regulamento, serão resolvidas pelo Presidente do ISEL.

Artigo 27.º

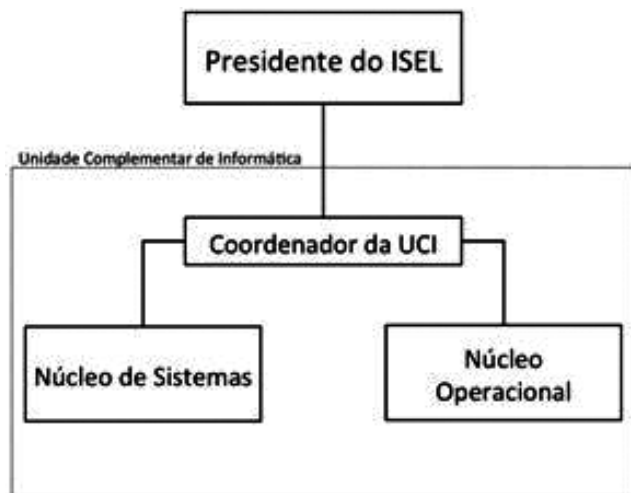
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Artigo 1.º

Organograma



206414596

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Aviso (extrato) n.º 13150/2012

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto nos artigos 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi por despacho da Presidente do Instituto Politécnico do Porto de 13 de setembro de 2012, homologada a conclusão com sucesso do estágio do trabalhador Jaime Tomé Gomes Ventura, na carreira/categoria de especialista de informática, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

18 de setembro de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

206413412

Aviso n.º 13151/2012

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho proferido em 19 de setembro de 2012, pela Exma. Sr.ª Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Professora Doutora Rosário Gambôa, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de Técnico Superior, para a Divisão de Orçamento, Aprovisionamento e Património — Gabinete de Aprovisionamento e Património, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

2 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho — Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sítos na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, Porto.

5 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar — os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, na Divisão de Orçamento, Aprovisionamento e Património — Gabinete de Aprovisionamento e Património, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no domínio da coordenação, conforme descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR. Entre outras atribuições específicas desta área, destacamos: planeamento das aquisições de bens e serviços no âmbito da Central de Compras do Instituto Politécnico do Porto (IPP); Apoio às Unidades Orgânicas do IPP no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP); Gestão de Stocks (inventariação, contabilização, distribuição, controlo de custos e de consumos) e planeamento das aquisições de economato dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto (IPP); Gestão da carteira de seguros do IPP — Seguro de Frota IPP, Seguro Escolar e outros; Elaboração das peças procedimentais e modelos de avaliação no âmbito dos procedimentos pré-contratuais constantes no CCP; Domínio do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV); Gestão e Controlo das Entidades a convidar no âmbito do artigo 113.º do CCP; Lançamento e gestão de procedimentos concursais em pla-

taforma de contratação pública; Envio para publicação de anúncios (INCM e JOUE) no âmbito da contratação pública e publicitação dos contratos no portal da Contratação Pública; Preparação das minutas de contratos e preparação de processos de assinatura de contratos; Gestão das encomendas das aquisições de bens e serviços dos Serviços da Presidência do IPP; Gestão dos processos de aquisição no âmbito da Central de Compras do IPP e respetiva análise para superior decisão; Receção e contacto com entidades externas/fornecedores no âmbito da apresentação de novos produtos/serviços; Elaboração de Relatórios das adjudicações de aquisição de bens e serviços do IPP; Elaboração do plano de atividades do gabinete de aprovisionamento; Elaboração e manutenção dos procedimentos de qualidade, instruções de trabalho, modelos e indicadores de desempenho do gabinete de aprovisionamento, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade do IPP; Gestão documental do sistema Smartdoc's.

6 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira técnica superior, com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

7 — Requisitos do Trabalhador:

7.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais de Admissão — Possuir o grau académico de Licenciatura, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3 — O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

7.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte de papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto Politécnico do Porto, no endereço <https://www.ipp.pt> (recursos humanos), devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão e entregue pessoalmente, no período compreendido entre as 9:30 horas e as 12:00h e entre as 14:30 e as 17:00 horas nos Serviços de Arquivo e Expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Divisão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, com indicação da referência SP/ND/3/2012.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — O formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

- a) Do *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;
- b) De fotocópia do certificado de habilitações académicas;
- c) De declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado detida, bem como a carreira, categoria de que seja titular e posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa ou que executou por último no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

d) Dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *curriculum vitae*;

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.3 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Seleção

11.1 — O procedimento decorrerá por recurso a um método de seleção obrigatório, previsto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Prova de Conhecimentos (PC), de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa; será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

11.2 — Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular:

Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido; será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

12 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos — Prova escrita com questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, com a duração máxima de 90 minutos, sem consulta, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

Tema 1: Enquadramento legal do Ensino Superior Politécnico;

Tema 2: Noções gerais de organização do Estado e dos Órgãos de Soberania;

Tema 3: Procedimento Administrativo.

12.1 — Relativamente às questões de escolha múltipla, serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas;

12.2 — Legislação de suporte:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;

c) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei-quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril;

d) Estatutos do IPP — Despacho normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro;

e) Código do Procedimento Administrativo;

12.3 — Tema específico da prova de conhecimentos:

Tema único: Contratação Pública

12.4 — Bibliografia e legislação de suporte:

a) Regulamento (CE) n.º 1177/2009, da Comissão, de 30 de novembro — Altera as Diretivas 2004/17/CE, 2004/18/CE e 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, no respeitante aos seus limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos;

b) Portaria n.º 1265/2009, de 16 de outubro — Primeira alteração à Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de julho, que nomeia a comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos e fixa a sua composição;

c) Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro — Procede à segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com vista a garantir a flexibilidade da sua aplicação às atividades de investigação e desenvolvimento em instituições científicas e de ensino superior;

d) Portaria n.º 959/2009, de 21 de agosto — Aprova o formulário de caderno de encargos relativo aos contratos e empreitadas de obras públicas e revoga a Portaria n.º 104/2001, de 21 de fevereiro;

e) Regulamento n.º 330/2009, de 30 de julho — Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas;

f) Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro — Aprova o Regime Jurídico aplicável à constituição, estrutura orgânica, e funcionamento das centrais de compras;

g) Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de julho — Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicar no *Diário da República*;

h) Portaria n.º 701-B/2008, de 29 de julho — Nomeia a comissão de acompanhamento do Código dos Contratos Públicos e fixa a sua composição;

i) Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de julho — Publica a atualização dos limiares comunitários;

j) Portaria n.º 701-D/2008, de 29 de julho — Aprova o modelo de dados estatísticos;

k) Portaria n.º 701-E/2008, de 29 de julho — Aprova os modelos do bloco técnico de dados, do relatório de formação do contrato, do relatório anual, do relatório de execução do contrato, do relatório de contratação e do relatório final de obra;

l) Portaria n.º 701-F/2008, de 29 de julho — Regula a constituição, funcionamento e gestão do portal único da Internet dedicado aos contratos públicos (Portal dos Contratos Públicos);

m) Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho — Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas eletrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas;

n) Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho — Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras» e a classificação de obras por categorias;

o) Portaria n.º 701-I/2008, de 29 de julho — Constitui e define as regras de funcionamento do sistema de informação designado por Observatório das Obras Públicas;

p) Portaria n.º 701-J/2008, de 29 de julho — Define o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos de investigação e desenvolvimento e cria a respetiva comissão;

q) Diretiva 2004/18/CE, de 31 de março de 2004 e 2009/81/CE do Parlamento Europeu e do Conselho;

r) Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 5 de novembro de 2002, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV);

s) Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho — Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e receção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos;

t) Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março — Retifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos;

u) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Aprova o Código dos Contratos Públicos;

v) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — Transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.º 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços;

w) Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho — Procede à sétima alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

x) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista;

y) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro — Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas;

z) Portaria n.º 103/2011, de 14 de março — Procede à revisão das categorias de bens e serviços cujos acordos quadro e procedimentos de contratação da aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP;

aa) Decreto-Lei n.º 131/2012, de 14 de dezembro — Aprova medidas aplicáveis ao regime da contratação pública, destinadas a conferir maior simplicidade e transparência aos procedimentos pré-contratuais regulados no Código dos Contratos Públicos;

bb) Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro — Procede à segunda alteração ao Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com vista a garantir a flexibilidade da sua aplicação às atividades de investigação e desenvolvimento em instituições científicas e de ensino superior;

cc) Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto — Estabelece um regime excecional e temporário de liberação das cauções.

13 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Este fator será valorado de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 \cdot HAB + 0,15 \cdot FP + 0,50 \cdot EP + 0,15 \cdot AD$$

Em que:

HAB = Habilitação académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho;

14 — Composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente: Paulo Sérgio Ribeiro Nogueira Ferraz — Administrador do Instituto Politécnico do Porto

1.º Vogal: Pedro Eduardo Guedes Teixeira, Chefe de Divisão dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal: Maria Margarida dos Santos Ascensão — Chefe de Divisão dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente: Mónica Agostinha Lima Vieira — Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto

2.º Vogal Suplente: Aida Maria Magina da Silva — Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

15 — A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção presencial equivale à desistência do concurso.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio dos Serviços da Presidência, e disponibilizada na página eletrónica do IPP (<https://www.ipp.pt>).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>), na página eletrónica do IPP (<https://www.ipp.pt>) e jornal de expansão nacional, por extrato, em

cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 de setembro de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

206413389

Aviso n.º 13152/2012

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho proferido em 19 de setembro de 2012, pela Ex.ª Sr.ª Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Professora Doutora Rosário Gambôa, se encontra aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, na categoria/carreira de Assistente Técnico (m/f), para o Centro de Organização Académica e Apoio ao Estudante — Gabinete de Organização Académica dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP), e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

2 — Reserva de recrutamento — para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho — Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sitos na Rua Dr. Roberto Frias, 712, no Porto.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho a ocupar — o posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de Assistente Técnico, no Centro de Organização Académica e Apoio ao Estudante — Gabinete de Organização Académica, designadamente funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação do Gabinete de Organização Académica, conforme descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR. Entre outras atribuições específicas desta área, destacamos: apoio administrativo no âmbito de todo o percurso académico dos estudantes.

6 — Posicionamento remuneratório — a posição remuneratória de referência é a 1.ª posição, a que corresponde o nível remuneratório 5 da carreira de assistente técnico. No entanto, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 50.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a entidade empregadora não pode propor uma posição remuneratória superior à auferida pelo trabalhador detentor de prévia relação jurídica de emprego público.

7 — Requisitos do Trabalhador:

7.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais de Admissão — possuir o 12.º ano de escolaridade, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3 — O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

7.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Assistente Técnico em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas — a formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte de papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto Politécnico do Porto, no endereço <https://www.ipp.pt> (recursos humanos), devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão e entregue pessoalmente, no período compreendido entre as 9:30 horas e as 12:00 e entre as 14:30 e as 17:00 horas nos Serviços de Arquivo e Expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Divisão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, com indicação da referência SP/ND/4/2012.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — O formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

- a) Do *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;
- b) De fotocópia do certificado de habilitações académicas;
- c) De declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado detida, bem como a carreira, categoria de que seja titular e posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa ou que executou por último no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;
- d) Dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *curriculum vitae*;

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.3 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Seleção:

11.1 — O procedimento decorrerá por recurso a um método de seleção obrigatório, previsto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Prova de Conhecimentos (PC), de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Prova de conhecimentos (PC) — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa; será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

11.2 — Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular:

Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido; será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas;

12 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos — Prova escrita com questões de desenvolvimento e de escolha múltipla (serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas

e não valoradas as questões não respondidas), com a duração máxima de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

- a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior
- b) Estatutos do IPP
- c) Código do Procedimento Administrativo
- d) Concurso Nacional de Acesso
- e) Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior
- f) Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior
- g) Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do Ensino Superior dos maiores de 23 anos
- h) Suplemento ao Diploma
- i) Matrículas e Inscrições
- j) Regime de Prescrições
- k) Propinas
- l) Estatutos Especiais dos Estudantes do IPP
- m) Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior
- n) Regime Jurídico do Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros

Bibliografia e legislação de suporte:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;
- c) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei-quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro, e 105/2007, de 3 de abril;
- d) Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto — Lei de Financiamento do Ensino Superior;
- e) Estatutos do IPP — Despacho normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro;
- f) Regulamentos da área académica, em vigor no IPP;
- g) Código do Procedimento Administrativo;
- h) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, que aprovou os requisitos para acreditação de ciclos de estudos;
- i) Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovado pela Lei n.º 46/2008, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;
- j) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior;
- k) Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, que estabelece o regime de condições especiais de acesso e ingresso no Ensino Superior
- l) Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, estabelece os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS);
- m) Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, Cursos de Especialização Tecnológica;
- n) Portaria 401/2007, de 5 de abril, que aprova o Regulamento dos Regimes de Mudança de curso, Transferência e Reingresso.

13 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Este fator será valorado de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 \text{ HAB} + 0,15 \text{ FP} + 0,50 \text{ EP} + 0,15 \text{ AD}$$

em que:

HAB = Habilitação académica;
 FP = Formação Profissional;
 EP = Experiência Profissional;
 AD = Avaliação de Desempenho.

14 — Composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente — Delminda Augusta Pinto Lopes, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto

1.º Vogal Prudência Maria Fernandes Antão Coimbra, Vice-Presidente da Escola Superior de Educação, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.º Vogal Marisa Alexandra dos Santos Barroca Afonso Teles, Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente Filipa Susana Fontes Heitor — Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto

2.º vogal Suplente Aida Maria Magina da Silva — Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

15 — A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção presencial equivale à desistência do concurso.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio dos Serviços da Presidência, e disponibilizada na página eletrónica do IPP (<https://www.ipp.pt>).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>), na página eletrónica do IPP (<https://www.ipp.pt>) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 de setembro de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

206413397

Aviso n.º 13153/2012

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho proferido em 19 de setembro de 2012 pela Exma. Sr.ª Presidente do Instituto Politécnico do Porto (IPP), Professora Doutora Rosário Gambôa, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico do Porto, da carreira de Técnico Superior, para o Centro de Organização Académica e Apoio ao Estudante — Gabinete de Organização Académica, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações — LVCR) com as alterações

introduzidas pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — RCTFP) e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

2 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenamento final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de trabalho — Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sitos na Rua Dr. Roberto Frias, n.º 712, Porto.

5 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de técnico superior, no Centro de Organização Académica e Apoio ao Estudante — Gabinete de Organização Académica, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente no domínio da coordenação, conforme descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR. Entre outras atribuições específicas desta área, destacamos: elaboração/revisão de regulamentos aplicáveis em matéria académica; elaboração de propostas de editais, manuais de apoio e avisos relativos a concursos, matrículas e inscrições; Publicação de notícias no Portal do IPP e ou jornais de expansão nacional, bem como de regulamentação em DR quando legalmente previsto; supervisão e acompanhamento do processo de provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos; acompanhamento e monitorização do processo de candidaturas e matrículas/inscrições, em articulação com as Unidades Orgânicas do IPP; desenvolvimento, atualização e melhoria contínua de funcionalidades do sistema informático que gere o processo de candidaturas e matrículas/inscrições, em articulação com os Serviços de Informática; planeamento, desenvolvimento e implementação de solução informática para gestão de requerimentos online, em articulação com os Serviços de Informática; análise de requerimentos, elaboração de propostas de Despacho e subsequente tramitação; tradução e revisão de textos no âmbito do Suplemento ao Diploma, com recurso a ferramentas de tradução assistida por computador; sistematização e recolha de indicadores para informação ao SGQ bem como à tutela nos prazos e termos por esta fixados; conhecimento do enquadramento geral do Processo de Bolonha no Ensino Superior; elaboração de relatórios finais, tendo sempre presente a melhoria contínua do serviço.

6 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira técnica superior, com os limites impostos pelo artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

7 — Requisitos do Trabalhador:

7.1 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei Especial;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos Especiais de Admissão — Possuir o grau académico de Licenciatura, não sendo possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

7.3 — O candidato deve reunir todos os requisitos referidos até à data limite para entrega da candidatura.

7.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que,

cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Instituto Politécnico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 3 e 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: A formalização das candidaturas é efetuada no prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte de papel, obrigatoriamente através do preenchimento do formulário de candidatura aprovado pelo despacho (extracto) n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, que se encontra disponível na página eletrónica do Instituto Politécnico do Porto, no endereço <https://www.ipp.pt> (recursos humanos), devidamente assinado e datado, sob pena de exclusão e entregue pessoalmente, no período compreendido entre as 9:30 horas e as 12:00h e entre as 14:30 e as 17:00 horas nos Serviços de Arquivo e Expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para Divisão de Recursos Humanos dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua Dr. Roberto Frias, 712, 4200-465 Porto, com indicação da referência SP/ND/2/2012.

10 — Documentos a entregar:

10.1 — O formulário deverá ser obrigatoriamente acompanhado:

- a) Do *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado;
- b) De fotocópia do certificado de habilitações académicas;
- c) De declaração passada e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a relação de emprego público por tempo indeterminado detida, bem como a carreira, categoria de que seja titular e posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, a atribuição, competência ou atividade que executa ou que executou por último no caso dos trabalhadores em mobilidade especial, a avaliação de desempenho, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da já citada portaria e do artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;
- d) Dos documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação profissional) constantes do *curriculum vitae*;

10.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

10.3 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

11 — Métodos de Seleção

11.1 — O procedimento decorrerá por recurso a um método de seleção obrigatório, previsto no n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Prova de Conhecimentos (PC), de acordo com o n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica diretamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa; será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas.

11.2 — Para os candidatos que se incluam nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o método de seleção a utilizar é a Avaliação Curricular:

Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtido; será valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valorização até às centésimas;

12 — Tipo, forma, duração e temáticas da Prova de Conhecimentos — Prova escrita com questões de desenvolvimento e de escolha múltipla, sem consulta, com a duração máxima de 90 minutos, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente legislação:

Tema 1: Enquadramento legal do Ensino Superior Politécnico;

Tema 2: Noções gerais de organização do Estado e dos Órgãos de Soberania;

Tema 3: Procedimento Administrativo;

12.1 — Relativamente às questões de escolha múltipla, serão valoradas as respostas certas, descontadas as erradas e não valoradas as questões não respondidas;

12.2 — Legislação de suporte:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 11 de setembro;
- c) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro — Lei-quadro dos Institutos Públicos com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril;
- d) Estatutos do IPP — Despacho normativo n.º 5/2009, de 26 de janeiro de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 2 de fevereiro;
- e) Código do Procedimento Administrativo;

12.3 — Temas específicos da prova de conhecimentos:

- Tema 1: Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior
- Tema 2: Concursos Especiais de Acesso ao ensino superior e Regimes de Mudança de Curso Transferência e Reingresso no ensino Superior
- Tema 3: Provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos
- Tema 4: Regime Jurídico dos graus e diplomas do ensino Superior
- Tema 5: Suplemento ao Diploma

Bibliografia e legislação de suporte:

- a) Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, que aprovou os requisitos para acreditação de ciclos de estudos;
- b) Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97 de 19 de setembro e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;
- c) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior;
- d) Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, estabelece os princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS) e Portaria n.º 30/2008 de 10 de setembro;
- e) Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro que regula o regime de acesso e ingresso no ensino superior (texto consolidado em 30 de maio de 2008, incorporando as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de março, Decreto-Lei n.º 26/2003, de 7 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 76/2004, de 27 de março, Decreto-Lei n.º 158/2004, de 30 de junho, Decreto-Lei n.º 147-A/2006, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 45/2007, de 23 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio);
- f) Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de outubro, Portaria n.º 854-A/99, de 4 de outubro, Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, e Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril;
- g) Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, Cursos de Especialização Tecnológica;
- h) Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior;
- i) Regulamentos da área académica em vigor no IPP.

13 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho.

Este fator será valorado de 0 a 20 valores, segundo a seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 * HAB + 0,15 * FP + 0,50 * EP + 0,15 * AD$$

em que:

- HAB = Habilitação académica
- FP = Formação Profissional
- EP = Experiência Profissional
- AD = Avaliação de Desempenho

14 — Composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente Delminda Augusta Pinto Lopes, Vice-Presidente do Instituto Politécnico do Porto.

1.º Vogal Filipa Susana Fontes Heitor — Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Sandra Cristina Carvalho Esteves — Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

Membros suplentes:

1.º Vogal Suplente Maria Margarida dos Santos Ascensão — Chefe de Divisão dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto

2.º Vogal Suplente Aida Maria Magina da Silva — Técnico Superior dos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico do Porto.

15 — A falta de comparência dos candidatos ao método de seleção presencial equivale à desistência do concurso.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores.

17 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização do método de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da mesma Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, será afixada no átrio dos Serviços da Presidência, e disponibilizada na página eletrónica do IPP (<https://www.ipp.pt>).

22 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

23 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico do Porto, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — O presente aviso será objeto de publicitação na Bolsa de Emprego Público (<https://www.bep.gov.pt/>), na página eletrónica do IPP (<https://www.ipp.pt>) e jornal de expansão nacional, por extrato, em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 de setembro de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof. Doutora Rosário Gambôa*.

206413348

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 12975/2012

Por despacho de 19 de setembro de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Mestre Filipe Borges Teixeira, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 24 de setembro de 2012 cessando a 23 de fevereiro de 2013.

Do Mestre João Manuel Maia Duarte, na categoria de Assistente Convocado, em regime de tempo Parcial — 50 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100-2/3-50 %, escalão 1 do anexo II

do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 1 de outubro de 2012 cessando a 30 de setembro de 2013.

19 de setembro de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206413315

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho n.º 12976/2012

Considerando a proposta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, no sentido de alterar o plano de estudos do Curso de Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico, publicado pelo Despacho n.º 17317, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de novembro, aprovo, nos termos e de acordo com o disposto nos artigos 75.º a 80.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, as alterações do plano de estudos do Curso de Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico daquela Escola, que para o efeito é republicado em anexo.

As alterações são, nesta data, comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior e entram em vigor no ano letivo 2012/2013.

18 de setembro de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor Armando Pires*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Setúbal.
- 2 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação.
- 3 — Grau — Mestre.
- 4 — Curso — Ensino de Educação Musical no Ensino Básico.
- 5 — Área científica predominante do curso — Iniciação à Prática Profissional.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 90.
- 7 — Duração normal do curso — 3 semestres.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Didáticas Específicas	DID	23	—
Formação Educacional Geral	FEG	19	4
Formação na Área da Docência	FAD	8	—
Iniciação à Prática Profissional	IPP	36	—
<i>Total</i>		86	4

9 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação

Grau de mestre

Mestrado em Ensino de Educação Musical no Ensino Básico

1.º Ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Apreciação e Interpretação Musical	DID	Semestral	135	T-30; TP-10; OT-20	5	a)
Música, Currículo e Integração	DID	Semestral	135	T-12; S-28; OT-20	5	
Processos de Criação e Experimentação Musical ...	DID	Semestral	135	T-30; TP-10; OT-20	5	
Música, Técnicas e Tecnologias	FAD	Semestral	135	T-10; TP-30; OT-20	5	
Oficina de Artes Integradas	FAD	Semestral	81	T-3; TP-15; S-6; OT-12	3	
As TIC em Contexto Educativo	FEG	Semestral	81	T-10; TP-18; OT-14	3	
Dimensões Sócio históricas da Educação	FEG	Semestral	135	T-25; TP-15; OT-20	5	
Dinâmicas de Organização e Gestão Educativa	FEG	Semestral	81	T-5; TP-14; TC-5; OT-12	3	
Fundamentos da Ação Pedagógica	FEG	Semestral	135	T-10; TP-20; TC-10; OT-20	5	
Seminário de Investigação Educacional	FEG	Semestral	81	T-10; TP-10; S-4; OT-12	3	
Música na Escola e em Contextos Especiais	IPP	Semestral	189	T-14; TP-42; OT-28	7	
Música, Escola e Comunidade	IPP	Semestral	189	T-14; TP-42; OT-28	7	
Contextos Multiculturais e Educação	FEG	Semestral	108	T-15; TP-21; OT-12	4	
Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem	FEG	Semestral	108	T-10; TP-18; TC-8; OT-12		
Sociologia da Educação e das Organizações Educativas	FEG	Semestral	108	T-5; TP-21; TC-10; OT-12		
Teoria e Gestão do Currículo	FEG	Semestral	108	T-10; TP-26; OT-12		

a) Opção (1 das UC)

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Música, Pensamento e Educação	DID	Semestral	108	T-14; TP-18; OT-16	4	
Estágio	IPP	Semestral	594	TP-45; S-25; E-130; OT-64	22	
Educação Musical, Culturas e Práticas	DID	Semestral	108	T-12; S-20; OT-16	4	

10 — Observações

O relatório da unidade curricular relativa à prática de ensino supervisionado deverá ser defendido e aprovado em ato público, em conformidade com o artigo 17.º, alínea b), do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro. Pretende-se que neste relatório os estudantes traduzam, de forma integrativa e articulada, as aprendizagens relativas à UC da prática de ensino supervisionada — Estágio — mobilizando os conhecimentos adquiridos no Seminário de Investigação, assim como os saberes desenvolvidos ao longo do plano de estudos, numa perspetiva transdisciplinar — informada pelas didáticas e saberes referentes à razão pedagógica. O relatório, enquanto dispositivo de formação e de avaliação, visa a construção identitária dos profissionais de Educação Musical, na medida em que se espera que os estudantes sejam capazes de discernir em simultâneo os aspetos variantes e invariantes dos diferentes contextos em que desenvolvem a sua intervenção educativa.

Estágios — A iniciação à prática profissional desenvolve-se em três semestres nas unidades curriculares (1) música na escola e em contextos especiais, (2) música, escola e comunidade e (3) estágio. Estas práticas decorrem nos 3 ciclos do ensino básico.

Opções — A área científica Formação Educacional Geral inclui quatro Unidades Curriculares de opção. Apoiados nas orientações do tutor, os estudantes optarão por uma.

206412943

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**Despacho (extrato) n.º 12977/2012**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, e no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento de Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delegeo na Dr.ª Maria da Conceição de Jesus Fortunato, Diretora da Escola Superior de Gestão de Tomar e Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das

provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Licenciado António Manuel Alves Cúrdia, para a área de Ciências Empresariais.

24 de setembro de 2012. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

206413778

Despacho (extrato) n.º 12978/2012

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e no n.º 4, do artigo 14.º, do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delegeo no Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, Diretor da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Mestre Rui Jorge Antão Sebroza, para a área de Audiovisuais e Produção dos Média.

24 de setembro de 2012. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

206413794

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Aviso n.º 13154/2012**

Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu, por ter mudado definitivamente de serviço, a seguinte trabalhadora, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Célia Regina Marques Botelho — desde 30/04/2011.

25 de setembro de 2012. — O Administrador do IPV, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

206413494

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 12979/2012**

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 5 de setembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 24.º e n.º 15 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, aplicáveis por força da Circular Informativa da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., n.º 6/2010, de 6 de junho, foi autorizada à Assistente Graduada de Patologia Clínica, Otilia Marques Vicente, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 38 horas.

26 de setembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206413931

Despacho (extrato) n.º 12980/2012

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 17 de setembro de 2012, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 13 do artigo 24.º e n.º 15 do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, aplicáveis por força da Circular Informativa da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., n.º 6/2010, de 6 de junho, foi autorizado ao Assistente Graduado de Cirurgia, João José Malaquias Pires Leitão, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a redução do período normal de trabalho semanal, para 39 horas.

26 de setembro de 2012. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

206414799

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.**Aviso n.º 13155/2012****Lista de Candidatos admitidos e excluídos
Categoria de Assistente de Anestesiologia**

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal simplificado para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Anestesiologia da carreira especial médica do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., aberto pelo Aviso n.º 10856/2012 publicado no *Diário da República*, n.º 156, 2.ª série, de 13 de agosto de 2012.

Candidatos Admitidos:

Andreia Sofia Marques da Silva.
Liliana Sofia Soares Almeida.

Candidatos excluídos: Nenhum.

26 de setembro de 2012. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

206414182

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA
DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 13156/2012**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela

Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, não sendo possível a notificação pessoal e tendo-se frustrado a notificação por carta registada com aviso de receção, fica por este meio notificado Manuel da Silva Botelho, Assistente Operacional do Serviço de Gestão de Risco e Segurança — Casa Mortuária do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., de que contra si foi deduzida acusação no âmbito do Processo Disciplinar n.º 06/2012 que lhe foi instaurado por Deliberação do Conselho de Administração do referido Instituto de 31 de maio de 2012.

Mais fica notificado de que, nos termos da referida norma legal, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para apresentar a sua defesa, por escrito, podendo, no mesmo prazo, consultar o processo no Gabinete Jurídico e de Contencioso do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E., sito na Rua Prof. Lima Basto, 1099-023 Lisboa, durante as horas de expediente (das 8h30 às 17h30).

26 de setembro de 2012. — A Instrutora, *Sandra Rute Miranda Fernandes*.

206414677



PARTE H

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 13157/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público, que por deliberação desta Câmara Municipal, na sua reunião de 10 de setembro de 2012, foram anulados os procedimentos concursais abaixo indicados, publicados no *Diário da República*, aviso n.º 9277/2012, de 6 de julho, por conterem um erro na definição das percentagens dos métodos de seleção a realizar, o que impede o seu normal prosseguimento, pois contraria as disposições legais:

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional), para a Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística;

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Gestão), para a Divisão Financeira;

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Animação Cultural e Educação Comunitária), para a Divisão de Educação e Ação Social;

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para a Divisão Administrativa e de Modernização;

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para a Divisão de Desporto e Juventude.

11 de setembro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

306403774

Aviso n.º 13158/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, foi consolidada em definitiva a mobilidade interna, da técnica superior Ana Margarida Garcia Oliveira Bicho, a partir de 01/03/2012.

Torna-se igualmente público que, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27/02, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, foi consolidada em definitiva a mobilidade interna, do Assistente Operacional João Matias Gonçalves Nogueira, a partir de 01/06/2012.

13/09/2012. — A Presidente da Câmara, *Maria do Céu Albuquerque*.

306412838

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Editais n.º 860/2012

Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, presidente da Câmara Municipal de Alenquer:

Torna público que esta Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 28 de maio do corrente ano, deliberou, aprovar o Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos.

Assim, nos termos do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, e do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submete-o à apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*. No âmbito da apreciação pública, os interessados poderão apresentar sugestões, por escrito, a esta Câmara Municipal, não sendo consideradas as que forem entregues fora do prazo acima estabelecido.

Para constar se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, *Ana Bela Carvalho de Oliveira*, Coordenadora Técnica na Divisão Administrativa, o subscrevi.

31 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso*.

Projeto de Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, exige que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um Regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Acrescenta-se ainda que, de acordo com a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, os Municípios podem cobrar preços respeitantes ao serviço de gestão de resíduos urbanos.

A Câmara Municipal no âmbito das suas competências elaborou o presente projeto de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos que teve por base o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, fazendo também apelo, em matéria de competência dos órgãos autárquicos, ao disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, e em cumprimento das disposições legais acima mencionadas, procedeu-se à elaboração do projeto de regulamento de serviço de gestão de resíduos urbanos, o qual nos termos n.º 3 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, conjugado com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, vai ser submetido à apreciação pública pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação no *Diário da República*.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos no Município de Alenquer, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição (RCD) sob sua responsabilidade.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se em toda a área do Município de Alenquer às atividades de recolha e transporte do sistema de gestão de resíduos urbanos.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omissão neste regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

2 — A recolha, tratamento e valorização de resíduos urbanos observam designadamente os seguintes diplomas legais, na sua atual redação:

- a) Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, relativo à gestão de embalagens e resíduos de embalagens;
- b) Decreto-Lei n.º 230/2004, de 10 de dezembro, relativo à gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE);
- c) Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março e Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, relativos à gestão de resíduos de construção e demolição (RCD);
- d) Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, relativo à gestão dos resíduos de pilhas e de acumuladores;
- e) Decreto-Lei n.º 267/2009, de 29 de setembro, relativo à gestão de óleos alimentares usados (OAU);
- f) Portaria n.º 335/97, de 16 de maio, relativo ao transporte de resíduos.

3 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, nas redações em vigor.

4 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente regulamento, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade gestora do sistema

1 — O município de Alenquer é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de gestão de resíduos urbanos no respetivo território.

2 — Em toda a área do município, a câmara municipal é a entidade gestora responsável pela recolha indiferenciada e seletiva, triagem, valorização e eliminação dos resíduos urbanos.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) «Armazenagem» — deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

b) «Aterro» — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

c) «Área predominantemente rural» — freguesia do território nacional classificada de acordo com a tipologia de áreas urbanas;

d) «Contrato» — documento celebrado entre a entidade gestora ou com a entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou temporária ou sazonal, do serviço nos termos e condições do presente regulamento;

e) «Deposição» — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela entidade gestora, a fim de serem recolhidos;

f) «Deposição indiferenciada» — deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

g) «Deposição seletiva» — deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos, separado por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

h) «Ecocentro» — centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;

i) «Ecoponto» — conjunto de contentores, colocados na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

j) «Eliminação» — qualquer operação que não seja de valorização, mesmo que tenha como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia;

k) «Estação de transferência» — instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

l) «Estação de triagem» — instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

m) «Estrutura tarifária» — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

n) «Gestão de resíduos» — a recolha, o transporte, a valorização e a eliminação de resíduos, incluindo a supervisão destas operações, a manutenção dos locais após encerramento e as medidas tomadas na qualidade de comerciante ou corretor;

o) «Óleos alimentares usados (OAU)» — resíduos resultantes da utilização de óleos na alimentação humana, produzidos pelos setores industriais, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico;

p) «Prevenção» — medidas tomadas antes de uma substância, material ou produto se ter transformado em resíduos, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados; ou

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos;

q) «Produtor de resíduos» — qualquer pessoa, singular ou coletiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiros, cuja atividade produza resíduos ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem natureza ou a composição de resíduos;

r) «Reciclagem» — qualquer operação de valorização através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins. Inclui o reprocessamento de materiais orgânicos, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

s) «Recolha» — Coleta de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

t) «Recolha indiferenciada» — recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

u) «Recolha seletiva» — recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos, separado por tipo e natureza, com vista a tratamento específico;

v) «Remoção» — conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

w) «Resíduo» — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos;

x) «Resíduo de construção e demolição (RCD)» — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, conservação e demolições de edifícios e da derrocada de edificações;

y) «Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE)» — equipamento elétrico e eletrónico que constitui um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

z) «Resíduo urbano (RU)» — resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) «Resíduo verde» — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaços verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas;

ii) «Resíduo urbano proveniente da atividade comercial» — resíduo produzido por um ou vários estabelecimentos comerciais ou do setor de serviços, com uma administração comum relativa a cada local de produção de resíduos, que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iii) «Resíduo urbano proveniente de uma unidade industrial» — resíduo produzido por uma única entidade em resultado de atividades acessórias da atividade industrial que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações;

iv) «Resíduo volumoso» — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por «monstro» ou «mono»;

v) «REEE proveniente de particulares» — REEE proveniente do setor doméstico, bem como o REEE proveniente de fontes comerciais, indústrias, institucionais ou outras que, pela sua natureza e quantidade, seja semelhante ao REEE proveniente do setor doméstico;

vi) «Resíduo de embalagem» — qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

vii) «Resíduo hospitalar não perigoso» — resíduo resultante de atividades médicas desenvolvidas em unidades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em atividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

viii) «Resíduo urbano de grandes produtores» — resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor;

aa) «Reutilização» — qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

bb) «Titular do contrato» — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a Entidade gestora um Contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utilizadores;

cc) «Tratamento» — qualquer operação de valorização ou de eliminação, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação;

dd) «Utilizador doméstico» — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ee) «Utilizador não doméstico» — aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e Local;

ff) «Utilizador final» — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

gg) «Valorização» — qualquer operação cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia.

Artigo 7.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e exploração do sistema de gestão, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor.

Artigo 8.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

- Princípio da universalidade e da igualdade de acesso;
- Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- Princípio da transparência na prestação do serviço;
- Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- Princípio do poluidor-pagador;
- Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;
- Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de caráter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

Artigo 9.º

Disponibilização do regulamento

O regulamento está disponível no sítio na Internet da entidade gestora e nos serviços de atendimento da entidade gestora, sendo neste último caso, fornecidos exemplares mediante o pagamento das taxas devidas e fixadas para fotocópias simples.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 10.º

Deveres da entidade gestora

Compete à entidade gestora, designadamente:

- Garantir a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor, produzidos na sua área geográfica, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;
- Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, ou recebe da sua área geográfica, sem que tal responsabilidade isente os municípios do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;
- Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, que não incluam as greves, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;
- Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;
- Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;
- Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;
- Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;
- Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;
- Promover a atualização tecnológica do sistema de gestão de resíduos, nomeadamente, quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;
- Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio na internet da entidade gestora;
- Verificar da regularidade da atividade de emissão e envio de faturas correspondente aos serviços prestados e respetiva cobrança, quando a mesma seja efetuada pela entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer;
- Averiguar se entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer cumpre de serviços de cobrança, por forma a que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

- n) Manter um registo atualizado das reclamações e sugestões dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
- o) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
- p) Disponibilizar informação no seu sítio na Internet relativa a boas práticas de gestão de resíduos urbanos, nomeadamente redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
- q) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 11.º

Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

- a) Cumprir o disposto no presente regulamento;
- b) Aplicar a política dos 4 R's, reduzir; reutilizar; reparar; e reciclar, permitindo assim que o cidadão aplique no seu dia a dia atitudes ecológicas que permitam reduzir os resíduos produzidos, reutilizar materiais já usados, restaurar peças antigas e reciclar as embalagens domésticas através da sua deposição no ecoponto;
- c) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;
- d) Acondicionar corretamente os resíduos;
- e) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;
- f) Avisar a entidade gestora de eventual subdimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;
- g) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;
- h) Cumprir o horário de deposição dos resíduos urbanos;
- i) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente regulamento e dos contratos estabelecidos com a entidade gestora;
- j) Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pela entidade gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 12.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de produção se insira na área de influência da entidade gestora tem direito à prestação do serviço sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de recolha considera-se disponível, para efeitos do presente regulamento, desde que o equipamento de recolha indiferenciada se encontre instalado a uma distância inferior a 100 m do limite do prédio e a entidade gestora efetue uma frequência mínima de recolha que salvguarde a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

3 — O limite previsto no número anterior é aumentado até 200 m nas áreas predominantemente rurais identificadas em anexo I ao presente regulamento.

Artigo 13.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — A entidade gestora dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
- b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
- c) Regulamentos de serviço;
- d) Tarifários;
- e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
- f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- g) Informação sobre o destino dado aos diferentes resíduos recolhidos, identificando a respetiva infraestrutura;
- h) Informações sobre interrupções do serviço;
- i) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 14.º

Atendimento ao público

1 — A Entidade gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis das 09h30 às 16h30.

CAPÍTULO III

Sistema de gestão de resíduos

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 15.º

Tipologia de resíduos a gerir

Os resíduos a gerir classificam-se quanto à tipologia em:

- a) Resíduos urbanos, cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor;
- b) Outros resíduos que por atribuições legislativas sejam da competência da Entidade gestora;
- c) Resíduos urbanos de grandes produtores.

Artigo 16.º

Origem dos resíduos a gerir

Os resíduos a gerir têm a sua origem nos utilizadores domésticos e não domésticos.

Artigo 17.º

Sistema de gestão de resíduos

O sistema de gestão de resíduos engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes relativas à operação de remoção de resíduos:

- a) Acondicionamento;
- b) Deposição (Indiferenciada e Seletiva);
- c) Recolha (Indiferenciada e Seletiva) e transporte.

SECÇÃO II

Acondicionamento e deposição

Artigo 18.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel, por forma a não causar o espalhamento ou derrame dos mesmos.

Artigo 19.º

Responsabilidade de deposição

São responsáveis pela deposição no sistema disponibilizado pela entidade gestora, dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor:

- a) Todos os produtores de resíduos urbanos proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais e Industriais, escritórios e similares;
- b) Proprietários e residentes de edifícios de habitação;
- c) Condomínios, representados pela administração, nos casos de edifícios em regime de propriedade horizontal, quando exista recolha porta-a-porta;
- d) Representantes legais de outras instituições;
- e) Nos restantes casos, os residentes, indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os detentores de resíduos.

Artigo 20.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene e salubridade adequadas.

2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela entidade gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.

3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

- a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;
- b) Não é permitido o despejo de OAU nos contentores destinados a RU, nas vias ou outros espaços públicos, bem como o despejo nos

sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;

c) Os OAU provenientes do setor doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada, e colocada nos equipamentos específicos;

d) Não é permitida a colocação de cinzas, escórias ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a RU;

e) Não é permitido colocar resíduos volumosos e resíduos verdes nos contentores destinados a RU, nas vias e outros espaços públicos, exceto quando acordado e autorizado pela entidade gestora.

Artigo 21.º

Tipos de equipamentos de deposição

1 — Compete à entidade gestora definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos urbanos a utilizar.

2 — Para efeitos de deposição indiferenciada de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- a) Contentores herméticos com capacidade entre 100 e 1100 litros;
- b) Contentores enterrados com capacidade entre 1 e 5 m³;
- c) Papeleiras.

3 — Para efeitos de deposição seletiva de resíduos urbanos são disponibilizados aos utilizadores o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- a) Ecopontos com capacidade entre 100 e 2000 litros;
- b) Ecopontos enterrados com capacidade entre 1 e 5 m³.

Artigo 22.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete à entidade gestora definir a localização de instalação de equipamento de deposição indiferenciada e ou seletiva de resíduos urbanos.

2 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;

b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral, etc.;

c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;

d) Aproximar a localização do equipamento de deposição indiferenciada do de deposição seletiva;

e) Assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite dos prédios em áreas urbanas, podendo essa distância ser aumentada para 200 metros em áreas predominantemente rurais;

f) Sempre que possível, deve existir equipamento de deposição seletiva para os resíduos urbanos valorizáveis a uma distância inferior a 200 metros do limite do prédio;

g) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha, garantindo a salubridade pública;

h) Os equipamentos de deposição devem ser colocados com a abertura direcionada para o lado contrário ao da via de circulação automóvel.

3 — Os projetos de loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI) devem prever os locais para a colocação de equipamentos de deposição (indiferenciada e seletiva) de resíduos urbanos por forma a satisfazer as necessidades do loteamento, bem como as regras do n.º 1 do presente artigo ou indicação expressa da entidade gestora.

4 — Os projetos previstos no número anterior são submetidos à entidade gestora para o respetivo parecer.

5 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do presente artigo, para a vistoria definitiva de todo e qualquer loteamento, é condição necessária a certificação pela entidade gestora de que os equipamentos previstos estejam em conformidade com o projeto aprovado, constituindo obrigação dos promotores dos empreendimentos a aquisição do sistema de deposição previsto.

Artigo 23.º

Dimensionamento do equipamento de deposição

1 — O dimensionamento para o local de deposição de resíduos urbanos, é efetuado com base:

a) Produção diária de resíduos urbanos, estimada tendo em conta a população espectável, a captação diária e o peso específico dos resíduos, conforme previsto no anexo II;

b) Produção de resíduos urbanos provenientes de atividades não domésticas, estimada tendo em conta o tipo de atividade e a sua área útil, conforme previsto no anexo II;

c) Frequência de recolha;

d) Capacidade de deposição do equipamento previsto para o local.

2 — As regras de dimensionamento previstas no número anterior devem ser observadas nos projetos de loteamento e de legalização de áreas urbanas de génese ilegal (AUGI), nos termos previstos nos n.ºs 3 a 5 do artigo anterior.

Artigo 24.º

Horário de deposição

A deposição indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos pode ser efetuada em qualquer horário, sendo que preferencialmente deverá ser efetuada das 20h00 às 24h00.

SECÇÃO III

Recolha e transporte

Artigo 25.º

Recolha

1 — A recolha efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios a definir pelos respetivos serviços, tendo em consideração a frequência mínima de recolha que permita salvaguardar a saúde pública, o ambiente e a qualidade de vida dos cidadãos.

2 — A entidade gestora efetua os seguintes tipos de recolha, nas zonas indicadas:

a) Recolha indiferenciada de proximidade, em todo o território municipal;

b) Recolha seletiva de proximidade em todo o território municipal;

c) Ecocentro para deposição de fluxos específicos de resíduos localizados na Quinta do Archino, freguesia de OTA ou noutro local licenciado para o efeito.

Artigo 26.º

Transporte

O transporte de resíduos urbanos é da responsabilidade da entidade gestora, tendo por destino final a estação de transferência da Ota e ou o aterro sanitário do Oeste (ASO) ou outro operador licenciado para o efeito.

Artigo 27.º

Recolha e transporte de óleos alimentares usados (OAU)

1 — A recolha seletiva de OAU provenientes do setor doméstico (habitações) processa-se por contentores, localizados junto aos ecopontos, em circuitos predefinidos em toda a área de intervenção da entidade gestora.

2 — Os OAU são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

Artigo 28.º

Recolha e transporte de resíduos urbanos biodegradáveis

1 — A recolha seletiva de resíduos urbanos biodegradáveis processa-se em contentorização hermética, por proximidade, por circuitos predefinidos em toda a área de intervenção da entidade gestora.

2 — Os resíduos urbanos biodegradáveis são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalizado, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

Artigo 29.º

Recolha e transporte de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE)

1 — A recolha seletiva de REEE do setor doméstico processa-se por solicitação à Entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o município.

3 — Os REEE são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalmente constituído, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

Artigo 30.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição (RCD)

1 — A recolha seletiva de RCD produzidos em obras particulares isentas de licença e não submetidas a comunicação prévia, cuja gestão cabe ao Município, processa-se por solicitação à entidade gestora, por escrito, por telefone ou pessoalmente.

2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

3 — Os RCD previstos no n.º 1 são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalmente constituído, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

Artigo 31.º

Recolha e transporte de resíduos volumosos

1 — A recolha de resíduos volumosos processa-se por solicitação à entidade gestora por escrito ou por telefone.

2 — A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

3 — Os resíduos volumosos são transportados para uma infraestrutura sob responsabilidade de um operador legalmente constituído, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

Artigo 32.º

Recolha e transporte de resíduos verdes urbanos

1 — A recolha de resíduos verdes urbanos processa-se por solicitação à entidade gestora por escrito ou por telefone.

2 — A recolha efetua-se em hora, data e local a acordar entre a entidade gestora e o munícipe.

3 — Os resíduos verdes urbanos são transportados para uma infraestrutura ou local sob responsabilidade de um operador legalmente constituído, identificado pela entidade gestora no respetivo sítio da Internet.

SECÇÃO IV

Resíduos urbanos de grandes produtores

Artigo 33.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização ou recuperação, eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.

2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior pode haver acordo com a entidade gestora para a realização da sua recolha.

Artigo 34.º

Pedido de recolha de resíduos urbanos de grandes produtores

1 — Os produtores de resíduos urbanos particulares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor podem efetuar o pedido de recolha através de requerimento dirigido à entidade gestora, onde devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;
- b) Número de Identificação Fiscal (NIF);
- c) Residência ou sede social;
- d) Local de produção dos resíduos;
- e) Caracterização dos resíduos a remover;
- f) Quantidade estimada diária de resíduos produzidos;
- g) Descrição do equipamento de deposição.

2 — A entidade gestora analisa o requerimento, tendo em atenção os seguintes aspetos:

- a) Tipo e quantidade de resíduos a remover;
- b) Periodicidade de recolha;
- c) Horário de recolha;
- d) Tipo de equipamento a utilizar;
- e) Localização do equipamento.

3 — A entidade gestora pode recusar a realização do serviço nas seguintes situações:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;

b) Inaccessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha.

CAPÍTULO IV

Contratos de gestão de resíduos

Artigo 35.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O serviço de gestão de resíduos urbanos é disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, sendo celebrado um único contrato com a entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer que engloba todos os serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da entidade gestora, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a entidade gestora remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à entidade gestora, por escrito e no prazo de 30 (trinta) dias, a saída dos inquilinos.

7 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de prestação do serviço, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios, devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos sempre que estes não estejam em seu nome.

Artigo 36.º

Contratos especiais

1 — A entidade gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

- a) Obras e estaleiro de obras;
- b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, tais como comunidades nómadas e atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A entidade gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

- a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;
- b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 37.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à entidade gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 (trinta) dias após aquela comunicação.

Artigo 38.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e drenagem de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato em virtude dos factos descritos no n.º 5 do artigo 35.º, considera-se que a data de início do serviço de gestão de resíduos urbanos coincide com a receção por parte dos utilizadores das condições contratuais da respetiva prestação.

4 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

5 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 39.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 40.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à entidade gestora, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — A denúncia do contrato de água pela respetiva entidade gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 41.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO V**Estrutura tarifária e faturação dos serviços****SECÇÃO I****Estrutura tarifária**

Artigo 42.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 43.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função do volume de água consumido durante o período objeto de faturação e é expressa em euros.

2 — Os valores das tarifas de utilização a aplicar no serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos no município de Alenquer, constam do anexo III ao presente regulamento.

3 — As tarifas previstas no n.º 1 do presente artigo englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos, na componente não assegurada pelas entidades gestoras dos sistemas integrados de gestão desses mesmos fluxos;

b) Recolha e encaminhamento de resíduos urbanos de grandes dimensões e pequenas quantidades de resíduos verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana.

4 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidas no n.º 1 são cobradas pela entidade gestora tarifas por contrapartida da prestação de outros serviços, como a gestão de RCD e de resíduos de grandes produtores de RU.

Artigo 44.º

Base de cálculo

1 — Todos os utilizadores do serviço de resíduos sólidos urbanos que mantenham contrato de abastecimento de água e drenagem de águas residuais com a entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer, estão sujeitos à tarifa de gestão de resíduos sólidos urbanos.

2 — A tarifa de gestão de resíduos sólidos urbanos é indexada ao consumo de água.

3 — Sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, a entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer, estima o respetivo consumo em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal verificado no ano anterior.

4 — A tarifa de gestão de resíduos sólidos urbanos é diferenciada consoante os utilizadores sejam do tipo doméstico ou não doméstico.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior os utilizadores aí mencionados estão abrangidos por tarifa composta por uma componente fixa e outra componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os utilizadores com as seguintes características:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifa fixa — devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e é expressa em euros por cada trinta dias;

ii) Tarifa variável — estimada face ao consumo efetivo de água durante o período objeto de faturação;

b) Utilizadores não domésticos:

i) Tarifa fixa — devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e é expressa em euros por cada trinta dias, devendo apresentar valor superior à tarifa fixa de gestão de resíduos para utilizadores domésticos;

ii) Tarifa variável — estimada face ao consumo efetivo de água durante o período objeto de faturação.

Artigo 45.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores domésticos podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Tarifa social (Famílias carenciadas):

i) Tarifa fixa — As famílias carenciadas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de isenção da tarifa fixa do serviço de gestão de resíduos urbanos;

ii) Tarifa variável — As famílias carenciadas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de uma redução de 50 % na tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos;

b) Tarifa Familiar (Famílias numerosas):

i) Tarifa fixa — As famílias numerosas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de isenção da tarifa fixa do serviço de gestão de resíduos urbanos;

ii) Tarifa variável — As famílias numerosas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de uma redução de 10 % na tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos por cada descendente além do 2.º filho.

2 — Para efeitos de atribuição do tarifário social, entende-se por «famílias carenciadas», aquelas cujo agregado familiar evidencie um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (RMMG).

3 — Para efeitos de atribuição do tarifário familiar, entende-se por «famílias numerosas», aquelas cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes.

Artigo 46.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Os Utilizadores que se qualifiquem como «famílias carenciadas» ou «famílias numerosas» e pretendam usufruir do tarifário especial constante do anexo III ao presente regulamento, deverão apresentar à entidade gestora requerimento, o qual deverá ser instruído com a informação e documentos necessários comprovativos da qualidade invocada, designadamente:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

b) Fotocópia da declaração de IRS entregue relativa ao ano anterior (ou documento idóneo comprovativo dos rendimentos, no caso de o requerente não estar legalmente obrigado a entregar a mesma);

c) Fotocópia do cartão de estudante dos dependentes e ou comprovativo da matrícula do ano letivo em curso à data do pedido;

d) Fotocópia da fatura/recibo emitida pela entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer, que comprove a titularidade do contrato;

e) A residência no concelho de Alenquer será aferida pelo domicílio fiscal do requerente do apoio, o qual deverá ser o titular do contrato celebrado com a entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer.

2 — A entidade gestora poderá solicitar outros documentos e informações que se mostrem estritamente necessários para a concessão do benefício, devendo pronunciar-se sobre o pedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que o processo se encontre devidamente instruído com todos os documentos necessários, decisão que a entidade gestora prontamente comunicará ao requerente.

3 — Em caso de deferimento do pedido, a entidade gestora comunicará no prazo máximo de cinco dias à entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer a atribuição do tarifário especial.

4 — O tarifário especial deverá estar refletido na fatura do mês subsequente à comunicação pela entidade gestora referida no número anterior.

5 — O deferimento do pedido do interessado é válido pelo prazo de um ano civil, devendo o interessado, durante o mês de dezembro de cada ano, requerer a sua renovação com requerimento devidamente instruído para esse efeito com os documentos referidos na alínea b) do n.º 1 do presente artigo.

6 — Apreciado o pedido de renovação, sendo o mesmo deferido a entidade gestora comunicará, no prazo referido no n.º 3 do presente artigo, à entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer, a manutenção do tarifário especial.

7 — Caso a entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer não receba a comunicação referida no n.º 6, o tarifário será retomado na fatura do mês subsequente.

Artigo 47.º

Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos, constante do anexo III ao presente regulamento, é atualizado anualmente tendo como base o índice de preços do consumidor (IPC) publicado pelo INE com referência ao mês de junho do ano civil anterior àquele a que respeite, sendo os seus valores arredondados a quatro casas decimais.

2 — A atualização referida no número anterior deverá ser aprovada pela entidade gestora até ao dia 15 de dezembro de cada ano civil anterior àquele a que respeite, produzindo os seus efeitos 15 (quinze) dias

após a sua publicitação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores e transitivamente:

a) Pelo facto da tarifa fixa proposta para utilizadores domésticos no valor de €1,0000 (valor mínimo definido nos termos da alínea a) do ponto 7.1 da recomendação ERSAR n.º 02/2010) ser nitidamente superior aos custos fixos de produção (€ 0,2881), o município suportará, no valor da tarifa variável proposta para utilizadores domésticos (€ 0,5096), uma redução de 25 %, fixando-se assim, esta última, no valor de € 0,3822, devendo, no entanto, efetivar esforços para a redução gradual de custos;

b) A fim de atenuar o impacto do lançamento de uma nova tarifa junto dos utilizadores, a tarifa variável para utilizadores domésticos, no valor de € 0,3822, será aplicada no ano 2014, sendo reduzida em € 0,2000 no ano de 2012 e em € 0,1000 no ano de 2013, fixando-se nos referidos anos, respetivamente, em €0,1822 e € 0,2822, cabendo ao município suportar este diferencial;

c) A tarifa fixa para utilizadores não domésticos, cifra-se no valor de € 1,5000 (por via do fator de diferenciação mínimo definido relativamente ao valor da tarifa fixa proposta para utilizadores domésticos, nos termos da alínea a) do ponto 7.2 da recomendação ERSAR n.º 02/2010);

d) A tarifa variável para utilizadores não domésticos, cifra-se no valor de €0,5733 (por via do fator de diferenciação mínimo definido relativamente ao valor da tarifa variável proposta para utilizadores não domésticos, por analogia do estipulado na alínea a) do ponto 7.2 da recomendação ERSAR n.º 02/2010);

e) A fim de atenuar o impacto do lançamento de uma nova tarifa junto dos utilizadores a tarifa variável para utilizadores não domésticos no valor de €0,5733 será aplicada no ano 2014, sendo reduzida em €0,2000 no ano de 2012 e em €0,1000 no ano de 2013, fixando-se nos referidos anos, respetivamente, em €0,3733 e €0,4733, cabendo ao município suportar este diferencial.

4 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e no sítio na Internet da entidade gestora.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 48.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados aos utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.

Artigo 49.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura é efetuado no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 (vinte) dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face aos serviços de abastecimento público de água e de drenagem de águas residuais.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como da respetiva taxa de gestão de resíduos associada.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos, incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 50.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de 6 (seis) meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da entidade gestora ou da entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca passados que sejam seis meses sobre aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis relativamente à data limite fixada para efetuar o pagamento.

4 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação suspende-se enquanto a entidade gestora ou da entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer, não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 51.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, deve ser objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de maio.

Artigo 52.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a entidade gestora ou a entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo máximo de sessenta dias, procedendo a entidade gestora ou da entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

Artigo 53.º

Isenções e reduções da tarifa de resíduos sólidos urbanos (RSU)

1 — As autarquias locais e as organizações não-governamentais (ONG) estão isentas do pagamento das tarifas de RSU.

2 — As associações que se encontrem registadas no Registo de Associações do Concelho de Alenquer (RACA), estão isentas do pagamento das tarifas de RSU, desde que cumprido o exposto no n.º 8 do anexo I ao Regulamento Municipal de Apoio às Coletividades e ao Associativismo (RMACA).

3 — As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) beneficiam de uma redução de 50 % da tarifa variável de RSU.

4 — Os proprietários de espaços destinados unicamente para fins agrícolas, pecuários ou avícolas, poderão beneficiar da isenção do pagamento das tarifas de RSU, desde que façam prova anual, desse fim através da apresentação à Câmara Municipal de Alenquer no mês de outubro de cada ano, de requerimento de acordo com modelo anexo IV ao presente regulamento, devidamente instruído com os seguintes elementos:

a) Identificação do proprietário, arrendatário ou usufrutuário;

b) Identificação do código de cliente e número de local de consumo do contador de abastecimento de água;

c) Coordenadas geográficas do espaço;

d) Atividade desenvolvida ou que pretende desenvolver.

5 — A Câmara Municipal de Alenquer, a requerimento devidamente justificado dos requerentes, de acordo com modelo anexo V ao presente regulamento, pode ainda deliberar a redução ou isenção da tarifa de resíduos sólidos das instituições de fins não lucrativos que prossigam atividades de interesse público municipal, especialmente, na área da solidariedade social.

CAPÍTULO VI

Higiene, limpeza e salubridade dos espaços públicos e privados

Artigo 54.º

Limpeza de espaços públicos

1 — A limpeza pública corresponde ao conjunto de atividades, que se destinam a remover as sujidades das vias e outros espaços públicos, nomeadamente:

a) Limpeza dos passeios e arruamentos, incluindo a varredura e lavagem dos pavimentos;

b) Recolha dos resíduos contidos em papeleiras e outros recipientes com idêntica finalidade, colocados em espaços públicos.

2 — A limpeza pública, tal como se define no número anterior, é da competência da entidade gestora, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro.

3 — São proibidos quaisquer atos que prejudiquem a limpeza dos espaços públicos ou que provoquem impactos negativos no ambiente.

Artigo 55.º

Limpeza de áreas comerciais e confinantes

1 — A limpeza de espaços públicos, alvo de exploração comercial, é da responsabilidade das entidades exploradoras e obedece aos seguintes requisitos:

a) Os responsáveis dos estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas correspondentes à sua zona de influência, bem como das áreas objeto de licenciamento para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua atividade comercial;

b) Para efeitos do presente regulamento, estabelece-se como zona de influência de um estabelecimento comercial uma faixa de 2 (dois) metros de zona pedonal a contar do limite do estabelecimento ou do limite da área de ocupação da via pública.

2 — A recolha dos resíduos resultantes das atividades mencionadas no número anterior, deslocados para fora dos limites da área de exploração respetiva, por razões de condições meteorológicas ou por terceiros, é da responsabilidade da entidade exploradora.

3 — Os resíduos provenientes da limpeza das áreas consideradas nos pontos anteriores devem ser depositados nos recipientes existentes para a deposição dos resíduos dos estabelecimentos.

4 — A lavagem da zona de influência do estabelecimento comercial, bem como a lavagem com água de montras e portadas das fachadas de estabelecimentos não é permitida entre as 10h00 e as 20h00.

Artigo 56.º

Limpeza de terrenos privados

1 — Os proprietários dos terrenos, edificados ou não, logradouros, saguões ou pátios, quintais, serventias, confinantes com vias ou espaços públicos ou anexos a edifício confinante com a via pública, são responsáveis pela sua limpeza e desmatação regular, de modo a que não haja dano para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, competindo-lhes, nomeadamente:

a) Garantir a não acumulação de quaisquer tipos de resíduos ou espécies vegetais;

b) Impedir o escoamento de águas residuais ou líquidos perigosos e tóxicos para a via pública ou prejudicando terceiros;

c) A manutenção de instalações de alojamento de animais em condições de salubridade, de forma a não colocar em causa a saúde pública ou prejudicando terceiros.

2 — No caso de incumprimento do disposto no n.º 1, a câmara municipal notificará os proprietários, usufrutuários ou outras entidades detentoras da posse dos terrenos ou edifícios para, no prazo que for estabelecido, procederem à regularização da operação de limpeza, sob pena de a câmara municipal se substituir aos responsáveis na remoção, imputando-lhes as respetivas despesas, sem prejuízo da aplicação da respetiva coima.

3 — É proibida a deposição e ou eliminação de quaisquer tipos de resíduos em locais não autorizados para o efeito, mesmo que sejam propriedade privada.

Artigo 57.º

Dejetos de animais

1 — Os proprietários ou acompanhantes de animais domésticos devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes

animais, nas vias e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães guia quando acompanhantes de invisuais.

2 — Os dejetos de animais devem, na sua limpeza e remoção ser devidamente acondicionados de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

3 — A deposição dos dejetos de animais, acondicionados nos termos do número anterior, deve ser efetuada nos equipamentos de deposição existentes na via pública, nomeadamente nos contentores de deposição de RSU e dispensadores para dejetos caninos.

Artigo 58.º

Transporte de materiais diversos

É da responsabilidade da entidade transportadora, a limpeza de materiais presentes na via pública, provenientes de queda ou derrame durante o transporte dos mesmos.

Artigo 59.º

Áreas de interesse local

1 — É da responsabilidade da entidade gestora assegurar a gestão dos RU das áreas protegidas de interesse local.

2 — Nas áreas destinadas a lazer, a entidade gestora colocará equipamentos de deposição em número suficiente para a deposição de RU e assegurará o seu estado de limpeza.

3 — É da responsabilidade dos utilizadores das áreas de lazer:

- a) A limpeza dos resíduos provenientes das suas atividades de lazer;
- b) A colocação dos resíduos em sacos de plástico, não perfumados e fechados e posterior deposição nos equipamentos mais próximos.

Artigo 60.º

Áreas exteriores de estaleiros de obras

1 — É da responsabilidade do promotor da obra, a limpeza dos resíduos de construção ou demolição (RCD) e materiais presentes nas áreas exteriores confinantes e de influência dos estaleiros, nomeadamente os acessos e canais de escoamento de águas pluviais, quando estes se encontrem parcial ou totalmente obstruídos como resultado da própria atividade.

2 — Para efeitos do presente regulamento, estabelece-se como área de influência de um estaleiro, uma faixa de 5 (cinco) metros a contar do limite da área ocupada.

3 — É da responsabilidade do promotor da obra, a limpeza dos materiais presentes na via pública arrastados pelos rodados das viaturas afetadas à obra.

CAPÍTULO VII

Penalidades

Artigo 61.º

Regime aplicável

O regime legal de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação atual, e respetiva legislação complementar.

Artigo 62.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1500 a € 3740, no caso de pessoas singulares, e de € 7500 a € 44890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1.500, no caso de pessoas singulares, e de € 1.250 a € 22.000, no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

- a) O acondicionamento incorreto dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 18.º deste Regulamento;
- b) A inobservância das regras de deposição indiferenciada e seletiva dos resíduos, previstas no artigo 20.º do presente regulamento;
- c) O incumprimento do horário de deposição dos resíduos urbanos, contrariando o disposto no artigo 24.º do presente regulamento;

d) O desrespeito dos procedimentos veiculados pela entidade gestora, em situações de acumulação de resíduos, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 63.º

Contraordenações por deficiente utilização de recipientes

1 — Constituem contraordenação por deficiente utilização de recipientes, as seguintes infrações:

- a) Deixar os contentores de RU sem a tampa devidamente fechada após cada utilização;
- b) Desviar dos seus devidos lugares os equipamentos de deposição de RU que se encontrem na via pública ou outro lugar público, quer se destinem a servir a população em geral, quer se destinem a apoio dos serviços de limpeza;
- c) Destruir ou danificar contentores, papelarias vidrões e demais equipamentos de deposição de RU e de recolha seletiva e diferenciada de materiais passíveis de valorização;
- d) Usar ou desviar contentores da entidade gestora para proveito próprio;
- e) Utilizar qualquer outro recipiente para deposição de RU diferente dos equipamentos distribuídos pela entidade gestora ou acordados com a entidade utilizadora, sem prejuízo de tais recipientes serem considerados equiparados a RU e removidos conjuntamente com os resíduos sólidos;
- f) Depor outro tipo de resíduos nos contentores exclusivamente destinados a apoio da limpeza pública;
- g) Colocar sacos de plástico contendo RU, fora dos locais habituais ou do horário indicado pela entidade gestora;
- h) Depositar nos contentores colocados à disposição dos utentes resíduos distintos daqueles que os mesmos se destinam a recolher, nomeadamente resíduos provenientes de indústria e comércio;
- i) Depositar nos contentores dos ecopontos destinados à recolha seletiva quaisquer outros resíduos que não sejam aqueles a que os diferentes contentores se destinam em obediência aos aspetos de acondicionamento e separação dos RU;
- j) Colocar monstros e resíduos especiais designadamente pedras, terras, resíduos de construção e demolição, resíduos tóxicos ou perigosos, nos equipamentos de deposição afetos aos RU.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima a graduar de € 250 a € 1500, no caso de pessoas singulares, e de € 1.250 a € 22.000 no caso de pessoas coletivas.

Artigo 64.º

Deficiente deposição de RU

1 — Constituem contraordenação por deficiente deposição de RU, as seguintes infrações:

- a) A deposição em contentores de RU não acondicionados ou em sacos plásticos que não garantam estanquidade e higiene;
- b) A colocação ou manutenção dos recipientes, na via pública ou em outros espaços públicos, fora dos horários estabelecidos no presente regulamento;
- c) O despejo, lançamento ou deposição de RU em qualquer espaço privado;
- d) A deposição, por sua iniciativa ou com o seu conhecimento, de RU em vazadouro a céu aberto ou sob qualquer forma prejudicial para a saúde pública ou para o ambiente;
- e) A colocação na via pública ou noutros espaços públicos de monstros sem previamente ter sido requerida e obtida a confirmação da sua remoção;
- f) A colocação na via pública ou noutros espaços públicos de resíduos verdes urbanos, sem previamente ter sido requerida e obtida a confirmação da sua remoção.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima a graduar de € 100 a € 1500 no caso de pessoas singulares, e de € 500 a € 7.500, no caso de pessoas coletivas.

Artigo 65.º

Infrações contra o sistema de gestão de RU

1 — Consideram-se infrações ao sistema de gestão de RU, puníveis com coima:

- a) Impedir por qualquer forma os municípios, os serviços municipais ou outros devidamente autorizados, o acesso aos recipientes colocados na via pública ou noutros locais públicos para deposição de resíduos;
- b) Instalar sistemas de deposição, compactação, trituração ou incineração de resíduos em desacordo com o disposto no presente regulamento;

c) A remoção de resíduos por entidade que, para tal não esteja devidamente autorizada;

d) O exercício não autorizado da atividade de recolha seletiva de resíduos;

e) O abandono ou descarregamento de terras e resíduos de construção e demolição em vias e outros espaços públicos do município ou qualquer terreno privado, sem prévio licenciamento municipal e consentimento do proprietário.

2 — A contraordenação prevista na alínea a) do número anterior é punível com coima a graduar de € 250 a € 850.

3 — As contraordenações previstas nas alíneas b) a e) do n.º 1 são puníveis com coima a graduar de € 300 até € 1000, no caso de pessoas singulares, e de € 750 a € 8.500, no caso de pessoas coletivas.

Artigo 66.º

Infrações relativas a resíduos especiais

1 — Constituem contraordenações, puníveis com coima, relativamente aos resíduos especiais, as seguintes condutas:

a) O exercício da atividade de recolha de resíduos especiais sem para tal estar devidamente autorizado;

b) A utilização, pelos produtores e pelas empresas de remoção devidamente autorizadas, de equipamentos de deposição e de remoção em deficiente estado mecânico ou em mau estado de limpeza ou aparência;

c) A colocação não autorizada na via pública ou noutro local público, de equipamentos de resíduos especiais, cheios ou vazios;

d) O despejo, lançamento ou deposição de resíduos sólidos especiais, referidos do artigo 5.º, nos contentores destinados a RU;

e) O lançamento, descarga ou abandono de terras, resíduos de construção e demolição ou outros resíduos especiais na via pública ou noutro local público, nas linhas de água e suas margens ou em qualquer terreno privado da área do Município, sem prévio licenciamento e autorização expressa do respetivo proprietário;

f) A utilização de contentores para depósito e remoção de resíduos de construção e demolição de tipo diverso dos autorizados pela entidade gestora;

g) A não remoção dos contentores de deposição de resíduos de construção e demolição quando os mesmos se encontrem em alguma das situações referidas nas alíneas a) a e) do n.º 1 do artigo 45.º;

h) A colocação nos contentores e recipientes para a remoção de resíduos especiais de dispositivos que aumentem artificialmente a sua capacidade;

i) A colocação nos contentores e recipientes para a remoção de resíduos especiais na via pública ou noutro local público fora do horário estabelecido pela entidade gestora;

j) O espalhamento e acumulação de terras, resíduos de construção e demolição e outros detritos nas vias e espaços públicos provocados pela falta de limpeza dos pneumáticos das viaturas utilizadas na remoção de resíduos especiais;

k) Falta de limpeza de todos os resíduos ou detritos provenientes de obras que afetem a higiene das vias públicas ou noutros locais públicos.

2 — As contraordenações previstas no número anterior são puníveis com coima a graduar entre € 200 e € 2500 no caso de pessoas singulares, e de € 1.000 a € 5.500, no caso de pessoas coletivas.

Artigo 67.º

Infrações contra a higiene e limpeza de lugares públicos ou privados

1 — Constitui contraordenação, por infração à higiene e limpeza de lugares públicos ou privados:

a) Remexer, escolher e remover RU contidos nos equipamentos de deposição;

b) Lançar alimentos ou detritos para alimentação de animais nas vias ou outros espaços públicos;

c) Sacudir ou bater cobertores, capachos, esteirões, tapetes ou alcatifas, fatos, roupas ou outros objetos nas janelas, varandas ou portas da rua ou nesta, entre as 08h00 e as 20h00;

d) Manter árvores, arbustos, silvados ou sebes pendentes sobre a via pública que estorvem a livre e cómoda circulação de pessoas ou veículos, bem como que impeçam a limpeza urbana ou tapem a iluminação pública;

e) Manter nos prédios ou seus logradouros, árvores, arbustos, silvados, sebes ou resíduos de qualquer espécie que possam constituir perigo de incêndio ou para a saúde pública ou que produzam impacto visual negativo;

f) Matar, esfolar, depenar, chauscar animais nas ruas ou noutros lugares públicos não autorizados para o efeito;

g) Cuspir, urinar ou defecar na via pública ou outros espaços públicos;

h) Lavar ou limpar veículos automóveis nas vias públicas ou noutros espaços públicos;

i) Reparar ou pintar viaturas na via pública ou noutros espaços públicos;

j) Efetuar qualquer operação de limpeza doméstica, regar as plantas em varandas, terraços ou janelas de modo a que a água caia na via pública, entre as 08h00 e as 22h00;

k) Lançar ou abandonar na via pública ou demais lugares públicos, papéis, cascas de frutos, embalagens ou quaisquer outros resíduos de pequenas dimensões, fora dos recipientes destinados à sua deposição;

l) Deixar vadiar ou abandonar animais domésticos quer de boa saúde, quer estropiados, doentes ou mortos ou lançar partes deles em contentores, vias públicas, linhas de água ou em qualquer outro espaço público;

m) Deixar que os animais domésticos de que é detentor defequem na via pública ou em qualquer outro espaço público sem que posteriormente remova os dejetos, exceto se se tratar de cães guias, quando acompanhantes de invisuais;

n) Acondicionar de forma insalubre ou não hermética os dejetos referidos na alínea anterior;

o) Lançar, despejar ou abandonar quaisquer resíduos urbanos ainda que devidamente acondicionados, fora dos recipientes destinados à sua deposição;

p) Lançar nas sarjetas ou sumidouros quaisquer detritos ou objetos, e nomeadamente águas poluídas, óleos ou substâncias perigosas ou tóxicas;

q) Despejar, lançar, derramar, vaziar ou deixar correr águas sujas, imundices, tintas, óleos ou outros líquidos poluentes na via pública, outros lugares públicos ou para as linhas de água;

r) Lançar na via pública ou noutros espaços públicos águas correntes de que resulte lameiro ou estagnação;

s) Lançar ou depositar nas linhas de água ou suas margens qualquer tipo de resíduo, entulho ou terras;

t) Deixar de efetuar a limpeza dos espaços do domínio público afetos ao uso privado, nomeadamente áreas de esplanada e demais atividades/ estabelecimentos comerciais, quando os resíduos sejam provenientes da própria atividade;

u) Efetuar operações de carga e descarga de transporte ou circulação de viaturas, das quais resulte derrame ou desprendimento de materiais líquidos ou sólidos com prejuízo para a limpeza pública;

v) Não efetuar a limpeza de quaisquer materiais transportados em viaturas derramados nas vias públicas;

w) Lançar ou abandonar objetos cortantes ou contundentes tais como frascos, garrafas, latas e semelhantes, na via pública ou outros espaços públicos que possam constituir perigo para pessoas, animais ou veículos;

x) Enxugar ou fazer estendal em espaços públicos de roupa, panos, tapetes, peles de animais ou quaisquer outros objetos;

y) Acender fogueiras na via pública ou outros espaços públicos, salvo casos devidamente autorizados ou licenciados;

z) Varrer detritos e outros resíduos para a via pública ou outros espaços públicos;

aa) Apascentar gado de qualquer espécie condições suscetíveis de afetarem a circulação de peões ou veículos automóveis ou prejudicarem a limpeza e higiene pública;

bb) Manter instalações de alojamento de animais, incluindo aves, sem estarem convenientemente limpas, sem cheiros ou escorrências;

cc) Depositar, por sua própria iniciativa, ou não prevenir as entidades fiscalizadoras sendo conhecedor de que a sua propriedade está a ser utilizada para deposição de resíduos sólidos, em vazadouro ou sob qualquer outra forma prejudicial ao meio ambiente;

dd) Efetuar queimas a céu aberto de resíduos ou sucatas, produzindo fumos ou gases que perturbem a higiene local ou acarretem perigo para a saúde e segurança de pessoas e bens;

ee) Abandonar ou deixar escorrer líquidos, lixos, detritos ou outras imundices para terrenos anexos às edificações urbanas, pátios, quintais ou para outros espaços livres ou logradouros de utilização singular ou comum de moradores;

ff) Riscar, pintar, sujar, lançar panfletos publicitários, colar publicidade ou outros em monumentos, mobiliário urbano, placas de sinalização, caixas de eletricidade, gás ou telecomunicações, candeeiros, fachadas de prédios, muros ou outras vedações, à exceção de tapumes de obras.

2 — As contraordenações previstas no número anterior, bem como a violação das disposições constantes no capítulo VI do presente Regulamento, são puníveis com coima a graduar de € 75 a € 1250, no caso de pessoas singulares e de € 500 a € 30.000, no caso de pessoas coletivas.

Artigo 68.º

Tentativa e Negligência

A tentativa e a negligência são sempre puníveis, sendo neste caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas nos artigos anteriores.

Artigo 69.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação, assim como o processamento e a aplicação das respetivas coimas competem à entidade gestora.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
- b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 70.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a entidade gestora.

CAPÍTULO VIII

Reclamações

Artigo 71.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio da Internet e através de correio eletrónico para o endereço: fiscalizacao.concessoes@cm-alenquer.pt.

4 — A reclamação é apreciada pela entidade gestora no prazo de 22 (vinte e dois) dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no artigo 49.º do presente regulamento.

CAPÍTULO IX

Disposições transitórias

Artigo 72.º

Titulares de contrato de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais

1 — Para os utilizadores que, à data da entrada em vigor do presente regulamento, já sejam titulares de contrato de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, deverá ser enviado juntamente com a primeira fatura de água a emitir após a entrada em vigor do presente regulamento, a alteração ao referido contrato, com as normas correspondentes à gestão de resíduos.

2 — As tarifas de gestão de resíduos, relativamente aos utilizadores referidos no n.º 1, serão devidas a partir da fatura de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais subsequente emitida pela entidade responsável pela exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Alenquer, após a entrada em vigor do presente regulamento.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 73.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto no presente regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 74.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação no *Diário da República*.

Artigo 75.º

Revogação

Após a entrada em vigor do presente regulamento fica automaticamente revogado o regulamento municipal de resíduos do concelho de Alenquer anteriormente aprovado.

ANEXO I

Áreas Predominantemente Rurais (APR) de acordo com a tipologia de áreas urbanas publicada pelo INE — Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Distrito	Concelho	Freguesia	Classificação
11 — Lisboa	01 — Alenquer	01 — Abridada	APR
		06 — Carnota	APR
		09 — Ota	APR
		10 — Pereiro de Palhacana	APR
		14 — Vila Verde dos Francos	APR

Fonte: www.ine.pt

APR — Área Predominantemente Rural nos termos da deliberação n.º 2717/2009 (8.ª (2008) deliberação da Secção Permanente de Coordenação Estatística — Revisão da tipologia de áreas urbanas), do Conselho Superior de Estatística publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2009.

ANEXO II

Parâmetros de dimensionamento de equipamentos de deposição de resíduos urbanos**Normas Técnicas sobre os Sistemas de Deposição de Resíduos Sólidos Urbanos em Edificações e Loteamentos no Município de Alenquer (NTRS)****Disposições gerais**

1 — Os projetos de construção, reconstrução ou ampliação de edifícios na área do concelho de Alenquer, devem integrar obrigatoriamente um projeto de sistema de deposição de resíduos sólidos, constituído por:

- a) Memória descritiva e justificativa onde conste as descrições dos equipamentos a utilizar, bem como o tipo e quantidade;
- b) Planta à escala 1/1000 ou 1/2000 da localização do referido equipamento;
- c) Planta de Higiene urbana, onde se indique a localização do equipamento e os pormenores de construção;
- d) Planta de síntese, com indicação do número de lotes e de fogos previstos, o tipo de utilização (habitação, comércio ou outros).

2 — O projeto de sistema de deposição de resíduos sólidos deve ser elaborado rigorosamente, tendo em conta as presentes Normas Técnicas:

Características do equipamento de superfície:

O equipamento deve obedecer às seguintes características:

Capacidade de 800 litros;

Contentor de cor verde;

Material em polietileno de alta densidade;

Sistemas de elevação DIN com reforços metálicos interiores;

Estabilização especial contra raios UV;
 Personalização por serigrafia (Logótipo da CMA);
 Todos os componentes metálicos (rodas e acessórios) resistentes à corrosão;
 Fundo do contentor especialmente reforçado;
 Devem cumprir o disposto na Norma Europeia EN 840 + RAL GZ 951 e com Tampas dotadas de sistemas de segurança em conformidade com a norma EN840-6/1.

Condições de instalação para o equipamento de superfície para deposição de resíduos urbanos indiferenciados:

Os contentores devem ficar em impasses;
 O pavimento do impasse deve ser em betuminoso, com uma inclinação aproximada de 2 %;
 O impasse e a via não deverão ter nenhum desnível entre eles;
 O lancil de remate deve ser do mesmo material que o do passeio envolvente;
 Não devem ser instalados em ruas ou praças sem saída;
 Devem permitir o fácil acesso à viatura;
 Deve ser contemplada sinalização no pavimento de proibição de estacionamento/paragem junto ao contentor;
 Devem ser colocados de forma a permitir uma faixa livre de passeio, com um mínimo de 1,20 metros;

Se a via possuir uma inclinação acentuada devem ser previstos mecanismos de contenção dos contentores.

Dimensionamento do equipamento de superfície para deposição de resíduos urbanos indiferenciados:

Deverão ser previstos:

- 1 — Contentor de 2 a 12 fogos habitacionais;
- 2 — Contentores de 13 a 24 fogos habitacionais;

Acima dos 24 fogos as situações serão analisadas caso a caso;
 Para edificações com atividades mistas, as produções são determinadas pelo somatório das partes constituintes respetivas, tendo em consideração os valores apresentados no Quadro I.

Condições de instalação para o equipamento de superfície para deposição de resíduos urbanos valorizáveis — ECOPONTO:

1 — Na instalação do equipamento de superfície — Ecoponto, deve ser privilegiada a localização junto dos equipamentos para deposição de resíduos urbanos indiferenciados, sendo as restantes condições idênticas às definidas para o equipamento de superfície para deposição de resíduos urbanos indiferenciados.

2 — A localização deve ser alvo de parecer técnico, emitido pelas respetivas entidades gestoras.

QUADRO 1

Parâmetros de dimensionamento do sistema de deposição de resíduos urbanos indiferenciados para o setor terciário

Tipo de atividade		Produção diária
Comércio	Escritórios	1,0 Litro /m ² a.u.
	Centros comerciais ou lojas em diferentes pisos	1,5 litros/m ² a.u.
	Restaurantes, bares, cafés, pastelarias e similares	1,5 litros/m ² a.u.
	Supermercados	0,75 litros /m ² a.u.
Hoteleiras	Hotéis de luxo e de 5 estrelas	18 litros /quarto ou apart.
	Hotéis de 3 e 4 estrelas	12 litros/quarto ou apart.
	Outros estabelecimentos hoteleiros	8 litros/quarto ou apart.
Hospitalares	Hospitais e similares	18 litros/cama de Resíduos não contaminados equiparados aos RU.
	Policlínicas, Postos médicos, Centros médicos, Consultórios	1,0 litros/m ² a.u. de Resíduos não contaminados equiparados aos RU.
	Clínicas Veterinárias	1,0 litros/m ² a.u. de Resíduos não contaminados equiparados aos RU.
Educativos	Creches e jardins de Infância	8,5 litros/m ² a.u.
	Escolas do Ensino Básico	0,3 litros/m ² a.u.
	Escolas do Ensino Secundário	2,5 litros/m ² a.u.

Sendo a.u. = área útil

Notas:

- I. Para o dimensionamento foram tidos os seguintes pressupostos:
 - I.1.1. Produção diária de resíduos urbanos indiferenciados por habitante = 10 litros/hab.dia;
 - I.1.2. Número de dias sem recolha = 3 dias;
 - I.1.3. Número de habitantes por fogo = 3 habitantes;
- II. Cálculo do volume de resíduos urbanos indiferenciados produzidos em 3 dias (litros)

II.1.1. Cálculo do Volume Estimado para edifícios habitacionais = n.º fogos * 90

II.1.2. Cálculo do Volume Estimado para o Setor terciário = produção diária * 3

II.1.3. Cálculo do Volume Estimado para edifícios mistos = n.º fogos * 90 + (produção diária * 3)

III. Sempre que a produção diária seja superior a 1100 litros, a atividade considera-se excluída do Sistema Municipal de Gestão Resíduos Urbanos.

IV. Todas as situações omissas são analisadas caso a caso.

QUADRO 2

Dimensões mínimas de compartimento coletivo de armazenamento dos contentores

Contentor				
Para cada contentor	Profundidade (cm)	Largura (cm)	Altura (cm)	Área mínima de operação e armazenamento por cada contentor
90 a 240 litros	80	70	120	1,0 m ² (1,0*1,0)
800 a 1100 litros	120	150	160	6,0 m ² (2,0*3,0)

ANEXO III

Tarifário do serviço de gestão de resíduos

Tarifário ¹							
Tarifa	Tipo de Utilizador/Consumidor	Unidade	Nível/Escalão	Tarifa			IVA
				Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	
Fixa	Doméstico	30 dias	Escalão Único	€1,0000	€1,0000	€1,0000	Isento
	Não Doméstico	30 dias	Escalão Único	€1,5000	€1,5000	€1,5000	Isento
Variável	Doméstico	m ³	Escalão Único	€0,1822	€0,2822	€0,3822	Isento
	Não Doméstico	m ³	Escalão Único	€0,3733	€0,4733	€0,5733	Isento

¹A partir do ano 2015 inclusive, o valor das tarifas fixas e variáveis para utilizadores domésticos e não domésticos, é atualizado nos termos do n.º 2 do artigo 47.º do presente regulamento.

Tarifário especial

Tarifa social (Famílias carenciadas)

Tarifa	Valor	Fundamento	Atribuição
Fixa	Isento	As famílias carenciadas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de isenção da tarifa fixa do serviço de gestão de resíduos urbanos, nos termos do recomendado no ponto 8 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	Para efeitos de atribuição do tarifário social (famílias carenciadas) devem os requerentes endereçar um requerimento à Câmara Municipal de Alenquer — Gabinete de Ação Social, que avaliará as condições de atribuição. Para os devidos efeitos, entende-se por «famílias carenciadas», aquelas cujo agregado familiar evidencie um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (RMMG).
Variável	Redução de 50 % na tarifa de RSU.	As famílias carenciadas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de uma redução de 50 % na tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos, nos termos do recomendado no ponto 8 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	

Tarifa familiar (Famílias numerosas)

Tarifa	Valor	Fundamento	Atribuição
Fixa	Isento	As famílias numerosas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de isenção da tarifa fixa do serviço de gestão de resíduos urbanos, nos termos do recomendado no ponto 8 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	Para efeitos de atribuição do tarifário familiar (famílias numerosas), devem os requerentes endereçar um requerimento à Câmara Municipal de Alenquer — Gabinete de Ação Social, que avaliará as condições de atribuição. Para os devidos efeitos entende-se por «famílias numerosas», aquelas cujo agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes).
Variável	Redução de 10 % na tarifa de RSU, por cada descendente além do 2.º filho.	As famílias numerosas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de uma redução de 10 % na tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos por cada descendente além do 2.º filho, nos termos do recomendado no ponto 8 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	

Isenções e Reduções da Tarifa de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)

As autarquias locais e as organizações não-governamentais (ONG) estão isentas do pagamento das tarifas de RSU.

As associações que se encontrem registadas no Registo de Associações do Concelho de Alenquer (RACA), estão isentas do pagamento das tarifas de RSU, desde que cumprido o exposto no n.º 8 do anexo I ao Regulamento Municipal de Apoio às Coletividades e ao Associativismo (RMACA).

As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) beneficiam de uma redução de 50 % da tarifa variável de RSU.

Os proprietários de espaços destinados unicamente para fins agrícolas, pecuários ou avícolas, poderão beneficiar da isenção do pagamento das tarifas de RSU, desde que façam prova anual, desse fim através da apresentação à Câmara Municipal de Alenquer no mês de outubro de

cada ano, de requerimento de acordo com modelo anexo ao regulamento municipal de serviço de gestão de resíduos urbanos, devidamente instruído com os seguintes elementos:

- Identificação do proprietário, arrendatário ou usufrutuário;
- Identificação do código de cliente e número de local de consumo do contador de abastecimento de água;
- Coordenadas geográficas do espaço;
- Atividade desenvolvida ou que pretende desenvolver.

A Câmara Municipal de Alenquer, a requerimento devidamente justificado dos requerentes, de acordo com modelo anexo ao regulamento municipal de serviço de gestão de resíduos urbanos, pode ainda deliberar a redução ou isenção da tarifa de resíduos sólidos das instituições de fins não lucrativos que prossigam atividades de interesse público municipal, especialmente, na área da solidariedade social.

ANEXO IV

Requerimento para isenção do pagamento de tarifas de RSU para proprietários de espaços destinados unicamente para fins agrícolas, pecuários ou avícolas**PEDIDO DE ISENÇÃO DA TARIFA RSU**

Nome: _____

Contribuinte Fiscal N.º _____ ☐ Singular ☐ Coletivo, com o Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão N.º _____, com residência/sede na _____ Localidade _____

C. Postal: _____ - ____: _____ Telefone/Telemóvel: _____

E-Mail: _____, Identificação do código do cliente _____, número de local de consumo do consumo do contador de abastecimento de água _____, localizado na coordenadas geográficas N _____ W _____, desenvolvendo a(s) seguinte(s) atividade(s) _____

_____ na qualidade de _____¹, vem requerer a isenção da tarifa de redução de resíduos sólidos urbanos (RSU).

Pede deferimento,

Alenquer, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)

¹ Proprietário, arrendatário ou usufrutuário

ANEXO V

Requerimento para redução ou isenção da tarifa de resíduos sólidos para instituições de fins não lucrativos que prossigam atividades de interesse público municipal, especialmente, na área da solidariedade social.**PEDIDO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TARIFA RSU**

Nome: _____

Contribuinte Fiscal N.º _____ Sede na _____ Localidade _____

C. Postal: _____ - ____: _____ Telefone/Telemóvel: _____

E-Mail: _____, Identificação do código do cliente _____, número de local de consumo do consumo do contador de abastecimento de água _____. Vem requerer a ☐ isenção ☐ redução da tarifa de resíduos sólidos urbanos (RSU) para o seguinte caso:

☐ Associações que se encontrem registadas no Registo de Associações do Concelho de Alenquer (RACA), desde que cumprindo o exposto no n.º 8 do anexo I ao Regulamento Municipal de Apoio às Coletividades e ao Associativismo (RMACA).

☐ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS).

☐ Cópia dos estatutos;

☐ Cópia da tomada de posse dos órgãos sociais.

Pede deferimento,

Alenquer, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura)

Fundamentação económico-financeira para a determinação das tarifas do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos**Nota introdutória**

Nos termos da aplicabilidade da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007 de 15 de janeiro, a qual determina na alínea c) do artigo 10.º, que constitui receita do Município o produto da cobrança de taxas e preços/tarifas resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo município. De acordo com o n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do mesmo diploma, os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais. Por sua vez, a criação destas taxas, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais.

No mesmo modo, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, reflete a exigência de que os novos regulamentos que prevejam a criação de taxas e ou alteração do seu valor, sejam precedidos de fundamentação económico-financeira dos quantitativos a cobrar, designadamente ao nível dos custos diretos e indiretos, dos encargos financeiros, das amortizações e dos investimentos realizados ou a realizar pelo Município.

A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial ou ambiental. O seu valor é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular, sem prejuízo, deste valor poder ser fixado com base em critérios de incentivo ou desincentivo, consoante vissem fomentar ou desencorajar a prática de determinados atos ou procedimentos.

1 — Tarifas

A Lei n.º 12/2008 de 26 de fevereiro introduziu no ordenamento jurídico alguns mecanismos destinados a proteger o utente de serviços públicos essenciais, nos quais se inserem os serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos.

Por seu turno, o regime Geral da Gestão dos Resíduos — Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho — estabelece um conjunto de instrumentos económicos e financeiros dirigidos à compensação tendencial dos custos sociais e ambientais que o produtor/poluidor gera à comunidade ou dos benefícios que a comunidade lhe faculta.

A Lei das Finanças Locais, nomeadamente no artigo 16.º, reforça estas orientações ao impor que as tarifas a fixar pelos municípios relativas aos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos garantam a cobertura dos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses mesmos serviços.

Em conformidade, a recomendação tarifária do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR) atualmente designado por Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), propõe que o tarifário a aplicar a este tipo de serviço deve ser claro e simples, procurando igualmente transmitir aos utilizadores finais sinais que os orientem no sentido de uma utilização mais eficiente do serviço, garantindo a prazo a equidade e universalidade no acesso, bem como a continuidade e qualidade do serviço prestado.

No caso em concreto, a incidência objetiva do cálculo da tarifa inerente ao sistema municipal de gestão de resíduos sólidos urbanos, recai na alínea g) do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, através da promoção de atividades/serviços de promoção de finalidades ambientais.

2 — Objetivos e metodologia

O presente estudo de fundamentação económica e financeira destina-se a identificar os custos suportados pelo Município de Alenquer com o objetivo de sustentar tecnicamente as decisões da autarquia relativamente às tarifas relativas ao Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos¹, a fixar pelo Município com referência a 31 de dezembro de 2011, com vista ao cumprimento das exigências legais dispostas pelo Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, em especial, quanto ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º que dispõe que os regulamentos agora propostos e que criem as taxas, preços

e ou tarifas, devem conter a fundamentação económica e financeira relativa aos valores a aplicar.

Contudo, é de salientar que, apesar de o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Gestão de Resíduos Urbanos, considerar que os serviços inerentes à limpeza urbana fazem parte integrante do mesmo, para efeitos do cálculo do modelo tarifário da gestão dos resíduos sólidos urbanos, estes serviços não se enquadram na metodologia recomendada pela ERSAR², devendo para tal ser excluídos do referido cálculo.

A metodologia de aferição dos custos inerentes ao cálculo dos preços/tarifas relativos ao Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, teve como base as recomendações³ propostas pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR) atualmente designado por Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Na elaboração deste estudo, foram assumidos pressupostos e hipóteses simplificadoras, efetuados de acordo com o princípio da causalidade e forma, consistente, objetiva e transparente. Não dispondo a Câmara de um sistema de contabilidade de custos (analítica), que permitisse apurar com maior rigor os custos de funcionamento das unidades orgânicas em causa, assim como dos equipamentos municipais afetos aos serviços, havia que encontrar um método que permitisse, por um lado, estimar o custo da contrapartida associado à tarifa e, por outro lado, assegurar a necessária uniformização de critérios para os valores apresentados.

No que respeita ao apuramento dos custos, este estudo reporta-se a elementos reais relativos ao ano económico de 2011. Face à informação disponível, para efeitos de estimação da provável recuperação dos custos face ao tarifário proposto, foi assumida a manutenção dos padrões e níveis de consumo de 2011 para 2012, bem como a linearidade dos consumos anuais ao longo dos 12 meses do ano.

Em termos de equidade fiscal, tendo em conta que o Município de Alenquer, não deduz o valor de IVA referentes à aquisição de bens e serviços prestados por terceiros, relativamente à produção do serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos, contabilizando-o como um custo, os valores usados no presente estudo incluem a parcela de IVA suportada pela autarquia. No caso concreto, não se evidencia sequer dupla tributação ao consumidor final, por duas razões: a primeira justifica-se pela exposição anterior e a segunda devido ao facto de este tipo de tarifa estar isento de IVA por força do disposto no n.º 25 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

Assim para efeitos do cálculo do tarifário a aplicar, foram diferenciados dois tipos de custos: fixos (CF) e variáveis (CV), os quais serviram de base para a definição das componentes fixa e volumétrica.

3 — Custos variáveis

3.1 — Serviço de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos

O serviço de recolha de resíduos sólidos é subcontratualizado à entidade Recolte S. A., sendo considerado para efeitos de apuramento da tarifa, como um custo variável direto, conforme o mapa de despesa do Município para o ano económico de 2011.

MAPA N.º 1

Serviço de Recolha de Resíduos Sólidos Urbanos pela Recolte, S. A. — Ano 2011

Meses	Valor Facturado	Revisão Preços	Custo Total
Janeiro	40.496,74 €	28.965,27 €	69.462,01 €
Fevereiro	35.869,42 €	26.365,62 €	62.235,04 €
Março	39.289,37 €	29.913,82 €	69.203,19 €
Abril	39.103,04 €	26.464,41 €	65.567,45 €
Maio	44.353,69 €	33.031,40 €	77.385,09 €
Junho	41.414,69 €	30.588,93 €	72.003,62 €
Julho	42.631,35 €	28.852,31 €	71.483,66 €
Agosto	44.841,10 €	30.347,84 €	75.188,94 €
Setembro	42.473,85 €	32.338,40 €	74.812,25 €
Outubro	42.120,87 €	32.037,63 €	74.158,50 €
Novembro	37.629,16 €	28.566,21 €	66.195,37 €
Dezembro	38.082,83 €	28.147,02 €	66.229,85 €
Custo Anual	488.306,11 €	355.618,86 €	843.924,97 €
Custo Mensal	40.692,18 €	29.634,91 €	70.327,08 €

Em termos de operação contabilística, estes custos pela sua natureza são classificados na classe 6 (custos), na conta 62 — Fornecimento e serviços externos e subconta 621 — Subcontratados.

3.2 — Tratamento e valorização de resíduos sólidos urbanos

O serviço de tratamento e valorização dos resíduos sólidos é subcontratualizado à entidade Valorsul, S. A., sendo considerado para efeitos de apuramento da tarifa, como um custo variável direto, conforme o mapa de despesa do Município para o ano económico de 2011.

MAPA N.º 2

Serviço de Tratamento e Valorização Resíduos Sólidos Urbanos pela Valorsul, S. A. — Ano 2011

Meses	Custo Total
Janeiro	41.338,70 €
Fevereiro	36.573,06 €
Março	40.226,43 €
Abril	41.438,59 €
Maio	44.287,67 €
Junho	42.708,69 €
Julho	43.900,58 €
Agosto	45.671,50 €
Setembro	43.561,07 €
Outubro	43.113,80 €
Novembro	38.429,28 €
Dezembro	39.072,24 €
Custo Anual	500.321,61 €
Custo Mensal	41.693,47 €

Em termos de operação contabilística, estes custos pela sua natureza são classificados na classe 6 (custos), na conta 62 — Fornecimento e serviços externos e subconta 621 — Subcontratados.

4 — Custos fixos

Para o apuramento dos custos fixos da gestão de resíduos sólidos urbanos foram considerados os seguintes:

Amortização e custo de operação dos ativos dedicados, como sejam os contentores;

Custo da operação das viaturas (incluindo seguros, combustíveis e outros fluidos);

Custo financeiros decorrentes da prestação do serviço;

Custos com o pessoal diretamente afeto à atividade de gestão de RU;

Custos com o pessoal que não está exclusivamente afeto ao RU e cuja chave de repartição foi definida pelos responsáveis pelas respetivas unidades orgânicas;

Consumíveis, designadamente os suportados com economato, vestuário e material diverso;

Administrativos, que incluem os custos das instalações, seguros, conservação dos edifícios, equipamento administrativo e informático.

4.1 — Apuramento dos centros de custos com: Recolha do lixo e aterro sanitário

Para além dos serviços anteriormente expostos, verifica-se a existência de dois centros de custos relativos à operacionalização da recolha de lixo reciclável e seu transporte para o Centro de Triagem de Resíduos do Oeste (CTRO), como complemento aos serviços efetuados pelos prestadores de serviço externos.

Assim, resulta que internamente o Município teve como custos fixos diretos para o ano económico de 2011, os seguintes:

MAPA N.º 3

Centros de Custos Associados à Recolha e Tratamento de Resíduos (OAD⁴) — Ano 2011

Tipo de Custos	Centro de Custos
	2460803 - Recolha Lixo 2460413 - Aterro Sanitário
Mão-de-obra	22.185,50 €
Materiais	42,21 €
Máquinas	15.014,29 €
Custo Anual	37.242,00 €
Custo Mensal	3.103,50 €

Em termos de operação contabilística, estes custos pela sua natureza são classificados na classe 6 (custos), pela seguinte ordem:

61 — Custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas (materiais);

62212 — Combustível (máquinas);

64 — Custos com pessoal (mão de obra).

4.2 — Custos com pessoal

Para apuramento dos custos fixos com pessoal, foi arrolado o pessoal que mais diretamente se encontra afeto aos mesmos e com base nos vencimentos anuais reais do ano de 2011, foram consideradas todas as despesas associadas (tais como, remuneração base, subsídio de refeição, subsídio de férias e natal, abonos diversos, encargos sociais e seguros), sendo posteriormente calculado o valor mensal por trabalhador e correspondente imputação ao serviço associado, obtendo-se o custo com pessoal mensal.

Os coeficientes de imputação utilizados foram atribuídos após consulta dos responsáveis pelos serviços.

MAPA N.º 4

Custos com o Pessoal (Estrutura Comum) — Ano 2011

Categoria Profissional	Rem. Base	Subs. Refeição	Sub. Natal e Férias	Abonos Diversos	C.G.A/S.S	Seguro Acid. Trabalho	Custos Anual	Tempo Serviço Imputado (%)	Custo Total Imputado	Custo Mensal
Director Departamento	35.847,00 €	956,48 €	5.974,50 €	3.420,12 €	6.273,23 €	418,22 €	52.889,54 €	15%	7.933,43 €	661,12 €
Técnica Superior (Ambiente)	18.949,08 €	956,48 €	3.158,18 €		3.316,09 €	221,07 €	26.600,90 €	45%	11.970,41 €	997,53 €
Técnico Superior (Gestão)	16.477,44 €	956,48 €	2.746,24 €		4.565,62 €	192,24 €	24.938,02 €	10%	2.493,80 €	207,82 €
Encarregado Operacional	13.799,88 €	956,48 €	2.299,98 €		2.414,98 €	161,00 €	19.632,32 €	50%	9.816,16 €	818,01 €
Assistente Técnico	6.384,96 €	956,48 €	1.064,16 €		1.117,37 €	74,49 €	9.597,46 €	15%	1.439,62 €	119,97 €
Custo Total	91.458,36 €	4.782,40 €	15.243,06 €	3.420,12 €	17.687,29 €	1.067,01 €	133.658,24 €		33.653,42 €	2.804,45 €

Nota: Para calcular o número de dias por ano, consideram-se 25 dias de férias e 12 dias de feriado em dias de semana do ano.

Em termos de operação contabilística, estes custos pela sua natureza são classificados na classe 6 (custos), na conta 64 — Custos com o Pessoal.

4.3 — Equipamento de transporte

Para a prestação do serviço em causa, recorre-se à utilização de uma viatura marca Toyota Dina, que tem como custos associados os seguintes:

MAPA N.º 5

Equipamento de Transporte — Ano 2011

Viatura	Matricula	Materiais	Mão-de-Obra	Seguro	Gasóleo	Outros Custos	Custo Anual	Custo Mensal
Toyota Dina	55-DI-87	55,58 €	179,59 €	517,14 €	4.474,93 €	117,11 €	5.344,35 €	445,36 €

Em termos de operação contabilística, estes custos pela sua natureza são classificados na classe 6 (custos), pela seguinte ordem:

61 — Custos das mercadorias vendidas e matérias consumidas (materiais);

62212 — Combustível (gasóleo);

62223 — Seguros;

62232 — Conservação e reparação (Outros custos).

4.4 — Equipamento básico — Recolha de resíduos sólidos

Outro custo fixo a ter em linha de conta, especificamente para o serviço de recolha de resíduos sólidos, será o custo associado ao equipamento básico, mais concretamente aos contentores distribuídos pelo concelho.

MAPA N.º 6

Equipamento Básico associado à Recolha de Resíduos Sólidos — Ano 2011

Equipamento Básico	Custo Total	Vida Útil	Amortização Anual
Contentores PVC 800 litros	144,18 €	8	18,02 €
Custo Anual	144,18 €		18,02 €
Custo Mensal	12,02 €		1,50 €

Em termos de operação contabilística, estes custos pela sua natureza são classificados na classe 6 (custos), pela seguinte ordem:

- 62232 — Conservação e reparação;
66 — Amortizações.

4.5 — Estimativa dos custos administrativos associados

Foram considerados como custos com instalações os gastos de eletricidade, higiene, limpeza, seguros, comunicações, amortizações dos edifícios e respetiva conservação.

MAPA N.º 7

Estimativa dos Custos Administrativos Associados — Ano 2011

Serviço	Custos Administrativos				Custo	
	Custos com Instalações	Equip. Administrativo	Equip. Informático	Ferramentas e Utens.	Anual	Mensal
Res. Sólidos	350,00 €	500,00 €	400,00 €	450,00 €	1.700,00 €	141,67 €

Em termos de operação contabilística, estes custos pela sua natureza são classificados nas diversas subclasses da classe 6 (custos).

4.6 — Custos financeiros

Tendo em conta que o Município incorre de custos financeiros relativos à prestação do serviço de gestão de resíduos sólidos, com encargos decorrentes de acordos de cessão de créditos relativos ao pagamento dos serviços prestados pelas entidades externas descritas no ponto 3 deste documento, obteve-se os seguintes custos para o ano de 2011.

MAPA N.º 8

Custos Financeiros Associados — Ano 2011

Serviço	Descrição	Entidade	Custo Total
Recolha e Transporte	Juros pagos ano 2010	Recolte, S.A.	46.000,00 €
Tratamento e Valorização	Juros pagos ano 2010	Valorsul, S.A.	
	Custo Anual		46.000,00 €
	Custo Mensal		3.833,33 €

Em termos de operação contabilística, estes custos pela sua natureza são classificados nas diversas subclasses da classe 6 (custos), subconta 68 — custos e perdas financeiras.

Contudo, pela natureza destes custos, optou-se por não considerá-los para efeitos de apuramento do «custo fixo mensal por contador (€/30 dias)», uma vez que estes não devem ser imputados diretamente ao utilizador do serviço.

5 — Método de apuramento dos custos de produção (fixos e variáveis)

De seguida apresenta-se o apuramento dos custos de produção relativos aos custos variáveis e fixos mensais suportados pelo Município.

MAPA N.º 9

Custos de Produção do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos Ano 2011

Custos Fixos	Custo Total Anual	Custo Total Mensal	Peso (%)
Custos operacionais	37.242,00 €	3.103,50 €	
Custos c/pessoal	33.653,42 €	2.804,45 €	
Equip. transporte	5.344,32 €	445,36 €	
Equip. básico	18,02 €	1,50 €	
Custos administrativos	1.700,00 €	141,67 €	
Total Custos Fixos	77.957,76 €	6.496,48 €	5,48%
N.º total contadores			
		22.548	
Custo Fixo Mensal por Contador (€/mês)		0,2881 €	
Custos Variáveis	Custo Total Anual	Custo Total Mensal	Peso (%)
Forn. Serv. Externos:			
Recolte, S.A.	843.924,97 €	70.327,08 €	
Valorsul, S.A.	500.321,64 €	41.693,47 €	
Total Custos Variáveis	1.344.246,61 €	112.020,55 €	94,52%
Volume de Água Facturada (m³)	2.637.666	219.806	
Custo Variável por m³ de Água	0,5096 €	0,5096 €	
Total Custos Produção	1.422.204,37 €	118.517,03 €	100,00%

O método de cálculo utilizado para o apuramento do custo de produção do sistema municipal de gestão de resíduos sólidos teve por base a recomendação da IRAR n.º 01/2009, em que prevê que a quantidade de

resíduos objeto de recolha deve ser estimada a partir de indicadores de base específica que apresentem uma correlação estatística significativa com a efetiva produção de resíduos pelos utilizadores finais, nomeadamente o consumo de água⁵.

Após o apuramento de todos os custos associados à promoção da prestação de serviço relativo à gestão dos resíduos sólidos urbanos do Município de Alenquer, obtêm-se o cálculo dos seguintes indicadores:

Custo fixo mensal por contador (€/30 dias) — 0,2881 €

Custo variável por m³ de água consumida — 0,5096 €

Estes valores apurados espelham o ponto de equilíbrio financeiro do Município de Alenquer, traduzindo-se na cobrança por cada utilizador/utente dos indicadores supracitados, de forma a igualar os seus custos de produção, partindo como princípio de estudo base no ano económico de 2011.

6 — Construção do modelo tarifário

As atividades prestadas de gestão de resíduos sólidos urbanos às populações revestem-se de caráter estrutural, sendo essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva, bem como às atividades económicas e à proteção do ambiente. Em conformidade, as entidades competentes têm emanado orientações no sentido de que este tipo de serviço se reja por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade de serviço, e de eficiência e equidade dos tarifários aplicados.

Pelo exposto, é crucial que os custos efetivos da prestação do serviço sejam comparticipados por todos aqueles que deles beneficiam (respeitando-se os princípios do utilizador-pagador e poluidor-pagador), sem com isso ignorar que a necessidade de assegurar a acessibilidade económica a este serviço pode justificar atenção especial às famílias mais carenciadas e numerosas, (nomeadamente através da configuração de um tarifário especial).

Neste sentido, e de acordo com a «Recomendação Tarifária», como regra comum pela ERSAR/IRAR, a estrutura essencial do tarifário para o serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos teve por base o cálculo de tarifas «bipartidas», com uma componente fixa (que deve cobrir os custos de subscrição — disponibilidade do serviço) e uma componente variável (que, tendencialmente, deve cobrir os custos da prestação do serviço), bem como uma diferenciação entre utilizadores finais do tipo doméstico e não doméstico, por razões de natureza social.

6.1 — Tarifa fixa

A tarifa fixa estimou-se a partir da divisão dos custos fixos (CF) anuais por 12 meses, e tendo em conta o número médio de contadores/consumidores de água durante o ano (equivalente ao número de instalações ativas), resultando no Custo Fixo Mensal por contador/consumidor (instalação ativa), sendo diferenciada em consumidores domésticos e não domésticos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação, correspondendo ao valor a suportar pela estrutura permanente existente para a produção do serviço.

Com base na Recomendação da ERSAR n.º 02/2010, para efeitos de cálculo da tarifa fixa relativa ao tipo de consumidor não doméstico, aplicou-se um fator de diferenciação, nomeadamente, 1,5 (compreendido entre um intervalo de 1,5 e 5,0 segundo a recomendação da ERSAR).

6.2 — Tarifa variável (volumétrica)

A tarifa variável foi também diferenciada em consumidores domésticos e não domésticos, considerando-se apenas um escalão único, aplicada em

função do nível de utilização do serviço durante esse período. Contudo, dada a dificuldade em determinar a quantidade de resíduos efetivamente recolhidos⁶, tomou-se como indicador o volume de consumo total de água para o ano de 2011, por se considerar este um indicador base que apresenta uma correlação estatística significativa com a quantidade de resíduos produzidos pelos consumidores.

Considera-se também que para efeitos de maior rigor na obtenção do reequilíbrio financeiro da autarquia na prossecução deste serviço de gestão de resíduos urbanos, a utilização de escalão único é mais eficiente e equitativa tendo em conta a sua maior abrangência na base incidente de captação de receita (em contraposição a vários escalões na tarifa variável, em que a representatividade dos con-

sumos seria menos linear e mais dispersa do ponto do reequilíbrio financeiro).

É de ressaltar que relativamente ao método de cálculo da tarifa de componente variável para os utilizadores não domésticos, tendo em conta, que a recomendação da ERSAR/IRAR é omissa relativamente à diferenciação do cálculo da tarifa variável de utilizador doméstico para não doméstico, à exceção de recomendar que esta última terá de ter um valor superior (aos domésticos), por analogia⁷, aplicou-se a mesma metodologia que é recomendada relativa ao cálculo da tarifa fixa para a diferenciação dos tipos de utilizadores, aplicando-se no caso concreto um fator de diferenciação de 1,5 (valor mínimo compreendido entre um intervalo de 1,5 a 5,0).

MAPA N.º 10

Modelo Tarifário Proposto**Modelo tarifário do serviço de gestão de resíduos**

Tarifa	Tipo Utilizador/Consumidor	Unid.	Custo produção	Fundamento	Nível/Escalão	Tarifa	IVA
Fixa	Doméstico	30 dias	0,2881 €	Valor mínimo definido nos termos da alínea a) do ponto 7.1 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	Escalão único	1,0000 €	Isento nos termos do disposto no n.º 25.º do artigo 9.º do CIVA
	Não Doméstico.	30 dias	0,2881 €	Fator diferenciação mínimo definido nos termos da alínea a) do ponto 7.2 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	Escalão único	1,5000 €	Isento nos termos do disposto no n.º 25.º do artigo 9.º do CIVA
Variável	Doméstico	m³	0,5096 €	Redução de 60 % por atenuação do impacto do lançamento de uma nova tarifa.	Escalão único	0,2038 €	Isento nos termos do disposto no n.º 25.º do artigo 9.º do CIVA
	Não Doméstico.	m³	0,5096 €	Fator diferenciação mínimo definido por analogia do estipulado na alínea a) do ponto 7.2 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	Escalão único	0,3058 €	Isento nos termos do disposto no n.º 25.º do artigo 9.º do CIVA

Tarifário especial**Tarifa social (Famílias carenciadas)**

Tarifa	Valor	Fundamento	Atribuição
Fixa	Isento	As famílias carenciadas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de isenção da tarifa fixa do serviço de gestão de resíduos urbanos, nos termos do recomendado no ponto 8 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	Para efeitos de atribuição do tarifário social (famílias carenciadas) devem os requerentes endereçar um requerimento à Câmara Municipal de Alenquer — Gabinete de Ação Social, que avaliará as condições de atribuição. Para os devidos efeitos, entende-se por “famílias carenciadas”, aquelas cujo agregado familiar evidencie um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS inferior a 1,5 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal garantida (RMMG).
Variável	Redução de 50 % na tarifa de RSU	As famílias carenciadas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de uma redução de 50 % na tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos, nos termos do recomendado no ponto 8 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	

Tarifa familiar (Famílias numerosas)

Tarifa	Valor	Fundamento	Atribuição
Fixa	Isento	As famílias numerosas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de isenção da tarifa fixa do serviço de gestão de resíduos urbanos, nos termos do recomendado no ponto 8 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	Para efeitos de atribuição do tarifário familiar (famílias numerosas), os requerentes endereçar um requerimento à Câmara Municipal de Alenquer — Gabinete de Ação Social, que avaliará as condições de atribuição. Para os devidos efeitos entende-se por “famílias numerosas”, aquelas cujo o agregado familiar seja composto por três ou mais filhos dependentes).
Variável	Redução de 10 % na tarifa de RSU, por cada descendente além do 2.º filho	As famílias numerosas residentes no concelho de Alenquer beneficiarão de uma redução de 10 % na tarifa variável do serviço de gestão de resíduos urbanos por cada descendente além do 2.º filho, nos termos do recomendado no ponto 8 da recomendação ERSAR n.º 02/2010.	

Atualização das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos:

1 — O tarifário do serviço de gestão de resíduos, é atualizado anualmente tendo como referência o IPC publicado pelo INE com referência ao mês de junho do ano civil anterior àquele a que respeite, sendo os seus valores arredondados a quatro casas decimais.

2 — A atualização referida no número anterior deverá ser aprovada até ao dia 15 de dezembro de cada ano civil anterior àquele a que respeite, produzindo os seus efeitos 15 dias após a sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

3 — Excecionalmente, o valor das tarifas variáveis do serviço de gestão de resíduos, são agravadas anualmente em 0,1000€, entre os anos 2013 e 2015 inclusive, e a partir daí atualizadas, de acordo com a atualização prevista no n.º 1.

4 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio na internet da Entidade Gestora.

Simulação:

Consumo de água (m³/30 dias) — 15

	Tarifa	Valor unitário	Subtotal
Doméstico	Tfixa	1,0000 €	1,0000 €
	Tvar.	0,2038 €	3,0570 €
	<i>Custo total</i>		3,0570 €
Não doméstico	Tfixa	1,5000 €	1,5000 €
	Tvar.	0,3058 €	4,5870 €
	<i>Custo total</i>		6,0870 €

Componente	Unidade de cálculo	Rácio	Resultado
Fixa Variável	30 dias m³	Custo fixos mensais/média de contadores de água Custos variáveis anuais/consumo anual de água (m³)	Custo por consumidor/contador Custo por cada m³ de resíduos

(¹) Nos termos do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos.

(²) Nos termos do ponto n.º 2.4, subponto n.º 3, página 6 da Recomendação n.º 01/2009.

(³) Recomendação n.º 01/2009 (Recomendação Tarifária) e recomendação n.º 02/2010 (Critérios de Cálculo).

(⁴) Obras por administração direta.

(⁵) Página 16, no ponto 3.4.1.3.

(⁶) Dada a incipiente utilização de mecanismos de medição de pesagem ou volumétricos.

(⁷) Páginas 14 e 15 da Recomendação ERSAR n.º 02/2010.

206403174

MUNICÍPIO DO BARREIRO

Aviso (extrato) n.º 13159/2012

Torna-se público o despacho do Sr. Presidente o qual autorizou o pedido de renovação de licença s/remuneração, nos termos do artigo 234.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro da assistente técnica — Maria de Fátima Ferreira Mesquita Costa, pelo período de um ano, com início a 03/09/2012.

12 de setembro de 2012. — O Vereador, no uso da competência delegada, *Carlos Alberto Fernandes Moreira*.

306412124

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 13160/2012

Nomeação

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e de acordo com o meu despacho de 31 de julho do corrente, torna-se público, no uso das competências previstas na alínea a), do n.º 2 do artigo 68.º, do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterado pela lei n.º 5-A/2002, de 5 de janeiro, que nomeei para a categoria de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação Especialista Principal, as candidatas, Esmeralda Fátima Oliveira Melo, Célia Maria Silva Rabadão, Maria Odília Ferreira Agostinho e Regina Maria de Jesus Luciano Martelo Simões, na sequência da anulação do ato administrativo que homologou a ata do júri, com a lista de classificação final do concurso interno de acesso geral pelo Tribunal Administrativo

	Tarifa	Valor unitário	Subtotal
Social	Tfixa	0,0000 €	0,0000 €
	Tvar.	0,1019 €	1,5285 €
	<i>Custo total</i>		1,5285 €
Familiar (3 filhos)	Tfixa	0,0000 €	0,0000 €
	Tvar.	0,1835 €	2,7525 €
	<i>Custo total</i>		2,7525 €
Familiar (4 filhos)	Tfixa	0,0000 €	0,0000 €
	Tvar.	0,1631 €	2,4465 €
	<i>Custo total</i>		2,4465 €

Legenda:

*Tipo utilizador/consumidor doméstico — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios.

**Tipo utilizador/consumidor não doméstico — aquele que não esteja abrangido pela definição anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e Local.

Pressupostos:

e Fiscal de Coimbra, produzindo os respetivos efeitos, à data de 31 de dezembro de 2008, devendo as candidatas aceitar os lugares, no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*.

31 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

306414636

Aviso n.º 13161/2012

Nomeação de Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal

Para os devidos efeitos, se torna público que por meu despacho de 20 de agosto de 2012, no uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 73.º, e nos termos dos n.ºs 1, 3, 5 e 6 do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, nomeei, para exercer as funções de Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal, o Sr. Dr. Tiago Gomes Teodósio Castelo Branco, com efeitos a 21 de agosto de 2012.

21 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

306412473

Aviso n.º 13162/2012

2.ª Alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Figueira da Foz, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, n.º 203, de 19 de outubro de 2010.

Para os efeitos previstos no n.º 6, do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se torna público, que por deliberações

da Câmara Municipal da Figueira da Foz, de 31 de julho e 28 de agosto de 2012, foi aprovada a alteração ao Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Figueira da Foz, nos termos infra expostos:

«Artigo 26.º

Estrutura mista

2 — 20 (vinte) unidades orgânicas flexíveis:

r) Serviço Administrativo e de Fiscalização (SAF);

t) Serviço Jurídico (SJ);

u) (Revogada.)

Artigo 40.º

Serviço de Taxas e Licenças (STL)

l) Elaboração das certidões de dívida e remessa à DJCP para esta instaurar e instruir os Processos de Execução Fiscal nos termos legais;

Artigo 45.º

Composição orgânica

c) Serviço Administrativo e de Fiscalização (SAF).

Artigo 48.º

Competência funcional

1 — Ao SAF, a cargo dum chefe de serviços, compete o apoio às respetivas unidades orgânicas, designadamente no âmbito da administração geral do urbanismo, do atendimento ao público e arquivo, e ainda a atividade fiscalizadora municipal.

2 — No âmbito do Setor Administrativo compete ao SAF, designadamente:

3 — No âmbito do Setor de Fiscalização municipal compete designadamente ao SAF:

a) Fiscalização preventiva de todas as atividades desenvolvidas em território municipal e cuja competência tenha sido atribuída ao Município;

b) Garantir o cumprimento das leis, regulamentos e posturas que envolvem competência municipais de fiscalização;

c) Elaborar Autos de Notícia;

d) Proceder a notificações e embargos;

e) Elaborar informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais, nas áreas de atuação específicas;

f) Colaborar com outros serviços de fiscalização e policiais, como seja a PSP, a GNR, a ASAE e outros similares;

g) Velar pela fidelidade de quaisquer obras às específicas condições do seu licenciamento ou autorização, desencadeando, sempre que necessário, os mecanismos que efetivem a responsabilidade dos técnicos delas encarregados ou propondo a aplicação das sanções que para as respetivas infrações se encontram previstas;

h) Fiscalizar a execução das obras de arruamentos e de tratamento paisagístico dos espaços exteriores das urbanizações particulares, em articulação com o DMPOSM, e com as empresas concessionárias de transporte e fornecimento de energia, redes de comunicações ou outras;

i) Proceder à elaboração dos respetivos autos, relatórios, notificações e citações, no âmbito das competências precedentes.

Artigo 60.º

Composição orgânica

No âmbito da DJCP funcionam:

a) Serviço Jurídico (SJ): que integra o Setor de Assessoria Jurídica, o Setor de Contraordenações e o Setor de Execuções Fiscais;

b) (Revogada.)

SUBSECÇÃO I

Serviço Jurídico (SJ)

Artigo 61.º

Competência funcional

1 — Ao Setor de Assessoria Jurídica, que integra o Serviço Jurídico, compete designadamente:

2 — Ao Setor de Contraordenações, que integra o Serviço Jurídico, compete designadamente:

a) Organizar e instruir os processos de contraordenações;

b) Promover as citações e notificações necessárias à tramitação dos processos de contraordenação;

c) Promover a audição de testemunhas e realização das demais diligências probatórias, que legalmente se mostrem devidas;

d) Elaborar as propostas de relatórios de decisão dos processos de contraordenação;

e) Promover a remessa a tribunal, para execução, dos processos de contraordenação cuja execução da sanção aplicada não tenha sido voluntariamente cumprida;

f) Analisar as impugnações das decisões tomadas nos processos de contraordenação e, consoante o caso, propor a revogação da decisão, reforma ou a sua remessa a tribunal nos termos legais;

g) Assegurar o registo e controle informático de todos os processos de contraordenação, pendentes e findos, e prestar informação superior e periódica sobre a matéria contendo número de processos findos e em tramitação com especificação das respetivas fases, tipo de sanções aplicadas e notificadas e, quando coimas, montantes pagos e por liquidar;

h) Efetuar as diligências necessárias solicitadas por outras entidades competentes, em matéria do regime de contraordenações;

i) Assegurar o acompanhamento dos processos de contraordenações em juízo, garantindo o apoio necessário quando o patrocínio for assegurado por mandatário alheio à divisão;

j) Certificar matéria decorrente dos processos de contraordenações, pendentes e findos;

k) O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município em matéria contraordenacional.

3 — Ao Setor de Execuções Fiscais, que integra o Serviço Jurídico, compete designadamente:

a) A instauração e tramitação dos processos de execução fiscal;

b) Analisar a conformidade legal das respetivas certidões de dívida que lhe chegam, nomeadamente os elementos relativos ao valor do débito, contagem de juros de mora e prescrição;

c) Garantir a adequada gestão dos processos de execução fiscal, procedendo à sua autuação, apensação e registo dos encargos administrativos;

d) Promover a citação dos processos e os devidos procedimentos de penhora;

e) Formular propostas ao órgão de execução fiscal com vista à extinção dos processos nas suas várias modalidades: pagamento, anulação do débito e outras legalmente previstas;

f) Cumprir os despachos do órgão de execução fiscal e as decisões ordenadas pelos tribunais competentes;

g) Cumprir deprecadas;

h) Assegurar as ligações funcionais com as demais unidades e setores da autarquia, designadamente STL;

i) Certificar elementos decorrentes dos processos de execução pendentes e findos;

j) Analisar as aposições e reclamações recebidas, e promover a sua resolução nos termos legais;

k) Informar devidamente todos os processos para decisão do órgão de execução fiscal;

l) Promover a remessa a tribunal dos processos contenciosamente impugnados pela forma e prazos previstos na lei, e efetuar o seu acompanhamento;

m) Assegurar o bom funcionamento do setor, no rigoroso cumprimento do estabelecido na lei geral tributária e Código do Procedimento e Processo Tributário.

SUBSECÇÃO II

(Revogada.)

Artigo 62.º

(Revogado.)

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Albino Rainho Ataíde das Neves*.

206412408

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 13163/2012**

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 49.º, 57.º e 58.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se Ricardo Alexandre Gomes Mira, assistente operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 37/2011 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 12 de setembro de 2012, deliberou aprovar a Proposta n.º 556/2012 e aplicar-lhe a pena de suspensão por 20 (vinte) dias, suspensa na sua execução por 1 (um) ano, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o art.58.º do Estatuto Disciplinar.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de correção, nos termos do art.3.º, n.ºs 3 e 4 do art.10.º, art.17.º e art.25.º, todos do Estatuto Disciplinar.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

21-09-2012. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras*.
306406852

Aviso n.º 13164/2012

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 48.º e 57.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, notifica-se Jorge Manuel Alves Baptista, assistente operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 37/2011 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 12 de setembro de 2012, deliberou aprovar a Proposta n.º 556/2012 e determinar o arquivamento dos referidos autos.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da lei.

21-09-2012. — O Diretor do Departamento, *João Pedro Contreiras*.
306406796

MUNICÍPIO DE LOULÉ**Regulamento n.º 405/2012**

O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, Dr. Sebastião Francisco Seruca Emídio, torna público que a Assembleia Municipal de Loulé, aprovou em sua sessão ordinária realizada em 21 de setembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2012 o Regulamento das instalações desportivas do concelho de Loulé o qual foi submetido a apreciação pública nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o mencionado regulamento.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio*.

Regulamento das Instalações Desportivas do Concelho de Loulé**CAPÍTULO I****Parte geral****Nota justificativa**

A Câmara Municipal de Loulé é responsável por um conjunto de instalações desportivas que coloca ao dispor dos seus munícipes onde se poderão desenvolver atividades diversas.

O Projeto de Regulamento das Instalações Desportivas do Concelho de Loulé que a seguir se apresenta pretende assim estabelecer as respetivas normas de funcionamento, cedência e utilização.

Assim, e considerando que compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços integrados no património Municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal é elaborado o presente Projeto de Regulamento nos termos do disposto nos artigos 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea f), do n.º 2, do artigo 64.º e alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, que deve ser submetido a discussão pública após publicação nos termos do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo. Os interessados podem, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente Projeto de Regulamento, consultá-lo nos serviços do Departamento de Administração e Assuntos Jurídicos, das 09 às 17 horas e 30 minutos, e as eventuais sugestões ou observações sobre o referido projeto de regulamento deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido à Câmara Municipal de Loulé, conforme disposto no n.º 2, do artigo 118.º, do Código do Procedimento Administrativo.

SECÇÃO I**Objeto, Conceito e Finalidade****Artigo 1.º****Lei Habilitante**

O presente regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, do preceituado na alínea f), do n.º 2, do artigo 64.º e alínea a), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento, cedência e utilização das instalações desportivas municipais.

Artigo 3.º**Noção de Instalação Desportiva**

Entende-se por instalação desportiva o espaço edificado ou conjunto de espaços resultantes de construção fixa e permanente, organizados para a prática de atividades desportivas, que incluem as áreas de prática e as áreas anexas para os serviços de apoio e instalações complementares.

SECÇÃO II**Disposições Gerais****Artigo 4.º****Gestão, Administração e Manutenção das Instalações**

1 — A Câmara Municipal é responsável pela gestão, administração e manutenção das instalações desportivas.

2 — Em cada instalação desportiva devem ser afixados, em local bem visível, a identificação do ou dos Diretores Técnicos.

Artigo 5.º**Objetivos Gerais**

Na qualidade de gestora compete à Câmara Municipal:

- a) Administrar as instalações desportivas;
- b) Apreciar os pedidos de cedência e utilização das instalações desportivas e classificá-los de acordo com ordem de prioridades;
- c) Definir os mapas de cedência e utilização das instalações desportivas;
- d) Dotar as instalações desportivas de equipamento necessário ao seu bom funcionamento e garantir a sua correta manutenção;
- e) Modernizar a gestão com base na melhoria da sua eficácia, eficiência e qualidade.

Artigo 6.º

Instalações Desportivas Municipais

São instalações desportivas municipais:

- a) Pavilhão Desportivo Municipal de Loulé;
- b) Pavilhão Desportivo Municipal de Boliqueime;
- c) Pavilhão Desportivo Municipal Prof. Carlos Gravata;
- d) Complexo Desportivo do Parque Municipal de Loulé que é composto pelas Piscinas Municipais, Polidesportivo Municipal, Campos de Ténis Municipais e Campo n.º 3;
- e) Complexo Desportivo de Quarteira que é composto pelas Piscinas Municipais, Pista de Atletismo, Estádio Municipal, Campo n.º 2, Skate Park e Pista de Desportos Radicais;
- f) Palácio Gama Lobos — Loulé (Ginásio “Os Espanhóis”);
- g) Estádio Municipal de Loulé;
- h) Campo n.º 2 de Loulé;
- i) Estádio Municipal de Almancil;
- j) Complexo de Salir;
- k) Campo da Tôr;
- l) Campo de Boliqueime;
- m) Campo do Ameixial;
- n) Campo de Alte;
- o) Campo de Vale de Lobo — Almancil;
- p) Pista de B. M. X. de Loulé, Skate Park e Pista de Auto Cross;
- q) Complexo Desportivo do Parragil — São Sebastião.

SECÇÃO III

Utilização e Cedência das Instalações

Artigo 7.º

Utilização

1 — As instalações desportivas poderão ser utilizadas para eventos de natureza desportiva, recreativa ou outros para que possuam aptidão, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

2 — As instalações desportivas poderão ser utilizadas pelos estabelecimentos de ensino, clubes, associações e outras entidades.

Artigo 8.º

Cedência das Instalações

1 — A cedência das instalações pode destinar-se a utilizações de carácter regular ou de carácter pontual.

2 — É considerada regular, a utilização contínua e programada dos espaços ao longo de uma época desportiva ou período escolar.

3 — As cedências de carácter regular devem fazer cumprir os seguintes procedimentos prévios:

a) Os pedidos de reserva para utilização das instalações desportivas, devem ser formalizados mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, no caso de atividades regulares anuais, até ao dia 15 do mês de agosto, antecedente à respetiva época desportiva ou com 20 dias de antecedência;

b) O cancelamento por parte do utilizador, deve ser comunicado, por escrito com a antecedência de oito dias.

4 — É considerada pontual, a utilização ocasional solicitada por qualquer entidade.

5 — As cedências de carácter pontual devem fazer cumprir os seguintes procedimentos prévios:

a) O pedido de cedência das instalações desportivas deve ser formalizado mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com 30 dias de antecedência;

b) O cancelamento por parte do utilizador deve ser comunicado com três dias de antecedência.

6 — Os pedidos de cedência pressupõem o cumprimento do presente regulamento.

7 — O requerimento a apresentar deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da entidade requerente;
- b) Identificação dos responsáveis;
- c) Modalidades ou atividades a desenvolver;
- d) Número de praticantes e escalão;
- e) Data, hora e período de utilização pretendido;
- f) Equipamento e material necessário;
- g) Localização do equipamento no local de prática;
- h) Assistência ou não de público;
- i) Comprovativo de seguro desportivo.

8 — A cedência das instalações desportivas municipais será decidida caso a caso, considerando a disponibilidade das instalações e os objetivos da atividade a desenvolver.

9 — Não é permitido aos utentes utilizar outro espaço das instalações, que não seja o que foi solicitado.

Artigo 9.º

Prioridades na Cedência das Instalações

1 — Os pedidos de utilização das instalações desportivas, obedecem à seguinte ordem de prioridades:

1.1 — Dias úteis no período das 8.00 às 17.30 horas:

- a) Atividades desportivas promovidas e apoiadas pela Autarquia;
- b) Escolas do concelho com atividades escolares curriculares;
- c) Clubes do concelho com atividade regular, a disputar quadros competitivos federados.
- d) Outras situações.

1.2 — Dias úteis das 17.30 às 23.00 horas:

- a) Atividades desportivas promovidas e apoiadas pela Autarquia;
- b) Clubes do concelho com atividade regular, a disputar quadros competitivos federados;
- c) Escolas do concelho com atividades escolares curriculares;
- d) Outras situações.

2 — Sábados, Domingos e Feriados:

- a) Atividades desportivas promovidas e apoiadas pela autarquia;
- b) Competições oficiais dos clubes do concelho;
- c) Clubes do concelho com atividade regular;
- d) Outras situações.

Artigo 10.º

Cancelamento da Utilização

1 — A Câmara Municipal a título excecional e para o exercício de atividades que não possam ter lugar noutra ocasião ou noutro lugar, pode cancelar a cedência, mediante notificação ao utilizador com o mínimo de 2 dias de antecedência.

2 — No caso referido no número anterior, o utilizador poderá utilizar outra instalação no mesmo horário, se disponível.

3 — A cedência das instalações desportivas poderá ser cancelada a qualquer momento, por escrito, pelas seguintes razões, sendo o interessado previamente notificado:

- a) Cumprimento de critérios de prioridade;
- b) Coincidência com realizações de superior interesse público;
- c) Deficiências imprevistas, não sanáveis ou de última hora, verificadas nas instalações.

4 — A cedência das instalações poderá ainda ser cancelada a qualquer momento, por motivo devidamente fundamentado e imputável ao utilizador, o qual será notificado de tal decisão.

Artigo 11.º

Causas de Indeferimento

A Câmara Municipal pode indeferir os pedidos de cedência das instalações desportivas quando se verifiquem as seguintes situações:

- a) Impossibilidade de conciliação com outros pedidos efetuados;
- b) Quando a cedência implica um claro risco para a segurança dos utentes ou para a adequada manutenção das instalações;
- c) Inadequação da atividade às características do recinto solicitado;
- d) Atividades que possam pôr em causa o bom-nome do concelho e a honra dos seus municípios ou das quais não resultem quaisquer benefícios para a comunidade;
- e) A impossibilidade de garantia de meios e condições necessárias à prestação de um serviço com qualidade.

Artigo 12.º

Intransmissibilidade da Autorização de Utilização

1 — As instalações desportivas municipais, quando cedidas, não podem ser objeto de novas cedências a terceiros.

2 — A infração ao disposto número anterior implica a revogação da autorização concedida.

Artigo 13.º

Funcionamento das Instalações Desportivas

1 — Os horários de funcionamento de cada uma das instalações desportivas municipais são definidos pela Câmara Municipal e afixados em cada uma das instalações.

2 — As instalações desportivas municipais poderão estar encerradas ao público nos feriados nacionais, no feriado municipal, nos dias 25 de dezembro, 1 de janeiro e 1 de maio, bem como em todas as datas que vierem a ser determinadas, desde que esse encerramento não colida com atividades atempadamente previstas e aceites pela Câmara Municipal.

3 — As instalações desportivas podem ainda ser encerradas por decisão da Câmara Municipal, nos períodos em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento, designadamente nos meses de verão ou devido à necessidade de realização de obras e manutenção das mesmas.

SECÇÃO IV

Taxas de Utilização

Artigo 14.º

Taxas

1 — A cedência das instalações está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé.

2 — Os pagamentos para os casos de utilização regular são efetuados até ao dia oito do respetivo mês, pelo que após esta data não será permitido o acesso à instalação, até que sejam regularizadas as respetivas taxas.

3 — Os pagamentos para os casos de utilização pontual são efetuados com antecedência mínima de 5 dias.

4 — Pelas taxas cobradas serão emitidos os respetivos documentos de quitação que deverão ser apresentados sempre que solicitados.

5 — Caso não seja cumprido o disposto nos números anteriores, a autorização de utilização das instalações será cancelada.

Artigo 15.º

Protocolos de Utilização

1 — A utilização das instalações desportivas com atividades das quais possam advir resultados financeiros para o utilizador só será autorizada mediante a celebração de protocolo específico com a Câmara Municipal.

2 — A utilização referida no número anterior, terá apenas caráter exclusivamente pontual.

3 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de interromper ou suspender a utilização das Instalações Desportivas nas situações protocoladas, se necessitar das mesmas para desenvolver eventos que entenda prioritários, comunicando tal facto com a antecedência mínima de três dias.

SECÇÃO V

Condições de Utilização

Artigo 16.º

Responsabilidade dos Clubes, Associações e outras Entidades Desportivas

1 — As entidades que pretendam utilizar as instalações desportivas municipais para a prática desportiva são obrigadas a possuir, para cada modalidade, técnico titular de habilitação profissional adequada, que será responsável pela atividade desenvolvida.

2 — Caberá ao técnico:

- a) Certificar-se que os praticantes sob a sua responsabilidade cumprem as normas contidas no presente regulamento;
- b) Verificar, juntamente com os trabalhadores que estejam a desempenhar funções nas instalações desportivas, o estado das instalações e equipamentos utilizados.

3 — As entidades que utilizem as instalações desportivas municipais são responsáveis:

- a) Pela conservação e arrumação dos materiais que utilizam;
- b) Pelos danos resultantes da utilização indevida;
- c) Pelo policiamento do recinto durante a realização de qualquer evento que a tal obrigue;

d) Pela obtenção de licenças e autorizações que sejam necessárias à realização dos eventos por si promovidos.

4 — Caso se verifique a situação prevista na alínea b) do número anterior, as entidades singulares ou coletivas constituem-se na obrigação de reparar ou indemnizar a Câmara Municipal pelos danos causados.

Artigo 17.º

Deveres e Obrigações dos Utilizadores

1 — Os utilizadores das instalações desportivas devem observar as seguintes regras:

- a) Ter um comportamento geral da máxima correção;
- b) Utilizar os diversos recintos dentro do horário estabelecido;
- c) Acatar e respeitar todas as recomendações e indicações prestadas pelos trabalhadores a desempenhar funções nas instalações desportivas;
- d) Não introduzir armas e substâncias ou agentes explosivos ou pirotécnicos;
- e) Comunicar imediatamente aos trabalhadores referidos, qualquer falta ou anomalia que note nas instalações que estiver a utilizar;
- f) Não consumir alimentos em qualquer das salas ou áreas de prática desportiva.

Artigo 18.º

Funções do Diretor Técnico

1 — O diretor técnico é a pessoa singular que assume a direção e a responsabilidade pela atividade ou atividades físicas e desportivas que decorrem em instalações desportivas onde se aplica.

2 — O diretor técnico deve atuar diligentemente, assegurando o desenvolvimento da atividade física e desportiva num ambiente de qualidade e segurança.

3 — Compete-lhe ainda desempenhar as seguintes funções:

- a) Coordenar a prescrição e avaliação aos utentes de atividades físicas e desportivas;
- b) Coordenar a avaliação da qualidade dos serviços prestados, bem como propor medidas visando a melhoria dessa qualidade;
- c) Coordenar a produção das atividades físicas e desportivas;
- d) Superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as atividades físicas e desportivas nelas desenvolvidas.

Artigo 19.º

Responsabilidade

A entidade que beneficia da utilização das instalações desportivas municipais é responsável pelos prejuízos causados durante a utilização, que lhe venham a ser imputados, quer esses prejuízos se verifiquem nas instalações, quer se verifiquem no equipamento que lhe tiver sido confiado, ficando esta obrigada a repará-los no mais curto prazo possível, ou a indemnizar a Câmara.

Artigo 20.º

Utilização Simultânea das Instalações Desportivas

1 — Desde que as condições técnicas do espaço de prática em causa o permitam e daí não resulte prejuízo para qualquer das partes, o recinto desportivo pode ser dividido em áreas para prática simultânea de várias atividades.

2 — Os utentes devem pautar a sua conduta de modo a não perturbar as atividades dos demais utentes que porventura se encontrem também a utilizar as instalações.

Artigo 21.º

Acesso às Instalações Desportivas

1 — O acesso às áreas de prática desportiva só é permitido aos utentes e dirigentes que se encontrem devidamente identificados, devendo o seu calçado e equipamento serem adequados ao tipo de instalação em utilização.

2 — O acesso à prática desportiva nas instalações desportivas municipais como pavilhões, piscinas, ginásios, campos de ténis, pistas de atletismo, poderá ser efetuado mediante o cumprimento prévio do seguinte procedimento:

- a) Preenchimento de ficha de utente;
- b) Preenchimento do termo de responsabilidade;
- c) A inscrição de utentes com idades entre os 16 e os 17, deverá ser efetuada na presença dos pais/encarregado de educação, sendo o termo de responsabilidade assinado pelos mesmos.

Artigo 22.º

Utentes Portadores de Deficiência

1 — A Câmara Municipal deverá garantir aos deficientes as condições necessárias à prática desportiva nas suas instalações;

2 — No sentido de dar cumprimento ao disposto no número anterior deverão também ser disponibilizados horários para prática desportiva de deficientes nas instalações.

Artigo 23.º

Utilização dos Balneários

1 — Os balneários são utilizados exclusivamente para troca de roupa e para a higiene pessoal, em períodos anteriores e posteriores à prática, que não devem exceder os 15 minutos antes, e 30 minutos após cada atividade.

2 — Os praticantes só devem utilizar os balneários que lhes forem indicados pelos trabalhadores a desempenhar funções nas instalações desportivas.

3 — A chave do balneário é entregue ao responsável pela atividade.

4 — A Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer valores ou objetos pessoais que sejam deixados nos balneários.

5 — Após cada utilização, o trabalhador a desempenhar funções na instalação desportiva fará uma vistoria para assegurar a correta utilização dos balneários.

6 — Quaisquer danos materiais ou a utilização incorreta dos balneários, serão registados pelo trabalhador, em impresso próprio, para posterior responsabilização da entidade utilizadora da instalação.

7 — Os vestiários/balneários que são coletivos e individuais estão separados, por sexos e neles funcionam as respetivas instalações sanitárias.

8 — Os vestiários coletivos poderão, em determinadas situações, serem utilizados pelos grupos escolares.

9 — Os vestiários/balneários para deficientes serão utilizados, por deficientes, bebés, e em todas as situações em que seja necessário o acompanhamento do utente por pessoa de sexo diferente.

10 — Nas instalações desportivas, os bens dos utentes, só podem ser guardados nos cacifos e apenas pelo período diário de utilização do módulo, findo o qual, o cacifo ficará obrigatoriamente aberto.

11 — O desrespeito pelo utente do estabelecido no número anterior, implica que o trabalhador a desempenhar funções na instalação, abra os cacifos que se encontrem fechados no final do dia, por motivos de segurança da instalação desportiva.

12 — Os cacifos destinam-se apenas à guarda do seguinte material:

a) Vestuário

b) Objetos pessoais de uso corrente e sem expressão valorativa.

Artigo 24.º

Prática Desportiva

1 — Nas instalações desportivas só é permitida a prática de atividade desportiva nos espaços a ela destinados.

2 — Em situação de treino, só é permitida a entrada dos utentes nos 15 minutos que antecedem o início da atividade.

3 — Em caso de competições desportivas oficiais será permitida a entrada dos atletas 90 minutos antes do início da atividade.

4 — Após os treinos e competições oficiais, não é permitido permanecer nos balneários mais de 30 minutos.

Artigo 25.º

Áreas de Circulação

1 — São do acesso exclusivo dos utentes praticantes e dos responsáveis, as áreas de prática desportiva, os balneários e respetivos corredores de acesso indicados pelos trabalhadores.

2 — O público só tem acesso às bancadas, respetiva instalação sanitária e bar.

3 — Em caso algum é permitido o acesso ao recinto de jogo pelas bancadas, ou o acesso às bancadas pelo recinto de jogo.

4 — É proibida a entrada de pessoas estranhas ao serviço no recinto destinado à prática desportiva, durante o decurso de atividades bem como nas dependências não destinadas aos utilizadores, as quais deverão estar devidamente assinaladas.

Artigo 26.º

Consumo de Tabaco, Álcool e outras Substâncias

1 — É proibido fumar nas zonas fechadas das instalações desportivas.

2 — É ainda expressamente proibido ingerir bebidas alcoólicas nas instalações desportivas, bem como a detenção, utilização, cedência

ou venda de substâncias dopantes que constem de lista legalmente em vigor.

SECÇÃO VI

Material Desportivo

Artigo 27.º

Material Desportivo Existente nas Instalações Desportivas

1 — O material que apetrecha as instalações desportivas constitui propriedade municipal, podendo ser utilizado pelos utentes desde que previamente requisitado, com distribuição e supervisão dos responsáveis, devendo ser devolvido em perfeitas condições.

2 — É da inteira responsabilidade dos clubes, associações e outras entidades desportivas, o material que lhes pertence e que utilizam nas instalações desportivas.

3 — Não é permitida a utilização dos equipamentos e materiais com fins distintos daqueles a que se destinam.

4 — A montagem e desmontagem do material têm de ser efetuadas no período atribuído ao utente, de modo a não perturbar a atividade nem dos utilizadores que o antecedem nem dos que lhe sucedem.

5 — O transporte, manuseamento, montagem e desmontagem são da responsabilidade dos utentes, sob a supervisão dos trabalhadores acima referidos.

6 — Após a sua utilização, os equipamentos e materiais são arrumados nas arrecadações ou noutros locais indicados pelo trabalhador.

7 — O material pertencente aos utentes só pode ser utilizado pelos mesmos e fica à sua inteira responsabilidade, salvo indicação em contrário do respetivo proprietário.

8 — A deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos e materiais desportivos será da responsabilidade da entidade utilizadora, cabendo à mesma a sua reposição ou indemnização.

9 — O material desportivo de uso coletivo, propriedade da Câmara Municipal, está adstrito às instalações desportivas onde se encontra, dela não podendo ser retirado sem autorização superior.

10 — O material desportivo pertencente às escolas, clubes, associações ou outras entidades desportivas, poderá ser depositado nas instalações desportivas da Câmara Municipal, desde que exista capacidade para tal.

11 — O material desportivo pode ser requisitado para atividades pontuais e regulares nas seguintes condições:

a) Quando se realiza o pedido de utilização das instalações desportivas;

b) Exceionalmente, no início ou durante a atividade, embora daí possam resultar demoras desnecessárias para os utentes.

12 — A requisição do material desportivo apenas tem efeito durante a atividade do utente, clube e eventos.

Artigo 28.º

Limite de Utilização do Material

A utilização do material referido no artigo anterior é limitada pelo período de utilização das respetivas instalações desportivas.

Artigo 29.º

Equipamento Desportivo dos Utentes

1 — Os equipamentos a serem utilizados nas instalações desportivas devem respeitar as condições específicas de cada modalidade e da instalação em causa.

2 — As instalações desportivas só poderão ser utilizadas por pessoas devidamente equipadas para o efeito, isto é, com calçado e vestuário próprio para o piso respetivo.

3 — Os casos específicos serão tratados de acordo com cada instalação desportiva.

SECÇÃO VII

Disciplina nas Instalações

Artigo 30.º

Acesso e Permanência

1 — Pode ser impedido o acesso ou permanência nas instalações desportivas a quem se recuse, sem causa legítima, pagar os serviços utilizados ou consumidos, não se comporte de modo adequado, provoque distúrbios ou pratique o furto ou atos de violência.

2 — A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de impedir o direito de acesso ou permanência:

- a) A quem se apresentar em estado de embriaguez;
- b) Desrespeite as normas do presente Regulamento;
- c) Desrespeite as indicações transmitidas pelos trabalhadores a desempenhar funções nas instalações desportivas;
- d) A quem se apresentar acompanhado de animais, com exceção de invisuais acompanhados de cães-guia.

Artigo 31.º

Seguros

1 — Os utentes que usufruem das instalações desportivas municipais, no horário da autarquia são abrangidos pelo seguro das infraestruturas desportivas abertas ao público.

2 — No caso de cedências pontuais ou regulares para a prática desportiva federada ou de treinos para esse fim, deverão os atletas estar abrangidos obrigatoriamente por seguro legalmente exigido.

3 — Nas restantes situações deverão os praticantes que utilizam as instalações estar abrangidos por seguros próprios.

SECÇÃO VIII

Transmissão, Publicidade, Policiamento e Respetivas Autorizações

Artigo 32.º

Tipos de Publicidade e Transmissão

1 — À Câmara Municipal é reservado o direito de proceder à afixação de publicidade estática em qualquer área das instalações desportivas.

2 — A colocação de publicidade móvel por parte das entidades utilizadoras, nos eventos que participem ou promovam, depende de prévia autorização da Câmara Municipal.

3 — A autorização para a exploração de publicidade nas instalações desportivas é da competência da Câmara Municipal.

Artigo 33.º

Transmissões Televisivas

A transmissão televisiva de eventos em instalações desportivas carece de autorização da Câmara Municipal.

Artigo 34.º

Policiamento e Autorizações

Será da responsabilidade da organização de qualquer evento em instalação desportiva, o policiamento, e a obtenção das autorizações ou licenças legalmente exigidas.

SECÇÃO IX

Áreas Concessionadas

Artigo 35.º

Concessão de Bares

1 — A concessão de exploração de bares nas instalações desportivas fica sujeita à legislação aplicável.

2 — O funcionamento dos bares fica sujeito à observância das normas de funcionamento e respetivos horários das instalações onde estão inseridos.

SECÇÃO X

Perdidos e Achados

Artigo 36.º

Perdidos e Achados

1 — Todos os objetos perdidos e achados nas instalações desportivas, deverão ser objeto de registo em livro próprio, e guardados em local seguro, a fim de serem entregues a quem comprovar pertencerem.

2 — Decorrido um ano sobre a data do achado, sem que os objetos sejam reclamados, consideram-se propriedade da Câmara Municipal, procedendo-se em conformidade com a lei aplicável.

CAPÍTULO II

Parte específica

SECÇÃO XI

Pavilhões Desportivos Municipais

Artigo 37.º

Disposições Gerais

1 — A presente secção estabelece as normas de organização, utilização e funcionamento dos Pavilhões Desportivos Municipais.

2 — Cada Pavilhão Desportivo Municipal tem como finalidade fomentar a prática desportiva na área das atividades *indoor* e outras atividades de manutenção da condição física, para além da realização de eventos de âmbito não desportivo desde que reúna condições para tal.

3 — A ocupação de todos os espaços é da responsabilidade da autarquia podendo cedê-los às instituições que para esse efeito formalizem o seu pedido.

Artigo 38.º

Tipos de Utilização Desportiva

Consideram-se três tipos de utilização:

1 — Escolas de Formação Desportiva — da responsabilidade dos clubes, associações e coletividades desportivas que requisitem o espaço desportivo sendo responsáveis pela contratação de técnicos especializados.

2 — Grupo — Para escolas, instituições de caráter social, clubes e associações desportivas e demais entidades públicas ou privadas.

3 — Livre — Para o uso do público em geral, com ou sem a presença de técnicos da Câmara Municipal e mediante o pagamento de uma taxa.

Artigo 39.º

Funcionamento

1 — Os pavilhões desportivos funcionam durante todo o ano.

2 — Será vedado o acesso aos interessados que se encontrem no exterior 45 minutos antes do encerramento.

3 — Para facilidade de gestão e distribuição dos horários, será considerado o ano desportivo de 1 de setembro a 30 de junho.

4 — Podem ser suspensas as atividades por motivos alheios à vontade da Câmara Municipal, sempre que a tal aconselhe a salvaguarda da segurança e saúde pública.

Artigo 40.º

Ações Interditas

É expressamente proibido:

- a) Entrar nos locais de prática sem estar devidamente equipado;
- b) Cuspir ou assoar-se para os pavimentos;
- c) O acesso de público às zonas da instalação desportiva ou outras que não lhe estejam reservadas;
- d) O uso de vestiários/balneários por pessoas de sexo diferente;
- e) O acesso e permanência de pessoas estranhas aos serviços, nas áreas técnicas reservadas aos mesmos;

Artigo 41.º

Elenco dos Pavilhões Desportivos Municipais

Os Pavilhões Desportivos aos quais se aplica o presente regulamento são os seguintes:

- a) Pavilhão Desportivo Municipal de Loulé;
- b) Pavilhão Municipal de Boliqueime;
- c) Pavilhão Municipal Prof. Carlos Gravata, em Quarteira.

SUBSECÇÃO I

Pavilhão Desportivo Municipal de Loulé

Artigo 42.º

Componentes

1 — O Pavilhão Desportivo Municipal de Loulé é uma instalação constituída pelas seguintes áreas distintas:

- 1.1 — Nave Principal, com uma área útil de 30 m × 50 m.
- 1.2 — Bancada para 2300 espectadores sentados.

1.3 — Nave de Apoio, com uma área útil de 20 m × 30 m.

1.4 — Salas de Apoio, nomeadamente na área de Ginástica, de Musculação, de *Cardiofitness* e de Karaté.

1.5 — Dois campos de Squash;

1.6 — Instalações de Apoio:

- a) Sauna seca;
- b) Banho de vapor;
- c) Vestiários/balneários masculinos;
- d) Vestiários/balneários femininos;
- e) Vestiários/balneários para utentes portadores de deficiência;
- f) Vestiários/balneários para monitores;
- g) Wc's interiores;
- h) Direção/secretaria/receção;
- i) Gabinete de gestão/administrativo;
- j) Salas técnicas;
- k) Bar de apoio;
- l) Gabinete de imprensa;
- m) Sala VIP.

Artigo 43.º

Acesso e Utilização

1 — O acesso ao Pavilhão Desportivo Municipal de Loulé deverá ser feito pela entrada principal da instalação.

2 — As inscrições para cartão mensal ou pagamento de taxa diária deverão ser efetuados na receção do pavilhão.

3 — Os pagamentos do cartão mensal deverão ser realizados até ao dia 8 de cada mês, data após a qual o cartão não dará acesso na passagem pelos torniquetes.

4 — Utentes com cartão mensal poderão utilizar as salas de *Cardiofitness* e salas de musculação no seguimento uma da outra, mas a sua utilização não poderá ser superior a 90 minutos. Poderão usufruir ainda da sauna e do banho turco.

5 — Os utentes sem cartão mensal para usufruir da sauna e do banho turco devem efetuar o pagamento relativo à utilização destes serviços.

6 — Utentes sem cartão mensal poderão usufruir das instalações, pagando a taxa respetiva à sala em utilização, num período nunca superior a 90 min.

7 — Utentes com cartão mensal ou com pagamento de taxas diárias têm 30 min de tolerância, após as 18.00 horas, para acionarem o cartão para saída da instalação desportiva, findo o qual o cartão negará a saída.

8 — Os campos de squash requerem marcação prévia para sua utilização.

9 — Os utentes isentos de pagamento, estão apenas autorizados a utilizar as salas de *Cardiofitness* e de musculação.

10 — Os utentes deverão sempre fazer-se acompanhar do cartão mensal.

11 — No caso de extravio ou perda do cartão, será cobrada a emissão da segunda via do mesmo, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé.

12 — Só é permitido acompanhante para as tarefas no balneário a:

- a) Alunos com idades inferiores a 8 anos;
- b) Alunos com necessidade especiais.

Artigo 44.º

Normas de Utilização para Salas de Musculação e *Cardiofitness*

1 — Os utentes com cartão mensal ou pagamento de taxa diária só poderão aceder às salas de *Cardiofitness* ou musculação até às 17.15 horas.

2 — É obrigatório o uso de equipamento adequado à prática de atividade física, não sendo permitido desenvolvê-la em tronco nu.

3 — É obrigatório o uso de toalha na utilização dos equipamentos de musculação e *Cardiofitness*.

4 — Atletas federados menores de 18 anos que usufruam destas instalações deverão ser acompanhados por um técnico do clube, associação ou entidade desportiva à qual pertencem.

5 — Deverão todos os utentes respeitar o tempo máximo de 20 minutos para utilização dos equipamentos da sala de *Cardiofitness*.

Artigo 45.º

Normas de Utilização para Salas de Desporto e Naves Principais

1 — São designadas como salas de desporto e naves principais aquelas que dão apoio às classes de ginástica, Karaté e modalidades coletivas, não contemplando a musculação e *Cardiofitness*.

2 — Não é permitido o manuseamento de material na ausência de um técnico responsável.

3 — Os técnicos dos clubes, associações e entidades desportivas, são responsáveis pela arrumação do material após o término da sua aula/treino.

4 — Não é permitida a permanência de pessoas nas salas de desporto que não estejam ligados aos clubes, associações e entidades desportivas que usufruem das instalações desportivas (técnicos, direção, atletas).

SUBSECÇÃO II

Pavilhão Desportivo Municipal de Boliqueime

Artigo 46.º

Componentes

1 — O Pavilhão Desportivo Municipal de Boliqueime é uma instalação constituída pelas seguintes áreas distintas:

1.1 — Nave Principal, com uma área útil de 43 m × 22 m;

1.2 — Bancada para 500 espectadores sentados.

1.3 — Instalações de Apoio:

- a) Vestiários/balneários masculinos;
- b) Vestiários/balneários femininos;
- c) Vestiários/balneários para monitores;
- d) Wc's interiores;
- e) Receção;
- f) Arrecadação;
- g) Gabinete médico do clube;
- h) Bar de apoio;
- i) Sede de clube.

SUBSECÇÃO III

Pavilhão Desportivo Municipal Professor Carlos Gravata

Artigo 47.º

Componentes

1 — O Pavilhão Desportivo Municipal Prof. Carlos Gravata, em Quarteira, é uma instalação constituída pelas seguintes áreas distintas:

1.1 — Nave Principal, com uma área útil de 43 m × 22 m;

1.2 — Bancada para 150 espectadores sentados.

1.3 — Instalações de Apoio:

- a) Vestiários/balneários masculino;
- b) Vestiários/balneários feminino;
- c) Vestiários/balneários para monitores;
- d) Wc's interiores.

SECÇÃO XII

Piscinas Municipais do concelho de Loulé

Artigo 48.º

Disposições Gerais

1 — A presente secção estabelece as normas de organização, utilização e funcionamento das piscinas municipais do concelho de Loulé.

2 — As piscinas municipais constituem-se como instalações desportivas que têm como finalidade fomentar a prática de atividades aquáticas.

Artigo 49.º

Tipos de Utilização

Consideram-se três tipos de utilização:

1 — Projetos de Promoção da Atividade/Escolas de Natação — da responsabilidade da autarquia.

2 — Grupo — Para escolas, instituições de carácter social, clubes e associações desportivas e demais entidades públicas ou privadas.

3 — Livre — Para o uso do público em geral, sem a presença de técnicos e mediante o pagamento de uma taxa.

Artigo 50.º

Utilização Livre

1 — A utilização livre funciona em regime de módulos de tempo, de 90 minutos.

2 — O cartão mensal de utilização livre corresponde a uma entrada diária com um tempo igual ao módulo de 90 minutos, findos os quais terão de pagar nova taxa.

3 — A entrada dos utentes com idade inferior a 16 anos, em regime de utilização livre, apenas será permitida quando acompanhados por um adulto, desde que devidamente equipado, a quem cabe a responsabilidade de supervisionar as atividades do utente que acompanha.

4 — O cartão mensal é válido para o mês a que respeita.

5 — O cartão recarregável deverá ser utilizado no prazo máximo de 90 dias. Caso o utente permaneça para além do módulo de 90 minutos, será descontada o valor referente a uma entrada.

Artigo 51.º

Ações Interditas

É expressamente proibido:

- a) Urinar e ou defecar na água das piscinas;
- b) Cuspir ou assoar-se para a água das piscinas e para os pavimentos;
- c) Aceder às águas sem passar e usar a zona do lava-pés e duches;
- d) Usar calçado e vestuário de rua nas zonas de banho;
- e) O acesso de público não banhista às zonas de banho ou outras, que não lhe estejam reservadas;
- f) A permanência nas instalações de crianças com idade inferior aos 16 anos, sem que devidamente acompanhadas por adulto(s), exceto nas aulas de natação;
- g) O acesso e permanência de pessoas estranhas aos serviços, nas áreas técnicas;
- h) Mudar e depositar roupa ou calçado, fora das áreas para esse efeito destinadas, (vestiário/balneário, cacifos);
- i) Projetar propositadamente água para o exterior da piscina;
- j) A prática de jogos que possam prejudicar os outros utentes;
- k) Saltar para a água, exceto em atividades inseridas nas aulas;
- l) Empurrar, gritar ou ter outros comportamentos que coloquem em risco a integridade física, ou que incomodem os outros utentes;
- m) O uso de materiais didáticos sem a autorização dos nadadores salvadores, de serviço às piscinas;
- n) A utilização de toalhas ou de vestuário que não seja o permitido, à exceção das aulas de adaptação ao meio aquático para bebés;
- o) Utilizar os vestuários/balneários, duches e sanitários referentes ao sexo oposto, à exceção de crianças com menos de 6 anos, que poderão utilizar o balneário do sexo oposto, desde que acompanhados por adultos;
- p) Sentarem-se nos separadores das pistas;
- q) Utilizar material que não seja apropriado à prática da natação;
- r) A utilização dos vestuários/balneários destinados exclusivamente aos trabalhadores a desempenhar funções nas piscinas;
- s) A utilização de qualquer tipo de fralda.

Artigo 52.º

Utilização dos Serviços Complementares

- 1 — Estes equipamentos só poderão ser utilizados por utentes com idade igual ou superior a 16 anos.
- 2 — Situações de utilização com idades inferiores, serão pontualmente autorizadas, depois de devidamente apreciados os pedidos efetuados por escrito à direção das piscinas.
- 3 — Deverão ser respeitados os tempos e normas de utilização destes equipamentos que se encontram afixados em local próprio.
- 4 — Os serviços complementares podem ser encerradas por decisão da Câmara Municipal, nos períodos em que a frequência de utilização não justifique o seu funcionamento, designadamente nos meses de verão ou devido à necessidade de realização de obras e manutenção dos mesmos.
- 5 — A utilização destes equipamentos não é indicada para pessoas com problemas de saúde, sendo aconselhável consultar um médico.

SUBSECÇÃO I

Piscinas Municipais de Loulé

Artigo 53.º

Componentes

- 1 — As Piscinas Municipais são uma instalação desportiva constituída pelas seguintes áreas distintas:
 - 1.1 — Piscinas de ar livre:
 - a) Piscina de 50 m × 21 m, com uma profundidade nos topos de 1,8 m e de 2,8 m na zona central;
 - b) Piscina de saltos de 16.15 m × 15.95 m, com uma profundidade média de 4,30 m e com quatro plataformas de saltos (3 m; 5 m; 7.5 e 10 m);
 - c) Piscina infantil de 12.45 m × 5.95 m, com uma profundidade variável de 0.80 m a 1.00 m;
 - d) Chapinheiro de 6.50 m × 3.55 m, com uma profundidade variável de 0,30 m a 0,50 m;

1.2 — Piscinas cobertas:

- a) Piscina de 25 m × 12.5 m, com uma profundidade variável de 1.50 m a 4.00 m;
- b) Piscina de aprendizagem de 10 m × 8 m, com uma profundidade variável de 0,90 m a 1.00 m;
- c) Chapinheiro de 4.20 m × 3.33 m, com uma profundidade variável de 0,30 m a 0,50 m;

2 — Instalações de apoio:

- a) Tanque de hidromassagem/jacuzzi;
- b) Sauna seca;
- c) Banho de vapor;
- d) Guarda-roupa;
- e) Vestiário/balneários masculinos;
- f) Vestiário/balneários femininos;
- g) Vestiários/balneários para utentes portadores de deficiência;
- h) Vestiários/balneários para monitores;
- i) Vestiários/balneários para funcionários;
- j) Wc's interiores e exteriores;
- k) Direção/Secretaria/Receção;
- l) Gabinete de Gestão/Administrativo;
- m) Salas técnicas;
- n) Bancada para 140 pessoas (piscina coberta de 25 m);
- o) Bancada para 600 pessoas (piscina de ar livre de 50 m);
- p) Snack bar Piso 1;
- q) Gabinete de massagem;
- r) Sala de reunião;

Artigo 54.º

Funcionamento

- 1 — As Piscinas Municipais de Loulé funcionam durante todo o ano em dois períodos distintos:
 - a) Período de inverno — Apenas as piscinas cobertas e aquecidas;
 - b) Período de verão — Piscinas descobertas ao ar livre, e piscinas cobertas para treinos, estágios ou competições;
- 2 — Será vedado o acesso aos interessados que se encontrem no exterior, 45 minutos antes do encerramento.

Artigo 55.º

Acesso e Utilização

- 1 — O acesso para utilização será condicionado ao pagamento de uma taxa e apresentação do cartão de utente.
- 2 — Os utentes que optem pela utilização da piscina exterior não podem frequentar em simultâneo as piscinas interiores e vice-versa.
- 3 — Os utentes que frequentam as classes na piscina coberta, durante o período de verão, se optarem por frequentar as piscinas exteriores deverão pagar uma nova entrada.
- 4 — O acesso às bancadas será efetuado através de entrada específica para o efeito, devidamente identificada.
- 5 — Não é permitido aos utentes o acesso ao cais da piscina interior, quando não sejam portadores de fato de banho/tanga/calção tipo Lycra, chinelos e touca.
- 6 — Os utentes que utilizem as piscinas interiores ficam sujeitos às seguintes regras:
 - a) O tempo de permanência na instalação após a transposição do torniquete é de 01h30min;
 - b) Os utentes das aulas, só poderão entrar 15min antes;
 - c) Os casos excecionais serão apresentados ao diretor técnico das piscinas municipais, que atuará em conformidade;
- 7 — Só é permitido acompanhante para as tarefas no balneário aos alunos com idade igual ou inferior a 8 anos.
- 8 — Aos acompanhantes será atribuído um cartão de acompanhante que lhes dará acesso aos balneários.
- 9 — A reserva do cacifo está condicionada ao tempo de permanência do utente na instalação, devendo à saída proceder à entrega da respetiva chave na receção.
- 10 — O balneário dos técnicos de natação é de uso exclusivo dos mesmos, sendo interdito o acesso ao mesmo a toda e qualquer pessoa estranha.
- 11 — Em caso de extravio ou perda do cartão, será cobrada a emissão das segundas vias dos mesmos, de acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Loulé.
- 12 — Os utentes das Piscinas Municipais de Loulé devem ainda observar as seguintes regras:
 - a) Não utilizar fatos de banho que desbotem na água, que não estejam devidamente limpos e tenham aspeto andrajoso ou impróprio para ser utilizado nas piscinas;

- b) Usar calçado próprio para piscina (chinelos), na zona reservada a banhistas;
- c) Passar pelo lava-pés e utilizar o chuveiro antes de entrar na água, de modo a garantir uma melhor higiene;
- d) Não utilizar objetos de adorno;
- e) Não utilizar cremes ou óleos ou qualquer outro produto que prejudique a higiene e qualidade das águas das piscinas;
- f) Não utilizar as piscinas se não souber nadar, exceto quando devidamente acompanhado;
- g) Aos portadores de doenças transmissíveis, bem como de inflamações ou doenças de pele, olhos, ouvidos e das fossas nasais, não será permitido o uso das piscinas.

Artigo 56.º

Cedências/Pedidos de Utilização

- 1 — A Câmara Municipal concede um número determinado de horas/pistas/piscinas a grupos/escolas/equipas, sempre que possível, de acordo com o pedido formulado.
- 2 — Para os estabelecimentos de ensino do 2.º e 3.º ciclo, ensino secundário, profissional, ensino especial e superior as aulas são ministradas pelos respetivos professores.
- 3 — Para os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo e jardins de infância, enquadrados no Projeto de Natação da Autarquia, as aulas são ministradas pelos técnicos da Autarquia sendo acompanhadas pelo respetivo professor ou educador.
- 4 — As entidades com pedidos de utilização, sejam elas de caráter particular ou sem fins lucrativos, são responsáveis pela contratação do técnico para ministrar as aulas.

SUBSECÇÃO II

Piscinas Municipais em Quarteira

Artigo 57.º

Componentes

- 1 — As Piscinas Municipais em Quarteira são uma instalação desportiva constituída pelas seguintes áreas distintas:
 - 1.1 — Piscinas cobertas:
 - a) Piscina com duas pistas de 50 metros e seis pistas de 25 metros, com uma profundidade de 2,00 m;
 - b) Piscina de aprendizagem de 12,5 m × 8,00 m, com uma profundidade de 1,20 m;
 - c) Chapinheiro de 7 m × 5,70 m;
 - 1.2 — Instalações de apoio:
 - a) Tanque de hidromassagem/jacuzzi;
 - b) Sauna seca;
 - c) Banho de vapor;
 - d) Ginásio de *Cardiofitness*;
 - e) Vestiário/balneários masculinos;
 - f) Vestiário/balneários femininos;
 - g) Vestiários/balneários para bebés;
 - h) Vestiários/balneários para monitores;
 - i) Vestiário/balneário para os trabalhadores;
 - j) Wc's para utentes, público e pessoas portadoras de deficiência;
 - k) Secretaria/Receção;
 - l) Gabinete Gestão/Direção;
 - m) Gabinete técnico;
 - n) Bancada para 355 lugares sentados;
 - o) Snack-bar;
 - p) Sistema de som;
 - q) Sistema de som subaquático;
 - r) Gabinete médico;
 - s) Sala polivalente.

- 2 — A ocupação de todos os espaços é da responsabilidade da Autarquia podendo também cedê-los a outras instituições.

Artigo 58.º

Funcionamento

- 1 — As Piscinas em Quarteira funcionam todo o ano, com exceção de um período de tempo no verão se necessário, para operações de manutenção.
- 2 — Será vedado o acesso aos interessados que se encontrem no exterior 45 minutos antes do encerramento.

Artigo 59.º

Acesso e Utilização

- 1 — O acesso para utilização será condicionado ao pagamento de uma taxa e apresentação do cartão de utente.
- 2 — A atribuição de ocupações visando a época seguinte para as classes será de acordo com a seguinte ordem de prioridades:
 - a) Frequência das aulas relativamente ao ano letivo em vigor;
 - b) Pagamento da mensalidade referente ao mês de julho e antecedentes.
- 3 — O acesso às bancadas será efetuado através de entrada específica para o efeito, devidamente identificada.

Artigo 60.º

Utilização das Escolas de Natação

- 1 — As aulas da Escola de Natação decorrerão entre a data definida para o início das atividades, nomeadamente de 1 de setembro e ou 1 de outubro a 31 de julho de cada ano.
- 2 — No período de 1 a 31 de julho, as Piscinas de Quarteira — Município de Loulé, podem proceder a uma redução do número de classes.
- 3 — As aulas poderão ser suspensas por motivos de força maior, cabendo essa decisão à Câmara Municipal de Loulé, sempre que tal aconselhe a salvaguarda da saúde pública.
- 4 — Poderão inscrever-se na Escola de Natação, todos os indivíduos, desde que tenham vaga nas classes e horários definidos, cumprindo as seguintes obrigações:
 - a) Ter a mensalidade paga até ao dia 08 de cada mês;
 - b) Caso não seja cumprida a alínea a), o utente tem um prazo máximo de 30 dias para regularizar a situação em atraso;
 - c) Caso não seja cumprida a alínea b), o utente será retirado da classe;
 - d) Caso pretenda reingressar na classe, o utente será colocado em lista de espera.
- 5 — Aos alunos admitidos ser-lhes-á atribuído um cartão de utente, pessoal e intransmissível, que passa a constituir o seu elemento de identificação e de acesso às Piscinas de Quarteira.
- 6 — Só é permitido acompanhante para as tarefas no balneário a:
 - a) Alunos com idade igual ou inferior a 8 anos;
 - b) Alunos com necessidades especiais.
- 7 — Aos acompanhantes será atribuído um cartão de acompanhante que dará acesso aos pais e ou aos encarregados de educação aos balneários.
- 8 — Não serão aceites atestados médicos, como prioridade para inscrição numa classe.

Artigo 61.º

Utilização do Ginásio

- 1 — É obrigatório o uso de toalha na utilização dos equipamentos, por questões de higiene;
- 2 — A entrada no ginásio só é permitida a maiores de 16 anos inclusive.
- 3 — Propostas de utilização para idades inferiores, serão analisadas pela coordenação da Piscina de Quarteira — Município de Loulé.
- 4 — Para utilização do ginásio é obrigatório o uso de equipamento desportivo apropriado e calçado sem utilização no exterior;

SECÇÃO XIII

Campos de Futebol e de rugby

Artigo 62.º

Disposições Gerais

- 1 — A presente secção estabelece as normas de organização, utilização e funcionamento dos campos de futebol e de rugby municipais.
- 2 — Os campos de futebol e de rugby municipais constituem-se como instalações desportivas que têm como finalidade fomentar a prática da modalidade de futebol e rugby, para além da realização de outros eventos para os quais reúnam condições.

Artigo 63.º

Condições de Acesso e Permanência

- 1 — A entrada dos atletas nas instalações desportivas só será permitida desde que acompanhados pelo respetivo responsável.

2 — O acesso aos balneários apenas será permitido aos atletas e técnicos diretamente ligados à atividade em curso, e aos juizes de jogos em caso de competição.

3 — Com o objetivo de preservar as condições de prática, estão definidas as seguintes regras de utilização para os campos de relva natural:

- a) Privilegiar o uso das zonas mais secas do espaço disponível;
- b) Evitar repetições excessivas de exercícios de treino na mesma zona;
- c) Privilegiar as zonas menos solicitadas durante os jogos, nomeadamente os corredores laterais e zonas de validação;
- d) A utilização dos campos para treinos será autorizada consoante o estado da relva e as condições climáticas.

4 — Com o objetivo de preservar as condições de prática nos campos de relva sintética, estão definidas as seguintes regras de utilização:

- a) É proibido qualquer tipo de fogo (cigarro, fósforos, etc.);
- b) É proibido consumir pastilhas elásticas;
- c) Deve-se usar exclusivamente calçado adequado devidamente limpo;

Artigo 64.º

Publicidade

1 — A publicidade estática será da responsabilidade da Autarquia.

2 — A colocação de publicidade móvel por parte das entidades utilizadoras nos eventos que participem ou promovam, depende de autorização da Câmara Municipal.

Artigo 65.º

Condições de Acesso e Utilização de Ginásios de Apoio

1 — Não é permitido o acesso e permanência de atletas no ginásio, sem a presença de técnico e ou treinador responsável.

2 — É obrigatório o uso de toalha na utilização dos equipamentos, por questões de higiene.

3 — O horário de funcionamento dos ginásios é definido pela Câmara Municipal de Loulé e afixado em local visível.

4 — A utilização de Ginásio deverá ser requerida previamente.

Artigo 66.º

Elenco dos Campos de Futebol e de Rugby

Os campos de futebol e de rugby aos quais se aplica o presente regulamento são os seguintes:

- a) Estádio Municipal de Loulé;
- b) Campo n.º 2 de Loulé;
- c) Estádio Municipal de Quarteira;
- d) Campo n.º 2 de Quarteira;
- e) Estádio Municipal de Almancil;
- f) Complexo Desportivo de Salir;
- g) Complexo de Boliqueime;
- h) Campo da Tôr;
- i) Campo do Ameixial;
- j) Campo de Alte.
- k) Campo de Vale de Lobo — Almancil.
- l) Campo n.º 3 de Loulé.

SUBSECÇÃO I

Artigo 67.º

Estádio Municipal de Loulé

O Estádio Municipal de Loulé é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para as práticas de futebol e ciclismo, constituída por:

- a) Um campo de relva natural;
- b) Seis balneários;
- c) Uma pista de ciclismo;
- d) Bancada com 1320 lugares sentados, 22 Camarotes e três camarotes de imprensa;
- e) Dois bares de apoio;
- f) Sauna e Banho de Imersão;
- g) Sala de Fisioterapia;
- h) Gabinete Técnico;
- i) Arrecadação.

SUBSECÇÃO II

Artigo 68.º

Campo n.º 2 de Loulé

O Campo n.º 2 de Loulé é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para a prática de futebol, constituída por:

- a) Um campo de relva sintética;
- b) Três balneários;
- c) Gabinete médico;
- d) Bancada com 250 lugares sentados.

SUBSECÇÃO III

Artigo 69.º

Estádio Municipal de Quarteira

O Estádio Municipal de Quarteira é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para as práticas de futebol e atletismo constituída por:

- a) Um campo de relva natural;
- b) Seis balneários;
- c) Bancada com 554 lugares sentados e 21 Camarotes;
- d) Bar de apoio com Wc's;
- e) Sauna e Banho de imersão;
- f) Gabinete Médico e sala de fisioterapia;
- g) Arrecadações;
- h) Receção;
- i) Bilheteira;
- j) Wc's exteriores;
- k) Sala de musculação.

SUBSECÇÃO IV

Artigo 70.º

Campo n.º 2 de Quarteira

O Campo n.º 2 de Quarteira é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para a prática de futebol, constituída por:

- a) Um campo de relva sintética;
- b) Três balneários;
- c) Arrecadações.
- d) Bancada com 150 lugares sentados.

SUBSECÇÃO V

Artigo 71.º

Estádio Municipal de Almancil

O Estádio Municipal de Almancil é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para a prática de futebol, constituída por:

- a) Um campo de relva sintética;
- b) Cinco balneários;
- c) Bancada com 500 lugares sentados e camarote de imprensa;
- d) Dois bares de apoio;
- e) Campo de sete;
- f) Ringue.

SUBSECÇÃO VI

Artigo 72.º

Complexo Desportivo de Salir

O Complexo Desportivo de Salir é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para as práticas de futebol, atletismo e natação, constituída por:

- a) Um campo sintético;
- b) Três balneários;
- c) Pista de Atletismo com 6 pistas de 400 metros;
- d) Bar de apoio;
- e) Piscina com 10 × 12,8 m.

SUBSECÇÃO VII

Artigo 73.º

Complexo Desportivo de Boliqueime

O Complexo Desportivo de Boliqueime é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para as práticas de futebol e atletismo, constituída por:

- a) Campo pelado;
- b) Três balneários;
- c) Arrecadações;
- d) Pista de atletismo com 6 pistas de 400 metros.

SUBSECÇÃO VIII

Artigo 74.º

Campo da Tôr

O Campo da Tôr é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para a prática de futebol, constituída por:

- a) Campo pelado;
- b) Três balneários;
- c) Bancada com 150 lugares sentados.

SUBSECÇÃO IX

Artigo 75.º

Campo do Ameixial

O Campo do Ameixial é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para a prática de futebol, constituída por:

- a) Campo pelado;
- b) Três balneários.

SUBSECÇÃO X

Artigo 76.º

Campo de Alte

O Campo de Alte é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para a prática de futebol, constituída por:

- a) Campo pelado;
- b) Três balneários.

SUBSECÇÃO XI

Artigo 77.º

Campo de Vale de Lobo — Almancil

O Campo de Vale de Lobo é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para a prática de futebol, constituída por:

- a) Campo de relva natural;
- b) Três balneários.

SUBSECÇÃO XII

Artigo 78.º

Campo n.º 3 de Loulé

O Campo n.º 3 de Loulé é uma instalação desportiva prioritariamente direcionada para a prática de rugby, constituída por:

- a) Campo de relva natural;
- b) Três balneários;
- c) Bancada com 64 lugares sentados.

SECÇÃO XIV

Campos de Ténis

Artigo 79.º

Disposições Gerais

1 — A presente secção estabelece as normas de organização, utilização e funcionamento dos campos de ténis municipais.

2 — Os Campos de Ténis Municipais constituem-se como instalações desportivas que têm como finalidade fomentar a prática da modalidade de ténis, para além da realização de outros eventos para os quais reúnam condições.

Artigo 80.º

Acesso e Utilização

1 — O acesso aos Campos de Ténis só pode ser efetuado por utentes com idade igual ou superior a 16 anos, ou quando acompanhados por um adulto responsável.

2 — Os Campos de Ténis requerem marcação prévia para sua utilização.

3 — Cada utente não poderá usar os campos de ténis por mais do que um período de uma hora de utilização consecutiva.

Artigo 81.º

Elenco dos Campos de Ténis

Os Campos de Ténis aos quais se aplica o presente regulamento são os seguintes:

- a) Complexo Desportivo de Ténis de Loulé;
- b) Complexo Desportivo de Ténis de Quarteira.

SUBSECÇÃO I

Artigo 82.º

Complexo de Ténis de Loulé

O Complexo de Ténis de Loulé é uma instalação desportiva constituída por:

- a) Cinco campos de ténis com piso sintético;
- b) Dois Balneários;
- c) Receção;
- d) Arrecadação.

SUBSECÇÃO II

Artigo 83.º

Complexo de Ténis de Quarteira

O Complexo de Ténis de Quarteira é uma instalação desportiva constituída por:

- a) Dois campos de ténis com piso sintético;
- b) Dois balneários;
- c) Um campo de miniténis;
- d) Um bar;
- e) Uma arrecadação;
- f) Uma receção.

SECÇÃO XV

Pista de Atletismo em Quarteira

Artigo 84.º

Disposições Gerais

1 — A presente secção estabelece as normas de organização, utilização e funcionamento da Pista de Atletismo, localizada no Estádio Municipal em Quarteira.

2 — A Pista de Atletismo de Quarteira constitui-se como instalação desportiva que tem como finalidade fomentar a prática da modalidade de atletismo, para além da realização de outros eventos para os quais reúne condições.

Artigo 85.º

Componentes da Pista de Atletismo

A pista de Atletismo de Quarteira é uma infraestrutura desportiva composta por:

1 — Componentes exclusivas à prática do atletismo.

- a) Oito pistas de 400 metros em tartan;
- b) Setores de lançamentos (disco, martelo, peso, dardo);
- c) Salto com vara, salto em comprimento e salto em altura e vala para corrida de obstáculos;
- d) Torre de vídeo *finish*;
- e) 3 Balneários;

2 — Componentes comuns a outras modalidades desportivas.

- a) 22 camarotes;
- b) Bar de apoio com Wc's;
- c) Arrecadações;
- d) Sala de musculação;
- e) Wc's exteriores;
- f) Bilheteira;
- g) Serviços complementares: sauna, banho de imersão, gabinete médico e sala de fisioterapia.

Artigo 86.º

Condições de Acesso e Permanência

1 — É vedada a utilização da pista 1 e 2 para atividades não oficiais, com exceção dos treinos cronometrados que deverão ser previamente acordados com o diretor técnico da Pista de Atletismo.

2 — Os treinos específicos deverão ser realizados nos seguintes locais:

- a) Os treinos de velocidade, na reta oposta à meta;
- b) Os treinos de barreiras, nas pistas 3,4,5 e 6;
- c) Os treinos de saltos (comprimento, triplo, altura e vara) no respetivo setor;
- d) Os treinos de lançamento de martelo, peso, dardo e disco para o campo de relva natural, deverão ser previamente acordados com o diretor técnico da Pista de Atletismo, cabendo a este decidir da respetiva viabilidade.

3 — Todo o equipamento utilizado pelos utentes deverá ser retirado da pista de atletismo e devidamente arrumado no local próprio, após a sua utilização.

Artigo 87.º

Condições de Acesso e Utilização a Ginásio de Apoio

Aplicam-se as mesmas condições de acesso e utilização definidas no artigo 61.º

SECÇÃO XVI

Polidesportivos Municipais

Artigo 88.º

Disposições Gerais

1 — A presente secção estabelece as normas de organização, utilização e funcionamento dos Polidesportivos Municipais.

2 — Os Polidesportivos Municipais constituem-se como instalações desportivas que têm como finalidade fomentar a prática de várias modalidades, para além da realização de outros eventos para os quais reúnam condições.

Artigo 89.º

Funcionamento dos Polidesportivos

O horário de funcionamento é definido pela Câmara Municipal de Loulé e afixado de forma visível em cada polidesportivo.

Artigo 90.º

Acesso e Utilização

O acesso e utilização dos polidesportivos é feito mediante marcação prévia.

Artigo 91.º

Elenco dos Polidesportivos

Os polidesportivos aos quais se aplicam o presente Regulamento são os seguintes:

- a) Polidesportivo de Loulé;
- b) Polidesportivo do Parragil;
- c) Polidesportivo de Almancil (integrado no Estádio Municipal de Almancil);
- d) Polidesportivo de Salir (Complexo Desportivo de Salir).

SECÇÃO XVII

Pistas de BMX, Skate Park e Auto-Cross

Artigo 92.º

Disposições Gerais

1 — A presente secção estabelece as normas de organização, utilização e funcionamento das Pistas de BMX, Skate Park e Auto-Cross.

2 — As Pistas de BMX, Skate Park e Auto-Cross constituem-se como instalações desportivas que têm como finalidade fomentar a prática respetivamente de modalidades relacionadas com ciclismo, desporto radical e automóvel, para além da realização de outros eventos para os quais reúnam condições.

Artigo 93.º

Condições de Acesso e Utilização das Pistas de BMX

1 — O acesso e utilização serão permitidos mediante autorização prévia, ou com base em protocolo estabelecido com a Câmara.

2 — Os atletas deverão utilizar equipamentos de modo a preservar as condições técnicas de boa prática, e de segurança exigidas pela modalidade.

Artigo 94.º

Condições de Acesso e Utilização do Skate-Park

1 — Não é permitido o acesso à instalação fora do horário definido pela Câmara e publicitado no local.

2 — A utilização da instalação deverá ser feita atendendo a regras de segurança ou de bom comportamento evitando para tal:

- a) Utilização do mesmo aparelho por mais do que um praticante;
- b) Não realização de acrobacias que coloquem em perigo o próprio ou terceiros;
- c) Deitar ao chão os resíduos produzidos, fazendo-o para recipientes próprios;
- d) Fazer ruído exagerado de modo a causar incomodidade nas redondezas;

Artigo 95.º

Condições de Acesso e Utilização da Pista de Auto-Cross

1 — Não é permitido o acesso e utilização da instalação sem autorização expressa da Câmara.

2 — A utilização deverá ser feita atendendo a regras legalmente exigíveis, nomeadamente:

- a) Quanto a veículos automóveis a utilizar;
- b) Quanto aos comportamentos na condução a adotar.

3 — A realização de eventos desportivos nas instalações será da inteira responsabilidade do organizador, nomeadamente quanto à garantia de segurança a adotar, bem como quanto à obtenção dos licenciamentos necessários.

Artigo 96.º

Elenco das Pistas de BMX, Skate Park e Auto-Cross

As Pistas às quais se aplica o presente regulamento são as seguintes:

- a) Pista de BMX em Quarteira;
- b) Pista de BMX em Loulé;
- c) Pista de Skate-Park em Quarteira;
- d) Pista de Auto-Cross em Loulé.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 97.º

Competência da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal zelar pela observância do presente regulamento e pela manutenção, conservação e segurança das instalações desportivas.

Artigo 98.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Loulé.

Artigo 99.º

Delegação e Subdelegação de Competências

As competências conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara e subdelegadas por este em qualquer vereador.

Artigo 100.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

306412481

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO**Regulamento n.º 406/2012**

Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Corvo:

Torna público que, ao abrigo dos artigos 68.º e 91.º do Decreto-Lei n.º 169/99, com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal na sua reunião realizada em 19 de janeiro de 2012 e, posteriormente, em sessão de Assembleia Municipal realizada a 06 de fevereiro de 2012, deliberou aprovar o regulamento de atribuição de subsídios às associações desportivas, culturais e recreativas do concelho de Miranda do Corvo.

Para os devidos efeitos, publica-se o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e ainda no *site* do Município em <http://www.cm-mirandacorvo.pt/>

23 de agosto de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*, Dr.ª

Regulamento de Atribuição de Subsídios às Associações Desportivas, Culturais e Recreativas do Concelho de Miranda do Corvo

Introdução

As atividades de interesse municipal devem ser apoiadas pelas câmaras municipais, estando consagrado na lei a competência dos municípios apoiarem ou comparticiparem, pelos meios adequados, nas atividades de natureza cultural e desportiva.

A câmara municipal de Miranda do Corvo no cumprimento desta sua competência, tem realizado um acompanhamento permanente das atividades das associações, cooperando e colaborando com o associativismo local.

O município através destes apoios reconhece a mais-valia social e cultural que tais associações representam para a comunidade. Representa também o compromisso do poder público de apoiar e disponibilizar os meios que viabilizam o trabalho das associações, contribuindo assim para a sua dignificação.

A concretização desta tarefa exige ao município a definição de critérios e metodologias, que obedeçam às regras da transparência, rigor e imparcialidade.

As associações apoiadas devem possuir sede ou manterem uma atividade regular e continua no concelho.

É na sequência destes pressupostos que surge o presente regulamento. O objetivo foi o de apoiar as associações culturais e desportivas do município na concretização dos seus planos de atividades, de modo a contribuir para o acesso generalizado à prática cultural e desportiva da comunidade do concelho.

CAPÍTULO I**Disposições comuns**

Artigo 1.º

Lei habilitantes

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, das alíneas a) e b) do n.º 4 e alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro, alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º, n.º 1 e alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 159/99 de 14 de setembro.

Artigo 2.º

Objetivo e âmbito de aplicação

O presente regulamento define os objetivos e determina os procedimentos e critérios, no âmbito da atribuição de subsídios a prestar

pelo município de Miranda do Corvo, adiante designado apenas por município, às associações desportivas, culturais e recreativas, adiante designado apenas por associações, sedeadas no concelho de Miranda do Corvo.

Os subsídios pretendem-se que sejam atribuídos de forma metódica e organizada, alargando a prática de atividades desportivas, culturais e recreativas ao maior número de municípios.

Os pedidos de subsídio a conceder pelo município serão apresentados sobre a forma de candidatura, ao abrigo do presente regulamento.

Artigo 3.º

Conceitos associação e subsídio

1 — Conceitos de Associação:

a) São consideradas associações, todas as entidades legalmente constituídas e com a ficha de caracterização devidamente preenchida e atualizada (ver anexo 1) que, sem fins lucrativos, prossiga atividades de dinamização desportiva, cultural e recreativa dos seus associados e população em geral.

2 — O subsídio é constituído por verbas pecuniárias, bens e serviços entregues pelo município às associações para desenvolverem as atividades por elas propostas nos planos de atividades, previamente entregues ao município:

a) Os apoios e comparticipações municipais são dirigidos às associações definidas anteriormente;

b) As entidades que não se integram no âmbito do presente regulamento, poderão também candidatar-se à atribuição de subsídio, quando desenvolverem atividades desportivas e culturais, mediante pedido devidamente fundamentado e apresentado sob a forma de candidatura de acordo com o presente regulamento;

c) Poderão ainda beneficiar de subsídios previstos no presente regulamento, pessoas coletivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações desportivas com estatuto de utilidade pública ou com secções sedeadas no concelho de Miranda do Corvo e que prossigam objetivos ou ações de relevante interesse público municipal para o concelho.

3 — Só os membros da direção em plenas funções representam, perante este regulamento, as respetivas associações.

Artigo 4.º

Deveres e direitos das associações

1 — São deveres das associações:

a) Preencher a ficha de caracterização;

b) Elaborar plano anual de atividades;

c) Entregar a candidatura de acordo com o estabelecido no presente regulamento;

d) Comunicar ao município, com a devida justificação, sempre que uma atividade prevista no plano anual não tenha sido realizada e ou a realização de novas atividades que não estivessem previstas no plano anual;

e) Aplicar convenientemente os subsídios recebidos;

f) Cumprir o estabelecido nas candidaturas;

g) Responder às solicitações do município;

h) Comunicar ao município sempre que existam alterações nos órgãos sociais;

i) Sempre que lhes sejam atribuídos subsídios as associações devem fazer a sua divulgação escrita/impressa, devem constar da mesma o nome e o brasão/logótipo do município, de acordo com as normas gráficas definidas para a sua utilização;

j) Nas instalações da associação e ou nos equipamentos deve ser sempre publicitado o apoio do município;

2 — São direitos das associações:

a) Receber os montantes dos subsídios aprovados;

b) Solicitar, em caso de extrema necessidade, adiantamentos por conta dos subsídios aprovados ou a aprovar.

Artigo 5.º

Atribuição dos subsídios

A atribuição do montante dos subsídios por associação é da competência do município, sob proposta do membro do executivo responsável e está condicionada à dotação orçamental inscrita para o efeito nas grandes opções do plano do município.

CAPÍTULO II

Regras de atribuição dos subsídios

Artigo 6.º

Orçamento

O município define anualmente, nas «grandes opções do plano do município» o montante global dos subsídios a conceder às associações, que prossigam atividades de dinamização desportiva, cultural e recreativa.

O município poderá, fora do prazos referidos no presente regulamento, apoiar projetos e ações pontuais não inscritas no plano de atividades que as associações levem a efeito, sob proposta do presidente ou do vereador responsável pela área do desporto e cultura.

Artigo 7.º

Programas e tipos de apoio

1 — As associações poderão candidatar-se aos subsídios do município tendo em consideração os seguintes programas e tipos de apoio:

a) PAAD — programa de apoio às atividades desportivas:

- i) Despesas capital;
- ii) Despesas correntes;

b) PAAC — programa de apoio às atividades culturais:

- i) Despesas capital;
- ii) Despesas correntes.

2 — Os subsídios para realização de obras de beneficiação e ou criação de infraestruturas serão analisados caso a caso, após a solicitação das associações e atendendo sempre à estratégia do município no desenvolvimento do concelho nas áreas desportiva, cultural e recreativa.

3 — Os apoios materiais/logísticos serão analisados caso a caso, após a solicitação das associações e atendendo sempre à disponibilidade do município.

4 — A cedência de transportes às associações por parte de município, rege-se por regulamento próprio.

5 — As associações que utilizarem as instalações municipais para o desenvolvimento das suas atividades, deverão sofrer uma redução no valor final do subsídio a atribuir, equivalente ao montante da avaliação para as instalações em causa, tendo em consideração o seu tempo de utilização:

a) No caso do valor de utilização das instalações estar definido em regulamento, será esse o valor a pagar pela associação e a reduzir ao valor do subsídio;

b) Nos casos em que o valor da utilização das instalações municipais seja superior ao do subsídio, a associação apenas pagará a diferença, não existindo neste caso lugar ao pagamento de qualquer subsídio;

c) Nos casos em que não existe definição de um valor em regulamento, deverá existir uma redução de 15 %.

6 — Relativamente ao clube atlético mirandense, dado que todas as instalações que eram propriedade do clube passaram para a propriedade da câmara municipal, não existirá a redução constante no ponto anterior, aplicado a este clube.

Artigo 8.º

Prazos: candidaturas, decisão/comunicação e reclamação

1 — A candidatura aos diversos programas deve ser apresentada entre 1 outubro e 1 novembro do ano anterior ao de atribuição do subsídio.

2 — A candidatura aos subsídios para a realização de projetos e ações pontuais deverá ser apresentada ao município com uma antecedência mínima de 30 dias, relativamente à data prevista de realização do projeto ou ação.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através do preenchimento da ficha de caracterização das associações (anexo 1).

4 — O município comunica a decisão dos subsídios a atribuir às associações por escrito (via email ou CTT), no máximo até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao do subsídio.

5 — As associações que se achem penalizadas pelo subsídio atribuído deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito até 10 dias após a comunicação dos respetivos subsídios.

6 — O município deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias, após terminar o período de reclamação.

7 — Da nova deliberação do município não existe recurso.

Artigo 9.º

Pagamentos

1 — O momento de entrega dos montantes aprovados é da responsabilidade do município, tendo em conta os seus interesses e os da respetiva associação.

2 — Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações nunca superiores a 12.

Artigo 10.º

Contratos-programa

1 — A concessão de subsídios, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo/cultural/recreativo (consoante o carácter da associação), entre o município e a associação.

2 — Sem prejuízo de outras estipulações, os contratos-programa devem definir os seguintes pontos: objeto do contrato, obrigações e responsabilidades das partes outorgantes, nomeadamente, o número de atuações a realizar gratuitamente para o município, prazo de execução do programa, custos previstos, regime de participações e controlo e execução do programa.

3 — Os contratos-programa podem ser modificados ou revistos por livre acordo das partes envolvidas, desde que não desvirtuem significativamente as condições que nele se encontravam estabelecidas. A vigência dos contratos-programa cessa logo que esteja concluído o programa de apoio que constitui o seu objeto.

Artigo 11.º

Exceções

O município poderá ainda, sob proposta do presidente ou do vereador responsável pela área do desporto e cultura, conceder subsídios ainda que os processos e ou atividades não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

Artigo 12.º

Acompanhamento/avaliação de eficácia

A atribuição dos subsídios é uma prova de confiança do município, tendo por base os dados fornecidos pelas associações. No entanto e sempre que o município considere oportuno deverá proceder à validação no terreno dos dados apresentados nas candidaturas. Caso se verifique viciação intencional e ou danosa desses dados, o município reserva-se o direito de tomar para com a associação em causa as medidas julgadas convenientes.

O município nomeará um funcionário para acompanhar e avaliar a eficácia dos subsídios.

CAPÍTULO III

Critérios de atribuição dos subsídios

Artigo 13.º

Associações desportivas — (Percentagem a definir anualmente)

1 — PAAD — programa de apoio às associações desportivas:

a) Futebol de 11 — (percentagem a definir anualmente)

i) Formação — (percentagem a definir anualmente)

1 — Número de anos de atividade da associação — 20 %

2 — Número de sócios — 20 %

3 — Número de atletas — 30 %

4 — Número de jogos — 10 %

5 — Mérito concelhio — 20 %

ii) Competição — (percentagem a definir anualmente)

1 — Número de anos de atividade da associação — 20 %

2 — Número de sócios — 20 %

3 — Número de atletas — 30 %

4 — Número de jogos — 10 %

5 — Mérito concelhio — 20 %

b) Natação — (percentagem a definir anualmente)

i) Lazer/formação/competição — (percentagem a definir anualmente)

1 — Número de anos de atividade da associação — 20 %

2 — Número de sócios — 20 %

3 — Número de atletas/participantes — 30 %

4 — Número de jogos/provas — 10 %

5 — Mérito concelhio — 20 %

c) Outras modalidades — (percentagem a definir anualmente)

i) Lúdicas e lazer — (percentagem a definir anualmente)

- 1 — Número de anos de atividade da associação — 20 %
- 2 — Número de sócios — 20 %
- 3 — Número de participantes — 30 %
- 4 — Mérito concelhio — 30 %

ii) Formação/competição — (percentagem a definir anualmente)

- 1 — Número de anos de atividade da associação — 20 %
- 2 — Número de sócios — 20 %
- 3 — Número de atletas — 30 %
- 4 — Número de jogos/provas — 10 %
- 5 — Mérito concelhio — 20 %

d) Apoios pontuais e prémios de mérito — (percentagem a definir anualmente)

1 — Mérito concelhio

2 — Para efeito de contabilização dos critérios definidos para as alíneas a), b) e c) do ponto 1 do artigo 13.º, considera-se:

a) Número de anos de atividade da associação — Ano de constituição da associação, indicado nos estatutos ou na escritura;

b) Número de sócios — Sócios com cotas pagas de acordo com o relatório de atividades do ano anterior à candidatura, aprovado pela assembleia geral da associação;

c) Número de atletas — Atletas inscritos na associação e ou federação e ou outra instituição responsável legal pela organização dessa modalidade;

d) Número de jogos/provas — Número de jogos/provas oficiais do campeonato ou calendário desportivo da época a que se refere a candidatura.

3 — Os subsídios para apoios pontuais e ou prémios de mérito serão analisados caso a caso, após a solicitação das associações e atendendo sempre à estratégia do Município no desenvolvimento do concelho nas áreas desportiva e recreativa.

4 — As percentagens a atribuir às associações desportivas, às alíneas a), b), c) e d) e às subalíneas i) e ii) do ponto 1 do artigo 13.º serão definidas anualmente pela câmara municipal sob proposta do membro do executivo responsável.

5 — Sempre que para a mesma alínea ou subalínea existirem mais do que uma associação a concorrer, a distribuição da percentagem da pontuação desta alínea pelas várias candidaturas, far-se-á ponderando o peso de cada candidatura versus o total das candidaturas no item a avaliar.

Artigo 14.º

Associações culturais — (Percentagem a definir anualmente)

1 — PAAC — programa de apoio às associações culturais

a) Banda filarmónica — (percentagem a definir anualmente)

- 1 — Número de anos de atividade da associação — 10 %
- 2 — Número de sócios — 15 %
- 3 — Número de elementos que integram o grupo — 15 %
- 4 — Participação de elementos com deficiência — 5 %
- 5 — Número de formandos na escola de música — 15 %
- 6 — Organização de eventos — 10 %
- 7 — Número de participações em eventos organizados pela câmara municipal — 10 %
- 8 — Mérito concelhio — 20 %

b) Gaiteiros/folclore/danças/cantares — (percentagem a definir anualmente)

- 1 — Número de anos de atividade da associação — 10 %
- 2 — Número de sócios — 15 %
- 3 — Número de elementos que integram o grupo — 15 %
- 4 — Participação de elementos com deficiência — 5 %
- 5 — Número de formandos — 15 %
- 6 — Organização de eventos — 10 %
- 7 — Número de participações em eventos organizados pela câmara municipal — 10 %
- 8 — Mérito concelhio — 20 %

c) Teatro — (percentagem a definir anualmente)

- 1 — Número de anos de atividade da associação — 10 %
- 2 — Número de sócios — 15 %
- 3 — Número de elementos que integram o grupo — 15 %
- 4 — Participação de elementos com deficiência — 5 %

5 — Número de formandos — 15 %

6 — Organização de eventos — 10 %

7 — Número de participações em eventos organizados pela câmara municipal — 10 %

8 — Mérito concelhio — 20 %

d) Apoios pontuais e prémios de mérito — (percentagem a definir anualmente)

1 — Mérito concelhio

2 — Para efeito de contabilização dos critérios definidos para as alíneas a), b) e c) do ponto 1 do artigo 14.º, considera-se:

a) Número de anos de atividade da associação — Ano de constituição da associação, indicado nos estatutos ou na escritura;

b) Número de sócios — Sócios com cotas pagas de acordo com o relatório de atividades do ano anterior à candidatura, aprovado pela assembleia geral da associação;

c) Número de elementos que integram o grupo — Número de músicos/atores/elementos que constituem o grupo regularmente;

d) Elementos com deficiência — Número de elementos com deficiência verificada e ou legalmente comprovada que participa nas atividades do grupo;

e) Número de formandos — Número de elementos que constituem a escola do grupo, caso exista, ou em alternativa, o número de elementos a iniciar atividade no grupo e que não tenha sido contabilizado no número de elementos que integram o grupo;

f) Organização de eventos — Número de eventos que a associação/grupo organiza por ano;

g) Participação em eventos da câmara municipal — Número de eventos organizados pela câmara em que a associação/grupo participam.

3 — Os subsídios para apoios pontuais e ou prémios de mérito serão analisados caso a caso, após a solicitação das associações e atendendo sempre à estratégia do Município no desenvolvimento do concelho nas áreas cultural e recreativa.

4 — As percentagens a atribuir às associações culturais e às alíneas a), b), c) e d) do ponto 1 do artigo 14.º serão definidas anualmente pela câmara municipal sob proposta do membro do executivo responsável.

5 — Sempre que para a mesma alínea ou subalínea existirem mais do que uma associação a concorrer, a distribuição da percentagem da pontuação desta alínea pelas várias candidaturas, far-se-á ponderando o peso de cada candidatura versus o total das candidaturas no item a avaliar.

Artigo 15.º

Associações mistas

1 — Os subsídios às associações mistas serão analisados caso a caso, após a sua solicitação e atendendo sempre à estratégia do município no desenvolvimento do concelho nesta área.

2 — No presente regulamento estas associações mistas serão integradas de acordo com a categoria das suas atividades, isto é, nas associações desportivas — quando desenvolvem atividades desportivas, nas associações culturais — quando desenvolvem atividades culturais.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16.º

Falsas declarações

As associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de subsídios, terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas e serão penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, direta ou indiretamente, de valores, bens e serviços por parte do município.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões no presente regulamento serão resolvidas pelo município.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pela Assembleia Municipal e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.
306382025

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 13165/2012**

Para os efeitos previstos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de falecimento, o trabalhador deste Município, José Orlando Borralho Infante, Técnico Profissional Especialista Principal — Fiscal Municipal, 1.º escalão, índice 316, com produção de efeitos a contar do dia 16 de setembro de 2012.

17 de setembro de 2012. — O Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, *Rafael Rodrigues*.

306399117

MUNICÍPIO DE NELAS**Aviso n.º 13166/2012****Conclusão do período experimental**

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 12.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e conjugados com o artigo 73.º e alínea *b*) do n.º 1, do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que foi homologada pela Sra. Presidente da Câmara em 14 de setembro, a ata do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovam que foi concluído com sucesso o Período Experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que se encontra arquivado no seu processo individual, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos de carreira e categoria, dos trabalhadores Maria de Fátima Sampaio e Pedro Nuno Silvestre Fonseca, da carreira e categoria de Assistentes Técnicos, na sequência do Procedimento Concursal, para contrato em funções públicas por tempo indeterminado, conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 32, de 15 de fevereiro de 2011.

19 de setembro de 2012. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*, Dr.ª

306398356

MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**Anúncio n.º 13512/2012****Discussão pública sob a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Óbidos**

Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, faz saber que, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.º 3 e n.º 4 do artigo 77.º e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal de Óbidos, na sua reunião pública de 19 de setembro de 2012, determinou a abertura do período de discussão pública sob a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Óbidos na área do Bom Sucesso e deliberou promover a realização de uma sessão pública de esclarecimento sobre a proposta, a realizar no dia 8 de outubro de 2012, pelas 18:00 horas, no Auditório Municipal da Casa da Música, em Óbidos.

Assim se torna público que a referida discussão pública ocorrerá por um período de 30 dias úteis contados cinco dias seguidos após a

publicação do presente aviso, período durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara entregue diretamente ou enviado por correio para a morada entregue diretamente na secretaria desta Câmara Municipal, ou enviado por correio para Edifício dos Paços do Concelho, Largo de S. Pedro, 2510-086, Óbidos ou correio eletrónico geral@cm-obidos.pt, as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de alteração ao PDM em discussão.

Para o efeito, a proposta de alteração do plano, acompanhada do respetivo Relatório Ambiental, dos pareceres emitidos pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo e por outras entidades com interesse na área do território municipal, bem como a ata da conferência de serviços e as atas de concertação, encontrar-se-ão disponíveis para consulta durante as horas de expediente em todos os dias úteis na Secretaria da Câmara Municipal, sita no Largo de S. Pedro, Óbidos, bem como na página eletrónica do município, em www.cm-obidos.pt.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

206414466

MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**Aviso n.º 13167/2012**

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e no n.º 1, alínea *a*) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da constituição da reserva de recrutamento interna do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 82 de 28 de abril de 2011, para ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico e oito postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82 de 28 de abril de 2011, conforme lista unitária de ordenação final homologada em 01.09.2011, a Câmara Municipal de Porto de Mós celebrou contrato por tempo indeterminado com:

Cláudia Alexandra Marques Fernandes, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 1, nível remuneratório 5, a que corresponde o montante de 683.13 €, categoria/carreira de Assistente Técnico, com início a 01.09.2012;

Ana Isabel Trovão Vala, Ana Mafalda da Silva Prates, Isilda Maria Pereira da Silva Gerardo, Maria Manuela Metelo de Carvalho, Sandra Maria Chasqueira Santos, Susana Cristina da Costa Ferreira, com início a 01.09.2012;

Sónia Raquel Venda Santos, com início a 04.09.2012, Liliana Henriques Domingos, com início a 05.09.2012 e Maria de Lurdes Santos Vaz, com início a 11.09.2012, com a remuneração correspondente à posição remuneratória 1, nível remuneratório 1, a que corresponde o valor de 485.00 €, categoria/carreira de Assistente Operacional.

12 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.
306398648

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA**Aviso n.º 13168/2012**

Em cumprimento do determinado no n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se a listagem das transferências efetuadas, por esta autarquia, no 1.º semestre de 2012:

Entidade decisora	Data da autorização	Beneficiário	Montante
Câmara Municipal	24-05-2012	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ervedosa do Douro	337 893,70 €

25 de setembro de 2012. — O Presidente, *José António Fontão Tulha*.

306413486

MUNICÍPIO DA SERTÃO**Aviso n.º 13169/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na

sequência do respetivo procedimento concursal, foram celebrados, em 05 de setembro de 2012, os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores: António Pedro de Olival Vidigal Costa, Rui Alexandre Silva Lourenço, João Daniel Castilho Nabais, Daniela Maria Latado Bernardo, na carreira e categoria de Técnico Superior com a 2.ª posição remu-

neratória, 15 nível remuneratório, iniciando nessa data o período experimental de 240 dias; Carlos Manuel Nunes Farinha, na carreira e categoria de Assistente Técnico com a 1.ª posição remuneratória, 5 nível remuneratório, iniciando nessa data o período experimental de 180 dias.

Para os efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

306410497

MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 13170/2012

Licença sem remuneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por despachos de 14 de julho de 2012 e 24 de julho de 2012, do Presidente da Câmara Municipal e Vice-Presidente da Câmara, respetivamente, foram autorizadas as licenças sem remuneração, pelo período de 60 dias, de:

Ana Lúcia Veloso Rodrigues Luís, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2012;

Dulce Maria Simões Dinis Quintino, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2012;

Rui Miguel Pereira, Assistente Operacional, com efeitos a partir de 17 de julho de 2012, nos termos do disposto no artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

27 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

306369009

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 13171/2012

Alteração ao Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua (PPA IEST)

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Assembleia Municipal de Tábua aprovou por maioria, na sua sessão ordinária de 28 de junho de 2012, sob proposta da Câmara Municipal aprovada por unanimidade na reunião ordinária de 22 de junho de 2012, a abertura do procedimento de alteração ao PPA IEST.

O período de participação pública preventiva decorrerá durante um período de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, no qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões, bem como à apresentação de informação sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração, encontrando-se o processo disponível para consulta na Secção Administrativa do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, nas horas normais de expediente.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e ao PPA IEST — Alteração, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita através do e-mail: geral@cm-tabua.pt.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

206415365

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 13172/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 6 de abril, convocam-se as candidatas Alejandra Maria Almeida Santos e Lília Margarida Craveiro Teixeira Jesus Matias, aprovadas na Prova de Conhecimentos, do procedimento concursal comum para Técnico Superior — área de Serviço Social, aberto pelo aviso n.º 15770/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto, para a realização da Avaliação Psicológica no dia 09 de outubro de 2012, com início às 9 horas, na Fundação para os Estudos e Formação Autárquica (CEFA) — Rua do Brasil, 131, 3030-175 Coimbra. Convoca-se ainda a candidata Vera Mónica Ferreira Martins, aprovada na Avaliação Curricular, para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências no dia 09 de outubro de 2012, com início às 9 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Vagos.

2 — A ata com a marcação destes métodos de seleção encontra-se afixada no Edifício desta Câmara Municipal, sito na Rua da Saudade, 3840-420 Vagos, bem como disponível na página eletrónica desta Câmara Municipal — <http://www.cm-vagos.pt>.

21 de setembro de 2012. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Lina Maria Cruz Ferreira*.

306405701

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso (extrato) n.º 13173/2012

José Maria Rodrigues Figueira, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de janeiro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada dia 22 de agosto de 2012, deliberou, aprovar uma proposta de “Regulamento Municipal de Uso da Marca Bifanas de Vendas Novas — Alentejo”, no sentido de submeter a mesma à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, para cumprimento do disposto no artigo 118 do Código do Procedimento Administrativo.

O documento acima referenciado, encontra-se exposto para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados na Junta de Freguesia da Landeira e no Centro de Atendimento ao Público da Câmara Municipal onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30 horas, bem como no sítio do Município de Vendas Novas na Internet (www.cm-vendasnovas.pt).

As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 17.30 horas do último dia do prazo acima referido.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

13 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Rodrigues Figueira*.

306385858

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 13174/2012

Eng.º Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde, torna público que em 13/09/2012 o Executivo Municipal, deliberou submeter a apreciação pública o «Aditamento à Postura de Trânsito da Freguesia de Vilar do Pinheiro», durante o prazo de 30 dias contados da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, em cumprimento da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e do disposto no artigo 118.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Durante esse período, poderão os interessados, consultar o «Aditamento à Postura de Trânsito da Freguesia de Vilar do Pinheiro», no Departamento de Administração Geral e Finança da Câmara Municipal de Vila do Conde, durante as horas de expediente das 9h às 12.30 h e das 14h às 17.30 h, bem como no portal da internet www.cm-viladoconde.pt.

Mais se faz saber que os interessados poderão, querendo, apresentar por escrito, as observações ou sugestões tidas por convenientes, por

correio ou ainda através do fax 252 641 853, ou por correio eletrónico para o endereço geral@cm-viladoconde.pt.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Almeida*, Eng.

Aditamento à postura de trânsito da freguesia de Vilar do Pinheiro

Tendo em consideração a Postura de Trânsito em vigor para a Freguesia de Vilar do Pinheiro, verificou-se a necessidade de realizar um pequeno ajuste.

Assim propõe-se a seguinte alteração:

Rua Alberto Francisco Oliveira:
Sentido Único (Poente/Nascente)

O Técnico, Fernando Carvalho, Eng.º

206415187

FREGUESIA DE LANDAL

Aviso n.º 13175/2012

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 28 de setembro de 2012, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com a candidata Mónica Sofia Félix Duarte, aprovada no procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de assistente operacional em regime de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com a posição remuneratória 1 e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de 485,00 €, com início a 01 de outubro de 2012.

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Junta, *António José Carvalho de Almeida*.

306414709

FREGUESIA DA LOMBA

Aviso n.º 13176/2012

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público a lista de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a Termo Resolutivo Certo para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123 de 27 de junho de 2012.

1.º posto

	Candidatos aprovados	Classificação final
1.º	Agostinho Monteiro Ferreira	15,5
2.º	Diogo Alexandre Silva Castro	13,5
3.º	Flávio Daniel de Jesus Silva	12,5

2.º posto

	Candidato aprovado	Classificação final
1.º	Joaquim Manuel da Silva Santos	17,2

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Junta, *Joaquim dos Santos Viana*.

306412108



PARTE I

ENSILIS — EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, S. A.

Despacho n.º 12981/2012

A ENSILIS — Educação e Formação, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de abril, pelo Despacho n.º 127/MEC/86, de 21 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 28 de junho de 1986, manda publicar, ao abrigo do n.º 3, do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, a estrutura curricular e do plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Informática, objeto de autorização de funcionamento pela Direção Geral do Ensino Superior a 30/08/2012 e registada com o n.º R/A-Cr 164/2012.

25 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral da ENSILIS — Educação e Formação, S. A., *Nelson Santos de Brito*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: ISLA — Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Engenharia Informática.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Informáticas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 Créditos ECTS.

7 — Duração normal do curso: 6 (seis) semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia e Outros estudos	Soc	3	—
Enquadramento na organização/em-presa	EO	3	—
Filosofia e Ética	Fil	3	—
Marketing e Publicidade	Mkt	3	—
Língua e Literatura Materna	Ling. Mat.	3	—
Desenvolvimento Pessoal	Des. Pes.	3	—
Física	Fis	6	—
Estatística	Est	6	—
Línguas e Literaturas Estrangeiras	Ling. Est.	6	—
Gestão e Administração	Ges	6	—
Electrónica e Automação	EA	18	—
Matemática	Mat	24	—
Ciências Informáticas	CI	96	—
<i>Total</i>		180	—

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Observações:

10 — Plano de estudos:

ISLA — Instituto Superior de Língua e Administração de Lisboa**Engenharia Informática****Licenciatura****Ciências Informáticas****1.º Semestre****QUADRO N.º 2**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática I	Mat	Semestral	150	56 [T=28] [TP=28]	6	
Álgebra Linear	Mat	Semestral	150	56 [T=28] [TP=28]	6	
Estruturação do Pensamento Lógico	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Sistemas Digitais	EA	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Tecnologias da Informação I	CI	Semestral	75	28 [TP=14] [PL=14]	3	
Metodologia Científica	Soc	Semestral	75	28 [T=14] [PL=14]	3	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Semestre**QUADRO N.º 3**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Matemática II	Mat	Semestral	150	56 [T=28] [TP=28]	6	
Física	Fis	Semestral	150	56 [T=28] [PL=28]	6	
Fundamentos de Programação	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Arquitetura de Computadores	EA	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Tecnologias da Informação II	CI	Semestral	75	28 [TP=14] [PL=14]	3	
Criatividade e Pensamento Crítico.	EO	Semestral	75	28 [T=14] [TP=14]	3	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º Semestre**QUADRO N.º 4**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática Discreta	Mat	Semestral	150	56 [T=28] [TP=28]	6	
Estatística	Est	Semestral	150	56 [T=28] [TP=28]	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Programação em Lógica	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Redes e Comunicações de Dados	EA	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Inglês Técnico I	Ling. Est.	Semestral	75	28 [T=14] [PL=14]	3	
Escrita de Textos Técnicos e Científicos	Ling. Mat.	Semestral	75	28 [TP=28]	3	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º Semestre**QUADRO N.º 5**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estrutura de Dados e Algoritmos	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Sistemas de Operações.	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Base de Dados	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Inteligência Artificial	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Inglês Técnico II	Ling. Est.	Semestral	75	28 [T=14] [PL=14]	3	
Empreendedorismo	Ges	Semestral	75	28 [T=14] [TP=14]	3	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

5.º Semestre**QUADRO N.º 6**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sistemas Distribuídos.	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Programação Orientada por Objetos	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Interfaces e Usabilidade.	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Análise e Desenho de Sistemas de Informação	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Competências Comunicacionais	Des. Pes.	Semestral	75	28 [T=14] [PL=14]	3	
Estudos de Mercado.	Mkt	Semestral	75	56 [TP=14] [PL=14]	3	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada atividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Projetos Informáticos	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Engenharia de Software	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Compiladores	CI	Semestral	150	56 [T=14] [TP=14] [PL=28]	6	
Integração de Conhecimentos	CI	Semestral	150	56 [T=14] [OT=42]	6	
Ética e Deontologia Profissional	Fil	Semestral	75	28 [T=14] [TP=14]	3	
Startups e Modelos de Financiamento	Ges	Semestral	75	56 [T=14] [TP=14]	3	

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15; PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

206413607

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
